



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA

HUGO SANCHES DA SILVA PIKANÇO

**AUTONOMIA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ: UMA ANÁLISE DOS PROMOTORES E PROCURADORES NA
DÉCADA DE 1980**

BELÉM
2022

HUGO SANCHES DA SILVA PICANÇO

**AUTONOMIA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ: UMA ANÁLISE DOS PROMOTORES E PROCURADORES NA
DÉCADA DE 1980**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Área de Concentração: Ciência Política.

Orientadora: Profa. Dra. Bárbara Lou da Costa Veloso Dias.

**BELÉM
2022**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

P585a Picanço, Hugo Sanches da Silva Picanço.
AUTONOMIA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ : UMA ANÁLISE DOS
PROMOTORES E PROCURADORES NA DÉCADA DE 1980. / Hugo
Sanches da Silva Picanço
Picanço. — 2022.
240 f. : il. color.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Bárbara Lou da Costa Veloso Dias.
Veloso

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto
de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em
Ciência da Informação, Belém, 2022.

1. História social da elite. 2. Processo de profissionalização. 3.
Prosopografia. 4. Ministério Público do Estado do Pará. I. Título.

CDD 300

HUGO SANCHES DA SILVA PICANÇO

**AUTONOMIA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ: UMA ANÁLISE DOS PROMOTORES E PROCURADORES NA
DÉCADA DE 1980.**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em Ciência Política, na área de concentração “Ciência Política” e linha de pesquisa “Democracia e Sociedade”.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Bárbara Lou da Costa Veloso Dias
Universidade Federal do Pará (UFPA)

Examinador Interno: Prof. Dr. Gustavo César de Macêdo Ribeiro
Universidade Federal do Pará (UFPA)

Examinadora Externa: Profa. Dra. Maria da Gloria Bonelli
Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)

Apresentado em: ____/____/____

Conceito: _____

Àqueles que não mediram esforços para que esse sonho se tornasse realidade: meus pais, Raimundo Hugo de Oliveira Picanço e Maria das Graças da Silva Picanço.

AGRADECIMENTOS

Quando leio os agradecimentos, percebo que as pessoas querem economizar este momento. Não farei assim! Quero minuciar as pessoas que foram importantíssimas para esta etapa de minha formação humana.

À minha família. Minha mãe, Maria das Graças da Silva Picanço, por não ter desistido de mim, quantas e quantas vezes fez de tudo para que eu não desviasse. O seu medo de que eu não conseguisse chegar aonde cheguei. Meu amor, naquela época não havia tantos recursos para lidar com a ansiedade, você fez o que pôde e o que estava ao seu alcance. Sou extremamente grato por você ter me segurado, principalmente nos estudos. Sempre foi muito difícil, pois não conseguia me concentrar e focar, mas você foi uma guerreira. Se estou aqui neste momento, devo à força que você teve de me orientar e me guiar e principalmente não desistir de mim. Muito obrigado!

Ao meu pai, Raimundo Hugo de Oliveira Picanço, por todo o suporte material, por sua presença em cada momento e principalmente pela orientação de sempre buscar ajudar o próximo, fazer a parte que nos cabe neste planeta. Orientações extremamente valiosas que ficam. Obrigado. Te amo, coroa!

Às minhas irmãs, Layne da Silva Picanço e Nayma da Silva Picanço, ambas proporcionaram uma infância incrível, forte, com memórias fundamentais para o processo de meu desenvolvimento humano.

Ao meu grande amor, Ana Beatriz Botelho Picanço, essa também merece todos os meus agradecimentos, porque não foi fácil dividir num momento tão difícil como foi a pandemia. Iniciei o mestrado, ainda em 2019 e literalmente atravessei-o com muitas turbulências e perdas de entes queridos ao lado dela, ainda com uma gravidez, na qual nossa filha, Ana Flávia Botelho Picanço, a nossa guerreirinha, nasceu em pleno caos pandêmico. Desculpe, meu amor, pelas ausências, pelos vários momentos que tive que ficar em minhas leituras, pesquisa, enfim, aqui, e você tendo compromissos com nossas filhas. Ao mesmo tempo que peço minhas desculpas e agradeço imensamente, já estamos fechados que agora é o seu momento. Seu momento de fazer algo que te preencha, assim como me senti preenchido com esse mestrado. Vá, que agora será minha hora de segurar as pontas e você voar, crescer e protagonizar também.

Às minhas filhas, Ana Cecília Botelho Picanço, hoje com 4 anos e Ana Flávia Botelho Picanço, hoje com 1 ano, pelo combustível inesgotável de amor que tenho vivido a cada dia. Elas vieram intrinsecamente me ensinar que precisamos literalmente desligar, parar e contemplar. Elas representam aquilo que paramos e dizemos assim: “é isso aí, o amor”.

À minha sogra, Rosinha, meu sogro, Manoel Onildo, e a minha cunhada, Ana Verena, por toda ajuda, tanto emocional quanto com minhas filhas. Muita gente me perguntava: “Hugo, como tu consegues, menino, fazer mestrado e trabalhar”? Fiz uma escolha que não me arrependo. Resido no andar de cima da casa de minha sogra e tenho todo o apoio. Construimos uma rede de consideração, ajuda mútua que dá muito certo. Obrigado gente. Sempre é muito bom estarmos juntos. Agradeço o diálogo que funciona como um verdadeiro upgrade mental. Fundamental para este processo tão intenso que é fazer um mestrado, principalmente em Ciência Política, quando se vive no Brasil um dos piores momentos de sua história. Agradeço também pelo conselho, ainda naquela época do Mauro Mendes, grande amigo que conheci em Mosqueiro, no início de minha atividade profissional como analista jurídico do Ministério Público do Estado do Pará.

À minha orientadora, Bárbara Lou da Costa Veloso Dias, foi amor intelectual à primeira vista. Desde o primeiro contado com suas aulas, realmente pude perceber que era exatamente aquilo que precisava. Andava em cima do muro, procurando respostas para determinadas questões e ela me mostrou, a cada uma de suas aulas, que a culpa é externa. O problema é estrutural e diante de um cenário neoliberal, a razão do modo de vida está pautado em uma equação que nunca dará certo. Nunca dará, porque o sistema do capital foi feito para essa conta não fechar nunca. O sistema do lucro se retroalimenta e é autofágico. E o resultado dele é a violência, a opressão, o racismo, o encarceramento, a misoginia, enfim, como diz Agamber, um estado de exceção. Obrigado por absolutamente tudo o que acrescentou em minha vida. Não saio a mesma pessoa e podes ter absoluta certeza de que uma forte semente foi aqui plantada.

À professora Maria da Glória Bonelli. Encantou-me sua pesquisa, sua forma de olhar o profissionalismo, uma grande socióloga que me inspira. Quando soube que ela estaria na UFPA, fazendo uma palestra de abertura do curso de direito em 2019, foi a possibilidade que tive de encontrá-la pessoalmente. Sua forma de pesquisar e a forma de escrever foram grandes parâmetros para esta pesquisa.

Ao professor Gustavo pela viabilização teórica profunda de fazer entender autores fundamentais como, por exemplo, Antônio Gramsci, assim como dicas metodológicas fundamentais na reta final do trabalho.

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará, pela oportunidade ímpar de adquirir sólidos conhecimentos para serem revertidos à sociedade em que me encontro, principalmente aqui na região Norte, na Amazônia, que é tão desprovida de políticas públicas que possam abranger o nosso povo paraense. Fazer um mestrado em uma das mais bem avaliadas universidades públicas do país, e do mundo, é motivo de imenso orgulho e por isso sou extremamente grato, porque sei que isso pesará muito na vida acadêmica que pretendo trilhar.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará, pelos conhecimentos. Sem vocês, realmente não estaria finalizando este trabalho. Por isso, parabéns e viva à Universidade Pública.

Aos meus colegas do Programa, em especial ao grupo do trabalho, pessoas incríveis no qual criamos uma rede forte de apoio mental e material, pois não é para qualquer um passar um período histórico e triste da pandemia sozinho, com o medo de colapsar. E sabemos que o conhecimento é um processo “solitário”, em que pese nos livros encontrarmos um mundo infinito, mas é imprescindível o contato humano, a troca de energias e de vibrações. E o grupo do trabalho sempre foi nosso porto seguro. Ali fizemos sempre a diferença nesses momentos. Realmente nosso divã: Martinha. Aos amigos Evandro, Vic, Luiza e Andréa, obrigado por tudo e vamos ainda aproveitar muitas coisas juntos. Já aguentamos o pior. Em 2022, ainda teremos muitas lutas.

Ao Promotor e amigo, Luiz Márcio Teixeira Cypriano, lembro como se fosse hoje, praticamente me arrastou para fazer a inscrição no mestrado em Ciência Política na UFPA. Nem sabia do que se tratava, mas acabei cedendo à pressão e me inscrevi no processo seletivo. Foi paixão à primeira vista, o curso. Me encantei.

Não poderia também deixar de agradecer o Ministério Público do Estado do Pará, especialmente ao Procurador de Justiça, Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas e a Procuradora Ubiragilda Silva Pimentel, que deram acesso à informação preciosa para que este trabalho fosse realizado, contribuindo para a importante reflexão histórica e política da memória da instituição. Igualmente aos servidores lotados a unidade do arquivo e divisão de documentação, em especial aos servidores Edney Josué Souza

Calandrini e Heloisa Helena Leal Vidal, por não terem medido esforços na coleta dos arquivos e organização da documentação acessada.

A dissertação também utilizou algumas memórias compartilhadas por ex-membros do MPE-Pará e servidores. Desta forma, sou grato à Dra. Edith Marília Maia Crespo, o qual a partir do presente trabalho iniciei uma bela amizade, ao Dr. Claudio Bezerra de Melo, filho do memorável Ex-Procurador Geral de Justiça Arthur Cláudio Melo, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, dono de uma capacidade de lembranças dos fatos incríveis, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, que nas nossas conversas por telefone sempre contribuía com histórias marcantes desse momento no Ministério Público, aos servidores e servidoras Lucilene Silva do Amaral, bibliotecária, ainda na ativa, que vivenciou este momento, contribuindo a partir de sua visão e de seu local de fala grande experiências; Astrogilda das Graças Amaral Lima, serviços gerais que mencionou histórias incríveis desse momento; Raimundo Terezinho Borges Dias, motorista que relatou situações até mesmo cômicas; Dra. Wanda Luczynski, dona de uma capacidade intelectual irretocável me presenteando com suas importantíssimas crônicas e o Dr. Jorge Ferreira Cortês, já aposentado, foi decisivo em suas lembranças, haja vista ser uma memória viva do concurso de 1972.

“O mundo é um grande teatro...”

William Shakespeare

RESUMO

A presente dissertação tem como foco principal entender como ocorreu o processo de institucionalização/profissionalização do Ministério Público do Estado do Pará, partindo o seu olhar especificamente nos seus protagonistas: Promotores Públicos/de Justiça e Procuradores de Estado, dentro do recorte temporal na década de 1980. O objetivo é apresentar este processo a partir da prosopografia, ou seja, uma biografia coletiva com a investigação das características comuns do grupo de atores responsáveis por essa institucionalização no subcampo jurídico do Ministério Público. Dessa forma, operou-se a construção de um banco de dados coletivo, no qual foram extraídos elementos centrais desses agentes, como o capital econômico, capital cultural, capital social e capital simbólico e como esses capitais foram operacionalizados para a tomada de decisões que permitiram a profissionalização do Ministério Público do Estado do Pará, fenômeno este que ocorreu na década de 1980. O trabalho foi dividido em 4 capítulos: o primeiro capítulo destaca os chamados “Pacotes de Abril”, em pleno Governo Geisel, de onde reverberará para a formação do grupo que militará para a profissionalização do Ministério Público do Estado do Pará. O segundo capítulo busca fazer um levantamento do estado da arte sobre este fenômeno da profissionalização a partir de um enfoque político e sociológico, debruçando-se sobre pesquisas que investigaram as elites jurídicas dentro de uma perspectiva burocrática (judiciário e Ministério Público) e seu relacionamento com o campo político, estudos estes realizados a partir de um referencial teórico central de Pierre Bourdieu e Wright Mills. O terceiro capítulo centrou-se na institucionalização especificadamente do Ministério Público do Estado do Pará e a formação da carreira dos promotores públicos, na qual pode ser feita a evolução precisa deste ambiente de descolamento do Executivo a partir da fala dos agentes no subcampo jurídico do Ministério Público. No quarto capítulo, detidamente é feita a análise prosopográfica, de onde, a partir da leitura dos capitais mobilizados numa perspectiva Bourdesiana, se busca entender como ocorreu a reconversão destes capitais mobilizados pelo grupo dirigente para este subcampo jurídico do Ministério Público do Estado do Pará, processo este desenvolvido pelos atores que mais acumularam capitais neste campo jurídico. Dessa forma, a partir dos capitais e recursos acumulados por esse grupo fundador, foi possível saber como o perfil desejado e a linha de comando na instituição.

Palavras-chave: História social da elite. Processo de profissionalização. Prosopografia. Ministério Público do Estado do Pará.

ABSTRACT

The main focus of this dissertation is to understand how the process of institutionalization/autonomy of the Public Ministry of the State of Pará occurred, focusing specifically on its protagonists, public/justice prosecutors and state attorneys, within the time frame of the 1980s. The objective is to present this process from a prosopographic analysis, in which by identifying its actors in the legal subfield, this movement of reconversion of these capitals to the legal field of the Public Ministry was identified. On the other hand, it was identified how these agents were becoming autonomous from the political field through institutional autonomy, but at the same time, they were always linked to this political field in order to reap its benefits. The work is divided into 4 parts: the first highlights the history of the institution, talking about a more macro level in which it is possible to identify the discourse of autonomization, until reaching specific points in the history of the institution in the State of Pará. The second part seeks to survey the state of the art, identifying what has been researched on the subject, using Pierrri Bourdieu and Wright Mills as a theoretical reference, without losing sight of the bibliographical review. The third part focused specifically on the institutionalization of the Public Prosecutor's Office of the State of Pará and the formation of the career of public prosecutors, in which the precise evolution of this environment of detachment from the Executive can be made from the speech of agents in the Ministry's legal subfield Public. In the fourth part, the prosopographic analysis is carried out in detail, from which, based on the reading of the capital raised from a Bourdesian perspective, one seeks to understand how the conversion of capital raised by the ruling group to this legal subfield of the Public Ministry of the State of Pará took place. developed by its founding fathers. In this way, it is possible to observe the capital and resources accumulated by this founding group and find out about the desired profile and command line in the institution.

Keywords: Elite social history. Institutionalization process. Prosopography. Public Ministry of the State of Pará.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	–	Número de Membros do Ministério Público em 1900	90
Tabela 2	–	Número de Membros do Ministério Público em 1980	100
Tabela 3	–	Integrantes da Comissão do 1º concurso do MPPA	102
Tabela 4	–	Lista dos aprovados no 1º concurso do MPPA	102
Tabela 5	–	Membros do Ministério Público que ingressaram em 1985	103
Tabela 6	–	Notícias publicadas no jornal da AMPEP referente a remuneração dos membros	110
Tabela 7	–	Linha do Tempo: Acontecimentos no campo do Ministério Público Brasileiro	121
Tabela 8	–	Servidores em 1960	137
Tabela 9	–	Fundadores da AMPEP	138
Tabela 10	–	PGEs e PGJs do Ministério Público do Estado do Pará	142
Tabela 11	–	Governadores no período	143
Tabela 12	–	Número de membros do Ministério Público na década de 1980	152
Tabela 13	–	Remuneração em outros estados do MPPA	164
Tabela 14	–	Remuneração dos membros na década de 1980	167
Tabela 15	–	Artigos escritos por Artemis Leite da Silva	172
Tabela 16	–	Artigos escritos pelo membro Almir de Lima Pereira no jornal da AMPEP	173
Tabela 17	–	Órgãos diretivos (1982/1984)	174
Tabela 18	–	Órgãos diretivos (1984/1986)	181
Tabela 19	–	Órgãos diretivos (1984/1986)	182
Tabela 20	–	Órgãos diretivos (1988/1990)	183
Tabela 21	–	Principais nomes dos membros participantes do grupo dirigente na década de 1980	185
Tabela 22	–	1º Colégio de Procuradores de Justiça	186
Tabela 23	–	Atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça	192

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 1	– Literatura levantada no período de 1981 a 2020	72
Gráfico 2	– Nuvem de palavras em 88 artigos	73
Gráfico 3	– Arquivo por valor de atributo	74
Gráfico 4	– Autores pesquisados	75
Gráfico 5	– Quantidade de promotores em 1894	90
Gráfico 6	– Estrutura do MPE decorrente da lei nº2 284-B	96
Gráfico 7	– Estrutura do MPE decorrente da Lei Complementar nº01/82	105
Gráfico 8	– Direitos e prerrogativas ou benefícios da carreira na Lei Complementar nº 01/82	118
Gráfico 9	– Principais direitos previstos na Lei Complementar nº 01/1982	119
Gráfico 10	– Organograma do Estado do Pará em 1964	135
Gráfico 11	– Posição no poder de Edith Marília Maia Crespo	147
Gráfico 12	– Mapa de Projeto	195
Gráfico 13	– Recorrência de palavras proferidas nas atas de reuniões do CPJ na década de 1980	197

LISTA DE SIGLAS

AMPEP	Associação do Ministério Público do Estado do Pará
AMPRGS	Associação dos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul
ANPR	Associação Nacional dos Procuradores da República
CAEMP	Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público
CGI	Comissão Geral de Investigações
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MP	Ministério Público
MPE	Ministério Público do Estado
MPF	Ministério Público Federal
MPP	Ministério Público do Estado de São Paulo
MPPA	Ministério Público do Estado do Pará
MPRS	Ministério Público do Rio Grande do Sul
PGE	Procurador Geral do Estado
PGJ	Procurador Geral de Justiça
TJPA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPITULO I – O PONTO DE PARTIDA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	26
1.1 Contextualização inicial	26
1.2 Os “Pacotes de abril de 1977”	31
1.2.1 A chegada dos novos direitos	37
1.3 A Constituição de 1988	39
CAPÍTULO II – A VIRADA DISCURSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL BRASILEIRO	50
2.1 Entendendo o campo de poder teoricamente	50
2.2 A institucionalização	53
2.3 Autonomização	56
2.4 O campo jurídico	59
2.5 Os capitais conforme Bourdieu	63
2.6 O método posicional de Wright Mills	68
2.7 Revisão da literatura	72
CAPÍTULO III – A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A FORMAÇÃO DA CARREIRA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA	80
3.1 O ponto de partida	80
3.2 Ministério Público do Pará – sua organização até a década de 1980	86
CAPÍTULO IV – EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MPE (1961 A 1990)	120
4.1 Edith Marília Maia Crespo e a encarnação do <i>habitus</i> do campo	125
4.1.1 O grupo dirigente na década de 1980	148
4.1.2 A unidade orçamentária do Ministério Público	157
4.1.3 A remuneração	161
4.1.4 O processo de aquisição do prédio principal como forma de autonomização no campo do Ministério Público do Estado do Pará	168
4.1.5 O grupo de Edith Marília Maia Crespo	170
CONSIDERAÇÕES FINAIS	203
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	207
APÊNDICE A – PRINCIPAIS TEMAS TRATADOS PELO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA NA DÉCADA DE 1980	212
APÊNDICE B – MEMORIAL FOTOGRÁFICO	224
APÊNDICE C – DOCUMENTOS METODOLÓGICOS	232

INTRODUÇÃO

Um fenômeno que vem ocorrendo nas últimas décadas é o atinente a judicialização da política, que, na estrutura do sistema judicial, uma instituição tem deflagrado imensamente esta máquina inerte, que é o Ministério Público, e sua atuação tem permitido uma notável negação da política ou criminalização da política, retirando o debate político democrático de sua arena originária para uma arena judicial, criando assim uma espécie de tecnização da democracia (KERCHE, 2009).

Neste contexto, logo no título do livro de Rogério Bastos Arantes (2002, p.1), olhando a partir do Ministério Público de São Paulo, o autor destaca uma passagem no seguinte sentido:

Como explicar a espetacular transformação do Ministério Público em um dos atores políticos mais importantes do cenário brasileiro? Este livro analisa o processo de reconstrução institucional pelo qual passou o Ministério Público nos últimos anos e revela as estratégias adotadas pela instituição no sentido de se transformar em uma espécie de quarto poder da República.

Esse fenômeno levantado por Arantes (2002) e defendido em sua tese de doutoramento, optou metodologicamente em centrar o seu olhar no aspecto endógeno, ou seja, naquilo que ele chamou de voluntarismo político dos integrantes do Ministério Público. Portanto, a partir desta hipótese levantada pelo autor, ele vai demonstrando que o Ministério Público teve uma trajetória de sucesso, saindo praticamente das “barbas” do Executivo para ocupar a posição de defensor dos interesses da sociedade. Neste passo, Arantes (2002) não centra suas análises no comportamento dos grupos que estiveram à frente deste processo, os que foram vencedores e os que foram vencidos. Na prática, o autor concentrou seus esforços em compreender o curso da ação vitoriosa que levou ao Ministério Público, enquanto instituição, a conquistar este papel de muito poder no Estado brasileiro, praticamente quase um 4º Poder. Dessa forma, a ação dos integrantes do Ministério Público, nesse viés de análise desenvolvido por Arantes (2002), partiu da convicção de se tornarem defensores da sociedade, de lobby profissional junto ao parlamento, onde aproveitando-se do exercício de suas atribuições, invadiram o mundo da política. Com isso, o referido autor demonstra essa história de sucesso do Ministério Público.

No presente trabalho, praticamente depois de 20 anos da pesquisa de Arantes (2002), o caminho adotado foi diferente, onde optei por centrar minha análise neste espaço interno de mobilização dos grupos e fiz isso analisando o processo de profissionalização do Ministério Público do Estado do Pará. Para isso, contei com o

estudo de Bonelli (2002), da qual restava evidente que o movimento do Ministério Público a nível nacional, na reformulação do desenho constitucional que ocorria na Constituinte de 1988, a partir da defesa de expertise profissional, alçava-se no cenário constituinte como instituição “apolítica” que teria legitimidade de defender interesses da sociedade, principalmente quando se levava em consideração que a instituição “cortava na própria carne” a possibilidade de advogar, assim como no exercício de cargos políticos, mas que era uma estratégia de monopolizar esse mercado profissional numa visão corporativa (FARIA, 2013).

Logo, pretendo me debruçar na seguinte pergunta: como esse processo de autonomização ocorreu no Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980? Quando me refiro a autonomização, quero dizer da capacidade dos integrantes deste órgão, tanto a instituição quanto os seus agentes, de fazerem valer sua visão, seus valores, seus compromissos, reproduzindo essas visões dentro da realidade social, projetando esta lógica para fora do seu próprio campo de atuação profissional. Faço isso valendo-me dos valiosos ensinamentos de Pierre Bourdieu (1989), quando falo do chamado campo do poder, ou seja, uma composição de capitais sociais de várias espécies (capital de força física, capital econômico, capital cultural e capital simbólico). Logo, esses agentes vão amalhando capitais e travando lutas no interior do Estado, da qual haverá o substrato das divisões de poder e a própria hierarquia social produzida (BOURDIEU, 1989).

Assim, quando faço a pergunta acima, quero olhar para a movimentação dos agentes dentro deste campo próprio do Ministério Público em formação aqui no Estado do Pará. Olhar para os capitais desses agentes, como foram construídos, identificando os seus precursores diante da técnica prosopográfica e a partir deste levantamento, analisar como esses capitais são operacionalizados dentro do campo do poder no Ministério Público do Estado do Pará. Nesta construção, olhar de forma relacional, ou seja, de que forma o Ministério Público do Estado do Pará foi se relacionando com outros campos ao ponto de se tornar uma burocracia autônoma, até mesmo com grande capacidade de controle da política. Aquilo que Perissinotto e Codato (2011) vão chamar de autonomia própria do funcionamento do campo.

Para que essa autonomização pudesse acontecer, houve um movimento ocorrendo a nível nacional, junto a uma defasagem imensa a título de avanço institucional e o movimento da institucionalização do Ministério Público Brasileiro, que começa a ocorrer a partir dos chamados “Pacotes de Abril de 1977” e que com isto,

esses ventos da valorização da atividade ministerial passam a reverberar aqui no Pará. Esse processo será explicado no capítulo primeiro da presente dissertação.

Identificando este campo do que seja o Ministério Público nacional na atualidade e que a própria sociedade ainda não conseguiu se apropriar plenamente do que seja essa instituição, o Ministério Público, na disputa pelo poder político com outros atores, conseguiu reivindicar para si atuação em três grandes áreas. Essa evolução será demonstrada no primeiro capítulo da dissertação. Como disputa exitosa do poder político por parte do MP, a primeira área de atuação repercute na esfera criminal. O monopólio do uso da força física pelo Estado necessitava que uma de suas instituições se especializasse nesta tarefa: persecução penal. Dessa forma, o Ministério Público é o grande titular da ação penal. A ele foi dado o papel de ser o responsável pela titularidade do processo criminal. Quem deflagra, quem inicia o processo criminal é o Ministério Público com a denúncia. A utilização da denúncia, como regra, exclusiva do Ministério Público¹, pode redundar judicialmente em uma das medidas mais drásticas aplicadas ao ser humano: a prisão. Ainda na esfera criminal, existe a possibilidade de o Ministério Público conduzir uma investigação, chamada de procedimento investigatório criminal, o PIC, ou seja, uma investigação conduzida por um membro do Ministério Público, sem a presença do delegado de polícia. A segunda área de atuação é mais atinente a uma questão cível, um fiscal dos processos da área do direito de família, interesse de incapaz, primando pela legalidade dos atos, o que se chama de atuação em prol dos direitos individuais indisponíveis (ARANTES, 2002).

Uma terceira grande atividade, captada pelo Ministério Público na virada da redemocratização, foi perceber o sentido das mudanças na década de 1980 e construir uma atuação na área dos chamados interesses difusos e coletivos, numa espécie de advogado dos interesses da sociedade. Neste exato momento, e isso será demonstrado no capítulo terceiro, o MP migra de defensor dos interesses do Estado, para de forma paradoxal, defender os interesses da sociedade. A forma como o Ministério Público venceu essa disputa no campo do poder, é explicado praticamente no capítulo quarto. De que forma o MP conseguiu assumir tarefas como defensor no meio ambiente, consumidor, patrimônio histórico-cultural, fiscalização da probidade na administração pública, combate à corrupção e tantos outros interesses difusos e

¹ Houve muito lobby para que assim permanecesse na Constituição de 1988.

coletivos. Assim, houve êxito do Ministério Público, ao reivindicar na Constituição Federal de 1988, em ser o grande defensor do cidadão no exercício dos seus direitos. Neste sentido, o desenvolvimento dessa disputa por capitais dentro do campo do poder social, da qual o Ministério Público a nível nacional vinha mobilizando-se, é refletida no Ministério Público do Estado do Pará, que passa praticamente na década de 1980 a desenvolver o seu caminho de autonomização propriamente dito.

A disputa por este espaço de poder no campo social pelo Ministério Público enquanto movimento nacional, encabeçado pela CAEMP, foi longa, articulada e com muito lobby perante o meio político. Walter Paulo Sabella e Antônio Araldo Ferraz Dal Pozzo, membros da associação de classe nacional do Ministério Público e principais nomes da articulação política na Constituição de 1988, foram os líderes responsáveis por projetar nacionalmente o *habitus*, ou seja, a disposição incorporada de suas ações naquela Constituição². Não foi objeto deste trabalho recontar esse processo político nacional, desenvolvido pela CAEMP, de disputa pelo poder no campo. Porém no capítulo quarto, quando da análise da participação do Ministério Público do Estado do Pará na Constituição de 1988, menciono rapidamente alguns episódios dessa mobilização, mas pelo olhar da elite local do MP paraense naqueles trabalhos. A relevância e a originalidade do trabalho decorreram em entender, a partir de dados coletados no MP paraense, como ocorreu essa autonomização e institucionalização / profissionalização do órgão estatal paraense no período de 1980 até 1989.

A ideia de escrever este trabalho já havia nascido mesmo antes do processo seletivo para ingresso no mestrado em Ciência Política na Universidade Federal do Pará. Já havia ensaiado um projeto de pesquisa em 2015 que falasse do Ministério Público, porém mais ligado as questões das prerrogativas e/ou privilégios. O incômodo decorria pelo fato de minha posição no campo de poder ministerial. Me encontro numa posição de subversão do estado de relação da força existente e isso me fez querer compreender quais as estratégias que os dominantes nesse campo construíram quando travaram suas lutas no passado pelo êxito na autonomização deste campo de poder em relação a outros. Portanto, em virtude de minha posição nele, como servidor, considero-me um profano, posto que não me encontro propriamente dito, ligado a ele, travando efetivamente lutas, haja vista que dentro de meu subcampo dentro deste campo do Ministério Público, não possuo disposições

² Importante registrar que conforme Bourdieu (1989), isso ocorre de forma inconsciente.

incorporadas que os profissionais que nele operam, que já receberam assim quando entraram como promotores de justiça. O termo profano utilizado, quero me referir que não iniciei no campo, não estou dentro dele numa perspectiva do *habitus* Bourdesiano (BOURDIEU, 2015). Assim, o meu interesse desde cedo em pesquisar este assunto foi o fato de querer compreender essa ilusão que tanto opera nos dominantes do campo, quanto nos subversivos, como a que considero minha posição.

Pois bem, neste cenário, a partir da pergunta de pesquisa antes citada, como o MP do Pará se autonomizou? É salutar demonstrar que este estudo passará pelo estudo das elites, onde o MPE está inserido dentro de um campo maior que é o campo da justiça, o campo jurídico. Busquei autores neste sentido. Sinceramente, me apaixonei por Bourdieu e Mills. Falarei disso já.

Para chegar a enfrentar este problema, dentro do Ministério Público do Estado do Pará, como ele se autonomizou, o nome de uma pessoa é memorável e muito recorrente nas entrevistas e outros documentos institucionais: Edith Marília Maia Crespo. E uma história recente, posto que a Dra. Marília Crespo, como muitos a conhecem, ainda viva, lúcida e forte, é uma verdadeira “lenda viva”, sendo uma das grandes responsáveis por este processo de autonomização do Ministério Público do Estado do Pará. Nascida em Belém do Pará, bacharela pela Universidade Federal do Pará, teve uma carreira profissional estupenda a frente do MPE. Ingressou no Ministério Público em 1961, ao ser nomeada promotora pública de justiça, com atuação nas Comarcas de Igarapé-Açu e Castanhal. Ocupou o cargo de Secretária Geral da Instituição e em 1983, foi promovida a Procuradora de Justiça. Foi presidente da AMPEP no período de 1981 a 1990, foi presidente do Conselho Consultivo da CONAMP no biênio 1983/1985 e foi a primeira mulher a exercer o cargo de Procuradora Geral de Justiça, nos biênios 1988/1990, 1990/1992 e 1993/1995. Neste aspecto, obtive êxito em conseguir entrevistá-la em quase 5 (cinco) horas. A escolha de Edith Marília Crespo para ser entrevistada foi importantíssima posto que ela chega valorizada na década de 1980, amealhando inúmeros capitais (BOURDIEU, 1989). A partir de Edith Marília Maia Crespo, dentro de um recorte prosopográfico e diante do método posicional de Wright Mills (1981), consegui chegar no grupo responsável no MPE do Pará na década de 1980 em protagonizar esse espaço de disputas com os outros campos, ao ponto de conseguir êxito em sua autonomização. Com isso, olhando Edith Marília Maia Crespo, a principal líder, consegui elencar os capitais mobilizados por ela no passado e em que momento esses capitais são reconvertidos

para o campo. No presente estudo ela é o meu tipo ideal. Ora se parto de um pressuposto que o Estado foi construído e tendo em vista que o Ministério Público enquanto instituição é o Estado, quem se serve deste Estado? (BOURDIEU, 2015). Para olhar precisamente ao Ministério Público do Estado do Pará, me centrei em um ponto de partida e este ponto teve que ter um início, sendo a partir de 1961, quando Edith Marília Maia Crespo ingressa no Ministério Público. A partir deste ponto, será possível compreender como foi sendo construído o argumento, por exemplo, do isso-é-óbvio, como afirma Bourdieu (2015). Quando se volta ao passado, é possível enxergar o que está por trás desta afirmação. É nesta disputa, dentro desses espaços sociais, que vai sendo observado a autonomização do órgão aqui no Pará.

Neste passo, como isso foi feito? A construção deste cenário de autonomização profissional? Parto do método eminentemente qualitativo para responder esta pergunta. Naquela época, havia um time fortíssimo no grupo que protagonizou a autonomização: Arthur Cláudio Melo (PGE/PGJ), Edith Marília Maia Crespo (Secretária e Presidente da AMPEP, sendo referência nas questões administrativas), Willibald Quintanilha Bibas (referência na área criminal) e Artemis Leite da Silva (referência na área cível). Esse era o núcleo duro das ações de construção dessa ilusão (BOURDIEU, 1989). A partir deles, o passo inicial foi a localização de documentos que pudessem retratar a década de 1980. Neste aspecto, como ponto inicial de levantamento de dados, após acesso à informação, analisei as microfilmagens dos jornais da AMPEP, as atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça e o livro caixa do MPE, documentos estes que retrataram a década de 1980. A partir deste pressuposto inicial de fontes documentais, parti para a escolha dos entrevistados. Entrevistei o Procurador de Justiça, Manoel Santino Nascimento Júnior, sendo escolhido para entrevista, posto que praticamente estava muito próximo de Edith Marília Maia Crespo, sendo um verdadeiro discípulo seu. Assim, por ter vivido a década de 1980 com excelentes memórias, ainda é integrante do campo jurídico do MPE, onde participou, e participa, ativamente de vários processos políticos à frente da instituição.

Jorge Ferreira Cortes, memória viva e promotor de justiça aposentado do órgão, foi escolhido para a entrevista face ter feito o primeiro concurso em 1972, sendo fundamental para esclarecer alguns pontos deste trabalho, principalmente em entender o funcionamento do órgão no período. A partir das entrevistas iniciais, outros nomes foram aparecendo, como o da Procuradora de Justiça aposentada, Wanda

Luczynski, também importantíssima para compreender a estrutura do MPE naquele período quando assumiu o Ministério Público em 1985, posto ser uma grande profissional do órgão em matéria de direito agrário/fundiário, cujo tema tem grande relevância no Estado do Pará, por ser uma região eminentemente de vocação agrária com intensos latifúndios. Luczynski era uma retaguarda técnica importantíssima para o núcleo duro do MPE a partir de 1985.

Outro entrevistado foi o Procurador de Justiça Cláudio Bezerra de Melo, o qual trouxe memórias chave para entender o porquê de seu pai, Arthur Cláudio Melo, mesmo depois de 1982, ainda continuar no cargo como chefe da instituição e quais foram os bastidores políticos para conseguir a paridade dos membros do Ministério Público com a Magistratura. Demonstrou detalhes únicos sobre a aprovação da Lei Complementar nº 01/1982, a 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.

Num ambiente mais informal, na qualidade de membro participante da investigação, haja vista eu estar no campo do Ministério Público como analista jurídico concursado, utilizei certas estratégias de colher o que denomino de diálogos históricos do MPE - Pará e neste ponto, os promotores de justiça ainda na ativa Alcenildo Ribeiro Silva, Pedro Paulo Bassalo Crispino, Maria José Lobato Rossy, Nazaré Abade, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Jorge de Mendonça Rocha, Mariza Machado da Silva Lima, José Melo da Rocha e Geraldo de Mendonça Rocha deram pistas valiosas do período de Edith Marília Crespo, conhecida por muitos como a “Dama de Ferro”, a “Margaret Thatcher”³ do Ministério Público do Estado do Pará. Ademais, a escolha desses membros decorreu pela proximidade e oportunidade de diálogo. Neste ponto, já começo a notar mudança no campo de poder ministerial.

A partir disso, para entender um pouco o processo de gestão propriamente dito, foram entrevistados servidores que estavam bem próximos de Edith Marília Maia Crespo na década de 1980, dos quais destaco: Lucilene Silva do Amaral, Raimundo Terezinho Borges Dias e Astrogilda das Graças Amaral Lima. A escolha desses entrevistados decorreu pelo fato de testificar uma hipótese recorrente no campo ministerial de que Edith Marília Maia Crespo era muito exigente enquanto gestora. Assim, a escolha de referidos servidores, visou colher esses elementos simbólicos.

Para investigar e demonstrar como aconteceu este processo de autonomização do Ministério Público do Estado do Pará, a pesquisa foi dividida em dois grandes

³ Expressão utilizada por Jorge Ferreira Cortês durante sua entrevista.

objetivos: o primeiro foi entender o processo de institucionalização tardio, o qual será explicado no primeiro capítulo. Aliado a isso, a mobilização e o lobby que estava ocorrendo no cenário político nacional, principalmente aquele que decorre dos bastidores dos chamados “Pacotes de Abril”. Dentro deste contexto, é possível compreender o processo de institucionalização tardio⁴ do MPE do Pará, o qual será feito a partir dos discursos da época, atos normativos, atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça, Jornais da Associação dos Membros do Ministério do Estado do Pará e da própria estruturação da carreira de promotor público, que vai iniciar em 1972.

O segundo objetivo maior foi recuperar as trajetórias sociais dos integrantes do Ministério Público do Estado do Pará, conhecidos em regra como Promotores Públicos, Procuradores de Justiça e Procuradores Gerais, seja do Estado, seja de Justiça. Neste contexto, optou-se pela comparação de perfis, trajetórias, estratégias dos atores diante do cenário político geral. Dessa forma, a compreensão partiu da pesquisa da biografia coletiva entendendo como esses fundadores se constituíram como grupo social e como eles atuaram para o processo de institucionalização do MPE do Pará. Com isso, houve a possibilidade de acompanhar mudanças das respectivas composições sociais e as variações nos critérios de acesso às posições de mando ao longo das sucessivas conjunturas.

A partir deste ponto prosopográfico, houve o posicionamento desses atores dentro do campo do Ministério Público a partir da linguagem de meu referencial teórico principal, Pierre Bourdieu e Wright Mills, ou seja, ao mesmo tempo em que foi sendo identificado em que atores estavam concentrados os recursos para a tomada de decisões pela elite no poder (MILLS, 1981), foi havendo também a identificação de como essa institucionalização foi sendo operada a partir do conceito de capital (BOURDIEU, 1989) como utilização de uma categoria simbólica dos dominantes.

Logo, como esses capitais⁵ eram movimentados será demonstrado ao longo do quarto capítulo, ou seja, como os protagonistas se apropriavam dessas medidas seja para institucionalização, seja para o propósito corporativo e político próprio, como convites a cargos públicos de natureza política ou atividade político – partidária, como

⁴ Se comparado com o Ministério Público Paulista e Ministério Público do Rio Grande do Sul que respectivamente iniciam seus processos de institucionalização em 1980 e 1988. O MP do Pará vai iniciar este processo apenas em 1980.

⁵ Capitais aqui numa visão Bourdesiana (1989), conforme será analisado no segundo capítulo.

citamos as relações do que Marília Crespo denominou “abre portas”, quando se reportou ao ex-promotor e deputado federal, Carlos Vinagre, o qual será demonstrado no último capítulo.

Dentro dessa perspectiva da institucionalização, o trabalho foi dividido em quatro capítulos, o primeiro capítulo fala do início, do momento em que começa essa institucionalização tardia aqui no MP do Pará, se comparado com outros Ministérios Públicos, e esse processo vai ter um marco principal com os chamados “Pacotes de Abril” do governo Ernesto Geisel, momento de significação ímpar para entender a alavancagem institucional que repercutirá diretamente no Ministério Público do Estado do Pará. De extrema importância foi pontuada como se dá a chegada dos novos direitos aos quais o MPE vai arregimentar para si a proteção destes direitos que praticamente vão se consolidar com a Constituição Federal de 1988.

O segundo capítulo vai fazer um levantamento do referencial teórico sobre o tema, assim como a revisão da bibliografia, no qual estarão presentes em toda a gramática do presente trabalho. O referencial teórico trabalhado para o desenvolvimento da presente pesquisa foi o das elites a partir de um arcabouço teórico consistente baseado em dois autores fundamentais para esta dissertação: Pierre Bourdieu e Wright Mills. Ambos os autores estudaram a forma pela qual as classes dominantes impõem suas vontades à sociedade como um todo, porém, enquanto Mills concentra suas análises na posição de quem está no poder, Bourdieu parte como dada essa riqueza e poder enfatizando a forma pelas quais a dominação é ocultada ou legitimada pelas categorias simbólicas de dominação (BURAWOY, 2010). Por outro lado, no que atine a revisão da bibliografia, o recorte de trabalhos escritos sobre o assunto operou-se de 1981 a 2020.

O terceiro capítulo vai percorrer a institucionalização, num esforço promovido pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará em busca de maior controle da instituição e forma de atuação de seus agentes com exclusividade, como estratégia de profissionalização, e a formação da carreira dos promotores de justiça aqui no Pará foi compreendida dentro de uma perspectiva analítica de documentos do qual este autor teve acesso: os jornais da AMPEP, o livro de Memórias do Ministério Público do Estado do Pará, publicado em 2015, as atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça da década de 1980 e o livro caixa da remuneração dos membros referente a década de 1980. Neste ponto, os trabalhos de Bonelli (2002), Codato, Perissinotto (2011) e Adorno (1988) foram preciosos para entender este processo. Portanto, essa

institucionalização da organização social, ou seja, a assunção por parte do Ministério Público de decidir burocraticamente uma questão coletiva, tecnizando a política sem instrumentos de participação social, foi realizado dentro de um perfil do profissionalismo, o qual terminou por proteger e fomentar os interesses particulares dos membros da instituição, carregado de muita divulgação e aceitação pela opinião pública.

Já o quarto capítulo vai se debruçar no entendimento de um grupo mais destacado no Ministério Público, a partir da acumulação de capitais, conforme Bourdieu (2015). Um grupo que estava praticamente pautado em cima de sua principal líder: Edith Maia Marília Crespo. Ela, juntamente com Arthur Cláudio Melo, perseguiram a construção e instalação da instituição que deveria ser seguido pelos demais membros do Ministério Público. Essa autonomização do MP do Pará ocorria pela posição extremamente privilegiada de Edith Marília Maia Crespo, que estava na década de 1980, como secretária do órgão, posição destacada e de filtragem de tudo que chegava no MPE-Pará, além de que estava como presidente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, AMPEP, resguardando os interesses corporativos classista dos promotores. A partir destas posições no campo do poder, foi possível ir identificando os acúmulos de capitais por parte de Edith Marília Maia Crespo e quando ela chega na década de 1980, passa a reconverter a força desses capitais para o próprio Ministério Público que estava se profissionalizando.

Assim, com a aprovação da Lei Complementar nº 01/1982, a 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, já começa a se revelar um dos produtos exitosos do grupo que estava na posição de comando à frente da instituição e novos promotores que vão ingressar no concurso de 1985, que praticamente acreditavam e faziam a defesa do promotor público. O poder deste grupo, principalmente concentrado nas mãos de Edith Marília Maia Crespo, estava exatamente no poder sancionatório, a qual sob o nome “A Dama de Ferro”, ela praticamente conhecia a classe como a palma de sua mão, seja pela posição de secretária do órgão, seja pela posição de presidenta da AMPEP. Na época, isso era ainda muito mais forte face a obrigatoriedade de cada membro do Ministério Público enviar relatórios de atuações das Comarcas. Como ela mesma afirmou em suas entrevistas: *“eu sabia quem trabalhava e quem enrolava”*.

Além disso, Crespo participava ativamente no concurso de ingresso, principalmente da fase mais subjetiva que eram as entrevistas. Como será visto com

mais profundidade no quarto capítulo, havia a possibilidade de recrutamento imenso nas mãos de Crespo. Também, e isso foi muito importante para o processo de redemocratização, os laços desse grupo com o PMDB eram perenes e intensos, seja pela posição estratégica de um grande aliado que era promotor de justiça no MP do Pará e político, Carlos Alberto Vinagre. O deputado Federal pelo Pará e Ex-Promotor de Justiça também pelo Pará e aliado do político Jader Barbalho, foi um dos agentes importantes desse momento, seja por sua destacada posição a nível político local e nacional. A interação desse grupo será demonstrada no quarto capítulo e sua importância para a redemocratização.

CAPÍTULO I

O PONTO DE PARTIDA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

1.1 Contextualização inicial

Os estudos sobre as elites têm sido abordados de várias maneiras pelos autores, Keller (1963), Mills (1981) e Bourdieu (1989). Dentro deste contexto, é de fundamental importância esclarecer de pronto que o termo elite está aqui sendo utilizado no seu sentido técnico-científico e não vulgar. Parte-se do pressuposto de qualquer vida organizada, principalmente após a criação do que se chama hoje de sistema representativo, no qual um pequeno grupo de pessoas decide o rumo de muitas pessoas e por isso é muito importante saber como esse pequeno grupo constrói suas ações, como se mobilizam, como se movimentam no cenário onde os recursos são escassos (HOLLANDA, 2011). Portanto, parto de um conceito preliminar de Suzanne Keller (1963, p. 15), à qual trouxe o seguinte sobre o tema:

Aqui o termo elites se refere, antes de mais nada, a uma minoria de indivíduos cuja missão é servir à uma coletividade, num sentido social. As elites são minorias ativas e responsáveis – ativas, no que concerne ao exercício de atividades em benefício e no interesse de outros pelos quais essas elites são responsáveis. As elites socialmente importantes são, em última análise, responsáveis pela realização de grandes metas sociais e pela continuidade da ordem social. A palavra continuidade tem aqui o sentido de contribuição para o desenvolvimento do processo social e, embora não seja sinônima de sobrevivência, compreende também a possibilidade de decadência.

Se faz necessário informar ao leitor que o trabalho será pautado a partir do conceito de capital em Bourdieu (1989). Nessa ideia, o autor importa os conceitos da economia e o interessante é que o capital, assim como é possível de ser trocado, acumulado, transmitido, Bourdieu constrói sua linha teórica em que não somente o capital econômico é capaz de ser acumulado, mas além deste, outros capitais podem assim operar, como o capital cultural, social, o capital simbólico. Estes sim, mascaram, não são percebidos, ou seja, agem naquilo que ele vai chamar de violência simbólica (BOURDIEU, 1989).

Dessa forma, aquele que detém a maior quantidade de capital dentro de um determinado campo será o que terá maior capacidade de trocá-los em campos diferentes. No caso do presente trabalho, como já iniciada esta explicação na introdução, no âmbito do espaço social, sua organização, as decisões e o poder do Estado agem em formatos de campos, no qual existem bastantes disputas de determinados grupos que irão se apropriar do espaço de poder contido no Estado e a

partir disto, emanar as decisões que lhes beneficiem. Assim, existe o campo jurídico da qual o Ministério Público faz parte (MICHAEL, 2018).

Analiticamente falando, numa apertada síntese, o espaço social é dominado por certas instituições. Estas que são compostas por determinados agentes, atores que se mobilizam ao ponto de buscarem uma certa independência do campo social. No viés que a presente pesquisa está trabalhando, é o da profissionalização. A expertise profissional como diretriz de monopólio de uma parcela de atuação do Estado é fruto de construção e mobilização. Neste passo, a profissionalização do Ministério Público do Estado do Pará, essa reserva de mercado ocorreu em seu ponto alto na década de 1980, que se comparada, por exemplo, com a profissionalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, a daqui é tardia, posto que o MPSP desde meados dos anos 1950 já vinha no desenvolvimento de sua autonomização, ou seja, da possibilidade de exprimirem sua lógica, seus valores e seus compromissos, reproduzindo-os na realidade social (BONELLI, 1998).

Nessa diretriz, o processo de autonomização vai estar correlato com o processo de acumulação de determinados capitais (BOURDIEU, 1989) e a acumulação desses capitais por certos agentes definirá as suas posições no campo. Aquele que deter maior quantidade de capital, estará em uma posição de decisão. Daí o pensamento de Mills (1981), quando teorizou o chamado método posicional.

São extremamente precisas as palavras de Suzanne Keller (1963, p. 40), ao abordar o seguinte:

Os membros das aristocracias devem trabalhar, mas não para viver; e os rendimentos são a base econômica de todas as aristocracias, que precisam, para a sua subsistência, de um rendimento nobre e não obtido pelo trabalho. A Terra tem sido muitas vezes considerada como a base da aristocracia porque, de todas as formas de privilégio que ajudam a criá-la e a mantê-la, é a mais duradoura.

Esse privilégio decorre das posições dos agentes no campo, posicionando na produção e na política, haja vista portarem os chamados capitais simbólicos, sociais e culturais que justifiquem esse exercício. Conforme será explicado mais à frente, o processo de autonomização do Ministério Público do Estado do Pará vai operar-se pela interferência de eventos externos a nível nacional, os chamados “Pacotes de Abril”, assim como pelo protagonismo de certos agentes no campo, sendo que aqueles que mais acumularem capitais desempenhará a função de comando. Como afirma Mills (1956, p. 12), “a elite no poder é composta de homens cuja posição lhes

permite transcender o ambiente comum dos homens comuns, e tomar decisões de grandes consequências”.

A partir desses pressupostos, o Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980, que era vinculado ao Executivo, passa a construir um ambiente de militância corporativa em prol de autonomia própria, podendo, pelo menos na lei, escolher o seu gestor, ou seja, o Procurador Geral de Justiça, passando inclusive a se autogerenciar sem interferência do parlamento e do Executivo, ou seja, passa a ter uma espécie de “vida própria”. Portanto, a cena política passa a contar com uma instituição capaz de mobilizar um capital no cenário político: o capital jurídico desta burocracia. O Ministério Público do Estado do Pará passou a deter capitais a serem trocados no campo político a fim da manutenção da estabilidade da dominância (CODATO; PERISSINOTTO, 2011).

Antes de entrar nos trabalhos que já foram escritos e até onde esses autores chegaram, é importante apenas introduzir outro ponto alto desta pesquisa: se o Ministério Público do Estado do Pará passou por um processo de autonomização na década de 1980, desvencilhando-se de interferências externas, como foi que um grupo de pessoas mobilizou determinados capitais dentro de um determinado campo, para que esses capitais se tornassem mais favoráveis aos seus interesses privados e que foram chamados de interesses públicos? Para responder essa pergunta, será utilizado metodologicamente o recurso prosopográfico. A partir do reposicionamento desses atores no campo do poder ministerial e considerando uma posição favorável, conseguiram movimentar esses capitais, reconvertendo-os para o próprio Ministério Público. Pretendo investigar como o Ministério Público do Estado do Pará se autonomizou, profissionalizou e institucionalizou na década de 1980.

Diante disso, a proposta deste estudo caminhará pela compreensão da posição dos atores dentro desse campo que se autonomizou e como esses atores travaram essas lutas internamente, em um momento histórico em que o Ministério Público se fortaleceu profissionalmente no Estado do Pará. A identificação das lideranças institucionais e associativas da época, os intelectuais especializados em determinadas áreas do conhecimento jurídico, cuja influência sobre a administração política do Estado somada com a mobilização desses capitais sociais, políticos, culturais e profissionais os diferenciavam dos demais agentes do campo Ministerial. Inclusive, Adorno (1988), a esse respeito, fala como isso foi possível, ou seja, essa virada da classe jurídica, posto que na ditadura militar, estavam convergentes com o regime,

com a alta cúpula militar, operando-se aquilo que Rezende (2020) vai chamar de giro discursivo, ou seja, quando da distensão do regime, passam a posicionar-se ao lado dos políticos dissidentes e a favor da redemocratização. É neste ponto que o MP, enquanto instituição nacional, vai captar e se redirecionar, saindo de defensor dos interesses do Estado, leia-se, da administração pública, para ser o defensor da coletividade.

Os conceitos de autonomia do campo, *habitus*, *doxa*, capitais (BOURDIEU, 2015) e *o método posicional* (MILLS, 1981) serão mobilizados na pesquisa, posto que são deles que se valerão para a identificação do campo jurídico do Ministério Público do Estado do Pará que começou a deflagrar o processo de autonomização na década de 1980.

O Ministério Público do Estado do Pará entra na década de 1980 vinculado ao Executivo, baixos salários, sem autonomia financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa, sem chefe próprio, sem garantias, ou seja, um órgão dependente à estrutura do Executivo. O Jornal da Associação do Ministério Público do Estado do Pará de 1982, por intermédio do seu conselho editorial, publicou a seguinte notícia:

O Dr. Arthur Cláudio Mello, tendo sido secretário de interior e justiça no governo do Marechal Zacarias de Assunção trouxe para a chefia do Ministério Público uma experiência administrativa que lhe permitiu, tão logo se aprofundou nos problemas de um órgão necessitado de reforma, avaliar a extensão dos danos estruturais causados pela desatualização, como se expressou certa vez. Uma de suas maiores preocupações vinha sendo a dualidade de atribuições da procuradoria geral pois esta não só chefiava o Ministério Público, mas também representava judicialmente o Estado. Assim, com o advento da lei complementar número 40 de 4/12/1981, o dr. Arthur Cláudio Melo dedicou-se a tarefa de assessorar o Governador do Estado no processo de adaptação da organização do parquet àquela lei federal. Por tudo isso, a diretoria da AMPEP foi manifestar a sua excelência a gratidão da classe ressaltando a presidente Edith Marília Crespo a dedicação e o entusiasmo contagiante do Procurador Geral no objetivo de conseguir para o nosso Estado uma legislação do Ministério Público a altura das mais adiantadas do país (FILHO, 1982, p. 3).

Registre-se que esses discursos vão paulatinamente se incorporando ao ideário da classe dos promotores, incrustando-se no imaginário social. O processo de desvencilhamento dos outros Poderes vai sendo percebido de forma endógena, até que passa a ser construído e mobilizado politicamente para que o Ministério se torne forte, importante, grande, ao ponto de reclamar politicamente um papel que é construído artificialmente: “proteção dos vulneráveis”, “defesa dos interesses difusos e coletivos”, “fiscal da lei” e “mantenedor do regime democrático de direito”. Isso tudo é construído diante de muita mobilização.

Esse sentido vai sendo produzido pelos atores dentro do campo jurídico, especificamente aqueles que estão alinhavados com a sua instituição. Dessa forma, conforme o sujeito vai se posicionando no campo, ele vai se apoiando e perpetuando um discurso que legitime a importância de sua atuação profissional. São estruturas que geram o *habitus*, ou seja, como afirma Afrânio Montes Catani et al (2017, p. 214):

(...) o modo como a sociedade se torna depositada nas pessoas sob a forma de disposições duráveis, ou capacidades treinadas e propensões estruturadas para pensar, sentir e gerir de modos determinados, que então as guiam nas suas respostas criativas aos constrangimentos e solicitações do meio social existente.

Neste sentido, o discurso jurídico passa a ser o instrumento de trabalho desses profissionais, nasce de dentro do grupo e determinados experts vão levar esse conhecimento para fora, para a esfera pública. Nessa diretriz, se construiu uma crença: a de que o jurista pode ser considerado como um intelectual específico, quando dentro do campo jurídico atua como um intelectual público, quando a partir da sua posição dentro do campo passa atuar na esfera pública. Inclusive, essa proximidade do campo é marca específica por sua proximidade com o Estado Moderno (ADORNO, 1988).

Há um conceito muito interessante nessa disputa do que seja o intelectual, trazido, por exemplo, por Elio Freidson, quando ele entende por profissão o seguinte:

Uma ocupação que empregue um corpo especializado de conhecimentos e qualificações, e que seja desempenhada para a subsistência em um mercado de trabalho formal, gozando de status oficial e público relativamente alto e considerada não só de caráter criterioso, como fundamentada em conceitos e teorias abstratos (MATOS, 2019, p. 37 apud FREIDSON, 1995, p. 02).

Esse processo de especialização do conhecimento, reconhecido pelo Estado, por si só, não garante prestígio e distinção social. As conquistas dessa reserva de mercado pelo Ministério Público, assumindo essa função de proteção dos direitos de cidadania teve uma construção e extrema disputa que vai praticamente se iniciar em meados de 1977, com os chamados “Pacotes de Abril” do governo militar. Foi neste momento que começa uma atuação organizada pelas entidades associativas, visando alcançar esse prestígio em um cenário de redemocratização do país.

Bernardo Barbosa Matos (2019, p. 38), na sua dissertação de mestrado apresentada na Universidade de Brasília, ao falar do Ministério Público e os sentidos dos discursos de valorização institucional, declarou que:

Nesse contexto, observa-se que o bacharel em direito maneja um corpo especializado de conhecimento, o discurso jurídico, e é a partir da utilização desse conhecimento específico que ele obtém a sua renda. Esse saber

assume a forma de um corpo mais ou menos sistemático de ideias, e cabe às instituições formais de ensino superior o poder de controlar quem pode ser adjetivado como bacharel em direito. Dessa forma, partindo da categoria proposta por Eliot, estão presentes todos os requisitos para caracterizar o bacharel em direito, e, por consequência, o promotor de justiça, como um profissional.

Esse discurso jurídico que alça arbitrariamente o Ministério Público a uma posição de destaque na democracia brasileira, foi operado por intermédio de muito lobby e apropriação de um momento político do país em que os promotores de justiça, se valendo da posição de destaque que tiveram no governo militar, redirecionaram seus discursos em prol dos seus interesses corporativos (REZENDE, 2020).

Nessa diretriz, o profissional do Direito, e para o interesse da presente pesquisa, os membros do Ministério Público propalarem a defesa de uma atuação profissional que repercute diretamente no público, sendo que no Estado do Pará houve um determinado momento histórico em que isso foi sendo possível, por isso que o momento de cobertura do presente trabalho cinge-se à década de 1980, ponto alto deste processo político que vai efetivamente se consolidar na Constituinte de 1988. Para que se chegue no ano de 1980, é importante que se identifique brevemente como foi sendo construído, pontualmente, esses elementos simbólicos. E começará esse ponto a partir dos chamados “Pacotes de Abril de 1977”.

1.2 Os “Pacotes de abril de 1977” Parei aqui.

Com a instituição do governo militar a partir de 1964, diferente do que ocorreu em outras ditaduras instaladas na América Latina, no Brasil, os militares estavam atuando dentro de um arranjo no qual ao mesmo tempo em que figurava o arbítrio, havia uma aparência de legalidade dentro do sistema representativo. Neste passo, quando houve a necessidade no momento de distensão ao regime fazer uma abertura lenta, gradual e segura, para o cumprimento dessa “segurança institucional” para o processo de redemocratização, se fazia necessária uma espécie de tutela na transição e neste momento, aparece como protagonista deste processo, açambarcando essa função de proteção da cidadania, o Ministério Público Brasileiro. É aquilo que Rezende (2020) vai chamar de giro discursivo. É fato que houve uma aliança entre a cúpula militar e as lideranças civis da época (MATTOS, 2011). Havia um nítido caráter híbrido desse momento tenso na política brasileira.

Para corroborar essa artificialidade do regime, os militares contaram com o sistema jurídico, dando-lhe aparência de legalidade numa pseudoseparação dos Poderes. O Judiciário está sob o controle total dos militares. Aqueles que fossem contra ao chamado “espírito revolucionário” sofriam todas as reprimendas do regime, a exemplo, da aposentadoria de Victor Nunes Leal (REZENDE, 2020). Assim, o controle não era somente exercido aos membros do Poder Judiciário, mas também àqueles que tivessem a incumbência de provocar este poder e neste cenário, o Ministério Público que cumpria o papel de detentor exclusivo do monopólio da ação penal do regime, se revelando em uma instituição atrelada ao Poder Executivo, fiel cumpridor das ordens emanadas pelo novo regime (REZENDE, 2020). Neste passo, ao mesmo tempo que iam galgando reconhecimento pelo governo militar no cumprimento dos interesses destes, iam se fortalecendo e ampliando suas competências. É dentro dessa diretriz que o Código de Processo Civil, de 1973, atribui uma função ao Ministério Público, que depois será remanejada em outro sentido pelos membros desta instituição: atuação em todas as causas em que houvesse a presença do interesse público.

Neste ponto que Rezende (2020) entende que posteriormente o MP vai ampliar sua atuação, ao ponto de reclamar autonomia e independência em relação ao Poder Executivo. Foi dentro desse panorama que foi promulgada a Emenda Constitucional nº 7/1977, pelo então presidente Geisel. Como conclui Rezende (2020, p. 29):

(...) o Ministério Público demonstrava alinhar-se à lógica de dominação política manifestada pelo regime militar, alinhamento este que viabilizou a conquista de amplas atribuições funcionais capazes de permitir a intervenção do MP em praticamente todas as demandas judiciais, reservando-lhe posição privilegiada na lógica de perpetuação da concentração do poder.

Naquele período de 1977, o Supremo Tribunal Federal teve que negociar as condições políticas de sua independência judicial⁶. Um ponto de relevo nessa relação que vai afetar diretamente o Ministério Público, é que no governo Geisel houve o discurso de uma abertura lenta, gradual e segura⁷. Dentro deste cenário, nas eleições gerais que ocorreram em 1974, houve a renovação de um terço do Senado e praticamente de toda a Câmara dos Deputados, retirando, praticamente a maioria que os militares tinham dentro do Congresso Nacional de 2/3, provocando uma mudança

⁶ Caso emblemático citado por Carvalho (2017, p. 10), referente a questão Olga Gomes Cavalheiro, no Mandado de Segurança nº 18.972/DF.

⁷ Será que o Ministério Público não se apropriou desse argumento de ser o ator que iria permitir a transição lenta, gradual e segura?

de planos dessa abertura lenta, gradual e segura. Aquilo que Andrei Koerner e Maciel (2014, p. 84) vão chamar de “democracia tutelada, uma espécie de estado segundo o direito (*rule by law*)”.

Na época, o Supremo Tribunal Federal havia elaborado um relatório chamado de “diagnóstico de sua situação”, na qual informava a sobrecarga de feitos sob sua condução, morosidade de seus julgamentos, dificuldade em recrutar bons juízes, defasagem remuneratória e necessidade de implementação de uma Lei Orgânica Nacional da Magistratura. Esse relatório, à época, foi enviado ao Presidente Ernesto Geisel. Essa fase era marcada por um momento de aproximação do Supremo Tribunal Federal com o Executivo, principalmente pelo fato de que o Ministro da Justiça era o jurista Armando Falcão, que praticamente coordenou o referido projeto de reforma do Judiciário que havia sido enviado ao Congresso Nacional (CARVALHO, 2017). Ocorre que os militares haviam perdido a maioria no Congresso Nacional e o MDB tinha representatividade suficiente para barrar as reformas constitucionais, dentre as quais, a do Judiciário. Considerando que a cúpula do MDB tinha capacidade de barrar reformas, essa maioria política mobilizou-se para que fosse negociada com o Executivo Federal o reestabelecimento das garantias que o AI-5 havia retirado do Judiciário, principalmente aquela decorrente do *habeas corpus* para proteger acusados de crimes políticos.

Esse reestabelecimento seria fundamental para a classe política que estava sempre a temer por represálias por parte dos militares como a possível perda de direitos políticos.⁸ Uma determinada ala de políticos do Partido MDB prefeririam dar um passo atrás, para depois darem dois ou três na frente, ou seja, um determinado grupo, percebendo que os militares não iriam ceder no sentido de serem reestabelecidos os direitos fundamentais do *habeas corpus* para proteger os acusados de crimes políticos, achavam melhor aceitar a contraproposta lançada pelo governo militar, qual seja, de ocorrer a reforma do Judiciário, mas sem o restabelecimento de *habeas corpus* para julgamento de crimes políticos. A ideia desse grupo era evitar um desgaste, justamente para que mais à frente pudesse haver um momento mais estratégico para conquistas maiores. Porém, o diretório do MDB não

⁸ O artigo de Maciel; Koerner (2014) é bem incisivo sobre a reforma judiciária da distensão aos “Pacotes de Abril de 1977”, um Supremo Tribunal Federal Coadjuvante. Ele trata da reforma do judiciário e as reformas políticas no período de 1974 a 1977. Salienta o referido autor: “a oposição à reforma judiciária foi pretexto do governo para criar um impasse no Congresso Nacional e impor reformas políticas”.

pensou assim e o Congresso Nacional, cuja maioria na época era de emedebistas votou a favor da reforma do Judiciário sem ressalvas, ou seja, votou com a retomada da possibilidade dos membros do Poder Judiciário poderem apreciar pedidos de *habeas corpus* por crimes políticos (CARVALHO, 2017).

Isso causou uma revolta muito grande por parte dos militares e ao saber da derrota no Congresso Nacional, o presidente Geisel resolveu baixar os “Pacotes de Abril”, medida em 1 de abril de 1977, que alterou de modo substancial a estrutura política do país⁹. Dentre todas as ações tomadas, duas se mostram extremamente importantes para o presente trabalho: a reforma do Judiciário, causando profundo impacto na burocracia judicial, sendo nefasta ao Poder Judiciário. A outra medida, foi a introdução de uma Lei Complementar que estabelecia o Estatuto Legal do Ministério Público¹⁰. No livro da professora Maria da Glória Bonelli (2002), há um destaque importante para mobilização que ocorreu nesse momento das lideranças profissionais e institucionais do Ministério Público, a fim de apresentar uma emenda ao projeto de reforma do Judiciário que repercutia diretamente na instituição e esse projeto era no sentido de que ela tivesse uma lei que pudesse organizá-la. Vale a pena registrar a fala de Paulo Salvador Frontini, colhida nas entrevistas pela referida autora:

(...) assim, foi por causa do pacote de 77 que o senhor Paulo Maluf virou governador, a convenção indicou o nome dele e o colégio eleitoral, montado com base no pacote de abril, o colégio eleitoral referendou. Como é que surgiu isto, foi discutido no Congresso? Não, uma penada. Fechou o Congresso num dia, o Geisel baixou os atos e dois dias depois reabriu Congresso e nisto aí, na emenda constitucional da reforma da justiça, o governo Geisel não falou nada do Ministério Público. **Foi preciso correr lá, nós, desta geração, correr atrás de um político que está aí até hoje, Nelson Markezan. Fomos atrás dele, ele era líder do governo, da arena, na Câmara Federal (...)** (BONELLI, 2002, p. 149, grifo do autor).

Portanto, dentro de uma negociação de bastidores é que operará o fortalecimento do chamado Estado de Direito, inaugurando uma agenda de independência e autonomia, como a gestada pelo MP neste momento. Os “Pacotes de Abril”, em plena ditadura militar, foram o passo fundamental para o MPE nacionalmente começar a mobilizar-se em prol do seu fortalecimento e essa questão vai reverberar aqui no estado do Pará.

⁹ CÂMARA FEDERAL - EMENDA CONSTITUCIONAL nº 07. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1970-1979/emendaconstitucional-7-13-abril-1977-373592-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 ago. 2021.

¹⁰ Art. 96. O Ministério Público dos Estados será organizado em carreira, por lei estadual. **Parágrafo único. Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual, observado o disposto no § 1º do artigo anterior** (grifo do autor).

Até então, o Ministério Público tinha o formato muito superficial do que se considera uma instituição, sendo que em muitos estados poderia haver a cumulação da atividade de promotor de justiça e do exercício da advocacia; o cargo de chefe máximo do Ministério Público era um membro que não era da classe; havia em algumas localidades a existência de promotores *ad hoc*¹¹ para o desempenho das funções em ações emergenciais, até mesmo para o exercício de atividades perante o Tribunal do Júri de pessoas que não estavam dentro da carreira ministerial. Além disso, a atividade da fazenda pública e a consultoria jurídica faziam parte das atribuições do Ministério Público, inclusive, havia a percepção de verbas honorárias. Dessa forma, existia uma grande diferença entre os órgãos ministeriais nos estados brasileiros, não havendo contato entre os representantes ministeriais desses estados e nenhum alinhamento normativo com relação à sua organização. Ainda tinha o exercício da advocacia, sendo um tema desgastante ao MP até mesmo às vésperas da aprovação do texto final na Constituição Federal de 1988. Com a edição do parágrafo único do artigo 96 na emenda constitucional que trouxe reformas profundas no governo Geisel, houve a previsão de criação de uma lei geral a ser editada pela União que trataria a forma como essa organização do Ministério Público iria acontecer. Isso possibilitou uma interação entre os estados a nível de organização, fazendo com que surgisse a Confederação das Associações Estaduais de Ministério Público, antiga CAEMP, hoje CONAMP (SABELLA et al, 2013).

É essa “voz” nacional que chegará no Ministério Público do Estado do Pará, ao qual a presente dissertação explorará.

A professora Maria da Glória Bonelli (2002) faz essa descrição no Ministério Público de São Paulo demonstrando como ocorreu a construção institucional, a coesão e a clivagem entre os Procuradores de Justiça do Ministério Público paulista, destacando pela linha do profissionalismo esse limite do que seria atuação técnica e do que seria atuação política.

Há uma indagação de um caminho da pesquisa do professor Sérgio Adorno (1988) em sua obra os aprendizes do poder, no qual ao externar seu posicionamento do porquê reconstruir, sob a ótica sociológica, o processo de formação cultural e profissional dos bacharéis em São Paulo durante o século XIX, traz à tona que um dos motivos para que se debruçasse no específico objeto acima citado, ocorreu pelo

¹¹ Uma pessoa nomeada aquele momento para o ato.

fato de que na transição política de 1970 para 1980, houve uma grande ingerência por parte da classe jurídica em se assenhorar como uma via de resistência política organizada e qualificada à ditadura militar, utilizando-se de um grande jargão retórico de que seria necessário o retorno ao estado de direito. Um de seus achados foi de demonstrar que a redemocratização da sociedade brasileira neste período de transição da ditadura militar, foi de permitir a democratização do Judiciário e do acesso à justiça como se fosse um imperativo imprescindível para o momento. A partir disso, o referido autor fez um estudo das relações entre democracia, Estado e direito.

Ou seja, Adorno (1988) traz à tona uma indagação que este trabalho necessita para ganhar forte musculatura argumentativa na defesa de sua hipótese: que a democracia brasileira transferiu para a seara do Judiciário os problemas que devem ser resolvidos na arena política, principalmente quando o ponto nodal da presente pesquisa é demonstrar como o Ministério Público do Estado do Pará se fortaleceu na década de 1980 e a nível nacional, as estruturas jurídicas vinham estrategicamente ganhando espaço nessa arena de reclamar para si a defesa da democracia. Este papel acoplou-se episodicamente ao Ministério Público, que conforme Kerche (2009), na Constituinte de 1988, o lobby perante os parlamentares foi intenso para que o Ministério Público ganhasse esse papel de defesa do regime democrático, conforme o que se consignou no art. 127 da Constituição de República Federativa do Brasil¹². E mais, esse giro discursivo não apresentou ruptura do regime anterior, na prática, conforme Rezende (2020).

Esse processo de redemocratização do país mobilizou vários grupos na Constituinte de 1988, visando defender suas “causas políticas” como forma de reconhecimento de poder, prestígio, mercado e status (ENGELMANN, 2006). Assim ocorreu com a instituição Ministério Público, que recebeu dos parlamentares naquele momento autonomia e independência, tendo os seus interesses atendidos, “posto que os políticos, principalmente de esquerda, desejavam que uma organização fosse responsável pela fiscalização dos ocupantes de cargos públicos diante do jogo político partidário” (KERCHE, 2009 p. 23).

Outro dado importante que deve ser apontado, é que a partir dos anos 80 e 90 inicia-se uma espécie de “judicialização da política”, principalmente pelo uso das

¹² O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

chamadas ações diretas de inconstitucionalidade discutidas nos tribunais superiores, ou seja, o que era um problema a ser solucionado na arena política, é transferido para o Judiciário e desponta neste cenário um ator que é o Ministério Público (ARANTES, 1999).

1.2.1 A chegada dos novos direitos

Na Europa, no fim dos anos 70, já ocorria um movimento de defesa de certos interesses onde não havia um titular determinado, chamado de interesses difusos. Um grande pensador do assunto era o professor italiano, Mauro Cappeletti. Apesar de no Brasil ser um período ditatorial, acontecia nos bastidores um processo de mobilização, mesmo que incipiente, de determinados grupos a fim de conquistar maior autonomia e independência profissional, situação que no período de transição para o processo de redemocratização ocorreu um intenso trabalho político das associações dos Ministérios Públicos, destacando-se a Associação dos Promotores de Justiça de Porto Alegre, que intermediou a vinda do professor Mauro Cappeletti para o Brasil a fim de palestrar a respeito dessas novas concepções, com ajuizamento de ações para promover a proteção de determinados grupos de interesses, mas que ninguém estivesse diretamente envolvido, ou seja, sem interesse particular, individual (ENGELMANN, 2006).

Até então, o Ministério Público tinha um papel muito destacado voltado a duas funções principais: fiscalizar a lei, chamado de *custos legis* e ser o responsável pelo ajuizamento da ação penal pública, uma atividade ligada mais as questões criminais, ou seja, atuação a questões individuais e não coletivas. Ao longo da década de 80 e 90, houve uma série de inovações legislativas, como, por exemplo, a Lei nº 6.938/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente; depois, em 1985, a Lei Orgânica do MP do Estado de São Paulo e por fim, a Lei da Ação Civil Pública, Lei nº 7347/85. Esse processo se consolida, conforme afirma Arantes (1999, p. 87), “a partir de 1988, no qual MP passou a invocar a Constituição como uma espécie de certidão de (re)nascimento institucional”.

Portanto, a detenção desse papel de ser o defensor de um interesse coletivo, lança o Ministério Público dentro do cenário político totalmente, mas por um meio diferente, na arena judicial. Registre-se que, com a incorporação no ordenamento

jurídico da Lei da Ação Civil Pública, imaginava-se que as associações¹³ assumiriam um papel importante neste cenário, mas não foi o que ocorreu. Tal protagonismo foi dado ao Ministério Público por assumir esse papel efetivamente.

Conforme Arantes (1999, p. 90, grifo do autor):

Se antes, na esteira da tradição liberal-democrática, normas programáticas tinham de ser invocadas pela sociedade no terreno da luta política, hoje, de acordo com a Constituição, elas podem e têm sido levadas aos tribunais por obra principalmente do Ministério Público. Enquanto a sua execução dependia em geral da vontade do governante, mediante os incentivos e constrangimentos próprios do processo político, agora essa execução pode ser cobrada do poder público por um órgão do próprio Estado numa instância não política de resolução de conflitos: a instância judicial. A outra face da judicialização dos conflitos políticos é a politização dos órgãos da Justiça, especialmente o Ministério Público. **A Constituição e as leis vistas acima politizaram as atribuições do MP, lançando-o no turbilhão dos conflitos coletivos, sociais e políticos.** (...) havendo uma profunda alteração produzida por esses textos legais no papel institucional do Ministério Público.

O Ministério Público passou a incorporar esse papel de defensor da sociedade, de tutela dos vulneráveis, face a própria ineficiência do Estado Legislativo e Executivo, configurando-se assim, a instituição de um quarto Poder na República, cujo papel primordial seria perseguir valores elevados, como moralidade, probidade, atuação ética, combatendo um mal e que este mal seria o protagonista da atividade política. Arantes (1999, p. 91), entrevistando membros do Ministério Público, colheu os seguintes elementos:

Promotores e procuradores também se queixam corporativamente do mau tratamento que o Legislativo e o Executivo dispensam às instituições judiciais. Mais do que isso, na fase atual, integrantes do Ministério Público têm apontado o próprio Estado, em especial os poderes políticos, como o principal responsável pelas mazelas da sociedade. Se cabe ao MP defendê-la, muitos consideram que sua luta principal será contra o próprio Estado.

Essa ideologia de tutela e defesa de uma sociedade hipossuficiente que não consegue se proteger autonomamente, acaba por fazer prevalecer o interesse corporativo da classe do Ministério Público, que necessita dessa vulnerabilidade para posicionamento político de elevada importância como forma de manutenção da estrutura que o Estado representa, posto que o Ministério Público não está fora do Estado, sendo uma faceta do próprio Estado, chegando alguns autores até mesmo o colocar como uma espécie de quarto Poder (Marques 1974 apud SILVA, 2002).

¹³ A Lei da Ação Civil Pública previu em seu art. 5º a seguinte redação: Art. 5º. Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (...) V – a associação que, concomitantemente: a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil; b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Novamente, Arantes (1999, p. 96, grifo do autor), em estudo a respeito do assunto, esclarece o seguinte:

O argumento é que temos uma sociedade civil fraca, desorganizada e incapaz de defender seus direitos fundamentais. Uma sociedade “hipossuficiente” no jargão jurídico. Além disso, frequentemente é o próprio poder público quem mais desrespeita esses direitos fundamentais. Dessa equação resulta a proposta, de natureza instrumental, **de que “alguém” deve interferir na relação Estado/sociedade em defesa dessa última. Instrumental no sentido de que não é para sempre:** pelo menos no plano imediato, no momento, “alguém” tem de tutelar os direitos fundamentais do cidadão até que ele mesmo, conscientizado pelo exemplo da ação de seu protetor, desenvolva autonomamente a defesa de seus interesses.

Continua Arantes (1999, p. 93, grifo do autor):

Hoje, crianças de rua, usuários de transportes públicos, consumidores, contribuintes, usuários de serviços públicos de saúde e educação, para citar alguns exemplos, têm sido amparados por ações coletivas promovidas pelo Ministério Público. O meio ambiente e o patrimônio histórico e cultural também ganharam um forte aliado nos últimos anos, ao passo que os administradores públicos **talvez nunca tenham tido um fiscal tão atento, atuante e com razoável poder de fogo como o Ministério Público.**

Os trabalhos de Kerche (2018) buscam procurar entender os motivos que levaram os políticos, em 1988, a colocar na instituição Ministerial tantos papéis que originariamente estariam dentro do campo tradicional da política. Tal forma de insulamento burocrático, com ausência de accountability, como afirma Kerche (2018), faz com que o Judiciário, diante dessa seletividade sistêmica, milite em favor de seu fortalecimento institucional.

1.3 A Constituição de 1988

No caso do Ministério Público do Estado do Pará, pode-se dizer que, a partir da década de 80, se começou a construir na instituição uma nova arena judicial de solução de conflitos que até então não tinha acesso ao sistema de justiça. O Ministério Público deixou de atuar como apêndice do Poder Executivo, fazendo com que suas ações fossem tidas como do próprio governo e passou a agir como um órgão independente. Além disso, obteve a importante função de fiscalizar o cumprimento das leis e os próprios políticos, passando a fazer parte de sua alçada a função de representantes da sociedade, ou seja, foram garantidos papéis importantes dentro do cenário político nacional, os quais podem ser exercidos de maneira autônoma. Diante desta autonomia relativa frente ao Estado, os agentes internos dentro desse campo jurídico passaram a utilizar as regras do campo como forma de alavancarem capitais

mobilizados em um determinado momento histórico. Esse fortalecimento decorreu, conforme hipótese levantada por Arantes (2007), intencionalmente pelos seus próprios agentes. Para o referido autor, os membros da instituição nutriam um papel de ser o defensor da sociedade. Portanto, tal mobilização, como projeto de coesão interna, lançaria o MP de corpo e alma dentro da política com a Constituição de 1988, principalmente quando se leva em consideração esse processo de judicialização da política pela expansão dos chamados interesses difusos e coletivos. Tal processo de alavancagem permitiu uma autonomia do órgão, estrutura, funções e privilégios. Diz Arantes (1999, p. 20):

A história da reconstrução institucional do Ministério Público brasileiro é uma história de sucesso. Em menos de vinte anos, a instituição conseguiu passar de mero apêndice do Poder Executivo para a condição de órgão independente e, nesse processo que alterou sua estrutura, funções e privilégios, o Ministério Público também abandonou seu papel de advogado dos interesses do Estado para arvorar-se em defensor público da sociedade.

É dentro deste contexto que ele traz a ideia de voluntarismo político, ou seja, um elemento interno que estaria pautado em três premissas preponderantes: a crítica aos poderes políticos, a ideia de hipossuficiência da sociedade civil e o papel estratégico do Ministério Público como defensor dos interesses sociais (ARANTES, 2007). Portanto, um ponto merece registro: a partir do surgimento de defesa desses novos direitos, a partir da década de 70 e 80, a sociedade civil seria hipossuficiente e diante desta hipossuficiência, seria importante alguém assumir o papel de proteção, de substituição, de uma espécie de tutela de “pai para filho” e esse papel foi dado ao Ministério Público. Esse papel não nasceu de prontidão, conforme já abordado anteriormente, coube aos militares esse papel de tutela dentro de uma visão tecnocrata, chamado de democracia tutelada e posteriormente esse discurso foi sendo apropriado pelo Ministério Público.

Obviamente que esses atores não atuam dentro do vácuo institucional, havendo também fatores exógenos, posto que muitas modificações ocorridas no órgão ministerial decorreram de mudanças legais e constitucionais, através de forte lobby da própria classe dos membros na Constituinte de 1988. Bonelli (1998) demonstra, pormenorizadamente, o forte lobby da instituição neste momento e destaca como essa carreira do Ministério Público construiu seu projeto político de autonomia profissional, junto a sua própria ideologia de profissionalismo em conflito e negociações com o Estado, o mercado e os demais grupos profissionais. Essa variável política começa a se intensificar, a partir da década de 1980, com a

globalização da política liberal e dos valores associados à democracia, momento em que as profissões jurídicas passam a gozar de uma expertise no trato das questões políticas, e por estar próxima desse mundo, passam influenciar seu status e sua reserva de mercado, fazendo dessas profissões atores políticos (BONELLI; OLIVEIRA, 2003). Bonelli (2002) foca mais no Ministério Público de São Paulo e o seu trabalho parte de um argumento de definir o que é profissional e o que é político, visando identificar as disputas internas sobre onde passa a linha que separa esses dois campos. Ela demonstra que as novas atribuições foram incorporadas na década de 80, período em que o Ministério Público paulista apresentou alto grau de coesão interna em torno do objetivo de consolidar seu perfil institucional redefinindo suas funções.

Interessante abordar que esse período de fortalecimento do Ministério Público paulista coincide com um momento de fortalecimento do Ministério Público do Estado do Pará, o que será robustamente explorado no segundo capítulo desta dissertação. A professora Maria da Glória Bonelli (1998) demonstra, em sua obra, a forma de como esse lobby ocorreu em Brasília, por parte dos membros do Ministério Público e ao dar voz ao Procurador Geral de Justiça de São Paulo entre os anos de 1990 e 1993, Antônio Araldo Ferraz Dall Pozzo, que, em seu trabalho, traz à tona a seguinte fala:

“(...) esse movimento foi uma das coisas mais espetaculares que a gente fez até hoje. Nós levantamos a ficha de todos os constituintes, as suas ligações, as suas preferências, e o seu perfil, convocamos os promotores do Brasil inteiro, escolhemos os interlocutores para conversar com cada um desses constituintes, montamos um QG em Brasília e fizemos um trabalho de convencimento extraordinário eu digo extraordinário pelo seguinte: porque o Ministério público só tem uma promessa “eu vou te penalizar”, é uma promessa dura da pessoa aceitar. Mas naquele tempo a gente já tinha feito algumas revoluções importantes, por exemplo, a questão do meio ambiente, quem agitou o meio ambiente no Brasil foi o Ministério Público de São Paulo. Nós é que levantamos a bandeira da proteção ao meio ambiente, nós levantamos a bandeira da proteção do consumidor, enfim nós levantamos milhões de frentes para demonstrar que a sociedade brasileira era desprotegida a quem reclamar. A gente dizia: eu quero ser aquele para quem o povo possa reclamar (BONELLI, 1998, p. 153–156).

Esse discurso vai deixando clara a hipótese demonstrada por Adorno (1988), quando comentou que os membros do sistema jurídico, do qual faz parte o Ministério Público, começa na redemocratização a reclamar um papel destacado de reivindicar a proteção daquilo que de certa forma encampou durante a ditadura militar, o que revela dessa forma, ausência de ruptura com o sistema anterior. Antônio Araldo Ferraz Dall Pozzo, continua em suas declarações:

Esse trabalho na constituinte foi extremamente sofrido, foi um trabalho muito duro, muito árduo. Dois anos eu morei em Brasília, praticamente dois anos para fazer isso e tive a felicidade de fazer, ainda não era presidente da CONAMP, de fazer a primeira audiência pública da Constituinte, que foi sobre o Ministério público, no dia 13/04/1987. Eu fui fazer a sustentação da tese do Ministério Público nessa audiência pública e foram três horas de massacre, porque os deputados faziam perguntas e a presença do Ministério Público inteiro e, graças a Deus, eu tive um dia muito inspirado e terminou com os deputados aplaudindo em pé a ideia, a ideia que eu estava divulgando. Ali foi um marco. A luta da Constituinte foi fantástica. Naquela época, nós tínhamos trinta e seis colegas de outros estados que eram deputados, identificamos um a um nos ajudaram demais, mas principalmente um nome: Ibsen Pinheiro. O Ibsen que talvez tenha sido uma das maiores injustiças acontecidas na época Collor, uma coisa inexplicável que aconteceu com o Ibsen... O Ibsen era promotor do Rio Grande do Sul, um homem de extraordinária capacidade de articulação, super inteligente e foi o braço direito na constituinte. O Nelson Jobim, ministro do Supremo nos ajudou demais também. Estou dizendo os dois porque os dois que apareciam mais, tinha também o Plínio de Arruda Sampaio, que foi candidato depois a prefeitura de São Paulo, foi o primeiro relator da primeira subcomissão que também ajudou demais. Enfim para não fazer injustiça eu precisaria pegar uma lista de pessoas que nos ajudaram demais. E conseguimos... O Bernardo Cabral, relator, nos ajudou muito, deu muito trabalho, mas ajudou bastante teve lances espetaculares durante a Constituinte, que jamais eu vou me esquecer dessas coisas que aconteceram (BONELLI, 1998, p. 153–156).

E o Ministério Público agiu nessa perpetuação, ocupando esse vácuo político deixado pelos militares através da profissionalização, os quais viram na redemocratização a possibilidade de proteger e fomentar seus interesses particulares e corporativos numa disputa deste poder político, o qual Kerche (2009) vai tentar indagar em seu trabalho, por qual razão os políticos deram uma atribuição tão relevante ao Ministério Público, com ausência de ferramentas de controle externo. Continuando Dal Pozzo:

(...) uma vez, a segunda subcomissão, eu não estou me lembrando do nome do relator, que era um juiz aposentado de Pernambuco, mas ele estava fazendo o relatório e nós tínhamos conseguido com funcionário do PRODASEN que toda vez que saía o substitutivo, a gente conseguia uma cópia imediatamente. Eu aprendi que a maior fonte do Direito não é a lei nem usos e costumes, nem coisa nenhuma, é o digitador, porque se ele erra ou se ele põe uma coisa lá, você não tira nunca mais. Então, a gente conseguiu fazer com que, assim que o relator recebia a impressão do PRODESEN, a gente recebia junto numa salinha que estava no fundo. Uma vez eu fiquei trinta e seis horas nessa sala, sem água e nem café, eu e mais alguns colegas, esperando essa impressão. A gente lia na hora para poder entrar lá e corrigir o que estava ruim ou tentar mudar o que estava desarrumado. Eu me lembro que nesta época quando, foi quatro horas da manhã saiu o primeiro relatório. O relatório saiu péssimo, horroroso e nesta época já havia se instalado uma briga dentro do Ministério Público entre os Ministério Públicos Estaduais, a CONAMP, nós, e alguns Procuradores da República, do Ministério Público Federal, que queriam conservar o direito de advogar. Neste primeiro projeto tinha a possibilidade deles advogarem e isso destruiu moralmente o nosso projeto porque a gente dizia assim: “nós não podemos fazer mais nada, nós só podemos fazer Ministério Público então nós precisamos ter um Ministério Público forte”. Isso quebrava o projeto. As quatro horas da manhã, eu liguei na casa do Ibsen e falei: “Ibsen, vem para

cá correndo que a coisa está preta”. Quatro e meia da manhã o Ibsen parou na frente do PRODASEN conseguimos entrar na sala do relator, expor para ele o problema, o homem estava numa tensão nervosa incrível, chorando, chorando, e não sabia o que fazer. Eu me lembro que o Ibsen chegou, me segurou no braço e falou: “Escuta, você tem certeza que isso é o melhor para o Brasil, não advogar?”. Eu falei: “Claro que eu tenho, absoluta certeza.” - “Então eu vou mexer nisso”. Só que não havia mais tempo de rodar o substitutivo todo. O que ele fez? Ele fez uma errata na última folha, mudando alguma coisa do texto original. Nós saímos de lá tranquilos, porque a errata estava correta. Nós saímos sete horas da manhã, sete e meia, que foi a hora que acabou de montar aqueles diários, de volumes, etc. Nisso apareceu um Procurador da República, que nós sabíamos defensor da tese da advocacia. Eu mandei uma colega entregar um volume para ele, mas tirar a última folha. Ela tirou a errata e deu. Ele foi embora. Naquele tempo, a gente almoçava num restaurante da Câmara. Fomos lá almoçar, nos sentamos numa mesa e numa outra mesa meio distante os procuradores estavam felizes. Nós, prevendo o que se passava, falamos: “Gente, vamos fingir que estamos muito tristes”. A sessão começava às duas horas da tarde para discutir o relatório. Descemos lá para a sala, onde ia ser essa discussão e nós felizes quietos e eles felizes exteriorizando a felicidade. Eu sei que de repente chega o Procurador Geral da República, hoje ministro do Supremo, Sepúlveda Pertence e foi falar com o relator porque pressionado pelos outros colegas, na última hora, souberam da errata. Mas aí, Inês já era morta, era tarde e não dava para reincluir isso. Assim, com esse lance quixotesco passou a proibição da advocacia essa primeira fase. Houve cenas desse tipo a todo instante, a toda hora. Bom o capítulo do Ministério Público foi o mais demorado para se votar de toda a Constituinte. Não houve nenhum capítulo que demorou mais, nós demoramos cinco sessões. Nós embanamos quatro sessões, porque a gente sabia que ia perder, que ainda não estava na hora de votar. Então, numa delas, eu me lembro, não tinha mais o que fazer... Eu falei: “Bom, eu vou sair pelado aqui, para acabar isso aqui, porque nós vamos perder”. Mas aí a Cristina Tavares, que era deputada lá por Pernambuco aparece, ela pediu a palavra e conseguiu que o Ulisses adiasse para segunda-feira. Na segunda-feira, foi votado e nós ganhamos, tivemos apenas onze votos contra o projeto do Ministério Público. Eu me lembro que o Ulisses quando terminou a votação falou: “Graças a Deus, encerramos o Ministério Público, vamos para frente”. Então foi realmente suado”. (BONELLI, 1998, p. 153–156).

Esse grupo sabia que era extremamente importante para o insulamento burocrático do Ministério Público a tese do impedimento da advocacia, pois ficaria escancarada a mistura do público e o privado na instituição. Neste momento da Constituição de 1988, a preocupação maior do MP, enquanto instituição, era de consolidar esse papel de defensor da cidadania, dos interesses difusos e coletivos da sociedade. Ora, a Constituição de 1988 acabava por ser a consolidação daquilo que havia se iniciado nos “Pacotes de Abril”, na formação de um entendimento comum da classe jurídica em se assenhorar da existência de um Estado Democrático de Direito, para manuseio de autonomia e independência e para isso se aliaram com a oposição do regime a época. Esse passo, foi decisivo para posteriormente consolidar o MP como ato principal na defesa do interesse público (REZENDE, 2020).

O Ministério Público atuou neste processo praticamente desenvolvendo uma intensa articulação para reserva de mercado (BONELLI, 1998), haja vista que ocuparam durante a ditadura um papel relevante de “braço institucional do regime” e ali se fortaleceram, cresceram, com importantes atribuições das quais, posteriormente, irão trasmudar para defensores do bem comum e diante da importância do papel ideológico desenvolvido pelo Ministério Público, nutrido pelos grupos da década de 1980, como a CAEMP, assim como as associações estaduais. Cada vez mais ficava bastante claro que esse fortalecimento seria importante para o status da instituição perante o Estado brasileiro, o qual, ao defender essa ideologia de defesa social, conseguiria justificar uma série de instrumentos próprios, como orçamento, estrutura física, auto-organização, autogoverno para a escolha da sua chefia e servidores próprios, ou seja, tudo viria por acréscimo. Até então, na década de 1960, a instituição era tão somente uma veia punitiva nos processos criminais, um braço acusador do Estado nas demandas criminais, demandas essas cujo objetivo principal era e é combater o crime, cujo maior “cliente” do Ministério Público são as próprias pessoas excluídas socialmente, dentre as quais os pobres, negros e miseráveis do Estado brasileiro, fruto de todo um processo histórico de violências, o qual, segundo a hipótese levantada por Souza (2020), seriam as classes abandonadas e esquecidas durante longo processo histórico de formação do Estado brasileiro, ou aquilo que Loïc Wacquant (1999) chamou de *prisões da miséria*.

Arantes (1999), na reconstrução dessa retrospectiva, aponta o ano de 1973 como importante, posto que o Código de Processo Civil trouxe uma previsão no seu art. 82, III de que o Ministério teria o papel de intervir na defesa do interesse público, apontando o referido autor, como o primeiro passo para deslocar-se de sua relação do Executivo para o lado da sociedade. Assim, o autor trazia a seguinte ideia:

A construção dessa nova categoria de interesse público alimentou, já nos anos de 1970, o discurso pró-independência institucional do Ministério Público, dentro de uma lógica de reforço mútuo: se o interesse é mais do que individual, não pode ser deixado à mercê do princípio da disponibilidade e requer algum tipo de tutela pública, e nesse ponto o Ministério Público era um dos poucos credenciados à função de tutor. Mas se o novo tipo de interesse público não se confunde com os interesses da administração, então o Ministério Público precisaria se afastar dela, adquirindo independência, sob pena de não ter autonomia suficiente para tutelar interesses relevantes da sociedade, que muitas vezes entram em choque com os interesses “particulares” do Estado administrador (ARANTES, 1999, p. 37).

Um ponto que é defendido por Arantes (2002), seria de que a institucionalização do regime militar, no período a partir de 1964, acabou por colocar

o Ministério Público num papel de fiscalizador e controlador da sociedade civil e até mesmo dos demais agentes públicos. Como afirma o autor: “a convergência entre o regime autoritário e o desejo há muito tempo alimentado pelo Ministério Público de se transformar em fiscal da administração e guardião do interesse público” (ARANTES, 2002, p. 44). Neste passo, primeiro o MP, ao alinhar-se a lógica de concentração do poder na época militar, conquistou atribuições funcionais agindo em várias demandas judiciais. Assim, o MP tinha uma posição privilegiada na perpetuação do poder. Com a redemocratização, houve um reposicionamento do órgão, o qual, junto com os partidos dissidentes, reclama para si uma função de tutela dos interesses difusos e coletivos. O MP vai aproveitar o momento daquilo que Maciel e Koerner (2014) vão chamar de “democracia tutelada”, para firmar seu discurso reposicionado.

A partir da década de 1980, o cenário de distensão política é propício ao MP, haja vista que os políticos dissidentes queriam o retorno ao Estado Democrático de Direito e esta postura política dava musculatura para os órgãos do Sistema da Justiça, dentre os quais o próprio Ministério Público, que se afastou de braço institucional do regime militar para ocupar a posição de defensor do interesse público primário, ou seja, da própria coletividade, aquilo que costumam chamar de bem comum.

Havia na abertura lenta, gradual e segura proposta pelo Presidente Geisel, a preocupação legislativa de que a sociedade não conseguiria por si própria defender-se, supostamente incapaz de defender seus próprios interesses. Corroborando neste cenário, muitas leis deram, na década de 1980, ao Ministério Público este papel, como a lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), que atribuía expressamente tanto ao Ministério Público Federal, quanto Estadual, a legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente. Posteriormente veio a Lei da Ação Civil Pública, que ampliou substancialmente o leque de direitos difusos e coletivos, reservando posição privilegiada ao Ministério Público para tratamento dos temas ligados à saúde, probidade administrativa, direitos constitucionais e tantos outros direitos coletivos e difusos de grande envergadura. Inclusive neste ponto, no que tange a questão da ação civil pública, Rezende (2020, p. 42–43) asseverou que:

(...) A análise da tramitação e aprovação do projeto de lei que deu origem à Ação Civil Pública evidencia não apenas a estreita relação entre o Ministério Público e membros da política tradicional vinculados a ideologias conservadoras, como ainda, o anseio do MP em limitar formas alternativas de organização e atuação da própria sociedade civil em defesa de seus

interesses, postura que termina por lhe garantir posição privilegiada e de maior relevância frente à defesa dos ditos interesses públicos.

Quando o referido autor fala de membros da política tradicional vinculados a ideologias conservadoras, no caso, ele está se reportando a uma citação de Arantes (2002, p. 59–60), que discorrendo sobre ação civil pública, demonstrou em seu trabalho que:

Em junho de 1984, o procurador geral de justiça de São Paulo, Paulo Salvador Frontini, encaminhou o projeto elaborado pelo Ministério Público paulista ao presidente da Confederação nacional do Ministério Público, Luiz Antonio Fleury Filho, para que este fizesse chegar o texto ao Congresso Nacional. Dada a ligação do *Parquet* com o Poder Executivo na época, Fleury Filho levou a proposta ao ministro da Justiça do governo Figueiredo, Ibrahim Abi-Ackel, que depois de um período de estudo (durante o qual recebeu a colaboração de membros do Ministério Público paulista), enviou o projeto de lei Congresso Nacional. O projeto do Executivo, apesar de ter chegado depois, andou mais rápido do que o da comissão dos juristas e foi aprovado em meados de 1985.

Portanto, conforme se vem discorrendo com Arantes (2002), as oportunidades que surgiram historicamente foram aproveitadas pelo Ministério Público que, diante do cenário de redemocratização, ao final da ditadura militar, os atores fizeram fortíssimo lobby junto ao Congresso Nacional para consolidar este papel de defesa do interesse público, do regime democrático, dos interesses sociais e coletivos, conforme esboçado acima. Onde ele nasce no autoritarismo, como braço institucional do regime e depois se redireciona neste momento da redemocratização.

Diante deste cenário, Arantes (1999) compartilha em sua análise, de um voluntarismo político¹⁴ por parte desses agentes na hipótese de fortalecer a coisa pública, posto que esse estado anômalo de representatividade, aliado ao traumático processo ditatorial por qual passou o Estado brasileiro, abriu um espaço para o posicionamento de um determinado grupo na política que seria ocupado pelo Ministério Público. Seus estudos se debruçaram sobre essa modulação da instituição, na defesa dos chamados direitos difusos e coletivos e que este processo começa a potencializar aquilo que se convencionou chamar de “judicialização da política” e “politização da justiça”. O MP, como ator dinâmico, passou a exercer este papel assiduamente.

¹⁴ Seria calcado em três elementos: “a crítica aos poderes públicos, a ideia de hipossuficiência da sociedade civil e o papel estratégico do Ministério Público como defensor dos interesses sociais” (ARANTES; MOREIRA, 2019, p. 137).

Corroborando esse laço estreito do MP com os militares, o depoimento da ex-Ministra Eliana Calmon do STJ, entrevistada por Frederico Almeida, quando da confecção de sua tese de doutorado declarou que:

Até que em 1979, eu fiquei muito desiludida com o MP, na época era época do governo militar, **o MP era muito era muito... era uma sucursal da presidência da República, né? E não tínhamos independência nenhuma**, aquilo me aborrecia muito, e eu resolvi fazer concurso para juiz federal. [...] Deixei o MP com muita pena, porque eu me identificava muito com a atividade... só que achava que podia fazer muito mais [...] Realmente, nessa época, o juiz tinha bem mais independência do que o MP. Porque, à época, o MP era também advogado da União, havia esta simbiose, né? [...] Então, essa proximidade de atividades fazia com que ele fosse parcial. Todas as vezes que o MP tinha que dar parecer, por exemplo, em processo de mandado de segurança ficava difícil ele opinar em favor do impetrante, sempre que ficava ao lado do Poder Público. [...] Diante de todas essas situações é que eu migrei, saí do MP e entrei na justiça. Então eu me sentir bem melhor, me senti bem mais independente e fiquei juíza federal [...] durante 10 anos. (ALMEIDA, 2014, p. 204, grifo do autor).

No período da ditadura militar, havia uma ligação muito grande do Ministério Público com o Executivo. Praticamente, o Ministério Público era um verdadeiro “quintal do Executivo”. Arantes e Moreira (2019) fazem uma linha do tempo desse processo de fortalecimento, que vai praticamente de 1964 (início do regime militar) até a edição da 1ª Lei Orgânica em 1981. Diante disso, os interesses que estavam a ser defendidos pelo Ministério Público, na época militar, seriam os interesses do regime (REZENDE, 2020), o qual estava visível quando o regime militar utilizava da retórica de se recorrer, como diz Arantes e Moreira (2019, p. 39–40): “à lei como instrumento de normalização institucional do regime”. Complementa o referido autor:

(...) mesmo por vias tortas, houve uma convergência entre o regime autoritário e o desejo há muito alimentado pelo Ministério Público de se transformar em fiscal da administração e guardião do interesse público. O fato de ter havido um reforço dessas funções durante os anos de autoritarismo talvez explique os grandes avanços que a instituição iria conquistar nos anos de 1980, na medida em que ela pôde se antecipar à transição democrática, ocupando desde antes a posição de fiscal da lei e do interesse público e se habilitando para reivindicar essa mesma posição também no regime democrático. (ARANTES; MOREIRA, 2019, p. 44).

Dessa forma, o MP primeiro se fortaleceu como braço institucional do regime e no momento de distensão política, assumiu uma função de protetor da sociedade.

Ainda dentro desse prisma da relação do MP com os militares, buscando identificar-se de qual ponto nasce esse discurso de defesa do interesse público, há um artigo publicado por Carvalho (2017), no qual ele investiga o binômio dever da toga e o apoio à farda, independência judicial e imparcialidade no STF durante o regime militar. Ele está falando do Judiciário, mas abre um leque de análises para

uma investigação em outros aspectos, dentre as quais a classe jurídica. Neste sentido, utilizando-se análise dos discursos à época, ele seguiu um caminho cronológico e identificou em um primeiro momento um apoio significativo dos juristas¹⁵ e do STF ao golpe militar¹⁶. Posteriormente, houve um momento de certa autonomia do Tribunal, representado por determinadas decisões refratárias, contraindo os interesses dos militares e por fim, um contexto conflitivo. Em linhas gerais, o referido autor identificou que a independência semântica do Supremo Tribunal Federal variou de acordo com uma série de condicionantes políticos. Ocorre que com o Ministério Público este percurso foi diferente. Quando ocorreu o “rompimento” do Ministério Público com os militares, na prática, estes assumiram o papel de agente fortalecedor do regime democrático de direito, que aparecia no momento de distensão política quando da chamada instalação de uma democracia tutelada. Neste momento há o reposicionamento do Ministério Público na assunção do papel de proteção de uma sociedade hipossuficiente, encontrando na profissionalização a possibilidade de se fortalecer enquanto instituição e proteger seus agentes em face da hierarquia burocrática do Estado e das oscilações do cenário político tradicional, em especial da interferência do Poder Executivo.

Em que pese o artigo do professor Carvalho (2017) fazer uma relação do Supremo Tribunal Federal dentro do governo militar, a ideia ali consignada concentra determinados pressupostos para o entendimento de como o meio jurídico se organizava para o enfrentamento do governo militar. O meio jurídico, acima especificado, naquele momento cingia-se aos principais atores como, por exemplo, advocacia pública, advocacia privada, o judiciário, a magistratura e o Ministério Público. Cada setor deste empenhava-se a fim de melhorar o seu contexto corporativo e no presente caso o Ministério Público, que estava muito próximo dos militares, tinha de certa forma uma posição privilegiada para buscar uma via de independência. Esse ponto de questionamento é muito importante, porque na dissertação, as articulações que vão acontecer no período militar repercutirão diretamente no fortalecimento da instituição. Há um aspecto macro de união dos membros do Ministério Público a nível

¹⁵ Cite-se Goffredo Telles Junior, Oscar Dias Corrêa, Miguel Reale, Vicente Ráo, Basileu Garcia, nomes de peso da área jurídica, manifestaram-se favoravelmente ao que chamaram de Revolução de 1964 (CARVALHO, 2017).

¹⁶ O referido autor utiliza-se da expressão Golpe Militar, da qual nos filiamos.

de Brasil¹⁷, visando consolidar a sua autonomia, e isto começa exatamente neste período militar. Dentro desse contexto, enquanto a relação com o Supremo Tribunal Federal era de desgastes, com o Ministério Público era bem mais viável politicamente, posto, como já dito, a instituição estava imersa dentro da estrutura do Estado Militar (REZENDE, 2020).

Portanto, conforme visto acima, o protagonismo do Ministério Público no cenário nacional, referente ao processo de institucionalização, profissionalização e autonomização, a partir das reformas nascidas no seio da ditadura militar, dentre elas a mais importante, os “Pacotes de Abril de 1977” que permitiram ao MP adentrar na redemocratização com uma virada discursiva, sendo que esse novo discurso foi produzido dentro das forças liberais conservadoras que se acentuaram durante o regime militar de 1964 e esse pacto liberal conservador, que não aparece no novo discurso, precisa ser explicado nas lições da perspectiva teórica da presente dissertação, o que será feito no próximo capítulo.

¹⁷ “A mobilização das associações profissionais estaduais e da CAEMP na discussão o anteprojeto foi intensa” (BONELLI, 2002, p. 150). O Ministério Público Brasileiro, estava representado pela CAEMP nacionalmente.

CAPÍTULO II

A VIRADA DISCURSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL BRASILEIRO

2.1 Entendendo o campo de poder teoricamente

Olhando para o cenário atual, principalmente pós-Operação Lava Jato, desenvolvida pelo Ministério Público Federal, verifica-se o ápice daquilo que se chama de criminalização da política (MOREIRA, 2017). De onde isso vem e como ocorreu? O processo exitoso do Ministério Público nacional, na Constituição de 1988, passa pelo processo de insulamento em relação ao poder político, que encontra suas origens no que se denomina de institucionalização do poder estatal, o qual escora-se no processo de autonomização e profissionalização dos seus integrantes. Esse processo de autonomia, profissionalização e institucionalização precisa ser esclarecido. No objeto do presente estudo, referente à construção da autonomia do Ministério Público do Estado do Pará, se faz necessário compreender como isso ocorreu a nível nacional, fato que remonta ao entendimento de certas variáveis históricas e conjunturais que vão afetar precisamente o fortalecimento desse órgão chamado Ministério Público.

Codato (2008), em sua tese de doutoramento sobre elites e instituições no Brasil, traz à tona um achado interessante quando ele está olhando para os anos de 1930 e 1937. A substituição da figura do coronel do mundo rural, pelo bacharel do mundo urbano dentro de uma estrutura oligárquica. Adorno (1988) já vinha pesquisando o papel desses bacharéis, no caso de sua pesquisa, os bacharéis em Direito, quando analisou a construção sociológica da academia de São Paulo. As ideias liberais, à época, tornam-se práticas dentro das instituições do poder que serão exercidas pelos bacharéis e essa militância ocorria por intermédio da prática do jornalismo.

Pois bem, tanto Adorno (1988) quanto Codato (2008), em suas pesquisas, vão identificar o papel dos bacharéis na vida política brasileira. Sendo que nas análises de Adorno, no século XIX ainda não se enxerga uma profissionalização da classe política através dos bacharéis, o que ocorreu nas análises de Codato, quando afirma que vai ocorrendo, a partir dos anos de 1930, uma transformação do antigo coronel, da república velha, para a figura do bacharel da nova república.

O que essa relação tem a ver com o objeto da presente pesquisa? Dois pontos essenciais: primeiro é necessário compreender três conceitos: autonomia,

institucionalização e profissionalização e o segundo ponto é compreender esses bacharéis, que depois vão ocupar esses postos insulados dentro do Ministério Público Brasileiro e que no recorte do presente trabalho será o Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980.

Codato (2008) vai identificar um processo de dissociação da classe dirigente da classe dominante, a partir de seus estudos nos anos 1930 e principalmente em 1937, em plena ditadura do Estado Novo. Dessa forma, há, no entendimento deste autor, o surgimento de um espaço político institucional novo, que é a figura do político de profissão. Codato está estudando a elite política de São Paulo a partir dos anos 30 e ele sugere que após o regime de 1937, no Estado Novo, como ele próprio afirma, aconteceu o seguinte cenário:

(...) seus critérios de seleção ideológica, métodos de recrutamento político e modos de operação burocrática funcionaram como uma engrenagem que teve duas consequências inesperadas ou não planejadas: descasou a classe economicamente dominante da classe politicamente dirigente e constituiu no seio desta última uma classe política naquele sentido defendido acima por Panebianco, resultado, entre outras coisas, do requinte da gestão pública (o que ele chamou de “profissionalização intelectual”) (CODATO, 2008, p. 176–177).

Nessa diretriz, a partir da ditadura de 1937, está acontecendo um movimento que não é tão espontâneo, da institucionalização do poder político, cuja maior evidência, conforme apontado por Codato (2008), é a formação de um Estado Nacional, onde começam a se formar agremiações partidárias nacionais em detrimento das estaduais. Essa mudança passa a responder a lógica do campo burocrático. É exatamente neste ponto que vai surgir o ambiente de profissionalização intelectual e o mais impressionante é que essa profissionalização política intelectual começa a ocorrer a partir da própria negação da política dentro de um Estado autoritário. O ponto mais alto deste processo é a burocratização extrema das rotinas políticas (CODATO, 2008).

Dentro deste cenário, o campo de poder político, como afirma Bourdieu (1989), passa a contar com um novo aspecto após 1937, que é uma relativa autonomia desses espaços em institucionalização. Essa teoria dos campos não possui uma definição exata, muitas das vezes eles estão sobrepostos, um englobando o outro e havendo áreas de interseções, onde há uma verdadeira disputa naquele pedacinho de poder. Porém, a existência de profissionais neste campo de poder, ou seja, a constituição de agentes especificamente políticos, supõe a existência de um universo político

relativamente autônomo e isso vai ocorrendo dentro de várias variáveis, sejam contextuais, sejam históricas (CODATO, 2008).

Vejam que, no caso específico, começa a surgir a figura de uma pessoa no espaço político que praticamente vai ocupar esse espaço que vai se especializando, centrado na pessoa do expert, o bacharel, o jurista, o profissional liberal. Isso não substitui o modelo anterior, mas se reconfigura, por intermédio do transformismo. Aquilo que Codato (2008) vai chamar de dissociação da classe dirigente e da classe dominante. O profissional político só vai surgir face a relativa autonomização do espaço político. Essa autonomização, aqui defendida, é no sentido de encenação, figuração. Ora existe uma esfera de interesses sociais e existe uma esfera dos interesses políticos e só é possível falar em autonomia do campo político quando se fala em autonomização do próprio campo da representação política.

A ocupação deste novo espaço pela figura do expert, do político profissional em um órgão à época, que é o DASP, não eliminou a estrutura anterior da oligarquia cafeeira e a figura dos coronéis que marcaram a Primeira República. Pela tese defendida Codato (2008, p.185-186), ocorre uma espécie de transformismo, ou seja, a criação de uma classe dirigente mais ampla. Nas palavras do autor:

O transformismo por sua vez, implica a fabricação “de uma classe dirigente cada vez mais ampla, com absorção gradual, mas contínua, e obtida com métodos de variada eficácia, dos elementos ativos surgidos dos grupos aliados e mesmo dos adversários e que pareciam irreconciliavelmente inimigos. Aplicada à elite paulista produzida pelo Estado Novo para governar o estado durante o Estado Novo, essa formulação ajusta-se quase perfeitamente.

Esse profissionalismo político que, conforme apresentado pela tese Codato, inicia-se nesse momento nas precisas palavras de Panebianco:

Nosso caso aqui – um processo de substituição dos parlamentares de origem aristocrática, burguesa ou operária (isto é, de origem classista) pelo político “de classe média”, com alto nível de instrução (profissionalização intelectual), exigência e efeito, segundo ele, da “tecnização” das decisões políticas. (CODATO, 2008, p. 438–439 Apud Pabenianco).

Essa profissionalização que se inicia neste momento, vai se fortalecer no decorrer da história, ao ponto de criar outros espaços autônomos, como o do Ministério Público enquanto instituição nacional. Essa autonomização, como já esboçado no capítulo primeiro, vai se iniciar nos chamados “Pacotes de Abril de 1977”. O achado extremamente importante por parte de Codato (2008), é no sentido de que isso acontece num ambiente de negação da política e de pseudoneutralidade dos agentes que atuam neste campo de poder, como se esses técnicos fossem isentos

de determinadas escolhas. Isso acontece tanto no Estado Novo de 1937, fortalece-se nos anos vindouros, principalmente na ditadura militar e na redemocratização, em um ambiente muito mais fortalecido, outros grupos profissionais assumem a diretriz na construção de um discurso de neutralidade, negação da política novamente e numa diretriz de proteção social, passam a assumir um papel de agentes provocadores da justiça, a fim de proteger a sociedade, que conforme a ideologia permeada por esses atores, não teriam condições de sozinha se organizar. Portanto, o ponto importante aqui é demonstrar como vai ocorrendo essa profissionalização que vai desembocar na construção de um ideário de um agente que de forma “neutra” seria o regulador da democracia: o Ministério Público enquanto instituição nacional. Agora é importante demonstrar esse processo de institucionalização.

2.2 A institucionalização

As dinâmicas dos últimos anos no campo político, jurídico e social permitiram ao Ministério Público projetar-se de forma mais destacada no espaço político nacional e a evolução deste processo, para entendê-lo com maior precisão, se faz necessário compreender esse processo de institucionalização. Houve uma opção pela escolha do método posicional em Mills (1981), assim como no conceito de capital, *habitus* e *doxa* em Bourdieu (1989).

A escolha desses dois autores decorreu pela melhor apreciação do campo de poder em análise na presente pesquisa. Os estudos de Gaetano Mosca, Vilfredo Pareto e Robert Michels não foram os mais adequados para o objeto da presente pesquisa. Para Mosca, a única distinção política que importava era aquela entre governantes – uma minoria que acumula poder – e governados – grupo numeroso sobre o qual incide o poder. Na prática, entendia Mosca que sempre os governados são incapazes de se organizar para promover a participação, por serem desordenados, incapazes de promoverem sua própria autonomia política, subordinando-se às elites do seu tempo (HOLLANDA, 2011).

Pareto, por outro lado, apresentava uma tese de que o antagonismo entre dominantes e dominados não seria peculiar do mundo capitalista, mas seria inerente a própria condição de sociabilidade humana. Posteriormente, o referido autor passa a descrever o sentido e a origem das ações humanas em ações lógicas e do tipo não lógica, sendo esta última a maior parte das ações humanas. Assim, os verdadeiros

estímulos que conduziriam os homens a uma ação finalística seriam movidos por elementos estranhos, o que ele chama de expressões de sentimento ou instintos dos homens. Portanto, haveria um universo obscuro de ações que seria o motor das ações humanas. Pareto verifica uma linha de agrupamentos de resíduos o qual produziria um entendimento ordenado da realidade. Seriam seis princípios de identidade no extenso universo de ações que resultam dos sentimentos: instinto de combinações, persistências dos agregados, necessidade de manifestar sentimentos por meio de atos exteriores, resíduos relacionados com a sociabilidade, integridade do indivíduo e dos seus depoentes e os resíduos sexuais. Para Pareto, apenas os dois primeiros motivos para ações atenderiam com mais evidência o sentido sociológico: o instinto de combinações e a persistência dos agregados. O instinto de combinações iria basear o princípio da inovação e renovação. Aqui, neste princípio, estaria o progresso. Por outro lado, o segundo princípio, a persistência dos agregados seria o comportamento de manter as tendências humanas e manter os arranjos estabelecidos a evitar o custo da transformação. Aqui reside a conservação e estabilidade. Para Pareto, neste ambiente conflitivo, a combinação dos resíduos sólidos de naturezas conflitantes poderia produzir o equilíbrio social mais consistente. Dessa forma, a elite política constitui uma das classes de elite e reúne os homens mais aptos à condução do governo. Como em outros setores da atividade humana, um conjunto de homens mais capazes se destaca e se subordina os menos capazes, sem em maior número (HOLLANDA, 2011).

Já Robert Michels deposita suas reflexões sobre temas, como partido e democracia. Para ele, a organização é o único modo de criar vontade coletiva. Assim, é a mediação necessária entre o interesse e a ação. A reação dos dominados aos interesses dominantes não poderia surgir de uma cena desorganizada. Dessa forma, denota o autor que a organização tem como consequência necessária a subordinação de um grupo grande a um pequeno. Este seria o curso necessário dos grupos humanos que buscam constituir um corpo social consistente.

Os autores acima, chamados de clássicos, nenhum deles é a melhor opção para explicar o objeto da presente pesquisa. A institucionalização, propriamente dita, foi pensada por Bourdieu (2004, p. 100–101), que discorrendo sobre o assunto, asseverou o seguinte:

(...) o processo de instituição, de estabelecimento, quer dizer, a objetivação e a incorporação como acumulação nas coisas e nos corpos de um conjunto de conquistas históricas, que trazem a marca das suas condições de

produção e que tendem a gerar as condições da sua própria reprodução (quanto mais não fosse pelo efeito de demonstração e de imposição das necessidades que um bem exerce unicamente pela sua existência), aniquila continuamente possíveis laterais. À medida que a história avança, estes possíveis tornam-se cada vez mais improváveis, mais difíceis de realizar, porque a sua passagem à existência suporia a destruição, a neutralização ou a reconversão de uma parte maior ou menor da herança histórica – que é também um capital -, e mesmo mais difíceis de pensar, porque os esquemas de pensamento e de percepção são, em cada momento, produto das opções anteriores transformadas em coisas.

A institucionalização abordada quer referir-se a consolidação no poder do Estado de uma determinada organização que foi paulatinamente conseguindo se separar do campo social, criando suas regras próprias, sua lógica própria, enfim, seu fortalecimento ao ponto de interferir em determinadas estruturas políticas.

A opção feita a nível histórico social que esteve mais preocupada com a liberdade e a proteção da propriedade em detrimento da igualdade, a qual carregou historicamente nas estruturas institucionais engessadas uma sociedade excluída, teve no institucionalismo uma forma de preservação do poder por longos períodos, expressão que Raymundo Faoro (2003) vai utilizar, a expressão “donos do poder”. Que conforme a investigação, anteriormente mencionada, de Codato (2008), contará com a presença de um novo ator na cena política: o expert, o especialista, o técnico político.

Neste sentido, o mundo político, incluído aqui o Estado e seus aparelhos, possui uma gama de instituições políticas e organizações formais. Esse processo de institucionalização dos espaços políticos denota a entrega da política a um grupo de profissionais que passaram a defender os seus interesses econômicos, assim como os interesses de sua corporação (BOURDIEU, 1989). Essa institucionalização reforça a lógica neoliberal de representação em detrimento da participação, conservando uma ideia autoritária e centralizadora do poder político. Foi dentro deste panorama que, conforme Rezende (2020), o Ministério Público, enquanto instituição nacional, construiu o seu discurso de defensor do interesse público que atuou neste processo durante o regime militar de 1964. Incorporando nas estruturas operativas do Estado, esse discurso que vai se redirecionar no processo de redemocratização, principalmente pelo fato de não ocorrer ruptura com esse regime.

2.3 Autonomização

Existe um mundo social que todos estão inseridos. Neste mundo social, após o surgimento do liberalismo econômico, houve a necessidade de ser criado um artifício a fim de proteger a propriedade e a liberdade daqueles que estão numa posição de dominância: o sistema representativo. Neste sentido, a partir da instituição do sistema representativo, fala-se em uma autonomia ou heteronomia de um campo político em relação ao mundo social (CODATO; PERISSINOTTO, 2011).

A partir da instalação desse campo relativamente autônomo, o campo político, com uma lógica própria e como já apresentado anteriormente, institucionalizado a partir de 1937, por intermédio de um órgão na presidência de Getúlio Vargas, DASP, opera-se a profissionalização desses espaços pela lógica tecnicista, aparentemente neutra e condenatória da política.

A ideia de autonomização aqui trabalhada, está atrelada a capacidade de determinado campo social em expressar por sua própria lógica, os seus valores, as suas visões de mundo da realidade social, escolhendo o melhor sentido e dinâmica. Neste passo, no caso do objeto da presente dissertação, o campo burocrático que se formou pela instituição Ministério Público, deve ser entendido “como um microcosmo, como um pequeno mundo social relativamente autônomo dentro do grande mundo social” (BOURDIEU, 2000, p. 52). Assim, este campo institucionalização, relativamente autônomo, trabalha com sua própria lei, ou seja, ele possui por si mesmo o princípio de seu próprio funcionamento. Essa autonomia, desta instituição do Estado, é relativa, apesar de em 1988 não ter ocorrido nenhuma ferramenta de accountability. Uma espécie de controle externo por parte desse campo social (KERCHE, 2009).

Bourdieu (1989) vai ensinar que a concentração do poder nas sociedades modernas vai estar diretamente ligada à gênese do Estado, o qual está organizado em um campo de poder, um poder simbólico como “estruturas estruturadas (passível de uma análise estrutural)” (BOURDIEU, 1989, p. 9). Dessa forma, é estruturante, porque o Ministério Público vai possuir vínculos com o Executivo, profissionalização ligada a determinadas famílias, com características que vão lembrar a Primeira República. Isso será demonstrado no Ministério Público do Estado do Pará, no quarto capítulo do presente trabalho. Porém, ao mesmo tempo, vão ocorrer mudanças que se darão na década de 1980, posto as alterações no próprio campo e no jogo dos capitais.

Um ponto de indagação pode ser feito a respeito do parágrafo acima: por qual razão a sociedade aceitou, como se fosse algo mágico, que o Ministério Público lhe protegeria e garantiria a implementação dos seus direitos fundamentais? Isso foi construído. Esse discurso se operou em um determinado momento e em certas condições. Por conta disso, Bourdieu (1989) vai mencionar que as lutas são travadas pelos detentores de determinados capitais que se dão em torno do Estado de oficializar divisões de poder e hierarquias social ou economicamente produzidas. Ou seja, essa aptidão não natural, mas social que vai sendo construída a partir do tempo, lugar e sobretudo das distribuições do poder. Um *habitus*.

Para fazer isso, foi escolhido Bourdieu (1989), posto que com sua teoria do campo, houve a possibilidade de olhar o estado de posições sociais dos agentes e grupos, havendo assim o êxito de verificar a conservação ou a transformação da dinâmica da estrutura de distribuição das propriedades ativas do espaço social.

Mas o Estado não é um espaço desinteressado, neutro, os atores que ali se encontram estarão em constante disputa neste espaço, como conceitua Bourdieu (1996, p.67) “neste campo de função pública, o qual define-se pela posse do monopólio da violência física e simbólica legítima”. Esclarecendo mais este ponto, aduz o referido autor:

O Estado é uma x (a ser determinado) que reivindica com sucesso o monopólio do uso legítimo da violência física e simbólica em um território determinado e sobre o conjunto da população correspondente. Se o Estado pode exercer uma violência simbólica é porque ele se encarna tanto na objetividade, sob a forma de estruturas e de mecanismos específicos, quanto na “subjetividade” ou, se quisermos, nas mentes, sob a forma de estruturas mentais, de esquemas de percepção e de pensamento (BOURDIEU, 1996, p. 97–98).

Esta foi a opção escolhida na presente dissertação, a partir do conceito de campo em Pierre Bourdieu, posto que para o objeto da presente pesquisa, se o Ministério Público está dentro de um campo de poder, como esse órgão aqui no Estado do Pará, foi conseguindo nessa disputa com outros agentes e grupos dentro desse campo, ter autonomia, ter regras, organização própria, ou seja, como ele foi se destacando dos outros grupos dentro desse espaço social. Foi nessa concorrência que o MP logrou êxito em destacar-se em detrimento dos outros atores ou grupos. Esse campo seria:

É isso que acredito expressar quando descrevo o espaço social global como um campo, isto é, ao mesmo tempo, como um campo de forças, cuja necessidade se impõe aos agentes que nele se encontram envolvidos e, como um campo de lutas, no interior do qual os agentes se enfrentam, com os meios e fins diferenciados conforme sua posição na estrutura do campo

de forças, contribuindo assim para a conservação ou a transformação de sua estrutura (BOURDIEU, 1996, p. 50).

O Ministério Público enquanto instituição em formação, a partir da redemocratização em 1985, vai conseguindo se desvencilhar, se destacar do campo de poder, ao ponto de possuir suas próprias regras, sua própria estrutura e o seu próprio *habitus*. Se o Estado é um campo de poder e se o campo de poder é um espaço onde os detentores de certos capitais de diferentes tipos lutam particularmente pelo poder sobre o Estado, o Ministério Público, enquanto instituição em disputa neste campo, amealhou capitais que preponderaram em detrimento de outras instituições, como a própria instituição política e como esse processo ocorre através dos agentes que integram esse campo. A partir do terceiro capítulo da presente pesquisa, será verificado como os agentes que fazem parte do Ministério Público do Estado do Pará conseguiram vencer nessa disputa aqui no Pará em concorrência com outros agentes em luta por este espaço de poder, ao ponto de autonomizarem-se.

Este ambiente tecnicista que vai se operando dentro do campo de poder, a ser ocupado por um corpo especializado é feito dentro de um capital específico: o capital jurídico, que cria um verdadeiro aparelho jurídico neste sentido para o seu exercício. Bourdieu (1996) afirma que o processo de concentração do capital jurídico acompanha o processo de diferenciação, que resulta na constituição de um campo jurídico autônomo. Dentro deste contexto, portanto, o grupo dominante que permeava o Ministério Público Brasileiro veio a posicionar-se perante o cenário político para ocupar um papel técnico de proteção do cidadão, onde os políticos a época, aliado ao intenso lobby da categoria dos membros deram essa função ao Ministério Público, esvaziando de certa forma a profundidade do conteúdo democrático da própria autonomia do cidadão, ou seja, o papel que deveria ser exercido diretamente pelos grupos, pelos cidadãos, pelas associações e sindicatos foi repassado a um terceiro, consolidado naquilo que os juristas criaram artificialmente um nome para romper a naturalidade chamando de substituição processual. Assim a soberania popular vai cedendo a figura do expert, do profissional que se apresenta como neutro e detêm um conhecimento específico para lidear com uma situação específica de conflito social.

Vai ser aquilo que Howard S. Becker (2010, p. 135) vai afirmar: “para todos os meios de falar sobre a sociedade, haverá algum grupo para o qual esse meio se justifica mediante um pacto moral entre produtores e usuários”. Agora, é fundamental discorrer sobre o funcionamento deste campo jurídico.

2.4 O campo jurídico

Conforme colocado anteriormente, o Estado é um campo que vai se reconfigurando por suas relações de força entre os agentes que nele ingressam, sem que estes agentes sejam neutros nos interesses que estão em jogo (BOURDIEU, 1996). Neste contexto, olhar para o Ministério Público do Estado do Pará é analiticamente pensar em sua posição profissional, institucional e autônoma, conforme demonstrado anteriormente, ou como afirma Miguel (2014, p. 157), “o Estado aparece como um espaço a ser disputado, sem que se negue seu caráter de peça-chave na manutenção das relações de dominação”.

Um primeiro passo para o credenciamento na entrada deste campo aqui na região Norte, no Ministério Público do Estado do Pará, é ser promotor de justiça e para ser promotor de justiça, é necessário ser bacharel em Direito. Registre-se que, aqui no Estado do Pará, o curso de Direito data de 1902 e a Faculdade de Livre Direito foi regularmente instalada no Casarão do Largo da Trindade¹⁸. Lá que funcionava o curso de Direito e mesmo nessa época, início do século XX, já era uma grande raridade a quantidade de bacharéis em Direito que pudesse ocupar essa posição no Ministério Público do Estado do Pará. Isso vai repercutir, como será visto mais à frente, na figura dos rúbulas, os quais eram muito comuns no MP, pessoas leigas que acabavam ocupando postos de trabalhos no órgão, haja vista ausência de bacharéis em Direito para preenchimento das vagas, principalmente quando se leva em consideração as dimensões territoriais do Estado do Pará.

Merece aqui uma problematização para nos fazer pensar. Se hoje, para que os promotores de justiça sejam lotados nos interiores do Estado do Pará é difícil, em pleno século XXI, havendo comarcas descobertas da presença de membros, imagine no início do século XX? Naquela época, o maior prestígio, status e poder estavam concentrados na advocacia, posto que, de certa forma, havia o monopólio desta profissão (MATTOS, 2011). Ademais, por haver apenas uma universidade, os primeiros que ali estudaram construíram laços importantes (capitais) dentro deste campo jurídico em formação. Esse processo de valorização da carreira, de como essa profissionalização vai ocorrendo apoiado nos vínculos familiares, na melhora da

¹⁸ EXPOSIÇÃO CONTA A HISTÓRIA DO ENSINO JURÍDICO NO PARÁ. Disponível em: https://www.icj.ufpa.br/index.php?option=com_content&view=article&id=518:exposicao-conta-a-historia-do-ensino-juridico-no-para&catid=17. Acesso em: 15 ago. 2021.

remuneração e a baixa acessibilidade ao campo educacional, ou seja, esse momento inicial, será abordado com mais precisão no quarto capítulo. Quando da entrevista realizada com Edith Marília Maia Crespo, ela informou dessas relações ainda na Faculdade de Direito, que depois irão se conectar em determinados momentos profissionais.

Essa figura do bacharel vai criar, de certa forma, uma associação simbólica entre o status social e o mérito intelectual (MATOS, 2019). Essa visão só vai ganhar força com o tempo. Esse bacharelismo vai criar um campo jurídico propriamente brasileiro fulcrado pela ideia do mérito intelectual. Adorno (1988) já havia destacado o papel desses bacharéis em Direito ao longo da Primeira República, preparados para o cenário político com a prática do jornalismo.

Um exemplo é importante, para perceber o *habitus* desse grupo específico dentro do espaço do poder. Uma associação de bairro no município de Belém, com atuação e com uma história de luta muito forte, vem batalhando, desde 2019, para reformar e implementar uma política pública no parque ambiental municipal de Belém, o chamado parque ambiental Gunnar Vingren, localizado no coração de Belém. O discurso de valorização das áreas verdes, de revitalização dos espaços, do clima, da necessidade de preservação ambiental é muito perene nas instituições e organizações. Dentro deste enfoque, tendo em vista a ausência do poder público municipal em implementar a referida política pública, a revitalização e reforma do referido espaço não foi realizada. Neste contexto, a associação do bairro chegou a fazer uma reclamação ao Ministério Público do Estado do Pará, que tem em seu leque de atribuições a defesa do meio ambiente e quando reunido com o Promotor de Justiça ambiental, os representantes da associação, em determinado momento da reunião, informaram que por si próprio ajuizariam uma ação civil pública¹⁹ fato este que gerou, naquela reunião, um efeito imediato por parte do Promotor de Justiça, afirmando que não havia necessidade de a associação fazer isso, e que ele poderia fazê-lo, posto que seria de sua atribuição o ajuizamento deste tipo de ação, inclusive que a juíza do feito já conhecia da competência do referido promotor, sendo mais fácil até mesmo pelo nível de relacionamento profissional o deferimento de uma liminar, caso se fizesse necessária no pedido. Ou seja, isso tem a ver com o conceito de *habitus* e perpassa pela autonomia do campo, posto que no cenário político

¹⁹ A Lei da Ação Civil Pública permite que associação ajuíze este tipo de ação visando proteger, por exemplo, o meio ambiente. Lei nº 7.347/1985, art. 5º, V, b.

tradicional, nas tratativas pela política pública ligada a questão ambiental, houve o deslocamento do campo político para o campo jurídico, leia-se o campo autônomo do Ministério Público do Estado do Pará, cujo capital jurídico mobilizado nesta demanda poderá interferir na política pública relacionada ao meio ambiente.

Miguel (2014), correlacionando os conceitos de Offe, Poulantzas e Bourdieu, demonstrou em um artigo como se constroem os mecanismos de exclusão política dos grupos, dos cidadãos, sendo que no exemplo acima citado, ele já considera que mesmo dentro da arena tradicional da democracia liberal já ocorre exclusão. Portanto, no campo jurídico, este cenário seria mais grave ainda, haja vista o fenômeno da judicialização da política, posto que uma burocracia não eleita estaria decidindo política pública. Essa autonomia do Ministério Público é capaz de interferir, com regras próprias num ambiente mais seminal, que é a definição política do que seja o mais adequado, o mais correto a ser feito.

Veja que o Promotor de Justiça já incorporou essa disposição de que é ele que pode resolver o problema social em jogo naquele momento, e ele não faz isso de má fé, como se estivesse tendo a conduta como a realidade estivesse mentindo, não é isso. Na prática, ele já tem uma predisposição para isso e já se incorporou ao mundo do qual sociologicamente ele faz parte: uma autoridade investida de defender o meio ambiente. E essa postura que ele encontra é durável porque já vem de longo tempo e é transposta. Portanto, conforme afirma o renomado autor: *o habitus é uma relação inconsciente* (BOURDIEU, 2015). Dessa forma, a prática social “é resultado das relações entre nossas disposições (habitus) e nossa posição no campo (capital), dentro do estado atual do jogo nessa arena social (campo)” (MICHAEL, 2018, p. 76). Por isso, para pensar a análise dos dados desta pesquisa, serão levados em consideração o conceito de *habitus, campo e capital*.

Portanto, o que Bourdieu (2004, p. 176) chama de capital jurídico. Complementa o autor:

O campo jurídico insere-se dentro do campo da produção cultural e tem como capital específico o poder propriamente simbólico de fazer com que se veja e se acredite, de trazer à luz, ao estado explícito, objetivado, experiências mais ou menos confusas, fluidas, não formuladas, e até não formuláveis, do mundo natural e do mundo social, e, por essa via, de fazê-las existir.

Dessa forma, a autonomia, neste espaço de poder, vai decorrer da valorização de certos tipos de capitais, e um desses capitais é o capital jurídico que passará a coordenar, de forma mais acentuada as regras do jogo dentro do espaço de poder.

É neste campo jurídico que vai se desenvolvendo a força simbólica da ocupação de uma importância pública dentro do campo social por parte do Ministério Público. Neste passo, na década de 1980, a geração de promotores públicos que perceberam esses capitais, essa dinâmica que estava sendo construída nacionalmente, mobilizou-se e implementou essas funções socialmente e mais, tiveram a capacidade de tornar aquilo que estava abstrato na lei, real, efetivo.

Por isso que a construção desse campo de poder, a forma de analisá-lo, é dentro de um aspecto relacional, o qual deriva do fato de que o capital é uma relação social entre agentes sociais. Sua existência e sua persistência dependem de relações de força entre as classes nas lutas econômicas. Esse processo desemboca naquilo que Codato; Perissinotto (2011, p. 125), interpretando as obras de Marx, vão chamar de “cena política”, ou seja:

Interessa aqui apreender o processo de elaboração conceitual marxiano para pôr em evidência as estratégias analíticas que informam sua compreensão da batalha de classes, grupos e indivíduos em torno do poder político e do problema da representação de interesses.

Sendo assim, o espaço político, conforme Bourdieu (1989, p. 89), é: “*um campo de lutas por posições estratégicas dentro de um microcosmo social*”. Diante disso, o conceito de campo Bourdesiano é um modelo mais geral que se possa pensar para estudar essas sociedades diferenciadas. Neste aspecto, o Ministério Público está inserido dentro de um determinado campo maior, que é o campo jurídico. Se diz campo maior justamente pelo fato de que o Ministério Público, enquanto instituição, é um órgão do sistema jurídico que movimenta uma máquina inerte, qual seja, a máquina judicial. Assim como ele, existem outros grupos disputam este campo, como, por exemplo, a Defensoria Pública, a polícia judiciária, à advocacia pública e privada e os próprios cidadãos (capacidade própria de postulação sem a necessidade de estar assistido por um advogado), como é o caso, por exemplo, daquelas reclamações que tramitam perante os juizados especiais de pequenas causas. E esse campo jurídico está conectado com um campo maior, gerando uma relação de forças se relacionam intensamente.

Dessa forma, dentro desse campo judicial, o Ministério Público se relaciona com outros campos, como com o campo político. Possui funções específicas dentro desse campo judicial. Dentro dele, o Ministério Público funciona e os agentes se reconhecem e lutam por capitais posto que esses capitais são desigualmente distribuídos no seio do campo, por isso que se fala em dominantes e dominados. A

distribuição desigual do capital determina a estrutura do campo que é definido, portanto, pelo estado de uma relação de forças históricas entre as forças (agentes e instituições) em confronto no campo. Em uma luta de uns contra os outros, todos os agentes de um campo têm, contudo, interesse em que ele exista. Eles mantêm, portanto, uma “*cumplicidade objetiva*” para além das lutas que os opõem (BOURDIEU, 2015). Conforme Miguel (2014), existem determinados grupos que possuem dificuldades de penetrar nesse campo, seja pelo menor controle dos recursos materiais, a começar pelo tempo livre que é a base da ação política, salienta ainda o autor, que são menos hábeis ao discurso adequado e ocupam posições profissionais subalternas em que não participam na tomada de decisões. Finaliza o referido autor:

(...) e tem maior dificuldade em fazer com que seus interesses transitem como interesses universais, pois mudanças na ordem social geram beneficiados e prejudicados, ao passo que a manutenção do status quo pode se apresentar como neutra. (MIGUEL, 2014, p. 159).

Registre-se que a cada campo corresponde um *habitus* (sistema de disposições incorporadas) próprio do campo, que no caso do presente trabalho é o jurídico. Apenas os que tiverem incorporado o *habitus* próprio do campo estão em condições de disputar o jogo e de acreditar na importância dele. Para Bourdieu, o direito consagra a ordem estabelecida ao reconhecer como legítima uma visão dessa ordem, que é a visão de Estado e garantida pelo Estado (BOURDIEU, 1989). Todo o campo possui uma autonomia relativa: as lutas que se desenrolam em seu interior têm uma lógica própria, mesmo que o resultado das lutas econômicas, sociais e políticas externas ao campo pese fortemente no desfecho das relações de forças internas.

Relacionando tal ideia à análise da autonomia relativa do campo do Ministério Público, o MPE do Pará vai gradativamente construindo esse grau de autonomia, que praticamente em 1988, vai se tornando mais forte, ao ponto de se tornar uma burocracia capaz de determinar os rumos da política, interferindo até mesmo na órbita do campo político de forma mais contundente, como se fosse um agente neutro e técnico.

2.5 Os capitais conforme Bourdieu

Um outro conceito imprescindível para o presente trabalho é como os capitais são operacionalizados dentro do campo. Já foi visto que o campo do Ministério Público é o campo da justiça, mas este campo não opera sozinho e, conforme afirma Bourdieu (1989), é um campo de força. Há muita disputa dentro do campo. Todo campo social

tem uma distinção ou qualidade. É na análise dos capitais que será percebida a distinção daquela determinada pessoa ou da instituição dentro de um determinado campo.

Por exemplo, como será visto no capítulo terceiro, na década de 1980, dentro do Ministério Público do Estado do Pará desponta na liderança política do órgão a Procuradora de Justiça, hoje aposentada, Edith Marília Maia Crespo. O entrevistado nº 01, Jorge Ferreira Courtes, quando eu buscava o contato para fazer a referida entrevista e nos corredores do MPE, ao chamá-lo, indagava-o: “*grande Dr. Jorge Courtes, um homem que fez história no Ministério Público do Estado do Pará*”, e ele me respondia: “*quem dera, meu amigo, sou peixe pequeno*”. Quando de sua entrevista propriamente dita, ao se referir a Dra. Edith Marília Maia Crespo, houve a seguinte menção:

Eu estou dizendo que o primeiro concurso que houve no Estado do Pará foi na época do governador Fernando Guilhon. E eu tive esse privilégio, essa primazia de fazer parte do primeiro concurso. Prova escrita e oral no velho casarão. Presidido pelo nobre e ilustre desembargador Almir de Lima Pereira, que foi meu padrinho de casamento, e o doutor Ophir Cavalcante também. A banca constituída, a banca examinadora, era o desembargador Almir de Lima Pereira, **doutora Edith Marília Maia Crespo, conhecida como a “Dama de Ferro”. A “Margaret Thatcher”**. Doutor Ophir da Silva Cavalcante e outros renomados procuradores. (Jorge Ferreira Courtes, informação verbal²⁰, grifo do autor).

No contexto da entrevista, enquanto membro do Ministério Público da época, já reconhecia a Dra. Edith Marília Maia Crespo, como um líder, como uma mulher que veio acumular capitais ao longo de sua trajetória ao ponto de reconvertê-lo para o campo do Ministério Público na década de 1980. Isso será demonstrado no quarto capítulo.

Portanto, capital, traz a seguinte conotação:

Um capital é um recurso, segundo o modelo do patrimônio, isto é, um estoque de elementos (ou componentes) que podem ser possuídos por um indivíduo, um casal, um estabelecimento, uma comunidade, um país, etc. Um capital é também uma forma de segurança, especialmente do ponto de vista do futuro; tem a característica de poder, em determinados casos, ser investido e acumulado de modo mais ou menos ilimitado (CATANI et al, 2017, p. 101).

Dessa forma, não apenas sintetizado no aspecto monetário, mas também em outros valores, os capitais, conforme evocado nos estudo de Bourdieu, podem ser: capital econômico, sintetizado numa noção corrente do patrimônio; o capital cultural que se exterioriza em vários elementos como, por exemplo, domínio da língua culta,

²⁰ Entrevista de Jorge Ferreira Courtes, Belém, agosto de 2021.

outros idiomas, diplomas escolares, qualificações, ou seja, está ligado às questões de competências culturais, que vem somada a uma valorização no mercado; o capital social é o cabedal de conhecimento de pessoas, ou seja, uma família constituída por uma rede de relacionamentos; o capital simbólico que o olhar dado por uma determinada comunidade ou grupo sobre um grupo ou indivíduo ou até mesmo uma instituição (CATANI et al, 2017).

Dentre esses capitais que são valorizados no campo jurídico, especificamente a capacidade e a legitimidade de interpretação dos textos normativos e a potencialidade para demandar na concretização dos seus conteúdos para além do seu próprio campo, alcançam posições diferenciadas na hierarquia do poder, possibilitando a sua lógica, as suas visões em confrontação com a realidade social.

Neste prisma, de identificação de funcionamento do capital jurídico, Mattos (2011), vai tentar compreender as relações estabelecidas entre o Estado e a sociedade civil, no período democrático de 1945 a 1964, fazendo esta análise a partir das atas de reuniões de Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio do Conselho Federal. Ele vai explicando como vai ocorrendo o processo de autonomização da OAB, onde esta entidade, integrando o Estado ampliado, constituía uma agência de hegemonia dedicada à realização da democracia liberal. O autor demonstra que a entidade esteve sempre ali no campo de poder, em intensa disputa após a queda do Estado Novo e com o desmoronamento deste Estado, e a ascensão de partidos políticos, sindicatos de operários, entidades patronais, organizações de trabalhadores rurais, igrejas, emissoras de rádio e televisão e jornais, tais grupos estavam disputando esse espaço social de poder. Logo, a OAB vai utilizando-se da prática de moções, grandes eventos e declarações à imprensa para reforçar as ideias liberais, disseminando os seus valores profissionais. Essa visão descrita por Mattos é uma forma de identificação de como esse campo da advocacia foi se autonomizando junto ao campo de poder estatal, que de certa forma perpassa pelo entendimento anteriormente falado anteriormente por Codato (2008), ao explicar esse processo de continuísmo da antiga Oligarquia Cafeeira que estava fulcrada na figura do Coronel, que vai se reposicionando na figura do Bacharel, da qual os advogados, como profissionais liberais vão ocupando essa função em disputa no espaço de poder aquele momento. Aliás, Adorno (1988) já vinha debatendo este tema, a partir da criação dos cursos jurídicos instituídos no país a partir de 1827, ao qual respondeu em boa medida, à necessidade de se formar os quadros de direção do Estado nacional

emergente. Era necessário formar o alto escalão dos funcionários públicos do Estado (CARVALHO, 2013).

Como afirma MATTOS (2011, p. 15):

Esta marca de nascença jamais abandonou os bacharéis eternamente divididos isto é válido ao menos para a sua elite entre as lides jurídicas e os negócios do estado entre os escritórios de advocacia e os gabinetes de governo.

Esse posicionamento dentro do campo social, a partir da revolução de 1930, é marcada por muitas disputas, posto que com a ascensão de novos bacharéis ao cenário profissional, o que era exclusividade dos bacharéis em Direito, passa a ser alvo de maior disputa, principalmente das novas especialidades. Portanto, determinadas áreas que eram exclusivas dos bacharéis em Direito – como Filosofia, Educação e Letras – passam a perder este espaço profissional, intensificando-se essa concorrência, que, de certa forma, afetará o prestígio social deste grupo. Dentro desse contexto, os bacharéis em Direito vão se reposicionar, buscando engajar-se no fenômeno chamado de integralismo, nas organizações políticas da igreja ou nos agrupamentos de esquerda, com o intuito de conquistar essa fatia Estatal para impor uma nova elite dirigente (MICELI, 1996). Neste cenário, a partir da mobilização destes bacharéis em Direito, houve uma oferta de emprego público, o qual serviu num importante instrumento de cooptação do Governo Getúlio Vargas, conseguindo criar uma base de apoio governativa. Isso se manteve até 1950, quando praticamente houve uma explosão no número de advogados, duplicando-se se comparado com a década anterior. Mattos (2011) vai demonstrar que na década de 1940, eram em torno de quinze mil advogados e na década de 1950 esse número praticamente duplica.

Isso vai exigir uma mobilização por parte desta categoria que tentará com muito mais força encontrar um lugar de estabilidade dentro do Estado e isso ficará a cargo dos Conselhos Estaduais e Federais. É importante entender como, diante de um ambiente de competitividade profissional, o discurso das entidades corporativas, no afã de defender seu posicionamento profissional destacado dentro do Estado, a entidade federal da OAB, por exemplo, vai se utilizar da narrativa que a prática da advocacia é uma função pública e não uma atividade comercial. Que esta atividade tem uma missão social e que a sociedade depende dela. É nesse discurso que a entidade da OAB vai tentando se fortalecer profissionalmente, para encontrar guarida dentro do Estado a nível de entidade institucional a favor da sociedade (MATTOS, 2011). Algo importante de ser tocado é que estes bacharéis em Direito, defensores do

liberalismo e partícipes de um longo período como elite no Estado brasileiro, com a instalação do Estado Novo por Vargas e como os poderes foram fechados, parlamento fechado, partidos políticos dissolvidos e censura à imprensa, aquela liberdade que existia dentro do grupo dominante dos bacharéis em Direito dentro do Conselho Federal, e como perderam posições estratégicas dentro do Estado, passaram a funcionar como uma oposição elitizada dentro do Estado Novo, que além desses bacharéis, era sustentada pelas classes médias.

Neste diapasão, o outro lado dessa oposição, sindicatos e membros do PCB, permaneceram distantes dessa oposição elitizada. Este cenário que se apresentou nesse período que vai do Estado Novo até mais ou menos a saída de Vargas, demonstrou que a OAB se apresentou como elite na oposição juntamente com a recém-criada UDN ao Governo Vargas, em uma linguagem de combate ao regime nazifascista que havia se instalado no Governo Vargas, frente a Constituição Polaca. Na prática, diante de um ambiente em formação bastante conturbado, a OAB esteve distante dos grupos mais próximos da esquerda que se apresentava aquele momento, posto que na prática, os advogados, buscavam manter os seus privilégios que vinham desde a Primeira República e para isso era muito importante a defesa dos compromissos com o setor privado, principalmente os ligados ao capital estrangeiro, em detrimento da socialização dos meios de produção. Exemplo maior dessa tensão deste momento foi o repúdio do grupo desses advogados a frente do Conselho Federal da OAB, ao movimento chamado de Queremismo, ou seja, aqueles que buscavam o retorno de Getúlio Vargas ao poder.

Um ponto importante e por isso a importância de ser tocado os pontos acima, é que no momento de maior tensão política no país, frente ao risco de perda de prestígio da elite dirigente brasileira, neste momento os bacharéis em Direito que faziam parte dessa elite, fazem uma moção aos militares, para que atuasse a favor das eleições. Portanto, esse manifesto que é feito neste momento, apelando ajuda aos militares, é um ponto importante de ser elucidado, posto que nos momentos de grandes tensões da política brasileira, que na prática é envolvida pelo receio de perda de posições na elite dirigente do país, dos quais a classe jurídica está presente, há esse apelo e intervenção dos militares. Assim foi nesse contexto, assim vai ser no contexto do golpe de 1964, no qual a classe jurídica vai reivindicar apoio das forças armadas. E o mais contraditório é que durante a redemocratização do país, a partir de 1985, o grupo que apoiou esses movimentos de ascensão dos militares, são esses

grupos, da classe jurídica, do qual o Ministério Público vai se apresentar, que vão reivindicar o protagonismo na redemocratização, se apresentando como neutros, como profissionais, num discurso apoiado na proteção do interesse público (REZENDE, 2020).

Este cenário que se fechou com a Constituição Federal de 1988, como descreveu Miguel (2014), representou uma forma de exclusão política dos cidadãos e cidadãs dos processos decisórios.

2.6 O método posicional de Wright Mills

Até o presente momento, vem sendo desenvolvida uma linha argumentativa de como as classes dominantes procedem suas vontades à sociedade como um todo. Neste projeto de desenvolvimento do presente trabalho, houve também a opção dos estudos de Wright Mills. Como afirma Burawoy (2010, p. 161): “*Mills e Bourdieu foram sociólogos reflexivos, escrevendo sobre os campos político e acadêmico nos quais atuaram*”.

E continua o autor:

Ambos estudaram as formas pelas quais as classes dominantes impõem suas vontades à sociedade como um todo; mas, enquanto Mills enfatizava a concentração de recursos e a tomada de decisões pela elite no poder, Bourdieu tomou como dada essa concentração de riqueza e de poder e enfatizou as formas pelas quais a dominação é ocultada ou legitimada pelas categorias simbólicas dos dominantes (BURAWOY, 2010, p. 163).

Valemo-nos do esforço teórico de Pierre Bourdieu (2004), visando conciliar ação e estrutura como proposta de análise institucional e social. Conforme já delineado, utilizando a teoria dos campos como hipótese de pesquisa para o enfrentamento da ação e estrutura na teoria social, o autor cria uma fórmula que *habitus/capital + campo = prática*. Bourdieu (2015) também traz uma diferenciação dos agentes jurídicos entre aqueles que constroem as teorias, características dos professores e o da aplicação prática, típica dos magistrados. Ambos, à sua maneira, contribuem para a construção jurídica, onde em suas lacunas serão testadas por aquilo que o autor chama de peritos judiciais, o qual aqui se inclui o Ministério Público, advogados, notários).

Nessa perspectiva dos agentes jurídicos, aqueles que vão construindo a teoria, Engelmann (2006), analisou a relação dos juristas com os diversos usos do conhecimento jurídico que emergiram no Brasil, ao longo da década de 1990. Ele vai

delineando as lutas internas desse campo intelectual de dizer o direito, na qual vai operando, a partir de 1990, uma tensão entre os padrões tradicionais com o surgimento de grupos ligados a outras esferas sociais, os quais começam a proceder uma redefinição dos saberes disciplinares e da crítica do direito, que vai repercutindo no campo da prática jurídica e judicial. Esses espaços do campo do Direito, os diversos agentes e instituições que neles estão inseridos, travam verdadeiras lutas pela criação de um espaço social relativamente independente em relação às pressões externas, no interior do qual se produz e se exerce a autoridade jurídica. Engelmann (2006) vai olhando para essas disputas a partir dos saberes disciplinares que envolvem a fundamentação dessas lutas, que tem como espaço privilegiado de produção as universidades. Nessa diretriz, o referido autor visualiza dois polos concorrentes: *“um segmento tradicional (neutro/conservador/prático) a um diversificado (politicado/crítico/acadêmico)”* (ENGELMANN, 2006, p. 16).

Engelmann (2006) traz elementos para demonstrar que o Ministério Público nacional, a partir da Constituição de 1988, passa a ter posição destacada, sendo que o associativismo foi fundamental para a demarcação de interesses corporativos na Constituinte de 1988. Agora, o ponto importante de que o autor destaca é que o associativismo, no Ministério Público do Rio Grande do Sul, permitiu a criação da Escola Superior do Ministério Público que foi preponderante para trazer, por exemplo, o autor Mauro Capelleti, um dos grandes pensadores italianos dos instrumentos jurídicos para a defesa do chamado direito difuso, tema que a nível acadêmico foi extremamente debatido, sendo o grande trunfo do Ministério Público, naquilo que Rezende (2020) vai chamar de “virada discursiva”, quando o Ministério Público Nacional deixa aquela visão velha de promotor relacionado ao combate à criminalidade, para um promotor do chamado instrumento de transformação social, o qual vai estar diretamente ligado A essas concepções normativas vinculadas, por exemplo, a Lei da Ação Civil Pública, a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei de Improbidade Administrativa e tantos outros dispositivos que reconheceram a legitimidade do Ministério Público para atuar frente a esses direitos difusos e coletivos da sociedade (ENGELMANN, 2006). Neste passo, a linha seguida por Engelmann (2006) foi de demonstrar que nesse processo evolutivo, por exemplo, do Ministério Público nacional, o caráter acadêmico produzido nas associações de classe dos Ministérios Públicos nos Estados, foi uma forma de avançar no polo mais diversificado

dos grupos, politizado vinculado a figura do bacharel, técnico, profissional em detrimento do polo mais tradicional. Esse trabalho de Elgelmann é importante, posto que será utilizado esse conceito-chave na presente pesquisa da trajetória acadêmica do Ministério Público enquanto instituição mobilizada nacionalmente a nível associativo pelos estados, para então assumir este discurso de defensor do interesse público. No caso específico, pretende-se utilizar esses conceitos para demonstrar como foi ocorrendo a chamada virada linguística do Ministério Público nos estados atrelados ao Executivo, defendendo seus interesses para defender os interesses da sociedade. Esse ponto é importante, posto que quando for ser descrito o processo de autonomização, profissionalização e institucionalização do Ministério Público do Estado do Pará, já haverá como pressuposto essa variável conjuntural que está afetando o Ministério Público nos estados, nacionalmente.

Retornando ao pressuposto teórico de Bourdieu (1989), portanto, a teoria dos campos, notadamente do campo jurídico, permite revelar os elementos objetivos e subjetivos que orientam as estratégias dos agentes, bem como suas relações e conexões da reprodução de que são produtos. Assim como foi utilizado a percepção Bourdesiana de análise do problema desta pesquisa, utilizou-se dos conceitos de Charles Wright Mills (1981). Para este autor, a elite é composta de homens que ocupam posições de comando nas chefias das principais instituições do país. Ele criou uma metodologia para análise institucional – posicional, partindo seus escritos da sociedade norte-americana. Olhando para a trajetória sociais das elites, demonstrou a importância das relações sociais dos grupos e o caminho percorrido pelos indivíduos para chegar a determinadas posições de comando, os postos-chave dentro da estrutura de poder, bem como o fenômeno que ele denominou de “circulação de elites”. O importante deste autor para o presente trabalho é identificar os postos de comando mais importantes dentro da estrutura social, no qual, quando escreveu sua obra, identificou estes postos de comando em basicamente três ordens: política, econômica e militar dos EUA. Ele assim procedeu, face a vantagem teórica, haja vista localizar as concepções de elite de forma sistemática. Mills (1981) assim procedendo, nessas três ordens, conseguiria delimitar qual o grupo capaz de tomar decisões de abrangência nacional, como ocorreria a extensão dessa decisão, assim como, como seria a unidade dessas decisões. Logo, ele conseguiria analisar de diferentes aspectos a ordem dessas decisões (PERISSINOTTO et al, 2008).

Mills (1981, p. 15) faz a seguinte indagação: “Quem são os que governam? E como chegaram a esta posição de governança?” Para responder esta pergunta, o referido autor faz uma análise da posição daquele determinado indivíduo que estivesse em uma posição de comando e, a partir desta posição de comando, percorria a origem social descobrindo assim a elite. Com isso, em sua obra, ele retrata a importância da origem familiar na “sociedade local”, “os 400 metropolitanos”, “as celebridades”, as instituições de ensino, as altas rodas, o acúmulo de das relações sociais dos “muito rico”, “os senhores da guerra” e o “diretório político”. Como afirma o referido autor:

Não obstante, na medida em que a elite florescer como classe social, ou como um grupo de homens nos postos de comando, selecionará e formará certos tipos de personalidade, rejeitando outros. O gênero de seres morais e psicológicos em que os homens se transformam é em grande parte determinado pelos valores que aceitam e pelos papéis institucionais a eles atribuídos e deles esperados. Do ponto de vista do biógrafo, um homem das classes superiores é formado por suas relações com outros homens a ele semelhantes, numa série de pequenos grupos íntimos através dos quais passa e aos quais, durante sua vida, pode voltar. Assim concebida, a elite é um conjunto de altas rodas cujos membros são selecionados, preparados e comprovados, e aos quais se permite acesso íntimo aos que comandam as hierarquias institucionais impessoais da sociedade moderna. Se houver uma chave para a idéia psicológica da elite, é a de que combina, nas pessoas que a constituem, a consciência da impessoalidade das decisões com sensibilidades íntimas partilhadas entre si. Para compreender a elite como classe social devemos examinar toda uma série de ambientes menores de contatos face a face, o mais óbvio dos quais, historicamente, tem sido a família da classe superior, e o mais importante, atualmente, a escola secundária “bem” e o clube metropolitano (MILLS, 1981, p. 24–25).

Assim fazendo, Mills (1981) vai olhando para o comportamento dos agentes e definindo qual o critério de admissão daqueles que ocuparão posição de comando na sociedade norte-americana à época. Em outras palavras, seria aquilo que Bourdieu (1989) chama de *capital, habitus, campo e prática*. A importância deste trabalho para a presente pesquisa é identificar a posição de comando de uma relevante instituição dentro da estrutura social, quem são os membros, mas muito além disso é demonstrar as etapas em que isso vai ocorrendo. É uma forma de recrutamento desses indivíduos rumo ao topo das principais instituições e é neste ponto a utilidade para o que se pretende desvendar com a presente pesquisa.

No presente trabalho, como será visto no terceiro capítulo, Edith Marília Maia Crespo galga a condição de elite no Ministério Público, desde sua entrada em 1961, até o momento em que chega a posições de comando e de destaque, reconvertendo os seus capitais para o campo ministerial.

2.7 Revisão da literatura

Para realização da presente pesquisa, foi feito um levantamento bibliográfico, no período de 1981 até 2020, sendo constatadas as seguintes pesquisas, sobre o assunto: o papel do Ministério Público na sociedade brasileira.

Gráfico 1 – Literatura levantada no período de 1981 a 2020



Fonte: Elaborado pelo autor no NVivo12 (2022).

A partir do gráfico 1, acima, percebe-se que o maior pico de estudos a respeito do Ministério Público ocorreu a partir de 2016, data que coincide com a chamada operação Lava Jato, conduzida pelo Ministério Público Federal. Os trabalhos escritos ao longo desse período retratam a mobilização que ocorreu pelos grupos a fim de tornar o Ministério Público (Federal e Estadual) uma instituição autônoma e independente. Uma das pesquisas mais importantes, a qual fez uma análise histórica muito precisa foi a obra de Arantes (2002), o qual vai percorrendo a partir de 1973 com a introdução no Código de Processo Civil com a regulamentação que introduziu o MP como defensor do interesse público, até a consolidação de todo este movimento que vai ocorrer com a Constituição Federal de 1988. A pesquisa de Arantes (2002) foi importante para realização de dois enquadramentos nesta dissertação: fazer uma linha do tempo, assim como compreender a sua tese de voluntarismo político praticado por parte dos membros do Ministério Público, “processo que decorreu de uma ação deliberada e consciente de seus próprios integrantes, sustentada por uma

avaliação peculiar da sociedade e do Estado no Brasil, animada por uma concepção ideológica” (ARANTES, 2002, p. 20).

Para realização da revisão da literatura, inicialmente o autor pesquisou no Google Acadêmico, sendo realizada as primeiras leituras dos trabalhos que tinham correlação com o seguinte comando de pesquisa: Ministério Público e atuação política. A partir deste binômio, muitos escritos apareceram, de toda a ordem, e a preocupação do autor foi de pronto afastar os artigos que tivessem uma conotação eminentemente jurídica, haja vista que a finalidade principal é fazer uma análise dos grupos e de suas lideranças no processo de construção da autonomia e independência do Ministério Público do Estado do Pará. Diante disso, o autor “garimpou” na internet com base naquele binômio de pesquisa a revisão da literatura. Posteriormente, houve separação por uma simples leitura dos resumos dos referidos trabalhos e pesquisas, separando o que tinha correlação com objeto de pesquisa deste pesquisador.

Diante disso, após serem elencados estes critérios, se chegou a 88 pesquisas sobre o assunto, abordado das mais diversas formas, mas que tinham como pano de fundo esse processo de construção do Ministério Público enquanto instituição e o conflito interno dos grupos lutando por posicionamento na instituição, ou seja, a construção das elites.

Dos 88 (oitenta e oito) documentos que foram levados para o NVivo12, realizei uma consulta de palavras recorrentes chegando-se ao gráfico 2, de nuvem de palavras:

Gráfico 2 – Nuvem de palavras em 88 artigos



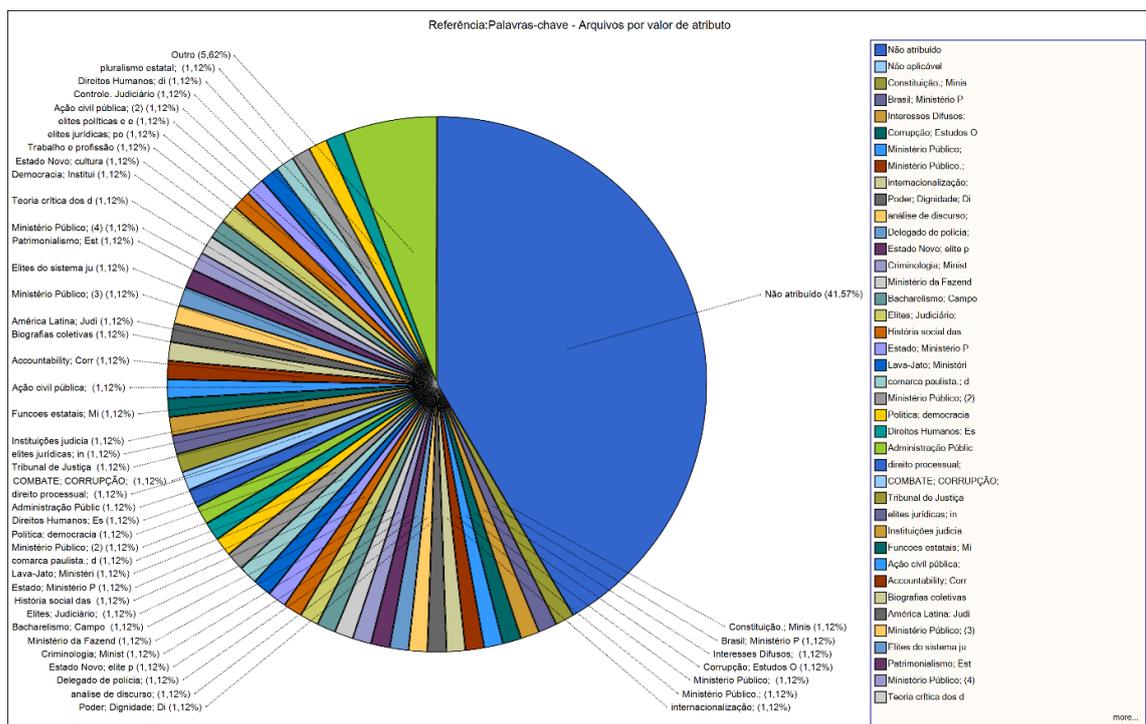
Fonte: Elaborado pelo autor no NVivo12 (2022).

Destacaram-se as seguintes chaves interpretativas:

- Ministério Público e poder no Estado;
- Ministério Público e a Política;
- Ministério Público e sociedade;
- Ministério Público e direito.

Nos arquivos pesquisados, diante do levantamento de palavras-chave, extraiu-se o gráfico 3, abaixo:

Gráfico 3 – Arquivo por valor de atributo

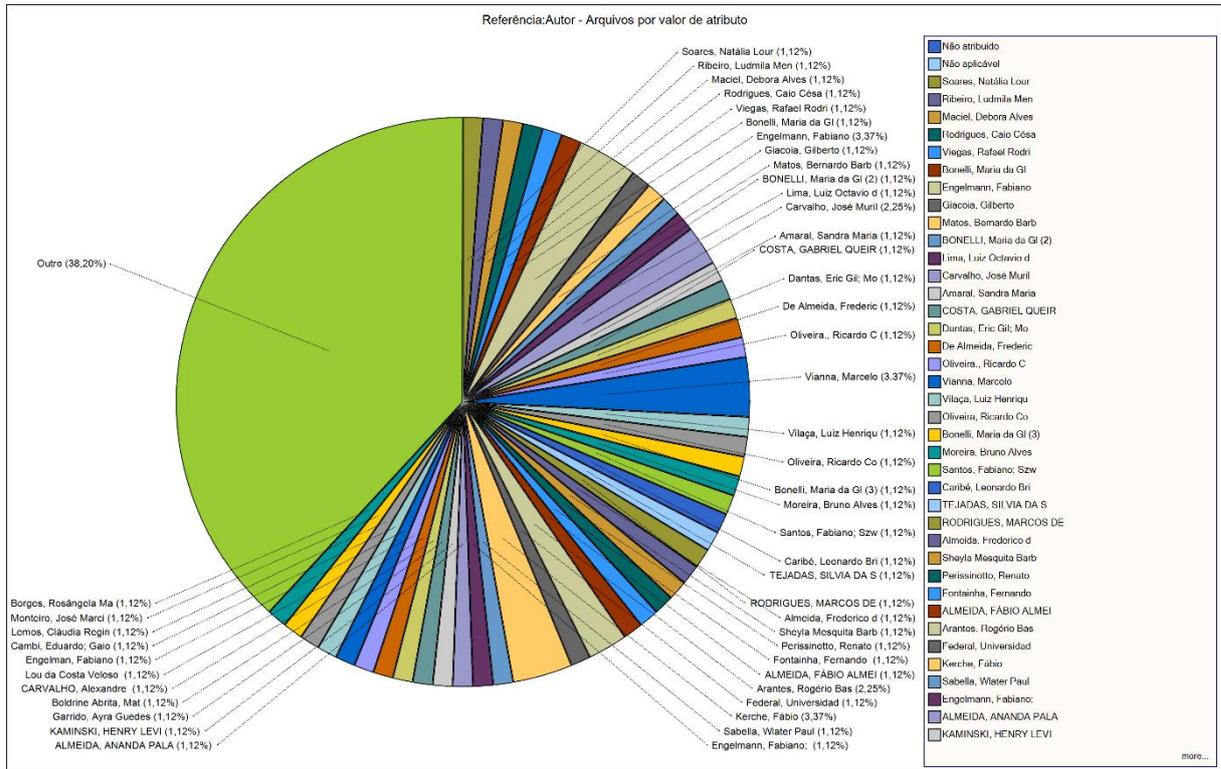


Fonte: Elaborado pelo autor no NVivo12 (2022).

O gráfico em destaque na cor azul, codificado pelo sistema como *não atribuído*, trata-se de arquivos mais densos dos quais foram feitos uploads para dentro do sistema, representando 41,57% das pesquisas já realizadas em torno do assunto referente a Elites Jurídica e Democracia, em torno de 37 pesquisas, sendo livros e teses. Já com relação aos outros temas, pode-se constatar conforme a classificação no gráfico.

Com relação aos autores pesquisados, no universo de artigos, chegou ao seguinte gráfico 4:

Gráfico 4 – Autores pesquisados



Fonte: Elaborado pelo autor no NVivo12 (2022).

Barauna (2016), analisando o Ministério Público da Bahia, encontra um substitucionismo social feito por este órgão, principalmente após a Constituição Federal de 88, que conferiu a esta instituição ingerência em todas as esferas da vida da sociedade para tutelar aquilo que se chamou de direitos difusos, coletivos e principalmente individuais, cumprindo este papel face a ineficiência estatal, sem com isso deixar de ser uma instituição concebida e mantida pelo próprio Estado. Dessa forma, os estudos de Barauna (2016) buscam analisar a seletividade ministerial a partir da judicialização da política de saúde no estado da Bahia e como esses atores reconvertem capitais nesse processo seletivo em prol de uma projeção política pessoal assim como da própria instituição. Diz o autor:

Hoje se difunde a prática da barganha a portas fechadas entre o juiz e os partidos e mais, o judiciário produz leis através da jurisprudência difusa que se forma a partir dessas interações. Deste modo, é crescente o poder discricionário que é atribuído ao juiz e aos membros do Ministério Público, que, muitas vezes, a partir de critérios subjetivos, levam ao judiciário demandas de ordem política sobrepondo-se à ação dos indivíduos, do legislativo e dos partidos políticos (BARAUNA, 2016, p. 36).

O trabalho acima permitiu olhar de forma mais organizada o objeto da presente pesquisa, posto que no recorte da minha dissertação, a concentração de atenção é

para um momento anterior, ou seja, da mobilização nacional do Ministério Público em torno de se firmar como agente de transformação social, “protegendo” o mais vulnerável diante de sua incapacidade de, por si ou por intermédio dos seus grupos, reivindicar, por exemplo, políticas públicas. Isto permitiu de forma privilegiada olhar para o futuro deste excesso de funções em prol de proteção e ao mesmo tempo verificar o passado, percorrendo os bastidores de formação deste ambiente acumulado de funções de proteção para o Ministério Público na Constituição de 1988. A partir deste trabalho, com a interpretação de Barauna (2016) do substitucionismo social, houve a possibilidade de se debruçar no Ministério Público do Estado do Pará, na década de 1980, momento em que estava ocorrendo a reivindicação para assunção destas funções de substitucionismo social no MPPA. Bonelli (1998), já trazendo algumas hipóteses da ocorrência desse substitucionismo, vai mencionar que isso decorre pela conquista de determinados profissionais que se mobilizaram em algum momento para convencer a sociedade e o Estado de que mereciam a confiança e o privilégio de controlarem uma determinada ocupação, a partir de um determinado serviço que prestam por dominarem um conhecimento complexo e especializado à vida social tanto de leigos quanto conhecimento especializado. Dentro desse contexto, o trabalho supracitado chegou até o substitucionismo e na presente dissertação, buscou-se avançar, procurando entender de que forma os grupos disputaram este campo de poder, ao ponto de proporcionar esse substitucionismo no Estado do Pará. Os achados de Barauna (2016) vão ser importantes para destacar esse processo de relacionamento do Ministério Público da Bahia com o Executivo baiano. Lá, o autor se concentrou na política pública de saúde voltada para o atendimento das crianças e adolescentes, a partir dos processos em trâmite junto a 1ª vara da infância e juventude da comarca de Salvador, o qual demonstrou a mecanização da atuação do Ministério Público frente a implementação das demandas de saúde, tornando-se um mecanismo extremamente caro, quando se leva em consideração que os próprios grupos poderiam reivindicar politicamente tal assistência, mas fazendo-o por sua ascensão política aos cargos públicos eletivos.

Aquino (2002), em sua dissertação de mestrado, fez um estudo de como ocorre essa apropriação da elite jurídica, por intermédio do constitucionalismo comunitário na Constituição de 1988 que construiu um discurso de promoção da justiça social, que não era sua bandeira originária de luta, e que tal apropriação decorreu como uma

forma de afirmar ideologicamente o seu status como campo autônomo e politicamente ativo, cercada de interesses corporativos. Dessa forma, afirma a autora:

(...) não teria ocorrido uma ruptura com a cultura jurídica brasileira com a Constituição de 1988, havendo, pelo contrário uma revisão politicamente orientada dos elementos constitutivos desse repertório de valores, no sentido de acentuar e dar sistematicidade aqueles que compunham uma base imaterial onde direito e justiça social podiam se casar e neste ponto que se revela o caráter claramente ideológico do lema do direito como instrumento de realização de justiça social (AQUINO, 2002, p. 168).

Este trabalho foi interessante, porque vem confirmar uma desconfiança da leitura deste autor referente a mobilização da classe jurídica na Constituição de 1988, reivindicando para si um papel de mobilização social, mas no passado, foi este grupo que deu argamassa legal aos militares na consecução do golpe em 1964 e como os militares, depois que ascendem ao poder, colocam a classe jurídica num papel muito subalternizado politicamente. Com o processo de transição para a democracia, esta mesma classe jurídica vem se apropriar do discurso da necessidade de transformação social, mas que na verdade o grande interesse seria retomar o curso de posicionamento político elevado que estava sendo buscado antes do golpe de 1964. Quando fiz a leitura da obra do jornalista Luiz Octavio de Lima, “Os anos de chumbo” ficou muito mais fixa essa ideia em minha pesquisa (LIMA, 2020). O livro de Sérgio Adorno, é seminal nesta conclusão. Como já colocado anteriormente, Adorno (1988) afirmou que na transição política de 1970 para 1980, houve uma grande ingerência por parte da classe jurídica em se assenhorar como uma via de resistência política organizada e qualificada à ditadura militar, utilizando-se de um grande jargão retórico de que seria necessário o retorno ao estado de direito. Esse dado é importante, porque em minha dissertação faço um cotejo sobre o papel do Ministério Público do Estado do Pará na Constituição de 1988, fixo também um olhar neste ambiente para o processo de redemocratização do país e como os grupos no MPPA se mobilizaram neste processo.

Uma outra pesquisa, não menos importante, é de Leonardo Avritzer e Fernando Filgueiras (2011), quando se debruçam na perspectiva moralizadora da sociedade e das elites políticas sobre a corrupção. Este trabalho traz, de modo premente, a necessidade de que se entenda a diferença entre moralismos com questões morais envolvidas na política e esse tipo de diferenciação conceitual ganha muito relevo no objeto da presente dissertação, haja vista que o Ministério Público, enquanto instituição, milita a favor do fortalecimento político deste discurso, posto que, ao se

fortalecer, vai ameahando pela via indireta uma valorização da carreira, os interesses corporativos, logo, o conteúdo democrático se esvazia, diante da interlocução por parte de um grupo “habilitado” para tratar das questões sociais. No referido trabalho, os autores chamam bastante atenção ao fato de que não seja transferida às leis a capacidade de controle sobre a realização pelo homem público. Portanto, nesta diretriz vai ocorrendo uma lógica de criminalização gradativa da ação política pela ocupação do direito penal de um problema que deva ser resolvido na seara parlamentar. Neste direcionamento, concluem os autores que o problema da corrupção no Brasil deve ser pensado não pelo moralismo e pela lógica criminal, mas sim pelos seus controles democráticos (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011). Esse trabalho é interessante, posto que esse discurso de moralização da política vai aparecer bastante no processo de autonomização, institucionalização e profissionalização dos grupos em disputa na Constituição Federal de 1988, da qual avulta o Ministério Público Brasileiro.

Uma leitura também favorável para o desenvolvimento da pesquisa, foi a memória coletiva daqueles que estiveram presente na Constituinte de 1988 e o processo de consolidação do Ministério Público. A partir deste livro, é possível visualizar como o grupo do eixo Sul e Sudeste do país militaram na obtenção do texto do Ministério Público na Constituição de 1988. A partir da fala desses personagens, foi possível conectar com o momento que estava “a todo o vapor” o processo de autonomização do Ministério Público do Estado do Pará. Esta obra foi de grande relevo para situar como os membros da instituição aqui no Norte do país mobilizaram-se junto ao movimento de consolidação dessas prerrogativas²¹ ministeriais nessa nova Constituição, principalmente desenvolvido pelo parlamentar a época Antônio Carlos Vinagre, promotor de justiça do Pará que pediu aposentadoria para se dedicar atividade de Deputado Federal do Pará, esgotando praticamente todas as suas emendas em prol de mudanças pontuais para a manutenção e criação de determinadas atribuições jurídicas destacadas (tutela dos interesses difusos e coletivos), que de certa forma, alijam e desconcentram o sentido democrático do poder que teria mais sentido se fosse exercido diretamente pelos grupos sociais, supostamente marginalizados e hipossuficientes.

²¹ Arantes (2002) faz um questionamento de que seriam interesses corporativos.

Um trabalho não menos importante foi o desenvolvido por Almeida (2010), o qual utilizando a teoria de Pierre Bourdieu, faz um estudo das elites jurídicas e a política da justiça no Brasil. Esta tese é seminal, haja vista que Almeida identifica os juristas como elites e a administração da justiça como uma dimensão da organização burocrática do Estado. Assim, em um recorte de campo, *habitus* e capitais em Bourdieu (1989), Almeida vai olhando de como ocorre essa política dentro do sistema judicial, não só pela posição dos agentes, como também, pela estrutura. Ele vai fazendo essas análises a partir do processo de reconstrução do Estado nacional, da divisão do trabalho, da institucionalização e do ensino jurídico. Assim, vai desenvolvendo sua tese sobre o campo político da justiça, “um espaço de poder relacionado ao controle político das organizações profissionais e burocráticas de administração do sistema de justiça estatal” (ALMEIDA, 2010, p. 12). Esse conceito utilizado por Almeida, de campo político da justiça, vai ser relevante justamente para revelar essa dissimulação da realidade social, principalmente quando determinados grupos especializados, revelando-se como neutros, imiscuem-se na política como técnicos, experts, mas que na prática, disputam no campo do poder determinados capitais, como Arantes (2002) descreve como corporativos. Essa linha de pesquisa será feita, mas não olhando para o Judiciário como um sistema de nobreza togada, mas sim, a construção da elite do Ministério Público do Estado do Pará.

Para este passo, da análise da construção dessa elite do Ministério Público do Estado do Pará, revela-se preponderante compreender como foi se formando a carreira dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, tema do próximo capítulo.

CAPÍTULO III

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A FORMAÇÃO DA CARREIRA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

3.1 O ponto de partida

Neste capítulo pretendo demonstrar a institucionalização e profissionalização do MPPA, ou seja, o processo de descolamento do Executivo para um processo de insulamento burocrático, onde vai operando uma autoadministração independente com recursos próprios para cumprir a missão ideológica de proteção social. Um ponto de partida importante para o trabalho foi o acesso à informação concedida pelo Senhor Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Luiz Cesar Tavares Bibas, que autorizou consulta aos seguintes documentos: os jornais da AMPEP no período de 1981 a 1999 e atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça no período de 1983 a 1995. Logo depois, a Procuradora de Justiça Ubiragilda Silva Pimentel autorizou acesso à informação do livro caixa da década de 1980, na qual consta a movimentação financeira remuneratória do MPPA na década de 1980. Após idas e vindas junto aos setores do Ministério Público do Estado do Pará, e-mails trocados e muitos telefones, principalmente na Subprocuradoria Geral de Justiça de área técnico administrativa e na secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça me desloquei até o arquivo do órgão, lá conversando com a pessoa responsável pelos documentos microfilmados, onde tive a possibilidade de fazer uma análise preliminar daquilo que poderia ser mais relevante para responder o objeto da presente pesquisa. Percebi que alguns documentos ainda não estavam microfilmados e eram extremamente relevantes para compreender as discussões que estavam ocorrendo durante a criação do primeiro Colégio de Procuradores de Justiça, em janeiro de 1983. Tais documentos estavam dentro de uma caixa grande, pendentes de microfilmagem. Solicitei a responsável se haveria possibilidade de ela fazer aquele serviço naquele momento, no qual ela me pediu mais um prazo, posto que iria destacar um servidor específico para fazer este serviço. Logo depois, retornei novamente ao referido local e consegui acesso à todas as informações em um *pen drive*.

Os documentos, os quais foram acessados, funcionaram como vetores para as entrevistas, “não se chegou cru para elas”, já havia um ponto de partida informacional razoável, logo, os documentos permitiram conhecer a realidade da divulgação de todo o movimento a nível nacional que estava ocorrendo a fim de criação de leis orgânicas estaduais uniformes que pudesse espelhar essa nova roupagem do Ministério Público

de disputa no campo jurídico para assumir o papel de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. A partir do ponto de vista documental permeante naquele determinado momento histórico, 1980, foi sendo visto os ingredientes dessa disputa e movimentação dos atores (Promotores e Procuradores de Justiça) para destacamento dos outros poderes, ao ponto de conquistar um espaço próprio autônomo, do qual o próprio corpo recrutado pudesse traçar suas ações sem interferência de nenhum poder ou grupo e inclusive resoluções²². A partir da leitura de referidos documentos, parti para o confronto com as entrevistas. Lendo essas atas, jornais e livro caixa do órgão da década de 1980, fui escolhendo as pessoas que neste momento de formação institucional estavam na posição de decisão Mills (1981) e fiz perguntas-chave sobre o objeto da presente pesquisa. Pela sociologia das posições institucionais, pude saber o tipo de pessoa ao mesmo tempo exigida e produzida para ocupar essa posição de poder, do qual interrelaciono com Bourdieu (1989), na sua análise dos capitais, ou seja, quais os capitais preponderaram na década de 1980, que tornaram, por exemplo, Edith Marília Crespo como a grande protagonista política nesta década? A prosopografia foi fundamental para chegar a essa resposta. A prosopografia foi utilizada, haja vista permitir uma análise das características do grupo comum dirigente a época, no qual pode-se constatar uma investigação daquela coletividade que estava na posição de comando no MPPA na década de 1980. Além disso, nela, identificaram-se os capitais mobilizados por esse grupo, principalmente quando vão se cotejando dados essenciais como nascimento, morte, casamentos, origens sociais, posição econômica herdada, local de residência, educação, locais que frequentam, experiências profissionais em cargos públicos, religião e assim por diante (PERISSINOTTO; CODATO, 2015). O levantamento dessas variáveis em grupos permitiu operacionalizar o movimento da elite instituída nesta década e os passos que foram dados para autonomizar, profissionalizar e institucionalizar o MPPA.

Ora, a intenção preliminar foi fazer um levantamento documental, posto que no ano de 1980, os grupos que disputavam o espaço dentro do Ministério Público do Estado registravam suas ações, e estes registros, conforme diálogo com a

²² Esse ponto é muito importante, porque o chefe da instituição que já passará a ter um orçamento próprio, dará o rumo desses gastos através de decisão interna dos membros da alta cúpula do órgão. O Colégio de Procuradores de Justiça que passa a existir em janeiro de 1983, este setor passará a legislar através de resolução visando implementar suas questões internas, principalmente através de remunerações da categoria.

bibliotecária do MPPA, eram realizados no instrumento de divulgação das ações que estavam ocorrendo a época: o jornal da associação dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, a chamada AMPEP. Neste instrumento jornalístico apareciam os passos que o grupo dirigente²³ passava a dar. Estas pistas documentais passaram a revelar em cotejo com as entrevistas, a profissionalização desta função, que vai começando a operar-se neste espaço social da qual vai se autonomizar em relação a ele, como forma de representação dos próprios interesses e mesmo dos interesses do campo jurídico enquanto tal: sua existência, sua permanência, seus regulamentos, seus códigos, forma de seleção e exclusão. Escolhi esses documentos em detrimento de outros, pelo fato de no Jornal da AMPEP haver de forma mais explícita a luta pela profissionalização da carreira. Trabalharei isto ao longo deste capítulo. Havia a necessidade de demonstrar para os próprios membros que ali encontravam-se em um momento de transformação²⁴, essa ideologia era perseguida pelos dirigentes que buscavam esse processo de disputa por este espaço relativamente independente do mundo social.

Já nas atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça, este documento se mostrou muito favorável, porque, como decorrência de uma conquista desse grupo dirigente, o planejamento e as ações que seriam traçadas estavam nessas atas. A gestão dessa carreira em processo de profissionalização passava a ser contextualizada nelas, com os principais pontos de ação dos atores em disputa por institucionalização, autonomização e profissionalização. Por fim, como linha de anteparo documental, me ative ao livro caixa da remuneração dos membros da década de 1980, na qual pude ir verificando a disputa interna desse grupo por reconhecimento e importância social, ao qual, diante desta importância, vai ocorrendo a razão que justifique o pagamento de uma remuneração pelo exercício desta função. Ora, se o Ministério Público está realizando uma função de proteção da sociedade, dos interesses difusos e coletivos que foi construído normativamente pelos acadêmicos que produzem esse discurso jurídico, no caso em questão, pelo fato desta função ser nobre, esta seria a ideologia praticada, a remuneração deveria ser uma

²³ Utilizo a expressão classe politicamente dirigente usando os estudos de Codato (2008), no qual apoiando-se nos estudos Panebianco, houve uma separação da classe economicamente dominante da classe politicamente dirigente, assentando-se esta naquilo que ele chamou de profissionalização intelectual.

²⁴ Variáveis históricas (redemocratização) e variáveis conjunturais (virada discursiva do protetor do interesse público primário) foram decisivas para esse ambiente favorável para o Ministério Público do Estado do Pará autonomizar-se.

das maiores. Este documento permite a coleta desses dados somados com outros dados coletados na prosopografia.

Portanto, a contextualização deste capítulo perpassará por uma análise conjunta da organização da pesquisa documental realizada, a qual demonstrará esse processo de profissionalização da carreira do MPPA. Naquela época, meados do início da década de 1970, o Ministério Público do Estado do Pará tratava-se de um órgão subordinado ao Executivo, tanto que o chefe da instituição era o Procurador Geral do Estado. O Procurador Geral do Estado era o desembargador Almir de Lima Pereira e no âmbito do MPPA, havia a necessidade de ser criada uma organização que pudesse defender os interesses dos promotores públicos, como eram chamados a época. A AMPEP (Associação do Ministério Público do Estado do Pará) surgiu no ano de 1971 por iniciativa do desembargador Almir de Lima Pereira²⁵ e mais dezoito desembargadores. No seu jornal de agosto de 1981, o redator-chefe e o diretor do Jornal, posicionam-se no seguinte sentido:

O primeiro ano de nossa reeleição e os dez anos da fundação da associação repercutem como acontecimento marcante na vida associativa de uma instituição que luta pelos ideais que são o engrandecimento e fortalecimento da classe **a fim de que o Ministério público se torne, realmente, a quinta instituição permanente da República do Brasil** se aprovado o projeto do governo federal ao lado dos poderes executivo, legislativo, judiciário e **das forças armadas** (PEIXOTO; FILHO, 1981, p. 21, grifo do autor).

Esse ambiente que entra na década de 1980 é fortalecido por determinadas conjunturas históricas e contextuais. Historicamente, como já falado, o “Pacote de Abril” forçou uma intensa marcha nacional do Ministério Público em prol da Lei Complementar nº 40/1980, a chamada Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Essa variável histórica vai repercutir diretamente nos Ministérios Públicos Estaduais de todo o país, principalmente para que haja a corrida pela edição das leis orgânicas estaduais em cada Estado e a linha de comando traçada pela CAEMP seria de que nos estados fosse mantida uma uniformidade, um paralelismo com relação a lei nacional.

Buscava-se então o estabelecimento e sanção da Lei Nacional do Ministério Público. Esse movimento ecoou em todo o país²⁶, chegando na região Norte,

²⁵ Apesar de no livro de memória do órgão haver essa afirmação de que foi Almir de Lima Pereira, conforme entrevista de Edith Marília Maia Crespo, o grande idealizador mesmo foi João Batista Figueira Marques.

²⁶ Havia uma mobilização por parte da CAEMP neste sentido. Arantes (2002, p. 45) traz a seguinte citação: “segundo Vasconcelos, promotor de justiça (PB, 1985), essa lei resultou, em grande medida,

especificamente no Estado do Pará, e o meio de comunicação na instituição ministerial no Pará se dava através do jornal da AMPEP. O Jornal da AMPEP era instrumento de veiculação das notícias do grupo dirigente para os promotores públicos no Pará, como eram chamados a época, inclusive, assim este veículo se apresentava, como a fala da Ex-Procuradora de Justiça aposentada, senhora Edith Marília Maia Crespo ao se reportar sobre o assunto:

(...) além do jornal da AMPEP, órgão de divulgação de nossa associação que já ultrapassou fronteiras, sendo admirado pelos Colegas de Outros Estados pela sua feitura, ressaltando os assuntos de interesse da classe não somente do Ministério Público, mas também da Magistratura, da Ordem dos Advogados e dos poderes constituídos (PEIXOTO;FILHO, 1981, p. 61).

Essa variável histórica de aprovação da Lei Orgânica Nacional e depois aprovação da Lei Orgânica Estadual, houve um trabalho por parte de um grupo dirigente que estava à frente no Ministério Público do Estado do Pará, no sentido de gerar uma mobilização para os promotores públicos em prol do desvencilhamento efetivo do Executivo estadual, posto que o Ministério Público do Estado do Pará estava subordinado ao Governador. Portanto, havia um cumprimento por parte da direção do MP do Pará para as determinações que eram dadas pela CAEMP, a fim de reforçar o discurso de autonomização, agora, muito mais forte: “defensor da sociedade” no cuidado dos interesses difusos e coletivos.

Qual seria o sentido para o grupo dirigente no MPPA querer ser relativamente autônomo em consideração aos outros grupos e instituições? Ora, no campo político, verifica-se uma autonomia em relação ao mundo social, no qual dentro deste espaço, como afirma Codato (2008), existe um empreendimento político, profissionalizado, ou seja, na dicção de Bourdieu (1989), um pequeno mundo social relativamente autônomo dentro do grande mundo social. Ocorre que mesmo dentro desse pequeno mundo relativamente autônomo, o campo político é aparentemente rotativo, ou seja, os grupos e governos cumprem mandatos. Apesar de ser uma concepção elitista, aquilo que Schumpeter (1961) vai falar que a democracia é apenas um sistema em que os governantes são selecionados por eleições competitivas, ou seja, um procedimento, haveria a possibilidade de qualquer grupo, em tese, até mesmo os menos favorecidos de alçarem o poder estatal dentro de uma visão do Estado moderno. Olhando por este prisma, haveria uma elite política que governa. Neste

do lobby feito pela confederação das Associações Estaduais do Ministério Público. Entendemos que cada degrau conquistado vale a pena. E dessa vez foram vários degraus percorridos”.

olhar, o Ministério Público Estadual, ocupando um lugar autônomo dentro do Estado, interferindo na política pública, em sua função de fiscalização, demonstraria que uma tecnocracia não eleita, assumiria uma posição de destaque dentro do cenário político brasileiro, mas sem ferramentas de controle democrático, o que, de certa forma, demonstraria uma forma de encontrar uma certa segurança profissional dentro do Estado diante de uma função nobre, que justificaria uma remuneração elevada, se comparado com outras carreiras (KERCHE, 2018).

Aquilo que Codato (2008), tangenciando sobre autonomia do campo político, vai afirmar que para produzir o profissional político e os seus técnicos, quanto menos participarem de um determinado ofício, mais tendem a desenvolver interesses corporativos. Portanto, o sentido desta autonomização do Ministério Público do Estado do Pará decorreu de um processo de profissionalização da carreira, no qual aquilo que deveria ser resolvido no cenário político participativo democrático eleitoral, passou a contar agora com um profissional, técnico, supostamente neutro, que estaria apto, dessa forma a gerenciar uma política pública, por exemplo, dentro do espaço social. É construído, portanto, a partir deste espaço relativamente autônomo, uma *illusio* que assumirá uma função de protetor dos interesses primários sociais, mas tudo isso passa a ser feito sem efetivamente os investidos nessa função passarem por um processo de escolha eleitoral, mas sim é construído internamente (BOURDIEU, 2015). Na década de 1980, ocorria esse processo de disputa social no metacampo estatal e o Ministério Público vai gradativamente se assenhorando deste papel em se imiscuir em uma função que em si é decorrente de um processo político, cujo ápice decorre do processo de sufrágio. É como se as pessoas e os grupos que estivessem à frente da instituição, que vai se autonomizando e vai assumindo a representação deste interesse social cujo grupos sociais, por si só, deveriam exercer. Seria o que Codato (2008), fazendo uso das concepções Bourdesiana sobre o conceito de campo, *habitus*, capital e *doxa*, utilizadas, assim, faz para descrever a noção de centralização do poder em torno do Estado e as dinâmicas e disputas estabelecidas por sua apropriação pelos diversos campos que perfazem o grande campo social. É neste ponto que se verifica a valorização do capital exclusivo de cada campo, reforçado aos capitais que são trocados em cada espaço, como condição de autonomização, ou seja, como forma de dominar parcela do poder através das estruturas estatais. Aqui no Norte do país, se comparado com outros Estado, como São Paulo, Minas Gerais e Paraná, o MPPA estava muito atrasado nesse papel de defensor do interesse público

primário, posto que não apresentava ainda uma estrutura institucional própria, porque encontrava-se vinculado ao chefe do Poder Executivo.

No editorial de março de 1981, o Jornal da AMPEP anunciava a seguinte nota:

O clamor da AMPEP acolhido apenas pelo excelentíssimo secretário de interior e justiça professor Clóvis Malcher, permanecerá ligado à figura do mestre, que se antecipou com seu parecer as conquistas fundamentais sedimentadas na lei nacional do Ministério Público. Sabe sua excelência que o Estado do Pará é um único exemplo, nesse vasto Brasil, da estrutura técnico administrativa sem a figura da procuradoria geral de justiça, órgão competente para chefiar o Ministério Público, não se confundindo, portanto, com a Procuradoria Geral do Estado. Sabe também sua excelência que o parquet defende os valores fundamentais da sociedade como a vida, não se esgotando suas atribuições na área penal. Nas demais províncias do direito o representante do MP está presente inclusive funcionando como curador, contudo o direito de cobrar custas por seus pareceres, procedimento que não devem escandalizar os marajás do serviço público. O promotor de justiça é o defensor da ordem jurídica. Defende os mais frágeis nos processos de falência e concordata, defende a exata aplicação da lei nos processos de casamento, de sua nulidade anulabilidade, separação e divórcio; defende um menor ou incapaz, velando para que eles não sejam prejudicados pelos maiores e capazes, defende o trabalhador, seja para reivindicar judicialmente seus direitos decorrente do contrato de trabalho seja para ver o que lhe é devido por acidente de trabalho, defende o cidadão quando violado seu direito líquido e certo pelo poder público através do mandado de segurança, defende o cidadão quando lhe é ameaçada ou cerceada liberdade de locomoção através do habeas corpus, defende a comunidade nas ações populares, defende a democracia no processo eleitoral, defende o suplicante pobre através da assistência judiciária gratuita defende a ordem através das normas legais da convivência social, exercendo plenamente uma ação fiscal que assegure a sobrevivência da própria sociedade (PEIXOTO; FILHO, 1981, p. 66).

A construção desse campo relativamente autônomo, com um *habitus* próprio, estava assentada na atuação política que o Ministério Público, de forma perspicaz, estava construindo, principalmente pela CAEMP, que mobilizou para a introdução dos chamados “Pacotes de Abril”, o art. 96, que afirmava que o Ministério Públicos nos Estados seria organizado em carreira, por lei estadual e que uma Lei Complementar iria estabelecer normas gerais a serem observadas na sua organização.

3.2 Ministério Público do Pará – sua organização até a década de 1980

O Ministério Público do Estado do Pará na década de 80 tinha como chefe o Procurador Geral do Estado que era pessoa da confiança do Governador. Essa estrutura heterônoma do órgão encontrava-se dessa forma desde 1891, quando o primeiro Procurador Geral do Estado exerceu o cargo até 1900. Na Província do Grão-Pará a época, que o primeiro Procurador da Coroa nomeado, foi o desembargador Sebastião José da Silva Braga, permanecendo no cargo até o ano de 1874. Essa

autoridade compunha o chamado Tribunal de Relação²⁷, com atribuições de defender os interesses da Coroa na área cível e da Fazenda Real, enquanto que no crime acusava e defendia os interesses da Coroa. Portanto, havia o Procurador da Coroa para os interesses expostos, assim como os Promotores Públicos encarregados da justiça criminal nos juízos de primeira instância, detentor da ação penal em nome da sociedade²⁸ (COELHO et al, 2015). Essas autoridades eram escolhidas pelo Presidente da Província, preferindo-se aqueles que tivessem um certo conhecimento das leis, para ocupar o cargo pelo período de 3 (três) anos e posteriormente, por um tempo indefinido²⁹. Embora todas as Comarcas devessem ter a presença de um promotor de justiça, considerando a dificuldade de profissionais e principalmente em lotá-los no interior do Estado do Pará, a presença era concentrada em Belém. Há registros de que em Cametá, Marajó e em Gurupá, as promotorias estavam preenchidas por bacharéis em Direito (COELHO et al, 2015).

O Presidente da Província a época, Domingos José da Cunha, em relatório encaminhado à Assembleia Legislativa Provincial de 1873, consignou essa realidade ao expor que:

(...) a justiça de 1ª instância que é a única que temos presentemente, ressentem-se do inconveniente das interinidades, pela falta de juizes municipais letrados em grande parte dos termos, e os promotores públicos formados na maioria das comarcas. Mal remuneradas e como são essas classes de funcionários, e sem a garantia da vitaliciedade, raros são os moços que se desprendem dos lugares de seus nascimentos para irem longe da capital³⁰ exercer funções tão cheias de responsabilidade (CRUZ, 1974, p. 86).

Esse problema foi em parte suprido com a indicação de leigos para o exercício do cargo³¹. Na época foram nomeados os cidadãos Ludgero Hibernom da Silva, José Joaquim Monteiro Cabral, Raimundo Florentino de Matos Cascais e Antônio Joaquim Coelho de Carvalho, sendo nomeado como adjunto de Promotor Público³², nas comarcas de Gurupá e do Marajó, recebendo, a título de remuneração, a quantia de 300 a 500 mil réis, o que corresponderia atualmente a R\$ 36,90 (trinta e seis reais e

²⁷ Criado pelo Decreto nº 2.342 de 6 de agosto de 1873.

²⁸ Conforme o Código Criminal de 1832.

²⁹ Conforme regulamento 120, de 31 de janeiro de 1842.

³⁰ Interessante que até hoje essa realidade ainda permanece. No Ministério Público do Estado do Pará os membros de Primeira Entrância encontram grandes dificuldades na logística de permanência no interior do Estado.

³¹ Registre-se que, devido as dimensões do Estado do Pará, até hoje há um grande lobby de promotores para permanecerem na capital ou em suas proximidades, lobby esse explorado pelos cargos comissionados junto à administração superior daquela determinada gestão que está no poder.

³² Adjunto de Promotor. Uma realidade que só vai terminar na década de 1980.

noventa centavos) e R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) aproximadamente³³ (COELHO et al, 2015).

Registre-se que os promotores estavam diretamente subordinados ao Executivo e não havia paridade com os membros do Judiciário³⁴. Além disso, eram nomeados e demissíveis pelo presidente da província e na falta ou impedimentos dos promotores, os juízes municipais poderiam nomear quem servisse interinamente. Por isso, daí a afirmação de que os promotores seriam subordinados aos juízes. Lauro Sodré, governador em 1894, já se debruçava sobre este assunto, afirmando o seguinte:

(...) tem sido preciso de minha parte toda prudência e critério para evitar choques e desarmonias, sempre lastimáveis, entre este Ministério e membros do Poder Judiciário, por quererem ainda estes continuar, de acordo com o antigo regime, firmar uma superioridade ou vigilância que não se compadece do atual. Ainda não há muito consultava-me um promotor se podia ir ao 2º distrito de sua comarca e às circunscrições fiscalizar os cartórios e serviço de registro de nascimento, etc., de acordo com intenções minhas. E isto consultava porque o Juiz de Direito da Comarca o ameaçava suspendê-lo se saísse sem sua autorização. Aqui na capital um magistrado, que prima por sua ilustração e espírito cordato, quis obrigar o promotor a denunciar de um réu em determinado artigo do código, quando o órgão da justiça entendia ser outra a qualificação do crime. O promotor não sujeitou-se à imposição, foi ameaçado de processo, tornando-se precisa a minha intervenção. E a não ser esse magistrado, como já disse, de espírito reto e sensato a luta se prolongaria com prejuízo da ação da justiça. Nesta questão, felizmente, firmou o Tribunal Superior a verdadeira doutrina (CRUZ, 1974, p. 128)³⁵.

Essa relação de comando do Judiciário para com o Ministério Público era muito comum e recorrente. Inclusive, quando fiz a entrevista com a Ex-Procuradora Geral de Justiça por 5 horas, realizada em setembro de 2021, Edith Marília Maia Crespo afirmou que, quando retornou para a Comarca de Igarapé-Açú, teve muitos problemas com a Juíza da localidade, em meados de 1964, haja vista que vários atos, até administrativos, tinham que ser praticados perante o próprio juiz de Direito, ou seja, não havia regras próprias institucionais no MPPA. Alguns atos que eram praticados pelos integrantes do órgão eram praticados perante o judiciário, como, por exemplo, a assiduidade do promotor público, que era testificada pelo juiz.

Posteriormente, com a Proclamação da República, houve um Congresso Constituinte do Estado do Pará, presidido a época pelo Senador José Paes de

³³ CONVERSÃO HIPOTÉTICA DOS RÉIS PARA O ATUAL REAL. Disponível em: <https://www.diniznumismatica.com/2015/11/conversao-hipotetica-dos-reis-para-o.html>. Acesso em: 02 abr. 2021.

³⁴ Isso só vai ocorrer praticamente na década de 1980, no governo Jader Barbalho.

³⁵ Importante registrar que em uma contenda entre seus órgãos, quem resolvia era o chefe do Executivo.

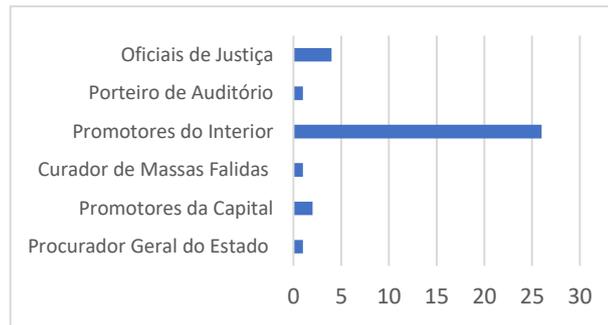
Carvalho, onde foi promulgada a primeira Constituição Estadual, ganhando existência oficial o Ministério Público com a finalidade de representar os interesses do Estado, da justiça, dos menores, interditos, ausentes e massas falidas. A instituição, a partir deste momento, era chefiada pelo Procurador Geral do Estado, sendo composta por promotores públicos e curadores. Durante longo período, o Procurador Geral do Estado era escolhido e demitido livremente pelo Governador. Isso só veio a se modificar a partir da década de 1980, precisamente em 1982, com a edição da Lei Complementar nº 01/1982, que criou a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará. Não havia necessidade de ser integrante da carreira para exercer a função de promotor de justiça, bastando apenas ser bacharel em Direito, ou doutores, como na época eram chamados, devendo ainda ser probos e ilustrados. O primeiro Procurador Geral do Estado do Pará foi o Dr. João Hosannah de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 359-A/ 1891 (COELHO et al, 2015).

Os promotores públicos exerciam suas funções perante os juízes de primeiro nível ou primeira instância, tanto da capital quanto do interior do Estado e sua principal função era o exercício de atribuições penais, exercendo o papel de acusação quando das ocorrências de crimes. Já os curadores atuavam na defesa dos interesses dos órfãos, interditos, ausentes e massa falida. Todos eram nomeados pelo Governador. Caso não houvesse a possibilidade de escolher promotores para atuarem nos interiores, por todas as dificuldades decorrentes da estrutura do interior do Estado, o Governador poderia nomear cidadãos habilitados e de boa conduta para exercer temporariamente esses cargos, o que culminou com a criação do cargo de promotor público adjunto³⁶ (COELHO et al, 2015). O cargo de promotor adjunto só veio a ser extinto na década de 1980, por intermédio da Lei Complementar nº 01/1982.

Em 1894, o Ministério Público do Estado do Pará tinha a seguinte composição:

³⁶ Registre-se que era possível também que o chefe político da localidade pudesse indicar esses leigos, como eram chamados.

Gráfico 5 – Quantidade de promotores em 1894



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Coelho et al (2015).

Em 1900, o Ministério Público do Estado do Pará, na relação Promotor Público e municípios com lotação, apresentava 26 (vinte e seis) promotores de justiça, sendo que não havia nenhuma mulher na sua composição. Além disso, o Ministério Público do Estado do Pará também fazia a cobertura do estado do Amapá, conforme registros da época:

Tabela 1 – Número de membros do Ministério Público em 1900

Promotor de Justiça	Município
José Domingos de Souza	Belém
Clementino d'Almeida Lisboa	Belém
Alfredo Paiva Martins	Afuá
Alvaro Ribeiro de Sá	Alenquer
Manoel Maroja Neto	Baião
Antônio Baptista de Aquino	Bragança
Alfredo Augusto da Costa Leite	Breves
Esteves Cavalcante Sá d'Albuquerque	Cachoeira
Alberto Gouvêa da Cunha Barreto	Cametá
Themistocles Machado	Cintra - Hoje Maracanã
Manoel Torquato de Sousa Guerreiro	Faro
Antônio Gentil de Abreu	São Miguel do Guamá
Leoncio Braga de Abreu	Gurupá
Francisco d'Antas d'Araújo Cavalcante	Igarapé-Miri
João Cancio da Silva Brabo	Muaná
Othon Castro	Monte Alegre
Manoel dos Santos Mello	Macapá
Francisco Joaquim de Souza Campello	Magazão/Amapá
Ezequiel Lopes Barros	Óbidos
Adolpho Rosa da Costa	Porto de Moz
José Augusto Meira Dantas	Santarém
Tranquilino Graciano de Mello Leitão	Soure
Alfredo d'Araújo Cunha	Viseu
Alberto de Gouvêa Cunha Barreto	Vigia
Jose Maria Menezes Lira	Aricary - Amapá
Manoel Jeronymo Ferreira Guimarães	Curuçá

Fonte: Coelho et al. (2015, p. 51).

José Paes de Carvalho, Governador do Regime Republicano no Pará, ao sair do governo, em 1 de fevereiro de 1901, fez um relatório de gestão no qual abordou vários pontos ligados ao Ministério Público do Estado do Pará. Restou claro que o Governador tratava a instituição Ministerial como um órgão vinculado ao Executivo estadual, o que era de fato, posto que o chefe da instituição, conforme já afirmado era o Procurador Geral do Estado, pessoa que, indicada pelo Governador, defendia os interesses do Estado. Esse atrelamento vai permanecer até 1982, quando de fato, pela edição da 1ª Lei Orgânica do MPPA, dará a possibilidade dos próprios promotores escolherem a sua chefia, dentre os integrantes do próprio órgão através do voto interno, ou seja, não seria uma escolha de fora para dentro, pelo contrário, os próprios membros internos dessa burocracia passaram a escolher o seu chefe. Naquela época, no relatório final de Paes de Carvalho havia vários pontos de como encontrava-se o MPPA, do qual importante o registro:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Peço a vossa atenção para o relatório apresentado pelo Desembargador Procurador Geral do Estado. Pelos dados estatísticos, ainda que incompletos, vereis que a criminalidade tem crescido nas comarcas para onde se tem dirigido a imigração e principalmente na capital, devido ao grande aumento da população.

Somente depois da proclamação da República foi organizado o Ministério Público em todos os Estados da União e o Pará criando-o independente e cercando de garantias os seus membros, deu por isso mesmo a todos os cidadãos um penhor certo de justiça.

Senta independência e prerogativas de que goza, perderia o Ministério público grande parte de sua força e a sociedade uma das fortes bases de sua ordem e tranquilidade. Deixaria de ser o firme guarda das leis e das liberdades públicas e individuais.

Para que esta independência se torne completa precisa, porém, ser elle organizado de forma que seus membros, entregues somente ao árduo dever que lhe confia a sociedade e encontrando garantias para o futuro, possam dedicar-se ao estudo, obtendo por este meio pela prática conhecimento completo e profundo das leis.

Sem este conhecimento não poderiam ter idéas justas sobre o que é ordenado, permitido ou proibido e sobre o direito que se trata de conservar. Se lhes falta o conhecimento pleno das leis e do direito, como poderão ter opinião segura, firmada em seu espirito pela ancora da convicção?

Como sabeis, os promotores, em geral, são escolhidos d'entre os moços que acabam de se formar.

Se lhes faltar o incentivo para o trabalho, se não fôr o Ministério Público uma instituição cercada de garantias e de futuro como é a magistratura ou o professorado, nunca passará de uma escola de aprendizagem para a advocacia ou para a magistratura, um meio de esperar melhor collocação, sem poder prestar á sociedade os serviços que lhes são confiados.

E esses serviços são de tal importância, que d'elles depende em grande parte a ordem, a segurança da sociedade.

Collocar nas mãos de um magistrado o direito de representar a sociedade perante os tribunales, dar-lhe ao mesmo tempo a missão, o cuidado do defender os domínios do Estado, de proceder judicialmente para punir os atentados contra a segurança e a tranquilidade geraes, enfim, de

proteger os incapazes, foi sem dúvida uma bella concepção das sociedades modernas, e tal é o nosso Ministério Publico.

Com o progresso real que vem tendo o Estado, em cõnsequencia do augmento de sua população, torna-se necessário o aperfeiçoamento das nossas instituições e d'entre estas, pela importância de sua própria missão, o Ministério Publico, a quem está confiada a guarda das leis, a perseguição dos criminosos, a protecção dos orphãos, dos miseráveis, dos incapazes.

São os membros do Ministério Publico delegados da soberania social que os revestiu, na ordem judiciaria, de uma parte da auctoridade executiva, encarregando os de manter a segurança, e a tranquillidade publica sob sua guarda estão collocadas a fortuna, a vida, a honra de cada cidadão. Elles são os braços da lei, e suas atribuições se extendem a tudo quanto interessa á sociedade.

Difficultosissimos, como são os deveres impostos ao Ministério publico, para bem cumpril-os precisam os seus membros de dispôr de grande somma de actividade, energia e principalmente de uma dedicação illimitada á causa publica.

Procurei em meu governo melhorar as condições materiaes d'estes funcionarios, e a criação de um logar de subprocurador e da secretaria da procuradoria geral foram medidas determinadas pela necessidade da independencia que deve existir entre o Ministério Publico e o poder judiciário.

A substituição do Procurador Geral por um dos membros do Tribunal Superior de Justiça, além de perturbações continuas á bõa marcha dos trabalhos do Tribunal, infringia de alguma sorte esta independência, trazendo ao juiz incompatibilidades para o julgamento e d'elle fazendo accusador, arredando-o assim de sua missão.

Ha ainda muito a fazer; mas em todos os paizes as boas organizações devem ser o fruto de maduro exame, principalmente quando se crea uma instituição que precisa ser adaptada aos nossos costumes, ás condições especiaes de nossa organização social.

No emtanto algumas medidas impõem-se, por sua urgência. Está entre estas a criação de adjunctos de promotores na capital, para requererem e acompanharem as diligencias policiaes e no interior para servirem no segundo districto das comarcas, accclerando-se assim a marcha dos processos e garantindo-se o direito que todo cidadão tem á prompta justiça.

E ao Ministerio Publico que compete apresentar as provas da accusação que intenta; não se achando ele adstricto, no exercício de suas atribuições, ás informações policiaes.

Convem, portanto, que se ache ele habilitado a intervir desde o momento que se commette o crime, para apanhar as primeiras provas, seguir-as, firmar com precisão o seu juizo e evitar assim a impunidade do criminoso. Seria esta a missão dos adjunctos dos promotores na capital.

No interior onde o trabalho é menor, mas grandes são as distancias, os adjunctos serviriam no segundo districto das comarcas, onde em geral os processos correm á revelia do promotor, sendo nomeado um ad-hoc, por simples formalidade legal, mas sem o interesse e responsabilidade que dá o cargo, e muitas vezes ficando o processo parado por muito tempo, por não haver pessoa habilitada que se preste a aceitar a nomeação.

Ha na lei uma lacuna revelada pela pratica e que convem sanar. No impedimento do Procurador Geral é chamado a substitui-lo o Sub-Procurador. Mas se este impedimento se prolonga pôde acontecer que o Tribunal se veja impedido de funcionar nas causas em que intervem o Procurador Geral por não comparecimento do seu substituto.

D'ahi a necessidade de ser dada ao Governador a attribuição de nomear um Sub-Procurador interino ou de ser elle substituído pelo primeiro promotor.

Já se faz sentir a conveniência de uma reforma séria, bem estudada, da organização judiciaria do Estado onde, cercado-se a magistratura de todo o prestigio a que tem ella direito como um dos poderes públicos se acabe

com anomalias existentes na antiga legislação e se faça do Juiz somente Juiz, collocado fóra de qualquer suspeita de parcialidade e deixando-se ao Ministerio Publico o encargo que lhe compete por sua organização e como representante da sociedade, de promover os direitos desta e de defender a liberdade dos cidadãos.

Uma boa organização judiciaria será uma fonte segura para a prosperidade do Estado, pois será forte baluarte contra a anarchia e o desrespeito ás leis e garantia certa d a liberdade e da ordem (COELHO et al, 2015, p. 54–56).

Em sua saída, no seu discurso, o Governador fala de independência, de defesa dos vulneráveis, da clareza que o MPE não se encontrava no mesmo nível que a magistratura e que o caminho ministerial acabava sendo uma porta de entrada para outras carreiras. Que a função desse grupo de agentes a serviço do Governador, tanto na capital quanto nos interiores do Estado, tinha a missão de resguardar a ordem, evitar a anarquia e zelar pela segurança da sociedade. Também ecoava em sua fala a necessidade de uma organização judiciária para evitar que houvesse ao mesmo tempo a figura de um juiz acusador, haja vista que, conforme a fala do Governador, referida função seria do Ministério Público.

O Governador à época, em 1 de fevereiro de 1901, destaca que o Ministério Público do Pará é um órgão extremamente importante para combater a criminalidade e ser responsável pela ordem, ou seja, era um braço repressivo do Executivo Estadual. O Governador estava preocupado com a imigração em pleno início do Século XX e diante desses imigrantes no Estado do Pará, seria importante um Ministério Público vigilante e forte, a fim de manter a ordem e ser, de certa forma, um braço punitivo dentro da esfera processual. Além disso, Paes de Carvalho, pelo seu discurso, está bastante preocupado com o aumento populacional na capital e a sociedade precisava de tranquilidade. Essa fala demonstra que o campo do Ministério Público estava sob a orientação do chefe do Executivo, e na prática funcionava como um órgão burocrático da segurança pública na acusação criminal. O maior desafio do governador, na época, era colocar um promotor público nos municípios do Pará, um estado gigantesco. Dentro desse contexto, Paes de Carvalho, para suprir essa deficiência de promotores públicos nos mais longínquos distritos da capital, contará com os chamados adjuntos de promotores de justiça, que são profissionais leigos e que se dispunham a ir para essas localidades. A fala da autoridade máxima do executivo estadual seria de que houvesse um representante da acusação para que ocorresse uma relação processual equânime e igualitária, haja vista que se fazia necessária a presença de um órgão que acusasse e de um grupo que defendesse o

investigado, o processado. Esse papel seria desempenhado pelo Ministério Público. Mas aqui, o que quer se demonstrar é que o MPPA era um órgão do estado, literalmente sob as orientações do Governador.

O Promotor Público acumulava tanto a função de acusação, quanto a função de defensor do acusado e ainda defendia os interesses do Estado, deixando muitas vezes o próprio investigado sem uma defesa efetiva, técnica, que lhe permitisse explorar tudo aquilo que ele tivesse direito. Era um problema sério que veio, pelo menos a nível formal, ser resolvido em meados da década de 50, com a edição da lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1959. Momento que foram criados os chamados advogados de ofício, que atuavam na defesa penal desses acusados. Importante ressaltar também que com a edição da lei nº 761, de 8 de março de 1954, foi instituído o Código Judiciário do Estado³⁷, diploma este que conferiu um título próprio ao Ministério Público do Estado do Pará. Pela legislação, o Ministério Público era órgão de colaboração com o Poder Judiciário. Portanto, na disputa dentro desse campo, nessa época, o MP encontrava-se em uma posição menor do que a magistratura. Por isso que na década de 1980, se falará bastante na chamada paridade.

O art. 400 da referida lei nº 761, trazia as seguintes disposições:

Art. 400. São órgãos do Ministério Público:

I – O Procurador Geral do Estado;

II – O Sub-Procurador Geral do Estado;

III – Os Promotores públicos;

IV – Os Promotores substitutos da Capital;

V – Os Adjuntos de promotores;

VI – Os Curador – promotor de menores abandonados e delinquentes;

VII – Os Curadores de acidentes de trabalho;

VIII – O Curador geral de órfãos, interditos, ausentes, massas falidas, resíduos e fundações;

IX – os advogados e solicitadores da Assistência Judiciária Cível.

Parágrafo único. Ficam criados três cargos de promotores públicos na Capital, para efeito de substituição dos respectivos promotores, nos casos de licença ou impedimento.

Art. 461. Aos órgãos do Ministério Público incumbe promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição, das leis, regulamentos e decisões judiciárias e defender os interesses da justiça pública, dos incapazes idade demais pessoas que, por lei, lhes forem equiparadas.

Art. 462. Em cada comarca do interior haverá um promotor público e em cada termo um adjunto de promotor; e na capital, três promotores, 3 promotores substitutos, um curador-promotor de menores abandonados e delinquentes; 2 curadores de acidentes do trabalho e um curador geral de órfãos, interditos e ausentes, massas falidas, resíduos e fundações³⁸.

³⁷ CÓDIGO JUDICIÁRIO. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1t-D5egXafcoBICx2EePoEiRzE8fJowGB/view?usp=sharing> Acesso em: 02 set. 2021.

³⁸ Lei nº 761, de 8 de março de 1954. Institui o Código Judiciário do Estado do Pará. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=227867>. Acesso em: 21 set. 2021.

Ainda em meados de 1950, foi criado o cargo de corregedor do Ministério Público pela lei nº 1.126, de 7 de março de 1955, com atribuição de orientação e correção em casos necessários. Registre-se que o corregedor era indicado pelo Governador do Estado, não havendo qualquer participação popular na escolha deste cargo.

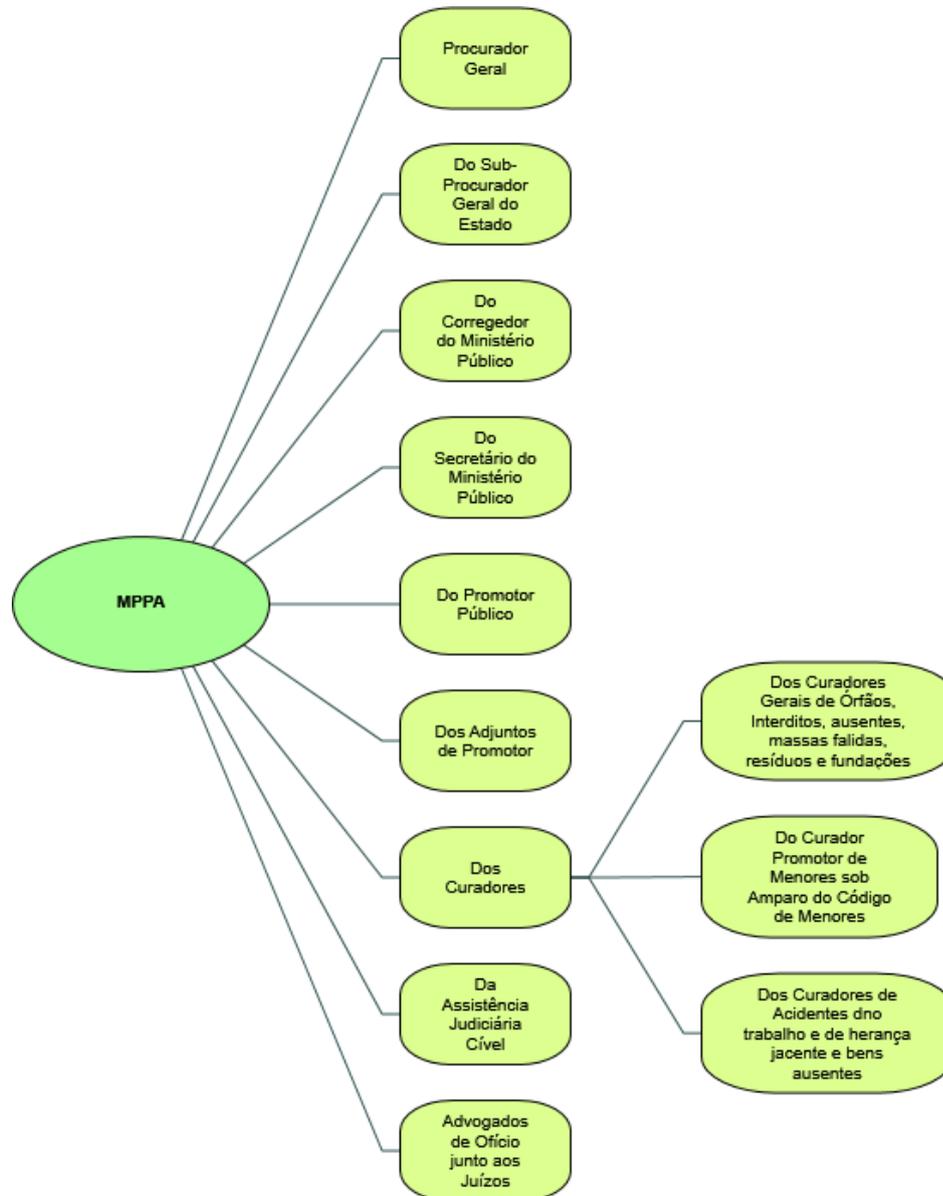
Posteriormente, veio a primeira lei que organizou o Ministério Público do Estado do Pará, a lei nº 2.284-B³⁹ de 18 de março de 1961. Importante fazer algumas ponderações sobre essa estrutura. Os adjuntos recebiam uma remuneração bem menor que dos outros cargos. Alguns cargos tinham certos adicionais como o curador geral, curador do trabalho. Os adjuntos de promotores eram maioria no órgão e suas atribuições ficavam adstritas aos termos da sede e isolados. Competia aos adjuntos de promotor as seguintes funções: substituir o promotor público nos seus impedimentos, e faltas, e nos termos isolados, exercer as atribuições do promotor público. Lembrando que os adjuntos eram nomeados pelo Governador do Estado.

Posteriormente, vai ser editada a lei nº 3.346/1965, a qual reorganizará o Ministério Público do Estado do Pará, mantendo em grande parte a estrutura da lei nº 3.346/1965, restando claro que o Procurador Geral do Estado era o chefe do Ministério Público e poderia ser provido por membros da carreira ou não.

A estrutura, prevista na lei nº 3.346/1965, dizia o seguinte:

³⁹ ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1NAB9CMSumXcDHP_spgaYIs78tR7kXxab/view?usp=sharing Acesso em: 02 set. 2021.

Gráfico 6 – Estrutura do MPE decorrente da Lei nº 2.284-B



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Essa estrutura demonstra um campo do Ministério Público altamente vinculado ao Executivo. Os cargos de Procurador Geral, Sub-Procurador e adjuntos eram de livre nomeação e demissão do chefe do Poder Executivo. O art. 30, apesar de afirmar que os cargos iniciais da carreira seriam providos mediante concursos de títulos e provas, havia alguns promotores públicos que ingressaram no MPPA nesse período sem ser por concurso público. Os cargos de adjuntos, a regra era o provimento por comissão e recebiam uma remuneração bem menor do que os promotores públicos e suas funções era de substituir o promotor público nos seus impedimentos, e faltas, e nos termos isolados, exercer as atribuições do promotor público. O MPPA assumia

também uma função de assistência judiciária cível e criminal, uma atividade que, por exemplo, hoje é desempenhada pela defensoria pública. No âmbito criminal, a função de acusação era a principal função desempenhada, dando início ao processo criminal propriamente dito no caso de eventuais crimes cometidos. O MP, portanto, tornou-se o titular da chamada ação penal pública, acionando o poder judiciário para aplicação das penas previstas no código penal. Assim, o MP assumiu uma função exclusiva de acusação no processo criminal, dando-lhe um importante capital jurídico intercambiável no processo político institucional. Quem funcionava no outro polo da ação, para defender os acusados denunciados eram os advogados de ofício criminais que estavam dentro da estrutura do Ministério Público do Pará. Portanto, tanto a defesa quanto acusação eram exercidos por um único órgão, o Ministério Público. Outro contexto de atuação do MPPA neste período, concentrava-se nos acidentes de trabalho, processos envolvendo órfãos, interditos e ausentes, massas falidas, resíduos, fundações e menores. Essa interferência do MP enquanto órgão do Estado, se dava praticamente em duas frentes, conforme defende Arantes (2002, p. 26), “incapacidade individual e indisponibilidade de certos direitos”.

Não havia sob a égide destas legislações uma atuação em questões ligadas à fiscalização de políticas públicas, ligadas a certos interesses que pudessem transcender uma índole individual como aquela relacionada a incapacidade individual e indisponibilidade de certos direitos, como afirmou Arantes (2002). Um grande paradoxo é percebido neste ponto. O processo civil que foi construído ao longo dos anos 70 e 80, sob o enfoque individualista, passa a ser questionado incisivamente, principalmente por parte dos juristas, como um processo que não atende mais os interesses da sociedade. Assim, defendia-se que esse processo civil pudesse proteger outros interesses, os chamados coletivos, difusos como aqueles ligados ao meio ambiente, ao consumidor, saúde, educação, patrimônio histórico e tantas outras atividades ligadas a questão pública primária. Ocorre que esse mesmo processo que se mostrou insatisfatório, inadequado, migrando para uma tutela coletiva, ao mesmo tempo, as leis que foram surgindo foram qualificando a sociedade como hipossuficiente e incapaz de agir na defesa dos seus próprios interesses, quando deveria ser o contrário. E isso foi ocorrendo no processo de redemocratização do país.

Foi dentro deste cenário que o MP passou a defender que haveria nesta incapacidade social para defender os seus próprios interesses, ele passaria a ser o titular deste direito na qualidade de substituto processo. Conforme já visto no capítulo

anterior, passa a ser construído pela associação dos promotores do Rio Grande do Sul (ENGELMANN, 2006), uma doutrina de defesa de tutela dos interesses difusos e coletivos da sociedade, uma corrente vinda das obras do professor Mauro Capeletti, autor italiano que vinha pesquisando o fenômeno dessa substituição processual, ou seja, uma instituição poderia substituir a sociedade no papel de proteção, de tutela, dos grupos vulneráveis. Essa ideologia profissional passou a ser perseguida efetivamente na década de 1980, defendida de modo mais robusto pela CAEMP, que tinha conexão política nacional e com as associações estaduais do Ministério Público no Brasil, dentre as quais a do Pará.

Assim, esse interesse público vai aparecer formalmente, com a edição do Código de Processo Civil de 1973, o Ministério Público obteve êxito em incluir neste diploma legal a defesa nas demais causas em que houvesse interesse público, conforme previsão no art. 81, III do CPC de 1973⁴⁰. Foi alargando essas funções extraordinárias sem abandonar as funções anteriores. É como se houvesse uma incapacidade crônica da sociedade de defender seus próprios interesses, somado com a indisponibilidade de certos direitos, que vai gerar o discurso e comportamento dos grupos nesta disputa dentro do campo do poder para praticamente assumir essa função. Merece aqui registro da fala de Arantes (2002, p. 30):

O que estamos assistindo no Brasil nas últimas décadas é uma peculiar evolução institucional em que direitos novos são tomados por indisponíveis e seus titulares tomados por incapazes. Nesse processo, só não é paradoxal a posição do Ministério Público. Pelo contrário, talvez esteja aí a origem de sua força: frente à alegada incapacidade da sociedade, promotores e procuradores encontram legitimidade para agir em defesa dos novos direitos indisponíveis.

Esse inciso terceiro introduzido no Código de Processo Civil foi o momento em que o MP Brasileiro, liderado por sua organização política nacional, a CAEMP, passa a criar um ambiente de mobilização de saída do Estado para o lado da sociedade. Esse é um grande marco. O que num primeiro momento era defesa do interesse público genérico, depois passa a ser interesse difuso e coletivo até chegar a determinadas políticas públicas. Ou seja, foi sendo inovado esse tipo de tutela ao ponto do próprio MP reivindicar na Constituição de 1988 o papel de grande defensor da sociedade.

⁴⁰ Art. 81. O Ministério Público exercerá o direito de ação nos casos previstos em lei, cabendo-lhe, no processo, os mesmos poderes e ônus que às partes. (...) III - nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.

Neste contexto, o Ministério Público do Estado do Pará encontrava-se muito atrasado se comparado com outros Ministérios Públicos no Brasil. Enquanto o MPPA, em 1980, agigantava-se em melhorar sua estrutura por dentro do Executivo, visando, por exemplo, ter pelo menos uma sede própria, o MPRS, por exemplo, já possuía funções junto ao Tribunal local com atribuição para fiscalização do dinheiro público, objeto de determinadas demandas judiciais.⁴¹ Isso já ocorria lá em 1966. Arantes (2002) interpretando esse dispositivo, art. 81, III do CPC, trouxe a ideia de que esse interesse público estaria vinculado às questões que envolvessem a fiscalização das entidades públicas de direito interno e suas autarquias, mas como não havia uma definição expressa do que seria esse interesse público, o Ministério Público Estadual Brasileiro passou a atuar num contexto muito maior do que a mera proteção e fiscalização de pessoas jurídicas de direito público. Esse crescimento vai posicionar o MP, diante da disputa dentro do campo político, por essa assunção de ocupação do defensor dos direitos difusos e coletivos.

Pois bem, fato é que no MPPA vigia a Lei Estadual nº 3346/1965, que reorganizava o Ministério Público do Estado do Pará, a qual foi afetada sobremaneira por esses dispositivos acima citados do Código de Processo Civil de 1973, principalmente a previsão do art. 81, III. Esse Código, conforme construção que estava sendo feita pelos atores em disputa neste campo político, foi de que o Ministério Público passou, a partir deste momento, a ser o verdadeiro guardião do interesse público. É neste exato momento que Arantes (2002) identificou o ponto de inflexão na virada histórica do Ministério Público Estadual Brasileiro rumo à almejada posição de tutor dos interesses da sociedade. Isso vai impactar em todo o Ministério Público Brasileiro, inclusive o do Estado do Pará.

Um último ponto, ainda sobre esse assunto, merece ser esclarecido. Essa visão do MP como defensor do interesse público decorrente do CPC de 1973, art. 81, III, não foi tão fácil assim de passar a vigorar no ordenamento jurídico brasileiro. Houve muita disputa nesse campo político do poder, até mesmo porque o MP, avançando nessa seara, acabaria por amealhar poderosos capitais jurídico para esse

⁴¹ Arantes (2002) fez um estudo de como foi introduzido o art. 82, III do CPC. Na prática, foi apresentada uma tese pelo MPRS no Congresso do MPSP visando aumentar o leque de atribuições na proteção do interesse público. Já vigia no Estado do RS a possibilidade desse tipo de fiscalização de dinheiro público e isso era questionado pelo fato de ter sido feito por lei estadual. No caso, após apresentação deste evento em São Paulo, houve uma aproximação do promotor expositor da tese, Sérgio da Costa Franco que foi abraçada no anteprojeto do CPC de 1973, Buzaid, chegando com outra redação, e que após mudanças chegou na redação do art. 81, III do CPC.

posicionamento no metacampo do poder estatal. Após debates intensos que foram construídos pelos juristas, Arantes (2002, p. 36 Apud Mazzilli) assim asseverou:

Nos anos de 1980, Mazzilli (procurador de justiça, SP) estabelecerá de modo definitivo essa distinção e sua análise tornar-se-á referência obrigatória, principalmente entre os membros do Ministério Público. Segundo o autor, apoiado na obra do italiano Renato Alessi, é fundamental distinguir o interesse público primário (o interesse do bem geral) do interesse público secundário (ou seja, o modo pelo qual os órgãos da administração vêem o interesse público). Evidentemente, na visão de Mazzilli e de vários outros que o seguiram, caberia ao Ministério Público zelar pelo primeiro e não pelo segundo.

Isso vai marcar, portanto, a perseguição a nível nacional desse descolamento do Ministério Público Estadual Brasileiro, que buscou sua saída da vinculação do Executivo para defender a sociedade em seus interesses sociais, num suposto papel de defesa da sociedade diante de uma fraqueza crônica dos grupos, uma disputa num espaço de poder que o MP Brasileiro travou e saiu vencedor.

A legislação que vigia no MPPA vai modificar-se apenas na década de 1980, com a edição da Lei Complementar nº 01/1982. Mudanças significativas vão se operar com essa legislação, até mesmo porque dela já vem todos os ganhos adquiridos como decorrência do “Pacote de Abril” de 1977 e principalmente com aprovação contida na Lei Complementar nº 40/1981, o que estabelecia normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual.

No Pará, em dezembro de 1980, conforme acesso à informação concedida pelo MPE do Pará do livro caixa remuneratório da década de 1980, após garimpagem desses dados, havia a seguinte composição do Ministério Público:

Tabela 2 – Número de membros do Ministério Público em 1980

Composição do MPE Década de 1980	
Membros da PGE	3
Promotores Públicos	50
Adjunto de Promotor	85
Mulheres	22 / 16%
Homens	116 / 84%
Integrantes Total	138

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de pesquisa documental (2022).

Analisando este dado, o número de adjuntos de promotores era maior do que o número de promotores. Esse dado vai constatar que os adjuntos eram escolhidos pelo governador através de decreto e este acabava escolhendo os integrantes do Ministério Público por uma indicação política. Essa escolha recaía em pessoas de confiança do chefe do Executivo, demarcada por laços partidários ou até mesmo pelo

volume de certas influências de quem estava na direção dentro do órgão Ministerial, influências essas decorrentes dos capitais mobilizados naquele determinado campo político do poder estatal. A respeito deste assunto, em conversa com Edith Marília Maia Crespo, que ingressou no MPE em 1961, foi informado que a esses adjuntos de promotores o critério para sua escolha e lotação decorria de indicação do chefe do poder municipal, portanto, eram indicações dos Prefeitos dos Municípios de onde eles ficariam lotados.

Esses dados vão reforçar que o Executivo, eleito pelo voto, tinha autonomia a tal ponto de colocar dentro da burocracia desse órgão, suas indicações políticas, construídas pela política partidária, havendo, portanto, em última análise, a correlação da escolha política do povo nas urnas, com os ocupantes desses cargos nessa burocracia. Com o avanço destacado acima, seja pela introdução das novas atribuições do MP decorrente pelo CPC de 1973, seja pela introdução do parágrafo único do art. 96 nos “Pacotes de Abril de 1977”, em pleno Governo Geisel, isso vai começar a mudar a tal ponto que, no MPPA, os promotores passarão a não ter mais essa ingerência tão incisiva internamente, promovendo-se, uma certa autonomia relativa do MPPA em relação ao Executivo, no qual integrantes ingressos exclusivamente por concurso público, passam a ir paulatinamente tornando-se independentes dos poderes políticos, na construção profissional de proteção dos interesses da sociedade, na tutela dos seus interesses difusos e coletivos, ou seja, remover-se do Executivo para passar para o lado da sociedade, mas fazendo isso dentro do Estado.

Ainda sobre esta organização no MPPA decorrente da Lei nº 3.346/1965, havia 8 (oito) promotores na capital, 2 (dois) curadores de acidentes do trabalho, 1 (um) curador geral de órfãos, interditos e ausentes, massas falidas, resíduos e fundações, 1 (um) curador – promotor de menores amparados pelo Código de Menores, 7 (sete) advogados – assistentes judiciários e 5 (cinco) advogados de ofício no foro criminal.

Registre-se que os promotores de justiça, conforme essa legislação de 1965, eram nomeados mediante concurso de provas e títulos. Ocorre que apesar de haver essa disposição normativa prevista no art. 15⁴² desta lei, o primeiro concurso do MPPA só veio ocorrer em 1972. No livro de Memórias do Ministério Público (COELHO et al, 2015) houve a divulgação da seguinte notícia:

⁴² O cargo de Promotor Público será de carreira e sua nomeação inicial será mediante concurso de títulos e provas.

Tabela 3 – Integrantes da Comissão do 1º Concurso do MPPA

Diário da Justiça de 1972
Secretária do Ministério Público - Dra. Edith Marília Maia Crespo
Presidente
Almir de Lima Pereira
Membros
Orlando Chucre Miguel Bitar
João Francisco de Lima Filho
Antônio da Silva Medeiros
Paulo de Tarso Dias Klautau

Fonte: Diário Oficial do Estado do Pará (1972).

Tabela 4 – Lista dos Aprovados no 1º Concurso do MPPA – 1972

Classificação dos Candidatos Aprovados no Concurso do Ministério Público	Nome do Candidato Aprovado	Nota
1º Lugar	Antônio Maria Filgueiras Cavalcante	8,276
2º Lugar	Odilon Ferreira Novo	7,97
3º Lugar	Emmanuel Simões Rodrigues Filho	7,72
4º Lugar	Otávio Marcelino Maciel	7,636
5º Lugar	Anabella Boução Viana	7,52
6º Lugar	Adil Salgado Vieira	7,5
7º Lugar	Violante Maria Pamplona Moreira	7,356
8º Lugar	Ernesto Pinho Filho	7,333
9º Lugar	João Diogo Sales Moreira	7,303
10º Lugar	José Ribamar Coimbra	7,11
11º Lugar	Lóris Rocha Pereira	7,026
12º Lugar	Pedro Pereira da Silva	7
13º Lugar	Antônio Cesar Borges	6,25
14º Lugar	Adozinda Maria Sfair Alvares	6,8
15º Lugar	Maria de Lourdes S. da Silveira	6,72
15º Lugar	Neide Pereira Teixeira	6,72
15º Lugar	Nelson Alves Cunha	6,72
16º Lugar	Nelson do Carmo Figueiredo	6,62
17º Lugar	Sara Monteiro Maia Russo	6,61
18º Lugar	Eduardo Lassance de Carvalho	6,52
19º Lugar	Jorge Ferreira Cortês	6,5
20º Lugar	Antônio Ítalo Tancredi	6,41
21º Lugar	Maria do Carmos Gonçalves Costa	6,35
22º Lugar	Alfredo Lima Henrique Santalices	6,33
23º Lugar	José Djalma Vieira Moutinho	6,27
24º Lugar	Américo Duarte Monteiro	6,05
25º Lugar	Maria Rita Assunção R. de Lima	6,02

Fonte: Memórias do Ministério Público do Estado do Pará (2015).

Com a publicação da 1ª Lei Orgânica do Ministério Público em 1982 e a extinção, e disponibilidade, dos adjuntos de promotores de justiça, houve a

necessidade de realização de concurso público para membros, que ocorreu em 1985. Conforme dados colhidos no Jornal da AMPE, ingressaram 29 membros:

Tabela 5 – Membros do Ministério Público que ingressaram em 1985

Promotores de Justiça que Ingressaram em 1985
1. Vânia Valente do Couto Forte de Souza
2. Wanda Luczynski
3. Murilo Augusto Araújo de Alencar
4. José Ramón Simons Tavares de Albuquerque
5. Mariza Machado da Silva Lima
6. Tereza Cristina Barata Batista de Lima
7. Maria da Penha de Mattos Dias
8. Sanda Maria Aragão Klautau
9. Ricardo Albuquerque da Silva
10. José Vicente Miranda Filho
11. Ezilda das Chagas Pastana
12. Clodomir Assis Araújo
13. Cândida de Jesus Ribeiro da Silva
14. Maria da Graça Silva de Farias
15. Valdemir Ferreira de Almeida
16. Estevam Alves Sampaio Filho
17. Agar da Costa Jurema
18. Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz
19. Rosana Cordovil Corrêa dos Santos
20. Almerindo José Cardoso Leitão
21. Gilberto de Paula Pinheiro
22. Nelson Pereira Medrado
23. Carlos Alberto dos Santos Monteiro
24. Antônio Eduardo Barleta de Almeida
25. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva
26. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo
27. Maria de Nazaré de Paiva Anaissi
28. Leila Maria Marques de Moraes
29. Maria do Socorro Lobato Pamplona

Fonte: Memórias do Ministério Público do Estado do Pará (2015).

O Ministério Público do Estado do Pará, no período da década de 70, com esses acontecimentos importantes (CPC de 1973 e “Pacotes de Abril de 1977”) chega na década de 1980, segundo entrevista realizada com a Ex-Procuradora de Justiça Edith Marília Crespo, numa situação em que não havia estrutura orçamentária, os salários não eram atraentes, não havia equiparação com a magistratura, não havia carreira profissional consolidada, apesar do ambiente externo encontrar-se propício para a sua mudança. Afirmava Marília Crespo, em sua entrevista, que os operadores

do direito não queriam fazer parte do Ministério Público porque era um órgão vinculado ao Executivo, e ela até mesmo afirmou em um dos momentos de sua entrevista: “quem iria querer estar num órgão subalternizado, sem prestígio, sem bons salários e ainda ter que ir para o interior do Estado? Ninguém” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁴³). Inclusive, a esse respeito, conforme argumentos colhidos no livro de Sabella et al. (2013), sobre os vinte cinco anos do perfil constitucional do MP Brasileiro, nas memórias dessa disputa, a respeito do movimento que ocorreu na Constituinte de 1988, o MP do Pará era ainda um dos últimos Ministérios Públicos em que os membros poderiam advogar e havia o sentimento interno dos promotores públicos que aqui se encontravam em permanecer essa possibilidade. Conforme Crespo, em sua entrevista:

(...) era uma dificuldade imensa conseguir gente para fazer o concurso, as lideranças a época tinham que correr atrás de pessoas para se inscrever no concurso. Não era atraente. Naquela época a advocacia era uma grande profissão, uma profissão importante. Dificilmente alguém trocava advocacia pelo Ministério Público (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁴⁴).

Esse dado aqui no Estado do Pará, nesse momento, vai relevar que os vínculos com o Executivo eram dentro de um contexto “normal do Estado Moderno”. Normal no sentido de que o Executivo, eleito pelo voto, tinha ingerência burocrática no órgão ministerial, tanto é que o chefe na instituição no MPPA era uma pessoa escolhida pelo Governador eleito. Ocorre que aquelas variáveis históricas e conjunturais já eram percebidas pelo grupo dirigente aqui no Norte do país e que assim também começavam a perseguir de forma organizada a profissionalização da carreira, que oficialmente vai ocorrer com a edição da Lei Complementar Estadual nº 01/1982, a chamada Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará. Portanto, essa lei de 1965 que organizava o MPE do Pará perdurou até 1982, com a criação da Lei Complementar nº 01/1982, que modificou substancialmente a estrutura da instituição, acabando com o cargo de adjunto de promotor de justiça e os que haviam adquirido a estabilidade por força da Constituição Federal de 1967 ficariam em disponibilidade. A previsão do art. 209 era fulcral neste sentido: “é vedado o exercício das funções do Ministério Público a pessoas a ele estranhas”⁴⁵.

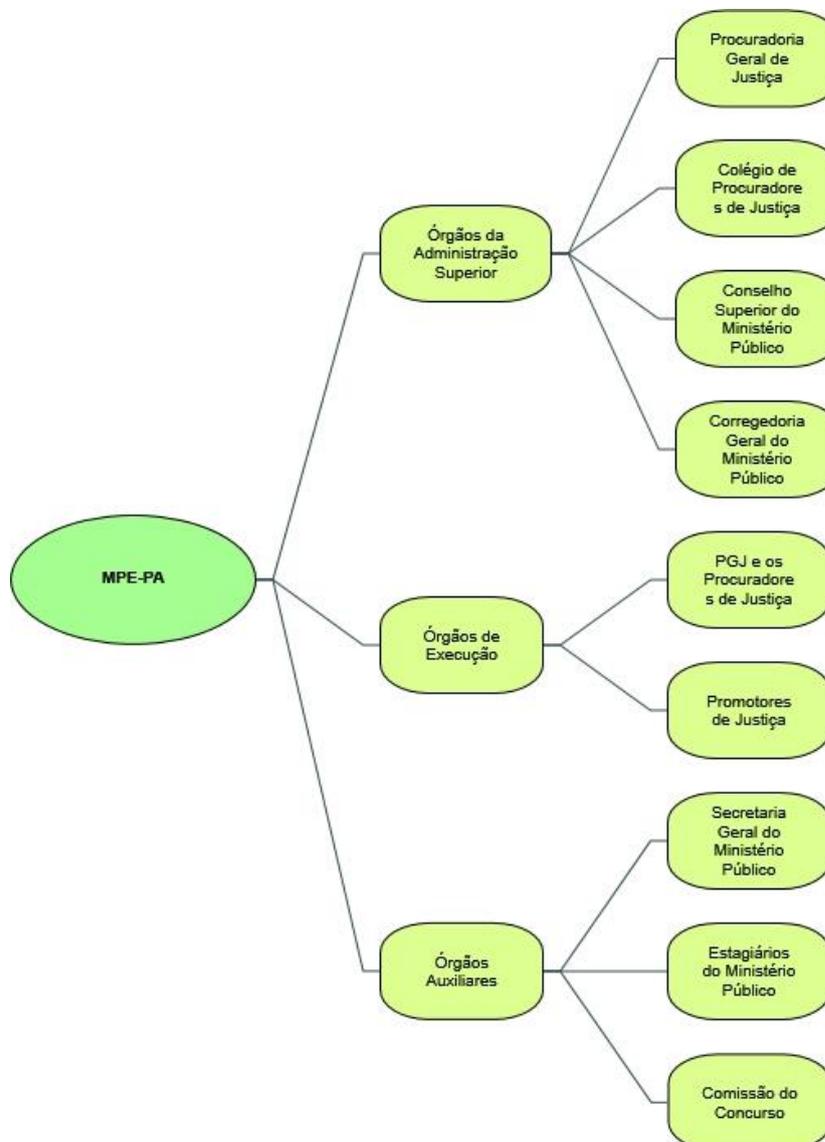
⁴³ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

⁴⁴ *Id.*

⁴⁵ Lei Complementar nº 1, de 10 de novembro de 1982. Organiza o Ministério Público do Estado do Pará. Disponível em: https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/14/legislacao_estadual_LeiComplementar01-1982.pdf. Acesso em: 02 set. 2021.

Dessa forma, com a lei complementar nº 01/1982, a estrutura do MPE passa a contar com o seguinte organograma:

Gráfico 7 – Estrutura do MPE decorrente da Lei Complementar nº 01/1982



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da ALEPA (2022).

No Estado do Pará, quem reforçava essa ideologia de mudança da saída do MP do campo de poder político do Governador propriamente dito, era a AMPEP. No jornal de 1981, o redator-chefe divulgou a seguinte nota:

ASSEMBLEIA GERAL DA CONFEDERAÇÃO

Do colega Joaquim Cabral Netto, presidente da Confederação nacional do Ministério público (CAEMP), o presidente da AMPEP recebeu o seguinte ofício, datado de 16 do corrente: “face ao adiamento da assembleia anteriormente marcada pela CAEMP, em razão dos motivos já conhecidos pelo colega, convoco para a assembleia geral extraordinária em Brasília, dias 22 e 23 do corrente, às 13:00, no hotel das Américas. Sua presença é imprescindível. Em pauta trataremos da lei complementar do Ministério

público e da designação da eleição da diretoria e conselho consultivo da CAEMP". Atendendo a convocação do presidente da CAEMP, o colega Carlos Aílson Peixoto irá ao Distrito Federal não só como dirigente da AMPEP, mas também como diretor de nosso jornal, com o encargo de escrever sobre os resultados da assembleia geral extraordinária, sobretudo no tocante ao encaminhamento da lei nacional do Ministério público ao Congresso (PEIXOTO; FILHO, 1981, p. 72).

Havia uma conexão entre a CAEMP, a AMPEP e o grupo dirigente no MPPA. A CAEMP extremamente interessada na aprovação da Lei Geral Nacional, que traria os ditames dessa efetiva profissionalização do MPPA, abastecia as associações estaduais no Brasil de informações de que era necessária uma visão uniforme desta profissionalização, principalmente quando se leva em consideração que o MP passava a deslocar-se do seu âmbito de defesa: saía da defesa dos interesses do Estado Executivo para a defesa dos interesses sociais. Isso gerava uma articulação e a AMPEP, em seu jornal de circulação local, informava os membros de toda essa voz que passava a efetivamente existir a nível político nacional de profissionalização da carreira.

Assim, os membros começam a entender o comando político nessa disputa do campo político do poder por um espaço institucionalizado, profissionalizado e autônomo que começa a se instalar. Notavam pelas informações divulgadas pela AMPEP, que com a publicação desta da lei nacional do MPPA, além dos instrumentos jurídicos mais aperfeiçoados (instrumentos jurídicos de proteção dos chamados direitos difusos e coletivos)⁴⁶, viriam como consequências os benefícios, o que nesse tipo de carreira de Estado são chamadas de prerrogativas⁴⁷. Mas além disso, viria também como consequência a valorização da carreira, melhoria da remuneração, autonomia financeira, orçamentária, autonomia patrimonial e tudo numa escala gradativa até um processo de consolidação que vai ocorrer com a Constituição de 1988. Dentro desse contexto, Carlos Ailson Peixoto era a pessoa designada para essa função pelo Ministério Público do Estado do Pará. Era ele que fazia a interação e articulação a nível nacional e local. Como redator-chefe do Jornal da AMPEP, afirmava no jornal de 1981:

(...) Convocado pelo presidente da CAEMP vou à Brasília em missão que, e bem sucedida, como espero, dará a nossa classe melhores condições de trabalho, inclusive salariais. No regresso, farei um completo relato em forma de reportagem dessa reunião decisiva, mercê de Deus, a última sobre o tema

⁴⁶ Cite-se a criação da Lei da Ação Civil Pública, que vai ocorrer em 1985.

⁴⁷ Aqui de certa forma se liga a ideia de nobreza. A nobreza da atividade cria a necessidade de uma remuneração diferenciada que possa justificar o exercício dessa atividade (Bourdieu, 2015).

da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (PEIXOTO, FILHO, 1981, p. 62).

E continuava sobre este tema, demonstrando-se o contexto de instalação de um profissionalismo aqui no MPPA e da importância da aprovação da lei geral do MPPA, o jornal da AMPEP assim se reportava:

Nos dias 17 e 18 de abril passado, o colega presidente Carlos Ailson Peixoto participou em Brasília no Hotel das Américas, da assembleia geral extraordinária da Confederação Nacional do Ministério Público. Como resultado, temos a notícia de que a Lei Orgânica do Ministério Público já saiu da “gaveta política” do Ministério da Justiça encontrando-se agora sob os cuidados estratégicos do chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, ministro Gobery do Couto e Silva. Segundo o colega Jânio Rocha, assessor de serviços legislativos do Ministério da Justiça, promotor público do Paraná o anteprojeto terá seguimento para o Congresso, ainda neste semestre porque o Governo nacional pretende reorganizar o Ministério Público. O problema da violência urbana tem sido um dos motivos fundamentais (PEIXOTO, FILHO, 1981, p. 35).

O desejo de transformação era tão grande, que o Jornal da AMPEP, de julho de 1981, trazia à lume de forma lúcida esse sentimento:

UNIFORMIZAÇÃO

A uniformização do Ministério público, nos Estados, é prevista na nova redação do artigo 68 da Constituição federal de acordo com o Pacote de Abril de 1977. Se aprovado pelo Congresso, o projeto do governo, que dá o prazo de 180 dias para a reforma das organizações estaduais, repercutirá principalmente no Pará e em Santa Catarina, onde não existe a procuradoria geral de justiça, órgão competente para chefiar o Ministério público. Se este vai dispor de autonomia administrativa e financeira, como prevê o projeto, então estamos às vésperas de uma reforma histórica no Parquet. Na verdade, estamos a caminho de uma federalização “sem prejuízo das peculiaridades regionais”, ou seja, o governo quer uniformizar a nível estadual, evitando a fusão com o Ministério Público Federal. Assim, a data da sanção da lei será considerada “dia nacional do Ministério público”. No retorno paraense, da qual não se deve omitir a AMPEP, serão criados os órgãos de administração superior (procuradoria geral de justiça, colégio de procuradores, conselho superior do Ministério público e corregedoria geral do Ministério público) e de execução (no segundo grau de jurisdição: o procurador-geral de justiça e os procuradores de justiça; no primeiro grau de jurisdição, os promotores de justiça (PEIXOTO, FILHO, 1981, p. 18).

Na prática, a edição da lei nacional permitiria que o MPPA passasse a ter uma via de organização própria, desvinculada da ingerência do Governador do Estado diretamente. Assim, a lei trazia um avanço profissional considerável, posto que passava a ter órgãos próprios com organização dos próprios membros. Os integrantes, apenas os Promotores e Procuradores de Justiça passavam a ter direito a voto para escolher a lista tríplice que seria enviada ao Governador para a escolha discricionária de qualquer um que estivesse. O mandato era de dois anos, podendo ser prorrogado por uma única vez. Com a lei, seria criado o Colégio de Procuradores

de Justiça, que era composto de todos os Procuradores de Justiça, tendo como Presidente o Procurador Geral de Justiça, sendo que uma das principais funções desse CPJ seria de decidir tanto as matérias administrativas internas, quanto o exercício de matérias ligadas a atividade finalística do MP, seja no que se refere a estrutura, organização, execução, recursos, criação de cargos, envio de projetos de leis para a ALEPA e tantas outras atividades interna *corporis* dos membros. Também seria criado o chamado Conselho Superior do Ministério Público, uma espécie de órgão interno mais político, cuja função maior seria de fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público.

Permanecia a Corregedoria Geral do MPPA como órgão consultivo e corretivo das atividades dos Promotores de Justiça em sua atuação finalística. Surgia efetivamente com previsão na lei, a profissionalização da carreira, com ingresso mediante concurso público de provas e títulos a função de execução, a ser desenvolvida pelos Promotores e Procuradores de Justiça. Surgiam órgãos auxiliares dentro do MPPA, como a Secretaria Geral do MP, cuja função seria comandar as atividades administrativas subalternas, os estagiários e a comissão do concurso.

O processo de profissionalização do Ministério Público, com a edição da Lei Complementar nº 01/1982, trazia já na lei alguns benefícios decorrentes da nobreza da função, que passava a se operacionalizar na disputa do campo do poder político local. Um exemplo importante desta conquista, foi a previsão contida nos artigos 101 a 108 LC nº 01/1982, que assim dispunham no quesito vencimentos, ajuda de custo, diárias, despesas com transporte, gratificações, demais vantagens pecuniárias e férias:

Art. 101. Os vencimentos dos Procuradores de Justiça serão fixados em nível máximo de carreira e não poderão ser inferiores à remuneração paga, a qualquer título, aos Secretários de Estado, não podendo ultrapassar, porém os estabelecidos para o Procurador Geral da República.

Art. 103. Os vencimentos dos membros do Ministério Público são irredutíveis, salvo os impostos gerais, inclusive o de renda, e os extraordinários lançados por motivo de guerra externa e serão pagos na mesma data fixada para os pagamentos dos vencimentos dos Magistrados.

Art. 104. O membro do Ministério Público que, em virtude de promoção ou remoção, passar a ter exercício em nova sede terá direito, a título de ajuda de custos, ao equivalente a um mês de vencimento.

Art. 105. O membro do Ministério Público quando, no interesse do serviço, se afastar do Estado, de sua Comarca, sede ou circunscrição terá direito a percepção de diárias e ao pagamento das despesas de transporte.

Art. 107. O Procurador de Justiça, enquanto no exercício do cargo de Procurador Geral perceberá uma representação de chefia correspondente a vinte por cento (20%) sobre seus vencimentos.

Parágrafo Único. À gratificação dos cargos de Corregedor Geral e Secretário Geral corresponde a quinze por cento (15%) sobre seus vencimentos e os

Assessores do Gabinete do Procurador perceberão dez por cento (10%) sobre seus vencimentos.

Art. 108. Além dos vencimentos poderão ser outorgadas nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I – ajuda de custo – para despesas de transporte e mudança;

II – auxílio – moradia, nas comarcas em que não haja residência oficial para o Promotor de Justiça;

III – salário – família;

IV – diárias;

V – representação mensal;

VI – gratificação pela prestação de serviço à justiça eleitoral;

VII – gratificação de serviço à Justiça do Trabalho, nas comarcas onde não foram constituídas Juntas de Conciliação e Julgamento;

VIII – gratificação adicional de cinco (5%) por quinquênio de serviço, até o máximo de sete;

IX – gratificação de magistério, por aula proferida em curso oficial de preparação para carreira ou escola oficial de aperfeiçoamento;

X – gratificação pelo efetivo serviço em comarca de difícil provimento, assim definida e indicada em lei.

Parágrafo único. A verba de representação, salvo quando concedida em razão do exercício de cargo ou função temporária, integra os vencimentos para todos os efeitos legais.

Art. 109 – os membros do Ministério Público terão direito, anualmente, a sessenta (60) dias de férias individuais⁴⁸.

A profissionalização do campo do MPPA vai se descolando do executivo e isso vai repercutindo na carreira melhores remuneratórias. Dessa forma, percorri uma análise documental para encontrar fontes históricas que pudessem demonstrar o cenário do campo ministerial. Como os integrantes desse campo em formação vão utilizando-se do jornal da AMPEP, veículo de informação da classe dos promotores e procuradores, inclusive com a opinião pública local, para justificar a necessidade de uma melhoria da remuneração. Assim, colhi nas microfilmagens desse Jornal que se encontrava no arquivo do MPPA. Analisei os dados e organizei. Procedi com a codificação dessas informações, no período de 1981 a 1983, ocorrências as quais denominei, “melhoria da remuneração”, “luta salarial” e “notícias vencimentos magistratura”. Na tabela abaixo, no período do Jornal da AMPEP de abril de 1981 a novembro de 1983, tiveram 28 ocorrências com as seguintes notícias:

⁴⁸ Lei Complementar nº 1, de 10 de novembro de 1982. Organiza o Ministério Público do Estado do Pará. Disponível em: https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/14/legislacao_estadual_LeiComplementar01-1982.pdf. Acesso em: 02 set. 2021.

Tabela 6 – Notícias publicadas no Jornal da AMPEP referente a remuneração dos membros

Codificação	Ano	Ocorrência
melhorar remuneração	abr/81	reajuste semestral é direitos de todos - CLT é paradigma do funcionalismo público
melhorar remuneração	abr/81	vencimentos de outros MP's, informando que o do Pará é com o salário mais baixo e sem a gratificação de representação.
melhorar remuneração	mai/81	Membro do MP de Santa Catarina estavam recebendo igual aos magistrados
melhorar remuneração	out/81	Sapato de Defunto - artigo de Ernesto Pinho falando da falta de isonomia
melhorar remuneração	out/81	40 juizes do DF ganham a correção de salários na justiça
melhorar remuneração	out/81	Reajuste de 73% dos vencimentos da magistratura - 23 juizes impetraram MS que reajustou vencimentos abaixo da inflação
melhorar remuneração	dez/81	Transcrição no Jornal da AMPEP trecho do Jornal Repóter 70 no qual é citada convocação dos juizes por problemas da correção dos seus vencimentos
luta salarial	jan/82	Salário do MP Gaúcho - precedente de que equiparou com a magistratura
luta salarial	jan/82	Súmula do STF apoia a Equiparação Salarial
luta salarial	fev/82	Governo do Pará reconhece direito de representação do MP - 30% incidindo sobre o vencimento
Notícias Vencimentos Magistratura	fev/82	Salário dos juizes e conceito de padrão de moralidade
Notícias Vencimentos Magistratura	fev/82	Ganhar menos que subalternos de autarquias é um absurdo, diz nota dos magistrados
melhorar remuneração	mar/82	Arthur Cláudio Mello é homenageado por ter conseguido o benefício da representação e o reajuste salarial a partir de janeiro
Notícias Vencimentos Magistratura	mar/82	Ganhou, mas não levou. Mesmo com vitória judicial, o Governo Federal não implementou o reajuste salarial, contrariando a garantia constitucional da irredutibilidade
luta salarial	abr/82	Governo de SP não cumpre promessa de aumento salarial
melhorar remuneração	abr/82	MP Paulista Protesta por causa de salários - quer aumento de 80% + verba de representação
luta salarial	jun/82	Seguir o modelo do MP de SP - abdicar o direito de advogar e paridade com a Magistratura
Notícias Vencimentos Magistratura	jun/82	MP Paulista desde 1947 abdicou o direito de advogar
Notícias Vencimentos Magistratura	jun/82	Reajustes trimestrais para magistrados do RS
Notícias Vencimentos Magistratura	jun/82	Reajustes Trimestrais para os magistrados - Garantindo pela primeira vez a irredutibilidade pelo Poder Judiciário de São Paulo.
melhorar remuneração	jul/82	PGR - alteração dos estudos da lei do MPF para equiparar a remuneração a dos magistrados
melhorar remuneração	fev/83	Reajuste salarial se estende aos órgãos públicos - garantido por sentença
melhorar remuneração	mar/83	Autonomia orçamentária no Poder Judiciário de Santa Catarina
Notícias Vencimentos Magistratura	mar/83	ALESC fortalece autonomia orçamentária do TJSC
Notícias Vencimentos Magistratura	mar/83	Magistratura Paulista faz estudo mostrando que está ocorrendo descréscimo de seus recursos
Notícias Vencimentos Magistratura	mar/83	A magistratura de Porto Alegre saiu prejudicada com a falta de reajustes
Notícias Vencimentos Magistratura	mar/83	Estudo do Estado de São Paulo demonstram o corte de 25% de sua remuneração
Notícias Vencimentos Magistratura	nov/83	Em virtude da luta nacional dos magistrados, no Pará inicia uma campanha por melhoria nos vencimentos.

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados coletados do Jornal da AMPEP (2022).

A partir da tabela acima, verifica-se que o grupo dirigente, que se encontrava no campo do Ministério Público em formação, vai assumir o protagonismo de implementação política dessas melhorias remuneratórias para os membros do Ministério Público. Melhorias, porque o grupo vai começar a perceber que era inaceitável um órgão profissionalizado, que passava a cuidar da defesa do interesse público primário, pudesse ganhar menos que subalternos de autarquias. Notem que o grupo já não vai se considerar um órgão vinculado ao Poder Executivo, o grupo já vai começando a perceber a profissionalização da carreira, o ingresso de forma diferenciado, a estrutura interna em órgãos superiores e auxiliares, o exercício da atividade fim, como, por exemplo, cuidar do meio ambiente como substituto processual da sociedade em um interesse difuso⁴⁹, portanto, não seria compatível, dentro dessa disputa no campo do poder, que um órgão que estivesse desvinculado do Executivo, Legislativo ou Judiciário, pudesse receber menos que uma autarquia, por exemplo. Outro ponto que já era notado dentro desse campo em formação, em processo de desvencilhamento do Executivo, do Governador propriamente dito, era a necessidade de autonomia orçamentária⁵⁰. Isso criaria a possibilidade de internamente o próprio órgão, autônomo, com recursos próprios, por intermédio do seu Colégio de Procuradores de Justiça, implementar direitos remuneratórios *interna corporis*. Essa conquista da unidade orçamentária própria, efetivamente ainda não acontecia, mas o grupo dirigente já via a importância da efetivação dessa criação da unidade orçamentária autônoma do MPPA. No quarto capítulo, se explica como a Ex-Procuradora, Edith Marília Crespo, fez efetivamente a criação dessa unidade orçamentária.

Por outro lado, mesmo em um momento de muita crise, decorrente principalmente pela inflação galopante do período, havia a narrativa de que o MPPA, sendo autônomo, postulava um discurso de correção monetária remuneratória decorrente das perdas que vinham da inflação, paridade com a magistratura, aumento salarial para manter a nobreza da função, enfim, o campo vai exigindo uma diferenciação nessa disputa dentro do campo do poder, no qual o MPPA vai pelo exercício da função dentro do Estado, vai encontrar o seu agasalho, ou seja, a sua estabilidade profissional dentro de um orçamento público.

⁴⁹ A lei que vai dispor da política nacional do meio ambiente vai ser publicada em 31 de agosto de 1981.

⁵⁰ O art. 3º da LC nº 01/1982 afirmava que: o Ministério Público tem autonomia administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária global própria.

Um outro ponto visível nesse quadro é que a AMPEP já conseguia executar o comando institucional deflagrado pela CAEMP. Havia uma conexão com outras associações brasileiras do Ministério Público, o qual era permitido por esse papel que estava sendo desenvolvido pela associação nacional, que pregava que as normas dos Ministérios Públicos Estaduais fossem uniformes em todas as unidades da federação. Assim, o MPPA começava a se comparar com outras unidades da federação. E assim, por muito mais razão, o campo profissional do MPPA ia se fortalecendo, porque o grupo que se encontrava no poder, assim como os integrantes, passava a percorrer esse ambiente nacional de irredutibilidade de salário, autonomia orçamentária, paridade, abdicação do direito de advogar, percepção de verbas de representação, correção monetária dos vencimentos, ou seja, a variável conjuntural dessas reformas passa a ser visível na aplicação do campo do MPPA.

Uma nota extremamente importante para interpretar o poder simbólico da fala, por exemplo, dos magistrados e promotores no Pará em 1982, na disputa no campo de poder político em relação a outros órgãos e poderes, o jornal da AMPEP fazia questão de reproduzir:

A cruz dos juízes.

Um juiz que não é um herói, não é, sequer, um homem de bem, escreveu Paraguassu, referindo-se à coragem moral que deve presidir as decisões dos que lavram decretos sobre a sorte de todos nós. Mas a frase também serve, a meu ver, para assinalar a situação funcional ou domésticas de pretores, promotores, juízes e desembargadores. O dinheiro que lhe é pago os obriga a ginásticas orçamentárias e heroísmos espirituais para preservarem a integridade e se manterem imunes à corrupção, que assume tantas faces atraentes. E tudo fica menos fácil de engolir e mais revoltante quando se pensa nas estúpidas disparidades salariais deste país. Sabe-se que funcionários subalternos de certas autarquias ganham mais do que os membros mais graduados do Poder Judiciário. (de um artigo de Emir Bermerguy, publicado em *O Liberal*) (COELHO et al, 2015).

A disputa dentro desse campo do poder político operante na década de 1980, principalmente após a edição da lei complementar nº 01/1982, não foi automática com a publicação da lei. Apenas o primeiro passo havia sido dado, que era da sanção da lei, mas sua implementação efetiva iria decorrer da disputa de outros capitais dentro deste cenário competitivo do poder. Neste sentido, a mobilização da classe dos membros era marcada passo a passo. Na edição do Jornal da AMPEP de junho de 1981, em uma edição histórica, o Presidente da AMPEP, Carlos Ailson Peixoto, apresentou a seguinte declaração:

PTE. FIGUEIREDO ASSINOU MENSAGEM AO CONGRESSO.

Naturalmente que depois de uma espera de 3 anos me foi sumamente grato receber essa notícia, pois ela reflete a preocupação e o interesse do Palácio do Planalto em aperfeiçoar e fortificar a instituição perante os demais órgãos da justiça brasileira. A notícia me foi transmitida pelo ilustre procurador geral do estado, doutor Arthur Cláudio Melo, e confirmada pelo presidente da Confederação do Ministério Público do Brasil (CAEMP). A felicidade com recebimento da notícia é muito grande porque foram 3 anos de luta que a CAEMP devotou através de seus presidentes Ferdinando Vasconcelos Peixoto e Joaquim Cabral Neto, com apoio de todas as associações congêneres do Brasil, inclusive a do Pará, que sempre acompanhou a tramitação da lei no Ministério da Justiça em Brasília. E, com a graça de Deus, é meu sincero desejo que a lei orgânica do Ministério público seja sancionada pelo presidente da República ainda no decurso de nossa gestão à frente dos destinos de nossa pujante associação dos membros do Ministério público do Pará (PEIXOTO; FILHO, 1981, p. 38).

Em Brasília, o clima era de muito lobby e acompanhamento por parte dos juristas que se uniam aos políticos dissidentes ao regime militar, que pregava uma abertura lenta, gradual e pacífica. O MP, na época da ditadura militar, se mostrou um braço institucional do regime autoritário instaurado em 1964. O golpe de 1964 necessitava de uma certa legalidade e o MP durante o regime, participou da instalação dessa legalidade e isso ocorria pela Procuradoria Geral da República (ARANTES, 2002). Então, o preço dessa legislação, por parte do Ministério Público Brasileiro, foi numa articulação dentro desse contexto. Arantes (2002, p. 44) conclui sobre este assunto o seguinte:

O que se pode concluir até aqui é que, mesmo por vias tortas, houve uma convergência entre o regime autoritário e o desejo há muito alimentado pelo Ministério Público de se transformar em fiscal da administração e guardião do interesse público. O fato de ter havido um reforço dessas funções durante os anos de autoritarismo talvez explique os grandes avanços que a instituição iria conquistar nos anos de 1980, na medida em que ela pôde se antecipar à transição democrática, ocupando desde antes a posição de fiscal da lei e do interesse público e se habilitando para reivindicar essa mesma posição também no regime democrático.³⁸ De fato, exceto as atribuições francamente relacionadas ao arbítrio, as demais acumuladas pelo Ministério Público durante o regime militar serão confirmadas e mesmo ampliadas pela Constituição de 1988.

Portanto, importante registrar que a festejada comemoração da AMPEP pela sanção do Presidente Figueiredo, referente aprovação da Lei Complementar nº 40/1981 (Lei Geral do Ministério Público Brasileiro), tinha um preço alto, que era robustecer a legalidade de um regime que foi extremamente arbitrário.

Registre-se que havia uma Comissão para elaboração do anteprojeto de Lei Complementar supracitado, composto por membros do Ministério Público Nacional. Além da divulgação deste trabalho pela Comissão, o que era feito de forma maciça

entre os representantes estaduais, foram os encontros nacionais de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações do Ministério Público, o que possibilitou amplo engajamento desta matéria por parte da classe dos membros, principalmente a nível interno, da própria categoria aqui no Pará. A união de esforços, neste momento, de toda a categoria do Ministério Público no âmbito nacional era para o estabelecimento de regras gerais e que sendo aprovada, reverberaria diretamente nos Estados, posto que na Emenda Constitucional nº 77 (“Pacote de Abril”), em seu artigo 96, caput, era expresso de que o Ministério Público Estadual seria organizado por Lei Estadual. O sentido que a mensagem de encaminhamento do referido projeto pelo Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, dava sobre o Conselho Superior do Ministério Público a ser instalado, transparecia a seguinte mensagem:

(...) com relação ao Conselho Superior do Ministério público, que representa uma espécie de poder político dentro da instituição, na medida em que elabora as listas tríplexes para a promoção por merecimento, o projeto opta por estabelecer norma geral, sem interferir na organização dos estados membros. Determina, no entanto, que integrarão o conselho, como membros natos, o procurador geral e o corregedor geral, adotando, quanto aos outros membros, um critério democrático, pois a lei disporá de maneira que, de sua escolha, participem o colégio de procuradores e os demais membros do Ministério público (art. 11, §3º). Ao adotar este critério, em que as bases tomaram parte na eleição dos membros do conselho, o projeto pretende proteger o órgão de eventuais contingências eleitorais e assegurar a rotatividade na sua composição, para possibilitar que todos os procuradores de justiça tenham oportunidade de integrá-lo⁵¹.

Veja que a lei nacional era um passo imenso para a profissionalização da carreira. Era o credenciamento de uma vitória na disputa desse campo político do poder, do qual o MP iniciava o grande passo para assumir uma função até então inédita: proteger o interesse público social como se fossem os vulneráveis, sem sê-lo na prática. Criava-se uma ficção jurídica que alavancaria substancialmente o posicionamento do Ministério Público dentro do Estado, criava-se a figura da substituição processual para permitir ao Ministério Público defender os interesses difusos e coletivos.

As relações próximas do Ministério Brasileiro com o Executivo, seja no período militar decorrente dos laços do Procurador Geral da República com a cúpula militar, mas, especificamente a nível estadual, pós golpe de 1964, e como decorrência da emenda constitucional nº 16, foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro a

⁵¹ PLP-223-1981 – Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=234424>. Acesso em: 11 set. 2021.

chamada ação direta de inconstitucionalidade em face de lei federal ou estadual. A introdução desse controle abstrato de constitucionalidade tinha como objeto claro, do governo militar, controlar as administrações públicas estaduais quando necessárias. Neste ponto, o PGR passou a ser um fiscal dos estados em nome dos interesses da União. Relações estas que também geravam proximidade do Procurador Geral de Justiça com os interventores municipais. Havia a possibilidade do PGJ, assim como acontecia com o PGR, a nível federal, de propor uma ação interventiva nos municípios visando assegurar obediência à Constituição Estadual, bem como prover execução de lei ou de ordem judicial. Portanto, era um controle do sistema autoritário, que como já dito, dava legalidade ao regime (ARANTES, 2002).

Esses laços próximos do Ministério Público e Executivo, dentro dessa perspectiva que o MP Brasileiro assumiu o controle das administrações públicas, principalmente nos municípios do Brasil, permitia que, estrategicamente, o grupo dirigente brasileiro, organizados na CAEMP, pudessem no processo de transição para a democracia, fazer aquilo que Rezende (2020) vai chamar de “giro discursivo”, por isso que era importante a aprovação da Lei Complementar nº 40/1981. Com aprovação da lei supracitada, no próprio artigo oitavo do projeto de lei complementar, o Procurador Geral de Justiça seria equiparado a Secretário de Estado justamente pelo fato de possuir funções relevantes perante os organismos estatais e algumas áreas da própria sociedade local, além do que esta autoridade máxima reuniria diretamente com o Governador do Estado e com o chefe dos outros poderes. Isso vai deixando mais clara a autonomia relativa do Ministério Público do Estado do Pará, posto que vai consolidando na lei a instituição de estrutura própria, orçamento próprio, regras internas, sem interferência direta do executivo na auto-organização da instituição.

Nasce também neste projeto, a figura do Procurador de Justiça e a vedação ao exercício da advocacia⁵². Neste momento, pelo anteprojeto apresentado, é feita uma distinção dos membros do Ministério Público dos funcionários públicos em geral. Isto releva a vitória da disputa no campo de poder político no Estado pelo Ministério Público do Estado do Pará, principalmente em disputa com outros órgãos dentro do próprio Estado, o vai permitindo concluir a transformação na mudança de distribuições

⁵² Este ponto foi extremamente polêmico. Posteriormente foi regulamentado pelo Próprio Conselho Federal da OAB garantindo o direito ao exercício da advocacia para aqueles que estavam advogando ao período anterior a LC nº 40/81.

das propriedades ativas, como afirma Bourdieu (1996). Ora, o Governador administrava o MPPA com total ingerência, como um órgão, assim como os outros órgãos do Estado. Ocorre que essa disputa que vai começando a acontecer dentro do espaço social por esses atores no campo de poder, vão começar a mobilizar certos capitais em disputa nesse campo, ao ponto de conseguir uma posição de destaque deste órgão. Isso é explicado, precisamente, no quarto capítulo da presente dissertação.

No Congresso Nacional, o ambiente de aprovação da lei nacional do MP Brasileiro já era dado como certo, posto as relações decorrentes da ditadura militar entre o Ministério Público Brasileiro e os militares, conforme descrito por Arantes (2002). O que se propalava a nível nacional, nos dizeres do Deputado Relator daquele projeto, Nelson Morro, voto proferido em 24 de setembro de 1981, seria de dar “instrumentalização e organicidade, que lhe possibilitassem a uniformidade de atuação a nível nacional, como órgão que é de Soberania do Estado”⁵³. Esse passo mostrava-se fortíssimo para o Ministério Público Brasileiro, posto que criava um ambiente de construção da unidade nacional, uniformizando princípios de organização e competências a serem adotados pelos Ministérios Públicos Estaduais.

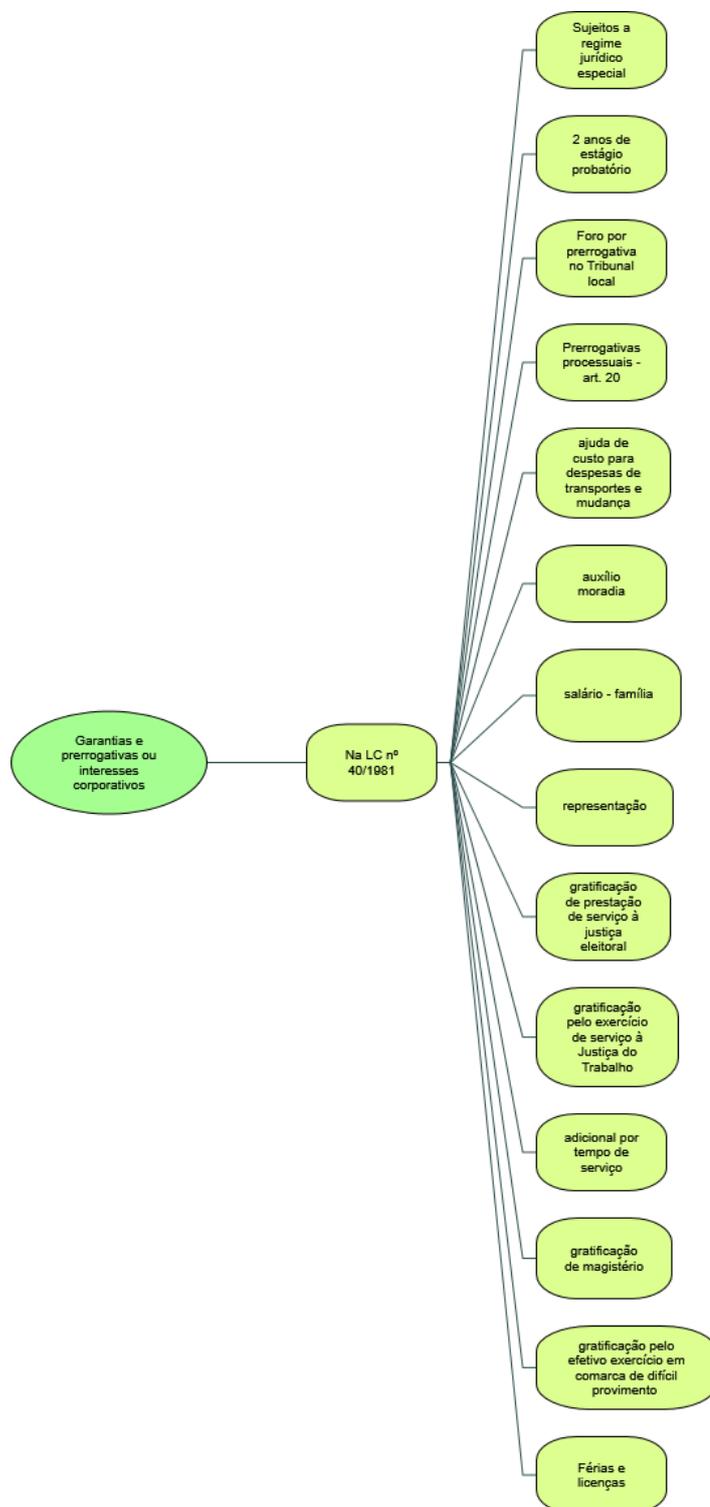
A apresentação deste Projeto de Lei Complementar ocorreu em 25 de agosto de 1981 e, como essa data foi um marco, aprovado no dia 14 de dezembro deste ano, data que ficou consignada como Dia Nacional do Ministério Público. Um ponto importante que veio com aprovação desta Lei Complementar, foi a interpretação que a partir deste momento foram autorizados os membros do Ministério Público a portarem armas, bastando ter autorização da Secretaria de Segurança Pública do Estado (PEIXOTO; FILHO, 1981). Muitos benefícios corporativos passavam a estar presente nessas leis e os Promotores, e Procuradores de Justiça, justificavam que ela era necessária ao cumprimento do interesse público e não para interesses corporativos. Essa era o argumento que vinha sendo construído pela doutrina à época.

Esse contexto exitoso do campo do poder em disputa a nível federal, o qual, em virtude dos laços do Ministério Público Brasileiro com os militares e o forte lobby da CAEMP, teve como resultado a sanção da LC nº 40/1981. Esse diploma permitiu que o Ministério Público do Estado do Pará, o ainda PGE Arthur Cláudio Melo,

⁵³ PLP-223-1981 – Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=234424>. Pg. 69. Acesso em: 11 set. 2021.

designasse uma comissão interna com o objetivo de elaborar um anteprojeto de lei estadual que organizasse o Ministério Público do Estado do Pará. A comissão era formada pelos seguintes membros: Artemis Leite da Silva, Edith Marília Maia Crespo, João Batista Figueira Marques e Ophir Filgueira Cavalcante (COELHO et al, 2015). O responsável por elaborar o anteprojeto da Lei Complementar nº 01/1982, foi Ophir Cavalcante. Artemis Leite da Silva era assistente judiciário do cível e integrava à época a assessoria do Procurador Geral do Estado, Arthur Cláudio Melo. Artemis Silva fazia parte da AMPEP como consultor jurídico. Edith Marília Crespo era titular da Secretaria do órgão e secretária da AMPEP. João Batista Figueira Marques, dedicado jornalista, chegando a ser presidente do Sindicato dos Jornalistas e vereador em Belém, uma pessoa de muita força na associação. Ophir Filgueira Cavalcante tinha uma banca de advocacia. Na LC nº 40/1981, previam-se os seguintes benefícios e/ou direitos:

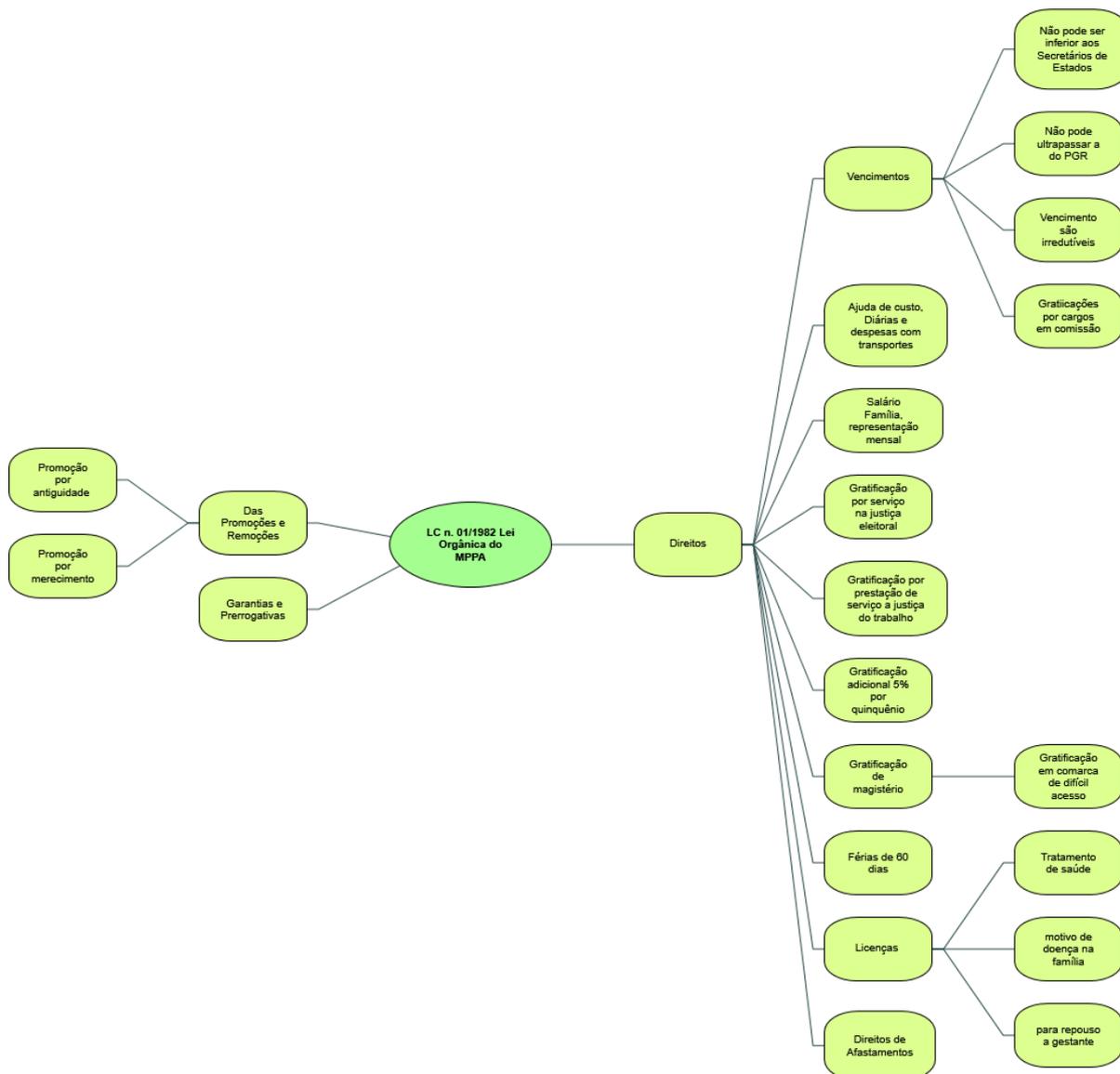
Gráfico 8 – Direitos e prerrogativas ou benefícios da carreira na Lei Complementar nº 01/82



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da ALEPA (2022).

Na Lei Complementar nº 01/1982, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, apresentava os seguintes direitos e prerrogativas, ou benefícios:

Gráfico 9 – Principais direitos previstos na Lei Complementar nº 01/1982



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da ALEPA (2022).

Como será demonstrado no quarto capítulo, o comportamento desses atores, com a mobilização dos capitais dentro do campo de poder foi decisivo dentro dessa disputa com outros órgãos. Aqueles que figuravam como as pessoas que encarnavam o *habitus* dentro desse campo do Ministério Público. O Procurador Geral do Estado, Arthur Cláudio Melo, a promotora de justiça e secretária, Edith Marília Maia Crespo, as relações com o governo do Estado, ou seja, será demonstrado como esses atores foram amalhando esses capitais e depois reconvertendo-os para o campo do MPPA.

CAPÍTULO IV

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MPE (1961 A 1990)

Conforme venho discorrendo nesta dissertação, a pergunta desta pesquisa objetiva saber como foi que um grupo de pessoas no Ministério Público do Estado do Pará mobilizaram determinados capitais dentro de um campo de poder e como a mobilização desses capitais se tornam mais favoráveis aos seus interesses privados, os quais foram chamados de interesses públicos, ou seja, como esse grupo de pessoas procedeu para tornar o Ministério Público do Estado do Pará autônomo, profissional e institucionalizado na década de 1980. Foi visto também que para responder a presente pergunta, buscaram-se os estudos de Bourdieu (2015), o qual vai definir o campo de poder como a estrutura resultante da concentração de capitais sociais de diversas origens realizada em torno e pelo Estado. Neste aspecto, entendendo o que seja o capital jurídico como uma competência técnica, e entendendo que o Ministério Público Brasileiro maneja esse capital jurídico que disputa nesse imenso campo social o poder de interpretar e afirmar uma visão oficialmente justa dessa ordem social. Pelo menos, é assim que se apresenta. Desta forma, com essa autonomia relativa do campo do Ministério Público, profissionalizado a partir da década de 1980, criam-se barreiras de proteção, da ingerência de outros grupos dentro desse campo específico e que, ao saírem vencedores nessa disputa por este espaço de poder, passam a defender os seus interesses específicos, como partícipes dos esquemas de dominação.

Procedi com um levantamento de variáveis históricas e conjunturais para posicionar o Ministério Público do Estado do Pará em seu campo de formação de poder. A partir dos documentos analisados, seja referente ao Ministério Público Estadual Brasileiro e principalmente do Ministério Público do Estado do Pará, procedi a confecção de uma linha do tempo abaixo, é possível observar uma sucessão de acontecimentos que vão reverberar diretamente no MPPA:

Tabela 7 – Linha do Tempo: Acontecimentos no campo do Ministério Público Brasileiro

Linha do Tempo	
Ano	Acontecimento
1942	1º Encontro Nacional do MP
1967	Grupos de Estudos para Discutir o MP
1970	Fundação da CAEMP
1971	I Congresso do MPSP - Defesa da tese - ampliação do MP na atividade custos legis
1971	Surgimento da AMPEP - MPPA
1973	CPC de 1973 e MP como defensor do interesse público
1977	"Pacote de Abril" - Lei Nacional do MP
1980	MP - SP - Fleury e Dal Pozzo percorrem o Estado Brasileiro - divulgando o sentido do MP
1981	Lei nº 6.938/81 - Lei da PN. Meio Ambiente
1981	14/12 - Ficou conhecimento com dia nacional do Ministério Público
1981	LC nº 40 - Lei Nacional do MP - 10/11/1981
1981	Organização Legal dos MP's
1982	LC nº 01 - LOMPPA MPE-Pará
1983	Janeiro - Tomou posse o 1ª Colégio de Procuradores de Justiça
1983	18 de março ocorreu a posse do 1ª Conselho Superior do Ministério Público
1985	Lei nº 7.347/1985 - LACP
1985	Sarney convoca Assembleia Nacional Constituinte
1985	VI Congresso Nacional do MP em SP
1985	A Pesquisa da CONAMP - Anteprojeto - Síntese
1986	1ª Encontro Nacional de PGJ e Presidentes de Associação - Carta de Curitiba
1986	Comissão Afonso Arinos
1987	Instalação da Constituinte
1987	Audiência Pública
1988	Constituição Federal de 1988

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

No âmbito de influência direta no Ministério Público do Estado do Pará, nota-se que o movimento decorrente para implementação da Lei Complementar nº 40/1981, a chamada Lei Geral do Ministério Público Brasileiro, foi o estopim para que o grupo dirigente no órgão passasse, propriamente dito, a deflagrar as iniciativas internas para o movimento de institucionalização do MPPA, a qual iria encerrar-se, neste momento legal, com a sanção da Lei Complementar nº 01/1982, a chamada 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará. Obviamente que este movimento não é estanque, mas sim uma sucessão de episódios que vão desembocar

numa mobilização do Ministério Público Brasileiro, que buscará, conforme observado por Arantes (2002) e Rezende (2020), um redirecionamento da instituição que migrará do Executivo para ao lado da sociedade, sem sair do Estado. Isto demonstrou um processo de continuísmo e não ruptura com o sistema anterior. Lembrando que foi abordado também, que esse giro discursivo, com apontou Rezende (2020), decorreu da chamada defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade, num papel de defesa de uma sociedade hipossuficiente em termos crônicos. É dentro desse contexto que farei uma análise, neste capítulo, cumulando o método posicional de Mills (1981), identificando as posições formais de poder dentro do Ministério Público do Estado do Pará com a combinação cumulativa dos capitais econômicos, culturais e capital simbólico (jurídico no caso) em Bourdieu (1989). Assim, procedo a distribuição dos agentes dentro do campo do Ministério Público do Estado do Pará, conforme o volume de capital na estrutura do capital global e faço a reconstrução da trajetória dos agentes no campo.

Como recurso metodológico a ser somando neste capítulo, percorri também uma articulação e análise dos grupos de elite, fazendo a construção de uma biografia coletiva do grupo dirigente do Ministério Público na década de 1980, através da prosopografia, percorrendo a trajetória do grupo dos membros do Ministério Público desse período. Ou seja, conforme afirma Bourdieu (2002, p. 53), “constatar a incorporação das estruturas objetivas nos indivíduos e nos esquemas subjetivos de percepção e representação, de construção de identidades e de ação social”.

Vianna (2011, p.186-187), em sua dissertação de mestrado sobre a institucionalização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, aborda o conceito de *founding fathers* (pais fundadores) ao afirmar que:

Founding fathers remete a um grupo de membros do MP paulista que começou a realizar medidas em prol da defesa de seus interesses no campo jurídico e que encontrou no Estado Novo as condições para propor essas transformações. Eles ocupavam os postos principais da instituição e detinham as origens sociais mais notáveis, como famílias tradicionais ligadas à cafeicultura. Muitos haviam militado na vida política dos anos 1920 e 1930, integrando o PRP ou PC/PD e incursionavam no jornalismo e na literatura. Esses recursos – no momento do fechamento político do Estado Novo – foram reconvertidos para seu campo de atuação: o MPP.

Parto do pressuposto de que o grupo dirigente do Ministério público do Estado do Pará, neste ambiente de autonomia relativa no campo do poder Estatal, encontrava-se sob liderança da Ex-Procuradora Geral de Justiça, Edith Marília Maia Crespo. O qual trabalhou para afirmar do campo institucional a ser seguido pelos

demais membros do MPPA, que ocorreu através da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP), especificamente através da revista da associação, como forma de divulgação de todos os atos praticados pela gestão do Ministério Público, assim como e principalmente, pela força dos capitais amealhados, durante longo tempo, por parte de Marília Crespo.

Pesquisei as publicações do Jornal da AMPEP na década de 1980 e fiz uma reunião das notícias que eram divulgadas neste período, principalmente em decorrência do fato de que a conjuntura política do país era favorável ao desenvolvimento da carreira dos promotores de justiça neste campo de poder em ascensão aqui no Pará com maior volume. Digo, maior volume, porque em outros estados esse processo já era bastante avançado, como em São Paulo, por exemplo, em que já havia uma separação do Executivo e já era proibida a advocacia por parte de membros naquele estado. Além do jornal da AMPEP, pesquisei as atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça a partir de janeiro de 1983, quando vai ser criado o 1º Colégio de Procuradores de Justiça. Cumulado com esta análise, procedi com a identificação, a partir destas notícias, de quem estava na posição de poder do órgão e assim produzi uma ficha prosopográfica, analisando posteriormente, conjuntamente a biográfica coletiva desta elite. Por fim, um dos elementos mais vivos da presente pesquisa, procedi com as entrevistas de alguns membros do grupo dirigente, que ainda são vivos no Estado do Pará, como, por exemplo, por mais de cinco horas com a Ex-Procuradora Geral de Justiça, Edith Marília Maia Crespo. Foi a partir dela, de sua ficha prosopográfica, que consegui analisar e relacionar os capitais nesse campo de poder em construção.

O Pará, em termos de Ministério Público, encontrava-se, em 1980, como um órgão do Poder Executivo, sob sua ingerência e com atribuições de órgão de Estado, sujeito, ao controle *ad nutum* do Governador, eleito dentro de um sistema de aparente legalidade, posto o período anormal que o país atravessava, que era a ditadura militar. Enquanto, por exemplo, o pioneiro, o MPP já havia criado a sua associação em 1938 e sua revista em 1939, o MPPA fundou sua associação somente em 1971 e o Jornal da AMPEP só vai começar a funcionar efetivamente em 1980. No caso, o MPP organizou o I Congresso Nacional, em 30 de junho de 1942, com a participação do MP de todo o Brasil e um dos seus desafios era de que os Estados criassem suas associações, a obrigatoriedade do concurso para o ingresso na carreira, promoções por merecimento e antiguidade e que os membros do Ministério Público não

recebessem menos do que dois terços recebidos pelos juízes, ou seja, já trabalhavam efetivamente um ambiente de descolamento e autonomia relativa dentro deste espaço de poder. Outro exemplo, a associação do MPRS (AMPRGS), surge, por exemplo, em 08 de outubro de 1941 (VIANNA, 2011). Enfim, essas posturas mais engajadas em prol de uma profissionalização da carreira eram enormes se comparadas com o MP paraense. Porém, essa conjuntura de profissionalização o MPPA herdará pelo movimento que começará a acontecer depois da aprovação dos chamados “Pacotes de Abril de 1977”.

No MPPA, analisando os dados produzidos (documentação, ficha prosopográfica e entrevistas), tomei por iniciativa metodológica regredir a construção do campo do Ministério Público a partir da entrada no MPPA do membro do Ministério Público, Edith Marília Maia Crespo. Olhei para seu ingresso em 1961 e a partir da construção de sua ficha prosopográfica, percebi que ela vai ser a pessoa que na década de 1980 encarnará o *habitus* no campo. Neste passo, ela vai acumular os principais capitais que, diante de um contexto histórico e conjuntural, serão reconvertidos para o campo do Ministério Público do Estado do Pará. Ao longo de sua trajetória familiar, social, financeira e política, aliada a sua posição no poder, conseguirá influenciar e interferir substancialmente, conforme método posicional de Mills (1981) nos principais direcionamentos políticos do MPPA.

Só para iniciar as pré-disposições que vão se acoplando ao campo social que permitirá a posição de destaque no espaço de poder dentro do campo do Ministério Público, a trajetória de Edith Marília Crespo ao longo do MPE confirmará de que a sua prática é o resultado de suas disposições (*habitus*) e sua posição no campo (*capital*): 8 anos à frente da AMPEP, uma década como Secretária do MPE, assessorando o PGE/PGJ Arthur Cláudio Melo, alçando depois dois mandatos e meio como Procuradora Geral de Justiça. Notou-se, a partir das mobilizações desses capitais, que Marília Crespo reconverteu capitais amealhados ao longo de sua existência em prol da instituição, portanto, foi ela que promoveu, controlou, incentivou e organizou o MPPA como instituição autônoma, profissional e institucional em meados da década de 1980. No próximo item, será visto como isso foi ocorrendo.

4.1 Edith Marília Maia Crespo e a encarnação do *habitus* do campo

O trabalho prosopográfico de Edith Marília Maia Crespo, sedimentado em pesquisa documental e entrevista, permitiu que fossem traçados os principais capitais conquistados ao longo de sua existência. Capital econômico, capital cultural, capital social e capital simbólico, conforme perspectiva Bourdesiana, os quais foram reconvertidos para o campo do Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980. O ponto de interesse na descrição de Edith Marília Maia Crespo é que a partir dela se encontra o *habitus* dentro deste campo. Utilizo as célebres palavras de Bourdieu (2015, p. 328) “aquilo em nome do que te justifico, me justifica para dizer que tu não tens justificativa de fazer isso”, ela é fundamental para compreender a relação estabelecida no campo do poder Estatal.

Raimundo Nonato Maia era o pai de Marília Crespo e quando vivo, fazia parte do grupo Baratista⁵⁴, no qual Magalhães Barata, governou como interventor no Estado do Pará. Raimundo Maia tinha muitas propriedades, inclusive embarcações no município de Breves. O porto onde as atividades eram exercidas era de muita pompa, conhecido como São Sebastião de Sansão, nome pelo qual Raimundo era conhecido. Neste porto, os navios partiam para Portugal abastecidos de madeira. Com o acúmulo de recursos advindo do porto, Raimundo Maia passou a investir no comércio local, montando uma sapataria, a denominada Sapataria Sansão.

Registre-se que a família Maia é muito tradicional no cenário nacional, principalmente no Nordeste, tanto é que a tia que criou o pai de Marília Crespo, foi a mesma que criou o pai do Rodrigo Maia, que recentemente foi Presidente da Câmara dos Deputados Federais. O avô de Marília Crespo também tinha engenho para extração de cana de açúcar em Abaetetuba e com a 1ª Guerra Mundial, houve a proibição de continuar a exploração desta atividade.

Além disso, o avô de Marília Crespo, José Alves Maia, foi efetivamente quem criou o seu pai. Tinha uma propriedade na localidade chamada Bom Jardim em Fortaleza (CE). A mãe de Marília Crespo, cearense, casou-se muito jovem, mais ou menos quando estava com 16 anos de idade, quando engravidou de Marília Crespo. Os negócios do avô de Marília Crespo não estavam muito estáveis, situação que forçou a ida do seu pai para Fortaleza para ajudá-lo, levando a família para lá.

⁵⁴ Magalhães Barata teve uma participação direta e decisiva em três décadas de história no Pará, no período que foi de 1930 a 1959 e que mesmo depois de sua morte, continuou projetando seguidores, que vai até 1964, quando são completamente desalojados do Poder (Rocque, 1999).

Posteriormente, em virtude dos desgastes dessas relações familiares, o pai de Marília Crespo retornou para Breves. A família de Crespo foi para o município de Breves e, considerando a relação que Raimundo Nonato Maia nutria com Magalhães Barata a época e o apreço que este político tinha pela mãe de Marília Crespo, a qual considerava-a uma mulher muito bonita, em uma dessas conversas num almoço, fala para Raimundo Maia, segundo narrado por Marília Crespo em sua entrevista:

“(...)essa mulher tão bonita, não Sansão, você não tem que ficar aqui no interior com essa mulher não...”. Eu ainda me lembro do Coronel Barata, porque ele adorava a minha mãe e as vezes ele ia almoçar. Então ali, o Barata gostava de ir lá, comer, “papada” e ele disse para o papai, “de jeito nenhum, não, não, não, você tem que vir para Belém” e ele, “mas coronel, todos os meus negócios estão aqui”, “não, você começa a expandir outra coisa. Pensa em outro negócio para montar”. (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁵⁵)

Essa fala demonstra a proximidade do pai de Edith Marília Maia Crespo com o principal político local da época no Estado do Pará. Essa relação do pai de Marília Crespo com Magalhães Barata, posteriormente, será decisiva para sua indicação política para que pudesse assumir o cargo de promotora pública em Igarapé-Açu.

Nessa época, Marília Crespo tinha 6 (seis) anos de idade, sendo que desde os 4 (quatro) anos já era alfabetizada pela mãe. Sua mãe sabia fazer praticamente tudo, bordava, costurava muito bem e era muito exigente com sua educação. Como fruto de uma sociedade patriarcal que prevalece até os dias de hoje, as mulheres desempenhavam essas tarefas domésticas. A mãe de Marília Crespo fazia essas tarefas e ensinava a filha a aprender essas atividades. Marília sempre gostou de costurar, ela diz que costurar a fazia ter visão das coisas.

Com 6 (seis) anos, Crespo foi estudar no Colégio interno Gentil Bittencourt. Ela passou até os 10 (dez) anos internada neste colégio e na época, tinha espécie de tutora, uma orientadora para lhe acompanhar nesse momento de sua vida, demonstrando-se assim, condições materiais favoráveis para sua educação, capital muito importante para o futuro cargo que iria exercer no Estado.

Neste cenário familiar, é importante a figura do seu tio-avô, catedrático do Colégio Paes de Carvalho e advogado de seringueiro, o que lhe permitia arrecadar grandes somas de dinheiro, tanto é que o primeiro baile de Marília Crespo, as flores vieram de Paris, demonstrando um capital simbólico de valor reconhecido naquele grupo social. Ele tinha uma ótima relação com a Marília, ensinava-a antecipando

⁵⁵ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

assuntos da escola e ouvia suas histórias e ensinamentos. Em homenagem ao seu tio-avô, uma escola no bairro da Sacramento, foi colocado o seu nome, Escola Professor José Alves Maia, um capital social de reconhecimento familiar. No período do curso científico, como era falado a época, Crespo estudou em colégios de ponta, com acesso a excelentes professores, fator de importante acumulação de capital cultural decorrente do sistema educacional. No sistema escolar deste momento, os professores de ponta fizeram com que Crespo fosse adquirindo capital social, posto que ela teve professores que posteriormente viriam ocupar cargos importantes na burocracia estatal paraense, como, por exemplo seu professor de química Henry Kayath, que tempos depois viria ser superintendente da SUDAM.

A conquista desses capitais sociais foi mais incisiva quando cursou Direito no Largo da Trindade. Tais relações podem ser identificadas em relações com os professores Orlando Bitar, de Direito Constitucional, Professor Pernambuco, Professor Aderbhal Meira Mattos e tantos outros professores qualificados da época que possuíam bancas de advocacia de grande reconhecimento social e valorização econômica.

O capital familiar de Edith Marília Maia Crespo era muito importante para seu posicionamento no campo social, seja pela proximidade do seu pai com políticos influentes da época, como Magalhães Barata, seja pelo posicionamento econômico favorável de seus pais dentro do campo social a época, o que lhe permitia uma boa retaguarda financeira ao ponto de acumular esses capitais sociais. Complementou Marília Crespo em sua entrevista:

(...) quer que eu te diga algo? Eu ia para faculdade dirigindo um carro *Chevrolet Bel Air*, americano. Só tinham quatro mulheres que sabiam dirigir veículo automotor e na faculdade nós só tínhamos três. Então vê que era... por que meu pai era muito assim. Quando eu passei, Belém, quando ainda não tinha a Belém-Brasília, era uma cidade muito pacata (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁵⁶).

Em 09 de dezembro de 1960, Crespo se torna bacharela em Direito. Ocorre que, o pai de Marília Crespo tinha comércios, a sapataria que ficava na Manoel Barata, e no escritório de seu pai Raimundo Nonato Maia, faz uma visita o então Governador do Estado do Pará, Dr. Aurélio do Carmo, em meados de 1961. Conforme memória de Marília, na entrevista ela afirmou:

O Aurélio foi lá conversar com o papai. Politicamente, estavam conversando. E eu não sei como eles se encontraram, o governador da época e o meu pai. Eu só sei que ele disse, “a sua filha está formada em direito?” e o meu pai

⁵⁶ *Id.*

disse “está”, “vê se ela não quer ser promotora. Nós estamos precisando”. O papai disse “como é que você soube?” “Porque fulano lá, coisa de Breves, chegou querendo”. Por que aí... eu tinha que encontrar o meu relatório para tu saberes. Era raro lugar que tinha promotor. Promotor formado, bacharel em direito. Tinha muitas pessoas que exerciam o cargo de promotor de justiça e não era bacharel em direito. Então Breves, com a importância que era, é porque, quem é que ia querer morar... por isso que eu fiz questão de tu leres ali. Viseu, era aqui na estrada próximo do Maranhão. Essas coisas todas nós temos que pensar. E pensar no nosso estado. A região aqui da estrada de ferro, que era ligada pelo trem, teve um tipo de desenvolvimento e o outro era tudo pela água. Tudo pela água. Por exemplo, aqui, naqueles navios grandes, com camarotes, com tudo, a gente levava quase dois dias viajando para chegar na propriedade do meu pai. E por que? Porque tinha a baía, a baía do Marajó, que é uma baía que quem não souber, pode se dar mal. Aí, o Aurélio disse assim, “será que tua filha...” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁵⁷).

Diante do convite do Governador e as dificuldades de Crespo de se instalar no município de Breves, interior distante da capital, Maria do Céu, uma de suas melhores amigas, relata o seguinte, conforme memória de Crespo:

Aí, a Maria do Céu disse “poxa, Marília, tu tens condições”. Porque o Aurélio do Carmo disse para eu escolher, se eu não queria ser pretora e eu disse, “ih, eu sei lá o que é...”. Eu fiquei com aquela história de promotora na cabeça. Aí a Maria do Céu chegando em mim, disse, “ai Marília, tu podes ir ao palácio e ver se... vamos lá, aqui se tu me ajudas. Querias pegar um trabalho” e eu “está bom”. Eu tinha que ser pretora em Santa Isabel, tu começa a ver as coisas como eram. Tinham cargos aí e tinha uns cargos de promotor para Maracanã, Tomé-Açu. De repente, eu descobri. “O trem vai à Igarapé-Açu, papai”. Olha, próprio da pessoa jovem, os meus 23 anos. “Papai, acho que vou querer Igarapé-Açu”. Aí disse para o papai, “não sei, esse escritório de advocacia. Figura decorativa. O meu colega que me perdoe, mas eu estou mais para isso. Não, não, não. Não vai tomar nada para mim esse negócio. Eu vou aceitar”. Aí ele aceitou. Sai meu primeiro ato, decreto, no dia 24 de maio de 1961. Aurélio do Carmo. Saiu até meu nome escrito errado. Saiu Edith com “te”, mas não faz mal. Promotor público do interior, lotado na comarca de Igarapé-Açu. Com a remoção do bacharel Carlos Alberto Monteiro Simões, para comarca de Capanema. Lugares que só eram titulares de direito. Tanto que o Vinagre era Maracanã, o João Marques era Marapanim (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁵⁸).

Conforme narrado pela entrevistada, Edith Marília Crespo recusa uma proposta de um escritório de advocacia a época, porque ela já tinha noção que seria mera figura decorativa naquele espaço. Uma mulher, advogada, para competir com os “medalhões da época”, iria ser subalternizada, apagada, até mesmo por conta do papel social da mulher naquela época. Era uma atividade cujo espaço de projeção social seria menor do que dos homens. A igualdade de condições da advocacia em 1961 seria algo impensado, mesmo diante de uma pessoa que pudesse ter capitais relevantes, como Edith Marília Maia Crespo possuía, como o capital social e cultural.

⁵⁷ *Id.*

⁵⁸ *Id.*

Sobre este ponto, a hipótese é que ela aceita ser do Ministério Público do Estado do Pará, como promotora pública, porque ela sabia que teria mais condições de crescer neste órgão do que na advocacia, pois este espaço era reservado aos homens.

Dessa forma, Edith Marília Crespo, com 23 (vinte e três) anos de idade vai para Igarapé-Açu, sendo lotada em 24 de maio de 1961, com decreto de nomeação assinado pelo Governador Aurélio do Carmo. Sobre a viagem para a Comarca, o relato de Marília Crespo apresenta como funcionava o campo do Ministério Público do Estado do Pará no campo do poder a época:

Eu ia na boleia do caminhão e não no pau de arara. Aí combinei tudo. Como é que vai ser, como é que não vai ser. Porque o próprio Carlos Alberto Simões ficou me orientando, “não, olha, o melhor é tu pegar, assim, depois do almoço, no início da tarde. Fica lá e pega o transporte, ali em São Brás, que tu vais melhor”. E quando o papai viu aquilo, “não, não, não. Não vai. Você não vai”, “ah papai, que besteira”, “não, senhora”. Porque ele viu aqueles carros, tipo Pau de Arara, todo mundo atrás. Sabe? Com aqueles bancos assim. E as pessoas diziam. Já imaginou, não é? Ele ficou pensando o quê que a minha mãe, quando soubesse, iria dizer. Só que o doutor Célio, quando viu aquela movimentação, viu meu pai e disse “desculpe, a senhora venha aqui na boleia comigo. E eu disse “eu vou só assumir, ver como é que é”, aí o papai “eu acho que você não vai poder ficar”, aí ele já conversou com doutor Célio. Doutor Célio disse “não, temos uma boa pensão”. Aí o papai disse, “mas ela pode voltar amanhã?”. Aí o doutor Célio viu bem que o papai não ia, a coisa não ia dar certo. Só que eu cheguei lá e vi que tinha uma colega minha do Gentil. Casada com um filho do comerciante, dos mais poderosos, dono de um comércio. Inclusive, ele era português, mas ele era correspondente bancário do Banco do Brasil. E ela disse “o quê, Marília? Tu não vais, tu vais ficar aqui comigo. Vais ficar comigo”. Tanto que, na vez seguinte, o papai fez questão de ir lá me levar. “Papai, eu não quero chegar lá de carro. Eu não quero”, “está bom está bom, se não quer. Você vai mesmo... Só não vai de pau de arara”, “mas se for, vai ser a reserva da boleia. O doutor Célio garante”. “Se o pretor... o pretor pode ir lá atrás” e quem era o pretor? Era o Zamorim, que virou Desembargador do Tribunal de Justiça. Eu sei que era tão bom, porque chegava à noite, nós nos sentávamos. Aquela coisa de sentar-se na calçada e depois ficar conversando. Porque tudo era perto. O doutor Célio estava do outro lado do trilho do trem. Eu estava do lado daqui. Onde a gente almoçava, na pensão da dona Noca, era do lado daqui e nós ficávamos, nós sentávamos na frente do Comércio, as coisas, botavam as cadeiras. Ou, então, na frente mesmo da pensão da dona Noca. O doutor Célio nessa época, a gente ia ficar olhando para ver se via o Sputnik passar. Tinha ideias comunistas, era ótimo. Eu sei que aquilo passava rápido. Só que eu casei em 1963. (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁵⁹).

A partir da fala acima, nos meados dos anos 1960, é possível perceber o valor que era dado ao MPPA dentro da estrutura burocrática do Estado Paraense. O trajeto da capital até o município onde seriam exercidas as atribuições ministeriais era longo e o agente público, que lá iria desempenhar as suas funções, não possuía muitas

⁵⁹ *Id.*

regalias. O agente público estava disputando uma vaga no coletivo como outra pessoa qualquer que estivesse naquele espaço. No relato acima, é possível perceber que o único benefício, no caso específico da fala acima, seria de ir na boleia do caminhão. É possível também enxergar que pela fala do pai de Edith Marília Maia Crespo, seria impraticável sua filha ir na parte de trás, no chamado “pau de arara”.

Na época em que a Marília Crespo assumiu em Igarapé-Açu, o Secretário do Ministério Público era o Dr. Aurélio Isidoro dos Santos. Foi para ele que Marília assinou e prestou afirmação. Nesse momento, ainda não havia uma estrutura autônoma, profissional e institucional do Ministério Público. Como Marília Crespo (informação verbal⁶⁰) afirmou: “*quando entrei o Ministério Público não valia nada*”. Este “não valer nada” perpassa justamente por esse reconhecimento dentro do campo social. O Ministério Público era um órgão do Poder Executivo com funções iguais a qualquer outro órgão público do Estado. Essa secretaria, na prática, era um setor que filtrava todas as demandas para serem passadas ao Procurador Geral do Estado, que a época era o chefe do Ministério Público do Estado do Pará. Portanto, quando o membro do Ministério Público entrava em exercício, ele deveria se apresentar perante o tabelião, que no caso de Marília Crespo era o de Igarapé-Açu, por vezes prestava esse compromisso até mesmo perante o juiz de direito.

Essa forma de se apresentar, à época, para ocupar um cargo público mantinha uma forma de sujeição onde as regras eram de fora para dentro, ou seja, uma lógica ligada a uma burocracia estatal executiva. Não havia, neste momento uma forma institucionalizada de organização social, ou seja, não havia propriamente dita uma atribuição decisória a essa lógica burocrática. A decisão estava concentrada na estrutura executiva de gestão. Pelo fato de não haver uma auto-gestão do Ministério Público, havia a necessidade de que os membros desse órgão público confirmassem que ali havia tomado posse e entrado em exercício em suas atribuições.

Após tomar posse na Comarca de Igarapé-Açu, Edith Marília Crespo, em 1962, foi designada pelo Secretário do MPPA para passar a atuar na Comarca de Castanhal, uma Comarca maior em termos populacionais e com mais demandas de uma sociedade em processo de urbanização como ocorria na época. Em Castanhal, o advogado que funcionava nas grandes causas era o Dr. Ademir Leite da Silva, da assistência judiciária, e sempre se deslocava de Belém para Castanhal para funcionar

⁶⁰ *Id.*

em processos de grande repercussão. Crespo se aproximou bastante deste advogado para aprender como se portar na luta dentro deste campo de poder estatal, ou seja, a forma de como explorar capitais dentro de uma demanda judicial.

Neste cenário, aparece uma pessoa que Edith Marília Maia Crespo afirmou em sua entrevista ser muito importante para o Ministério Público do Estado do Pará. Trata-se do Dr. Augusto Rangel de Borborema, Procurador Geral do Estado. Ele, enquanto magistrado⁶¹, começou a requerer que fosse dado o mesmo tratamento aos promotores que era dispensado aos magistrados. Inclusive Borborema tratava Marília por “minha colega”. Crespo teve muito contato com esse PGE. Na sua entrevista, afirmou que Borborema foi o grande precursor da 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará. Era visível que, nesta época, a magistratura tinha mais prestígio que o Ministério Público. Prestígio, no sentido de estar mais avançada neste processo de profissionalização da carreira do que o Ministério Público. Nessa época, antes do golpe de 1964, já havia o reconhecimento da sociedade da “importância” decisória desta lógica burocrática.

Quando começa o golpe⁶² de 1964, havia uma orientação por parte do Procurador Geral do Estado para que todos os promotores públicos retornassem para a sua Comarca de origem. Dessa forma, Crespo retorna para Igarapé-Açu. A relação de Crespo com a nova magistrada desta Comarca começa a se deteriorar e como o Ministério Público, neste momento, era um órgão do Estado perante o judiciário, Marília Crespo começa a procurar de forma mais recorrente o Dr. Augusto de Borborema, relatando essa situação que na prática havia de subordinação entre o MPPA e a magistratura, que na visão de Crespo tornava o Ministério Público numa situação hierárquica inferior à magistratura. Relatou Crespo, falando dessa relação de subordinação, inclusive demonstrando documentalmente através de certidões, que em seu labor chegava até mesmo em determinadas situações ser uma situação de subalternidade e humilhação. Registre-se que nesse período, o governador Aurélio do Carmo havia sido afastado⁶³ em virtude do golpe de 1964, assumindo o Coronel

⁶¹ Na época o Procurador Geral do Estado fazia parte do quadro da magistratura e tinha a posição de um desembargador.

⁶² Na entrevista com Marília Crespo, ela utiliza a expressão revolução.

⁶³ Em 21 de maio de 1964 a CIS (Comissão de Investigação Sumária) enquadrou os membros e líderes do PSD acusados de suborno, malversação da coisa pública e clientelismo, situação que ensejou a cassação do mandato e suspensão dos direitos políticos por 10 anos, tanto do governador a época do Estado do Pará, Aurélio do Carmo e seu vice, Newton Miranda, assim como, do prefeito e vice-prefeito, Moura Carvalho e Isaac Soares. A ALEPA escolheu Jarbas Passarinho como Governador. Em junho

Jarbas Passarinho. Percebam que é possível notar que o Ministério Público do Estado do Pará, neste momento, era um órgão do Executivo. Órgão que tinha atuações na área criminal, de punir exclusivamente, ou seja, uma função de acusação, assim como na área cível, em demandas ligadas aos direitos indisponíveis de incapazes, numa atuação de fiscalização.

A partir deste momento, pós-golpe de 1964 e com a chegada desse novo PGE, vai se iniciar um movimento em prol da profissionalização do MPPA, posto que começará a ocorrer um movimento de organização da carreira dentro desta burocracia do Estado. Alguns fatores permitem a conclusão desta afirmação: a relação de muita proximidade dos membros do Ministério Público do Estado do Pará com agentes políticos do Estado e principalmente após o golpe de 1964, este processo de início de organização do MPPA passa a ser mais evidente e esta evidência é notada com a defesa por parte do PGE de uma movimentação na carreira dentro do Ministério Público do Estado do Pará, o que representou um marco extremamente importante, haja vista que dois pressupostos passavam a ser fundamentais, enxergar que poderia existir uma carreira atraente por intermédio da chamada promoção por merecimento e promoção por antiguidade. Isso forçou, na prática, providências no sentido de serem realizados concursos públicos para o ingresso no Ministério Público, definindo a forma de recrutamento. Iniciava-se um novo momento no Ministério Público do Estado do Pará. Este novo momento estaria muito ligado ao contexto do golpe de 1964, posto que o Ministério Público passaria, a partir desta fase, se nutrir deste novo ambiente político no país e essa força do Ministério Público, conforme afirmado por Rezende (2020), decorreria de um *habitus* compartilhado entre os grupos dirigentes do período, na medida em que o ambiente familiar, acadêmicos e humanísticos passa a construir valores e visões de mundo afins.

Em 10 de novembro de 1964, um ofício é expedido pelo PGE Augusto Rangel de Borborema ao Governador Jarbas Gonçalves Passarinho, onde o PGE advogou a tese perante o chefe do Poder Executivo local da chamada promoção dos promotores públicos, seja por merecimento, seja por antiguidade. Tratava-se de uma espécie de movimentação na carreira. Assim, naquela época, ocorreram 3 (três) demissões em virtude dos inquéritos especiais em cumprimento ao ato institucional nº 01 e o PGE defendia a tese de que por terem sido abertas 3 (três) vagas na assistência judiciária

de 1964, os vereadores elegeram o tenente-coronel Alacid Nunes como prefeito (PETIT; CUÉLLAR, 2012).

cível da capital, essas vagas deveriam ser preenchidas por promoção. Na época, o Ministério Público acumulava a função que hoje é destacada a defensoria pública do estado e o chefe da assistência judiciária do cível era o Dr. Artemis Leite da Silva. Previam os artigos nº 18, 19, 20 e 21 da Lei nº 2.284-B de 1961 essa função de assistência judiciária.

O PGE, na colcha de retalho que era essa legislação do MPE de 1961, no ofício enviado ao Governador Jarbas Passarinho, fundamentou que o Ministério Público não abrangia apenas os promotores, mas também os curadores e os advogados da assistência judiciária – cível e criminal. Como três vagas haviam sido abertas em virtude das demissões e como a lei, à época, não exigia concurso público, não adotando a referida lei de modo claro e positivo esta regra, os promotores que estivessem nas Comarcas de 1ª entrância poderiam ser promovidos, de acordo com os critérios previstos nos art. 25 e 26 da Lei nº 2.284-B/61. Dessa forma, em virtude dessa movimentação na carreira, ainda incipiente do Ministério Público, dizia o PGE, haveria necessidade de ser realizado o 1º concurso público na instituição. Perceba que com essa movimentação, haveria necessidade da realização de concurso público, até mesmo porque o PGE inaugura com essa atitude a possibilidade efetiva de promotores públicos que estivessem nos interiores serem promovidos para a capital e isso conseqüentemente criaria vacância nos interiores, daí a necessidade, já advertia o PGE, de ser realizado o concurso público para provimento dos cargos de promotores públicos do Ministério Público do Estado do Pará.

Conforme consignado no referido ofício, manifestava-se o PGE da seguinte forma:

(...) XIV – E para completar esta exposição, faço acompanhar da lista / para as promoções: - uma por antiguidade e duas por merecimento, contendo estas últimas três nomes cada uma, de membro do Ministério Público,/ com mais de um ano de efetivo exercício, segundo mandamento do §3º do art. 26 da mencionada Lei nº 2.284-B, para a livre escolha de V. Excia., tal como se adota para a Magistratura.

Apresento a V. Exa. A renovação de minha sincera e respeitosa estima.

Lista para promoção dos Órgãos do Ministério Público de 1ª Entrância para a 2ª, organizada segundo o critério legal (Lei nº 2.284-B, de 18 de março de 1961, art. 26 e seus parágrafos).

POR ANTIGUIDADE

Bacharel Almir de Lima Pereira – Promotor Público de Abaetetuba

POR MEREcimento

1ª Lista Tríplice

1 – Bacharela EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO – Promotora Pública de Igarapé-Açú;

2 – Bacharel JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO – Promotor Público de Soure;

3 – Bacharel ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS – Promotor Público de Acará.

2ª Lista Tríplice

1 – Bacharel OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE - Promotor Público / Igarapé-Miri;

2- Bacharel JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES - Promotor Público de Nova Timboteua;

3 - Bacharel JAIME NUNES LAMARÃO - Promotor Público de Guamá.

NOTA:

Três são as vagas a preencher na assistência judiciária cível, sendo uma por antiguidade e duas por merecimento.

A última vaga a preencher na promotoria desta capital é por antiguidade e já foi indicado o promotor mais antigo, que é o bacharel Mário Cavalcanti sucupira, atualmente em Moju.

Belém, 10 de novembro de 1964.

AUGUSTO RANGEL DE BORBOREMA

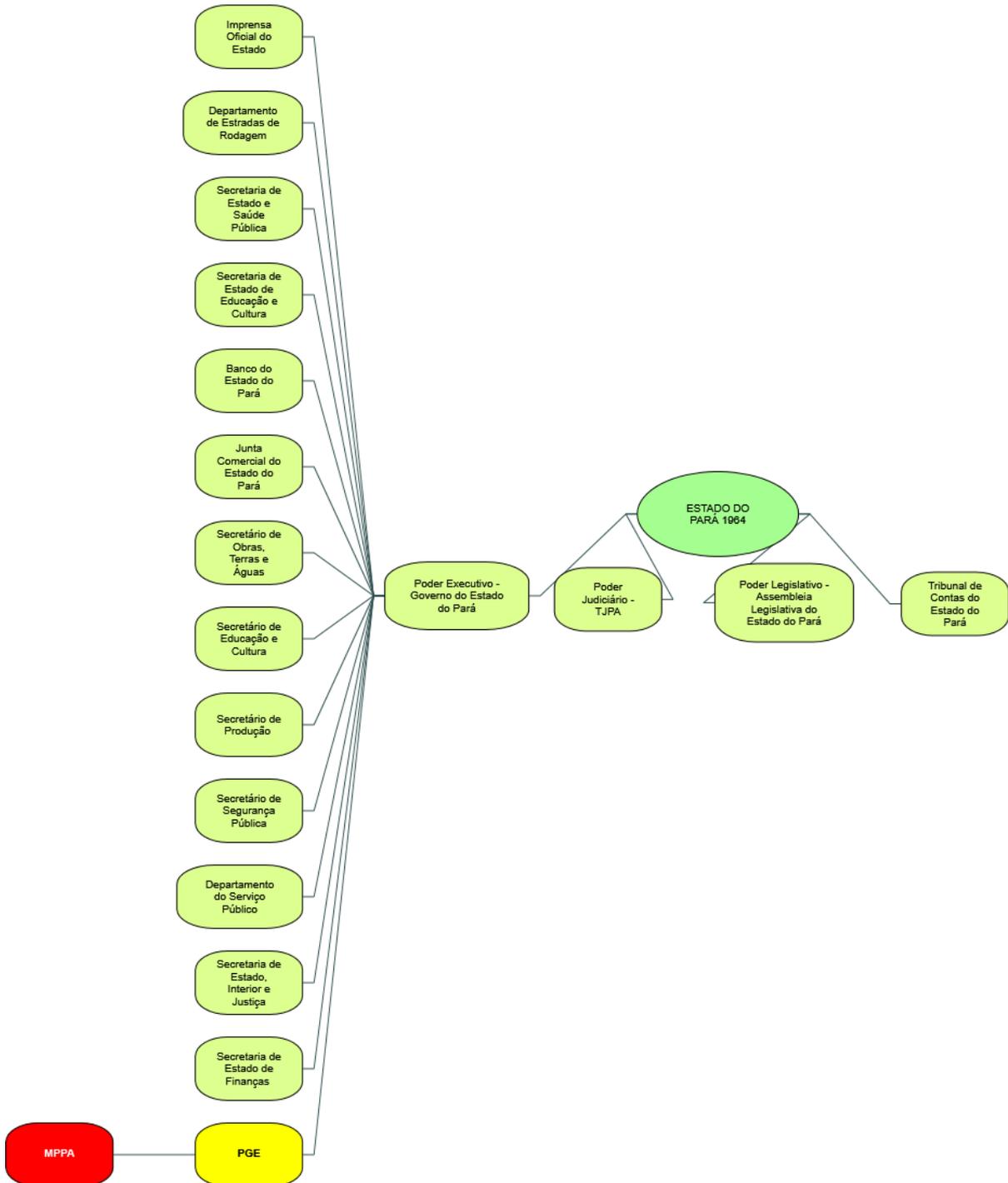
Procurador Geral do Estado⁶⁴.

A importância da memória deste PGE para o Ministério Público do Estado do Pará foi tão grande que Edith Marília Crespo, no evento de publicação da galeria do Ministério Público do Estado do Pará, questionou perante a gestão ministerial o fato de terem esquecido nome deste Procurador Geral na referida galeria⁶⁵. A insistência de Crespo para a inclusão do nome do referido desembargador como chefe da instituição ministerial, decorreu pelo fato de que, no entender dela, o Dr. Augusto de Borborema foi um dos principais responsáveis por deflagrar efetivamente o processo que posteriormente iria consolidar a carreira dos membros do MPPA. Por isso sua importância neste cenário. Essa fala de Crespo revela o processo de disputa dentro deste campo de poder. Ora, se fossemos olhar este espaço de posições estruturado por uma distribuição desigual de capitais, se pudéssemos retirar uma fotografia neste exato momento, 1964, analiticamente descreveríamos a seguinte situação:

⁶⁴ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Ofício nº 406/64. Belém: Procuradoria Geral do Estado, 17 fev. 1965.

⁶⁵ GALERIA DOS CHEFES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/noticias/procuradoria-geral-de-justica-inaugura-galeria-de-chefes-do-ministerio-publico-do-estado.htm>. Acesso em: 21 set. 2021.

Gráfico 10 – Organograma do Estado do Pará em 1964



Fonte: Diário Oficial do Estado do Pará (1964).

Notem que neste período, o Ministério Público do Estado do Pará, na prática, era um órgão público de 2º escalão dentro da estrutura do Estado, desempenhando funções burocráticas dentro de um processo criminal e dentro de um processo cível, na condução de interesses de incapazes, vinculado a Procuradoria Geral do Estado do Pará, onde este PGE era o advogado do Estado. Portanto, dentro deste campo de

poder, o MPPA encontrava-se distante ainda do chamado *circuito de legitimação* da classe dominante, fato que vai começar a operar a partir da ditadura militar, conforme descreve Rezende (2020).

Continuando a análise do tipo ideal da presente pesquisa, com a situação conflituosa com a juíza de Igarapé-Açu, Marília Crespo conseguiu ficar à disposição do PGE, Dr. Augusto de Borborema, onde ficou trabalhando com Dr. Artemis Leite da Silva até que sua promoção saísse, já que encabeçava o primeiro nome da lista de merecimento. Neste período, considerando que o Secretário do Ministério Público do Estado do Pará à época, o efetivo Osvaldo Freire, foi chamado para o CGI (Comissão Geral de Investigações)⁶⁶, Crespo assume a Secretaria do Ministério Público. A secretaria era uma local que recebia todos os expedientes do MPE, tudo passava por ali, conforme salientou Edith Marília Crespo:

Secretário é o cargo de hoje da doutora Ubiragilda. O que a Ubiragilda faz, só que naquela época eu tive três funcionários, um contínuo e dois funcionários, sabe? Olha... Hugo, te imagina, te imagina que a dependência do Ministério Público, estás vendo essa largurinha aqui? Aqui, essa largurinha aqui, era, digamos, a minha dependência da secretaria. A minha carteira ficava assim, bem ali, enviesadazinha para poder passar para a janela, caminhar até a janela, que era uma janela, ainda é uma janela que tu vais olhar. Tu ficas olhando a minha sala e um dia eu mostro. Aqui, depois da minha carteirinha ali, tinha uma carteira, tudo pequeno. Outra carteira, ouviu? E como era um pouco mais comprido, tinha uma onde ficava uma espécie de serviços gerais, sei lá como chamaria, qual era o cargo. E o gabinete do procurador, tu imaginas o seguinte, um pedacinho daqui de onde tu estás para ali. Agora metade dessa minha sala, com três carteiras. Era uma vergonha. Uma vergonha. Agora, olha só, então, essa questão e como tinha que trabalhar, por exemplo, e o doutor Borborema, foi a primeira vez que se pegou um chefe que emendava e ele já era um homem de mais de setenta anos, porque ele já estava aposentado, eu acho. Trabalhava bastante. Às vezes a gente ficava de tarde, ele saía e a gente voltava. “Doutora, a senhora...”, “não, não tem problema. Não tem problema. Eu fico, doutor, eu fico”. Porque tinha embaixo uma prefeitura, tinha uma espécie de um café que a gente sempre que quisesse comer alguma coisinha, sempre tinha. Era. Espera lá. Aí tu imaginas, estão aqui as nossas carteirinhas, não é? Aqui assim, há uma divisória, uma porta que abria uma divisória. Debaixo dessa bendita divisória, que porta ficava lá, tinha uma espécie de um balcão, dessa largura assim, que era onde tinha para botar as coisas. Olha, eu tive que chegar um dia assim, “trouxe da minha casa um bando de móvel, gente vamos fazer uma limpeza nisso aí, sei lá”, como era pequeno assim o móvel, “vamos limpar isso aqui” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁶⁷).

Notem que a fala acima traduz algumas questões pontuais para o cotejo com apresentação do gráfico apresentado acima, confirmando, portanto, a afirmação feita de que o Ministério Público do Estado do Pará neste período, 1970, era um órgão

⁶⁶ Diego Knack (2014) discute a criação da CGI em 17 de dezembro de 1968 durante os anos duros da ditadura militar pelo Presidente Costa e Silva.

⁶⁷ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

público do Executivo de segundo escalão, com capitais quase que insignificantes dentro dessa disputa neste campo de poder. O MPPA não tinha estrutura física própria e o local onde funcionava as dependências do órgão era em cima da Prefeitura Municipal de Belém. Naquela época, o funcionamento do órgão ficava no chamado Palácio Antônio Lemos, no qual dividia-se o espaço com a Prefeitura, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Junta Comercial. Conforme destacado no livro de Memórias do MPPA, este espaço era assim definido:

Naquela época, a Instituição Ministerial paraense resumia-se a uma pequena sala com meia dúzia de funcionários, situada no andar superior do Palacete Municipal, tendo como único patrimônio um armário, uma estante, um cabideiro, três mesas, três cadeiras e uma máquina de escrever “Royal” (COELHO et al., 2015, p. 126).

Em termo de funcionários, se resumia praticamente a seis.

Tabela 8 – Servidores em 1960

Nome do Servidor	Nome do Cargo
Aurélio Crisólogo dos Santos	Secretário
Ígnez Braga de Lemos	Escriturária
Judith Carvalho de Oliveira	Auxiliar de Escritório
Terezinha de Jesus Barra Brandão	Auxiliar de Escritório
Reinaldo Garcia Farias	Porteiro
Manoel Pinheiro de Carvalho	Servente

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

As dependências físicas do MP do Pará em 1968, no governo do Coronel Jarbas Passarinho, iriam dar um passo mais ousado. Foi construído o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o chamado Palácio da Justiça, sendo inaugurado na gestão do governador Alacid da Silva Nunes, em 18 de dezembro de 1970. Este prédio abrigou algumas salas do Ministério Público do Estado do Pará no térreo e no quarto andar. Um avanço pequeno ocorreu neste período, mas ainda persistia a ausência de uma estrutura própria, posto que a edificação era do judiciário. O MPE passou por longos 22 anos neste local (COELHO et al, 2015). Neste período, figurava como Procurador Geral do Estado, Almir de Lima Pereira. Edith Marília Maia Crespo encontrava-se como secretária do MP do Pará e neste primeiro mandato do Coronel Alacid Nunes, Almir de Lima Pereira contemporâneo de Marília Crespo na faculdade de Direito do Pará, graduou-se em 1951. Ingressou no Ministério Público do Estado do Pará na data de 28 de setembro de 1954, nomeado por decreto governamental com lotação em Abaetetuba. Em 1966 foi nomeado para o exercício

do cargo de assistente judiciário auxiliar em face do impedimento do titular Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante. Almir de Lima Pereira vai se mostrar um grande aliado e amigo de Edith Marília Maia Crespo. Na época, o governador Coronel Alacid Nunes pretendia nomear como Procurador Geral do Estado o promotor público de Santarém, Nestor Orlando Miléo, que a época recusou o cargo, posto que não tinha interesse em sair de Santarém. Foi diante desta recusa que Coronel Alacid Nunes, em 1970, pela Portaria de nº 20/70, de 18 de fevereiro de 1970, designou Almir de Lima Pereira, promotor de carreira do MPPA, para ser o representante da Procuradoria Geral do Estado, o que de certa forma foi um grande passo do MPPA, posto que por ser da carreira isso foi preponderante para que o MPPA passasse a perceber a necessidade de maior profissionalização de suas atividades, como forma de melhor disputar este campo do poder estatal.

Dentro deste contexto, Edith Marília Maia Crespo, secretária do Ministério Público, juntamente com Almir de Lima Pereira e outros aliados, como o promotor público João Batista Figueira Marques, perceberam a necessidade de fundar uma entidade de pudesse lutar pelos interesses da categoria dos membros paraenses. Assim, neste momento, fundava-se a Associação do Ministério Público em 12 de agosto de 1971:

Tabela 9 – Fundadores da AMPEP

Fundadores da AMPEP	
Almir de Lima Pereira	Ruy Mendonça
Lélio Dacier Lobato	João Batista Figueira Marques
Heliomar Gonçalves de Matos	João Diogo de Sales Moreira
Antônio Ítalo Tancredi	José Melo da Rocha
João José Guedes da Costa Neto	Edith Marília Maia Crespo
Célia da Ascensão Campos de Araújo	Antônio da Silva Medeiros
Ully Hosana da Silva Almeida	Affonso Pinto da Silva
Carlos Ailson Peixoto	Artemis Leite da Silva
Ophir Filgueiras Cavalcante	José Alberto Soares Maia
Edson de Almeida Couto	Felício de Araújo Pontes

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

Almir de Lima Pereira, conforme registro no livro de Memórias do MPPA, foi quem criou a AMPEP. Porém, conforme relato de Edith Marília Maia Crespo, o verdadeiro fundador da associação foi o membro do Ministério Público João Batista Figueira Marques. Ele foi o grande idealizador. Quando da entrevista de Crespo ela afirmou: *“criar uma associação na época, era muito mais condizente com a classe,*

porque não ficava bem criar um sindicato, não havia essa possibilidade até mesmo porque as que existiam eram associações".⁶⁸ A necessidade na época era lutar pela unidade dos que integravam a instituição, os objetivos, melhoria, principalmente quando os membros eram bem poucos. Assim, na entrevista que realizei com Crespo, João Batista Figueira Marques além de ser promotor público, fazia parte do sindicato dos jornalistas e possuía expertise profissional nesta área. Portanto, foi ele que pensou estrategicamente a criação da associação como instrumento de fortalecimento da carreira, no sentido de que uma entidade a parte passasse a defender os membros de eventuais abusos causados, mas, também, a entidade seria decisiva no contexto político que estaria por vir, principalmente quando na década de 1980, começa efetivamente a avançar o processo de autonomização do Ministério Público do Estado do Pará. Ela seria fundamental para o avanço de conquistas corporativas.

Alguns apontamentos merecem uma certa observação. O período do golpe militar, foi de certa propulsão do Ministério Público brasileiro. No caso paraense, foi explanado, por exemplo, que na época da ditadura militar era um órgão de segundo escalão do Executivo. O golpe militar de 1964 teve um grande apoio e colaboração de integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, assim como da classe média (LIMA, 2020) e o processo de insulamento do Ministério Público brasileiro, leia-se também do Ministério Público Paraense, estava vinculado a esta estreita relação que existia entre os membros e o Poder Executivo local, seja na figura desse relacionamento com o Coronel Jarbas Passarinho, seja do relacionamento com o coronel Alacid Nunes. Ao mesmo tempo em que o Ministério Público brasileiro vai cumprir um papel importante dentro do contexto militar, que será à fiscalização de atos e condutas da sociedade civil, fiscalizará também os próprios agentes públicos. Esse ato de fiscalizar o cumprimento da lei, da ordem pública e como o Ministério Público detinha esse monopólio da ação penal, a partir do momento em que passa a fiscalizar os atos de gestão de agentes públicos, isso dotará o Ministério Público brasileiro de aperfeiçoamento de seus instrumentos jurídicos. Isso efetivamente começará a ocorrer na década de 1980, com a chamada proteção dos interesses difusos e coletivos da sociedade, principalmente ao servir os militares nessa dinâmica de controle e concentração de poder político, se servirá também, conquistando maior relevância no campo de poder estatal (REZENDE, 2020). O MP passa a não ser mais

⁶⁸ Importante frisar que não debrucei o porquê disso. Uma boa problematização de saber qual o critério para a escolha do formato associação e não sindicato.

órgão de segundo escalão, principalmente quando começa a amearhar a concentração deste importante capital jurídico político em suas mãos no período militar: a possibilidade de fiscalizar agentes estatais de outros órgãos. Portanto, na disputa de capitais dentro deste espaço de poder, o MP passa a concentrar mais capitais do que os outros órgãos e isso permitirá mais um passo dado para a sua institucionalização. O MP paraense passa a ter maior relevância. Ora se ele passa a ser um órgão que fiscalizará outros órgãos, portanto, construía-se, à época, a concepção de que não haveria sentido de que o seu espaço político institucional fosse menor do que dos órgãos que ele fiscalizava. Portanto, neste momento, o MP brasileiro e a reboque o MP paraense, davam grandes saltos na sua institucionalização.

Confirmando a situação do MP do Pará à época, de ausência ainda de uma carreira, conforme Edith Marília Crespo em sua entrevista, os membros eram mais advogados do Estado (o que é hoje é a defensoria pública) do que promotor público e na fala de Crespo não havia condições de viver única e exclusivamente com o salário do Ministério Público do Pará, tanto é que o MP do Pará foi um dos Estados que mais se insurgiu com a proibição de advogar. Crespo militava substancialmente a favor do crescimento da instituição. De retirá-la de sua subalternização, para torná-la autônoma. Neste contexto, João Marques, nas viagens que ocorriam para os interiores do Estado do Pará, no momento que conseguia ter diálogo com os seus colegas, falava da necessidade de se criar uma associação, justamente para reivindicar direitos, porque os promotores públicos eram da assistência judiciária, cujo chefe era o Artemis Leite da Silva e cumulavam outras funções. Ou seja, questionava a necessidade de melhorar a carreira. Edith Marília Crespo ocupava o cargo de Secretária Geral do Ministério Público e articulava para que houvesse uma entidade para lutar pelos direitos da classe. Ela na condição que se encontrava, Secretária do MP do Pará no momento, por estar bem próxima do Procurador Geral do Estado e tendo contato com as demandas políticas da instituição propriamente ditas, tinha uma visão privilegiada da instituição e assim poderia convergir suas ações para a maximização dos interesses corporativos da classe dos membros. Importante registrar que esta postura vai ocorrendo dentro do conceito de *habitus* e o contexto histórico conjuntural que o MP começava a se inserir, de consolidação de uma ideologia de hipossuficiência da sociedade brasileira, Fábio Kerche (2009, p. 124) contextualiza com muita precisão, ao mencionar que:

É na articulação desses pontos que a segunda parte da hipótese ganha consistência, demonstrando a relativa facilidade encontrada pela Confederação Nacional do Ministério Público em “vender” seu projeto. O Ministério Público, neste sentido, 1) é um agente privilegiado da defesa dos interesses coletivos (“negação do passado”); 2) reforça o papel do Estado como agente privilegiado nas relações sociais, inclusive sob o aspecto paternalista (“legado getulista”); e 3) é um instrumento de reforço da cidadania, rompendo o modelo liberal-clássico de representação política via partidos políticos. Ou seja, este projeto foi bastante “vendável” justamente porque se adaptava às diferentes concepções presentes na “democrática” Assembleia Nacional Constituinte. Ele se diferencia enquanto projeto não porque se apresenta enquanto concepção de um único grupo, mas por representar um modelo novo, diferenciado, perfeitamente justificado como necessário tanto para aqueles que queriam romper com o passado autoritário do país, quanto para aqueles que percebiam o Estado como agente (ainda) fundamental para a realização, inclusive, da cidadania e, finalmente, para aqueles que buscavam formas alternativas de participação e interferência no debate político e na defesa de interesses. O Ministério Público, deste ponto de vista, é uma espécie de síntese dos vários aspectos que marcaram a feitura da Constituição de 1988.

Portanto, ao mesmo tempo que Edith Marília Maia Crespo, tipo ideal⁶⁹ da presente pesquisa, vai liderando um caminho de profissionalização do MP do Pará, assimilando esse panorama que o MP Brasileiro encontrava-se, de que seria um agente neutro politicamente, havendo a necessidade de maior autonomia e independência em face dos demais Poderes, posto que seria necessário ser o provedor de cidadania de uma sociedade que não sabe se defender sozinha, inclusive afastando os partidos políticos na construção desses conceitos de cidadania. Essa ideologia que vai circundar no conceito do *habitus* desse campo.

Dessa forma, conforme memória de Crespo em sua entrevista:

Dois PGE's eram egressos, integrantes da carreira, o Dr. Osvaldo Souza, que posteriormente foi ser desembargador e o Dr. Almir de Lima Pereira que também foi ser desembargador, e o Dr. Almir ao ser Procurador Geral do Estado, porque tinha algumas pessoas, integrantes que só de pensar que tinha que contribuir algum dinheirinho para associação, ficavam receosos, então o Dr. Almir consentiu que o João Batista Figueira Marques que tinha carisma e conversava com todo mundo e eu, por que eu? Porque eu estava em uma posição estratégica, falando com todo mundo também, conhecia todo mundo, e fora que ainda transitavam muitos adjuntos de promotor, os bacharéis em direito, e como eu estava na condição de Secretária do PGE, era favorável. Portanto, assim nasceu e foi idealizada a Associação. O Ministério Público, Hugo, não valia nada. Quando cheguei, correndo atrás junto com o meu grupo pela sua valorização eu não tinha oposição, quando começou a valer, grupos começaram a se aproximar e querer o poder. Mas como te falei, o PGE Almir de Lima Pereira, consentiu para que fosse criada a Associação, que seria interessante e importante e o João Marques, por ser jornalista e ser membro do sindicato dos jornalistas a época, ele tinha

⁶⁹ Weber (1999, p. 106) classifica tipo ideal como: “obtem-se um tipo um tipo ideal mediante a acentuação unilateral de um ou vários pontos de vista, e mediante o encadeamento de grande quantidade de fenômenos isolados dados, difusos e discretos, que se podem dar em maior ou menor número ou mesmo faltar por completo, e que se ordenam segundo pontos de vista unilateralmente acentuados, a fim de formar um quadro homogêneo de pensamento”.

experiência e sabia como fazer a criação da entidade (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁷⁰).

Portanto, o acúmulo de capital social, político e simbólico pelo Ministério Público do Estado do Pará vai lhe proporcionar um lugar de destaque, ao ponto de culminar com sua institucionalização. A AMPEP foi preponderante neste papel. Após o desempenho na década de 1980, como entidade que estava conectada com os movimentos de valorização da carreira e institucionalização do MP do Pará, passou ser quase que uma etapa necessária para ocupação mais tarde do Cargo de Procurador Geral de Justiça.

Abaixo, os presidentes da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará no período e aqueles que foram Procuradores Gerais de Justiça:

Tabela 10 – PGEs e PGJs do Ministério Público do Estado do Pará

Presidentes da AMPEP		
Nome	Início do Mandato	Fim do Mandato
Almir de Lima Pereira - FOI PGE	1971	1973
João Batista Figueira Marques	1973	1975
Antônio Cezar Borges	1975	1977
Carlos Aílson Peixoto	1977	1979
Carlos Aílson Peixoto - 2º Mandato	1979	1981
Edith Marília Maia Crespo - 1ª Mandato – FOI PGJ	1981	1983
Edith Marília Maia Crespo - 2º Mandato	1983	1985
Edith Marília Maia Crespo - 3º Mandato	1985	1987
Edith Marília Maia Crespo - 4º Mandato	1987	1990
Luis Ismaelino Valente	1990	1992
Manoel Santino Nascimento Júnior - 1º Mandato - FOI PGJ	1992	1994
Manoel Santino Nascimento Júnior - 2º Mandato	1994	1996
Clodomir Assis Araújo	1996	1998
Jorge de Mendonça Rocha - 1º Mandato	1998	2000
Jorge de Mendonça Rocha - 2º Mandato	2000	2002
Maria da Graça Azevedo Silva	2002	2004
Wilton Nery dos Santos	2004	2006
César Bechara Nader Mattar Júnior - 1º Mandato É PGJ	2006	2008
César Bechara Nader Mattar Júnior - 2º Mandato	2008	2010
Samir Tadeu Dahás Jorge - 1º Mandato	2010	2012
Samir Tadeu Dahás Jorge - 2º Mandato	2012	2014
Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares	2014	2016

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

⁷⁰ Entrevista com Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

Edith Marília Maia Crespo, como tipo ideal da presente pesquisa, ocupou quatro mandatos à frente da AMPEP até chegar ao cargo de Procuradora Geral de Justiça, sendo que na década de 1980, ela era a procuradora que encarnava o *habitus* do campo do Ministério Público do Estado do Pará dentro deste espaço de poder. Portanto, ela assim se apresentava e a classe se via reconhecida nela.

Um registro para ser demonstrado o aspecto relacional da elite paraense no poder é demonstrar uma linha evolutiva dos chefes do Poder Executivo local, posto que destas relações com os governadores da época são fundamentais para entender o processo de escolha do chefe do Ministério Público do Estado do Pará.

Tabela 11 – Governadores no período

Governadores no Período	Início do Mandato	Fim do Mandato	Partido
Zacarias de Assumpção	20/02/1951	31/01/1956	PSP Partido Social Progressista
Edward Catete Pinheiro	21/01/1956	10/06/1956	PSP Partido Social Progressista
Magalhães Barata	10/06/1956	29/05/1959	PSD Partido Social Democrático
Luís de Moura Carvalho	29/05/1959	31/01/1961	PSD Partido Social Democrático
Aurélio do Carmo	31/01/1961	15/06/1964	PDS Partido Social Democrático
Jarbas Passarinho	15/06/1964	31/01/1966	UDN União Democrática Nacional
Alacid Nunes	31/01/1966	15/03/1971	ARENA Aliança Nacional Renovadora
Fernando Guilhon	15/03/1971	15/03/1975	ARENA Aliança Nacional Renovadora
Aloysio Chaves	15/03/1975	01/08/1978	ARENA Aliança Nacional Renovadora
Clóvis Rego	01/08/1978	15/03/1979	ARENA Aliança Nacional Renovadora
Alacid Nunes	15/03/1979	15/03/1983	PDS Partido Social Democrático
Jader Barbalho	15/03/1983	15/03/1987	PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro
Hélio Gueiros	15/03/1987	15/03/1991	PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro
Jader Barbalho	15/03/1991	03/04/1994	PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Fonte: Wikipédia⁷¹.

Pela tabela acima, é importante demonstrar que Edith Marília Maia Crespo, praticamente desde 1961, estava inserida dentro de um campo em formação. Como afirma Bourdieu (1989), trata-se de uma estrutura estruturada e estruturante que produz ações e concomitantemente, é determinada por condições históricas e sociais. Dessa forma, essa mobilização em prol de uma autonomia faz parte de uma *illusio*, onde as estratégias não têm uma finalidade clara, fundada em um conhecimento racional das condições objetiva. Portanto, Marília Crespo, seja nas relações próximas

⁷¹ LISTA DE GOVERNADORES DO PARÁ. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_governadores_do_Par%C3%A1. Acesso em 15 ago. 2021.

que seu pai matinha com Magalhães Baratas e Aurélio do Carmo, da qual ela herda os seus benefícios, tendo a transmissão do capital social acumulado; seja pela posição que se encontrava à época no campo do Ministério Público em formação (secretária do MPPA e presidente da Associação), ela fazia parte do grupo que buscava a profissionalização, institucionalização e autonomização do MPPA. Os capitais prevaletentes neste campo eram percebidos pelos outros membros de sua categoria concentrados nela. Portanto, o interesse (*illusio*) dentro deste campo, ou seja, o que estava em jogo neste campo era o interesse socialmente constituído, uma crença que os demais membros acompanhavam naquela que mais concentrava em si os capitais que neste momento eram valorizados: Edith Marília Maia Crespo. Essas relações entre o campo e o *habitus* gerava o compartilhamento desta *illusio*, ou seja, da crença fundamental no seu interesse.

Neste cenário, Edith Marília Maia Crespo foi a primeira mulher no Brasil a chegar ao posto máximo de chefe do Ministério Público, o cargo de Procuradora Geral de Justiça. Ficou no cargo máximo nos mandatos 1988-1990 / 1990-1992 / 1993 – 1995. Na entrevista realizada com ela, o acúmulo desses capitais no campo ficou visível quando da transição do governo Hélio Gueiros para o governo Jader Barbalho. Marília Crespo, como vinha representando os capitais neste campo, quando ela começou a figurar nessas listas tríplices, figurava no topo da lista como a mais votada pela categoria. Isso ocorria porque ela encarnava a concentração dos capitais dentro do campo do Ministério Público do Estado do Pará.

Na época do governador Jader Barbalho, quando a lista tríplice chegou nas mãos deste para escolher quem seria o chefe da instituição, conforme relato de Edith Marília Crespo, ela estava meio em dúvida de ser a escolhida. Conforme sua memória, o chefe da casa civil à época de Jader Barbalho, Manoel Ribeiro, estava fechado com o Procurador Benedito de Miranda Alvarenga. Já se passavam quase 30 dias e não havia do governador Jader Barbalho ter escolhido ninguém. O decano à época no Colégio de Procuradores de Justiça, devido à demora da escolha do PGJ, passou a responder pela Procuradoria Geral de Justiça, até que Jader Barbalho chama Edith Marília Maia Crespo para conversar. Em sua entrevista assim se expressou:

Eu só sei que na última gestão do Jader, eu estava na assembleia, tinha sido pelo governador Hélio Gueiros. Eu estava procuradora-geral pelo Hélio Gueiros ele fez um discurso que ele ia contratar um escritório para apurar as contas do banco e eu lá calada. E que ele ia encaminhar a posse, é sempre na assembleia, porque eles que dão posse ao governador. Às vezes fazem aquelas solenidades ali na rua, que ali é mais para população, mas ele é

diplomado na assembleia. Ele recebe coisa eleitoral uns dias antes, é toda uma... acho que ainda é a mesma formalidade. E eu assim, praticamente na mesa que eu trabalho do Ministério Público. Calada estava, calada eu fiquei. Ouvi todos os discursos. Aí foi a única vez que eu peguei o telefone vermelho, disse “meu governador, eu quero lhe pedir desculpas por não, mas eu achei que não cabia lhe falar no dia da solenidade. Estou fazendo agora, não gaste o dinheiro do Estado contratando nenhum escritório, nenhum, para fazer nenhuma audição. Porque o Ministério Público só age com uma manifestação do Tribunal de Contas. Se o Tribunal de Contas não aprovar as contas ao doutor Hélio Gueiros, ou se apontar alguma irregularidade, é nessa decisão que o Tribunal de Contas vai agir. Então, por favor, não gaste um tostão do Estado, porque o senhor fará uma despesa em vão”. Aí ele disse “então, muito bem, obrigado” e desligou. Eu disse “pu... eu estou mal”. Aí, passado o tempo, não é? Eu só sei que quando foi a minha última, que já era ele o governador, eu só ia na cabeça da lista. Eu disse “ah, nem vou ser”. O Alvarenga correndo, mobilizando muita gente para querer ser o Procurador-geral. O Manoel Ribeiro, que era o chefe da Casa Civil, fechado com ele. E eu não ia. Nunca bati na porta do Palácio para pedir nada. Aí, quase 30 dias e o Jader não escolhia ninguém. O Colégio de Procuradores tem o decano que fica respondendo. Acho que era o Otávio, já não me lembro. Eu sei que eu fui chamada. E eu achei que ia ser chamada para ele me dizer por que não me escolhia, mas, na verdade, ele me chamou para me dizer que iria me escolher. Ele recebeu muitas pressões. Muitas pressões e o governador Jader falou: **“A senhora tem a classe na mão, para onde a senhora vai, a maioria lhe acompanha. E que eu era louco de criar uma oposição dentro do Ministério Público por não escolher a senhora”, eu disse “governador, acho que não é bem assim. Um absurdo também”. Olha, quanto mais eu queria liberá-lo, mas... “já decidi. Está decidido. Agora vou lhe dizer a verdade. Mesmo porque eu dormia e acordava com a minha mulher a dizer: não faz essa besteira, escolhe a que está no primeiro lugar da lista, não faz essa besteira, porque já é praxe”** (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁷², grifo do autor).

Essa fala de Edith Marília Maia Crespo denota um contexto importante de ser observado. Ela já era Procuradora Geral de Justiça, escolhida pelo Governador Hélio Gueiros em 1988 e chegava ao final deste governo, enquanto Crespo, como chefe do MPPA, vinha para a reeleição, encabeçando a lista tríplice a ser escolhida pelo governador eleito Jader Barbalho. Mesmo sendo a PGJ da escolha de um governo anterior, o de Hélio Gueiros, Marília Crespo foi a escolhida por Jader Barbalho, o que pode ser explicado pelo posicionamento no campo do poder aquele momento, praticamente as vésperas da Constituição de 1988. Naquele momento, na disputa dentro do campo social, o Ministério Público brasileiro despontava como uma instituição encarregada da conquista de uma posição de relevo dentro do Estado: ter a função de fiscalização dos políticos, elevada pela construção do discurso de combate à corrupção, assim como de tutela de determinados direitos da sociedade ligados as mais diversas áreas, principalmente quando se leva em consideração o elevado rol de direitos e garantias fundamentais inscritos na Constituição Federal de

⁷² Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

1988. Olhando mais detidamente os capitais circundantes deste período, destaca-se que os membros do Ministério Público, ao consolidar sua ideologia na Constituição Federal de 1988 em ser uma espécie de advogados da sociedade, consolidam também um formato de capital simbólico de grande relevo: a conquista social do chamado prestígio social decorrente do exercício desta função, aquilo que Cardoso (2020) vai destacar bastante em sua obra, quando discorre sobre o chamado sentimento de perda de status e de prestígio social em relação as outras classes. Assim assevera este ponto:

O terceiro desafio, relacionado com o anterior, mas também analiticamente distinguível, é o de proteger-se contra a desclassificação. O sentimento de perda de status e de prestígio social relativamente às outras classes pode decorrer tanto da decadência econômica quanto da sensação de que as classes inferiores lhes estão mordendo os calcanhares. A promoção econômica dos mais pobres solapa esse importante elemento identitário de parte das classes médias, que é o prestígio decorrente de seus padrões diferenciados de consumo e estilos de vida (Wright Mills, 1976 [1951]; Bourdieu, 1979). Espaços semipúblicos como os shopping centers e os aeroportos, assim como algumas praças em bairros nobres, praias exclusivas em resorts etc., sempre foram tratados como áreas privativas, de circulação restrita e controlada. Com isso, a desclassificação pode ser real, por meio da perda de renda, ou pode ser um sentimento de relativa privação de seus privilégios, tendo por referência não as classes mais altas (como na formulação clássica de Runciman, 1966), mas as classes de que as classes médias melhor posicionadas se esforçam por se distanciar, incluindo as classes médias baixas em processo de ascensão social. Os temores de proletarização e desclassificação são prenhes de consequências políticas, de modo algum unívocas. Eles fazem com que frações das classes médias (variáveis segundo os países ou mesmo as regiões de um país tão desigual quanto o Brasil) construam relação bastante pragmática com o regime político. Como eleitores, alguns tenderão a favorecer candidatos, partidos ou projetos políticos que, de forma crível, garantam suas posições, por exemplo combatendo a inflação, promovendo o desenvolvimento econômico que gere empregos de classe média e, muito particularmente, mantenham as classes populares em seu devido lugar (CARDOSO, 2020, p. 21).

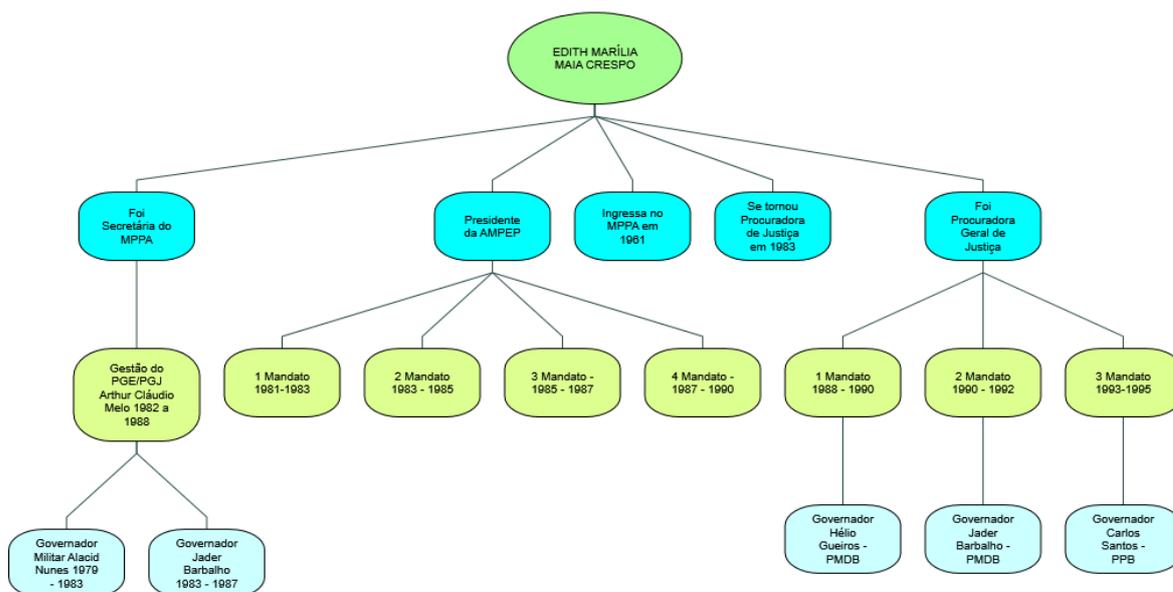
Além disso, com o avanço dos instrumentos de profissionalização da carreira do Ministério Público, onde o ingresso, a partir da Constituição de 1988, se dará pelo concurso público de provas e títulos, criará em sua atuação finalística a ideia de que sua atuação seria imparcial e neutra à política e que assim teriam legitimidade para dizer e interpretar os direitos, efetivando-os como se o único interesse fosse a proteção social, a implementação dos direitos da sociedade, a proteção dos vulneráveis, isto é, o manuseio dos chamados direitos difusos e coletivos da sociedade. Isso reforçará ainda mais a legitimidade deste capital social decorrente de sua atuação. Portanto, o tipo ideal, em Edith Marília Maia Crespo, representou a maximização desses capitais em sua pessoa, situação que tornava a verbalização, por exemplo do governador da época da expressão como “*Marília, a senhora tem a*

classe nas mãos”. Isso representa a encarnação no campo do Ministério Público, a maximização de sua autonomia relativa na pessoa de Crespo.

Percebe-se que diante de uma democracia tutelada, no horizonte do espaço social vindouro, o Ministério Público Brasileiro se apresentará simbolicamente como a única instituição capaz e suficiente em detrimento das outras formas de organização da sociedade civil de dar musculatura ao conteúdo democrático. Na prática, uma ideologia na qual em disputa com outros atores e instituições no campo do poder, o MP, como já colocado, diante de variáveis históricas e conjunturais, sairá vencedor neste campo de poder, decorrendo dessa atuação, como afirmado por Codato (2008), a chamada *despolitização da política*, fato que trará graves consequências nos anos subsequentes. E mais, invisibiliza, no exercício de suas funções, os atributos sociais e profissionais dos membros da instituição que militará pela perpetuação dessas posições, já integrado a um *habitus* próprio dentro deste campo do poder.

Ora, o tipo ideal da presente pesquisa, Edith Marília Maia Crespo, vai revelar que a sua trajetória ao longo do Ministério Público permite demonstrar que no período da ditadura militar, redemocratização e período democrático, ela é a representação da conquista do capital social e político da instituição. O gráfico abaixo demonstra os seguintes posicionamentos de Crespo:

Gráfico 11 – Posição no poder de Edith Marília Maria Crespo



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Crespo ingressa em 1961 e mantém relações com os políticos da época da ditadura militar, seja tanto na figura de Jarbas Passarinho como de Alacid Nunes. Na década de 1980, período de muita intensidade do Ministério Público do Estado do Pará em prol de sua institucionalização, seja pela mobilização para aprovação da LC nº 40/1981, a chamada Lei Nacional do MP brasileiro; seja pela LC nº 01/1982, a 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará; seja pela instituição do 1º Colégio de Procuradores de Justiça e 1º Conselho Superior do Ministério Público, que ocorreram em 1983; pelos quatro mandatos de Crespo à frente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará; pela função de secretária na década de 1980, denotando a mulher que filtrava e geria com o PGE/PGJ Arthur Cláudio Melo; seja pela passagem em três mandatos na chefia do Ministério Público do Estado do Pará, representa que, por essas posições ocupadas dentro deste espaço de poder (MILLS, 1981), é possível extrair a presença de capitais que foram prevaletentes: o capital jurídico como forma de um posicionamento neutro na definição da política.

4.1.1 O grupo dirigente na década de 1980

A década de 1980 foi quando, efetivamente, o MP do Pará consegue sua autonomia. O trabalho prosopográfico demonstrou que duas pessoas foram fundamentais para este processo, sem ser descartado o grupo da época e cada papel assumido pelos agentes. Arthur Cláudio Melo, no começo da década de 80, assumia tanto as funções de Procurador Geral do Estado, quanto Procurador Geral de Justiça. Registre-se que a 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará só vai surgir em 10 de novembro de 1982, quando foi editada a Lei Complementar nº 01/1982 que organizou o Ministério Público do Estado do Pará. Neste primeiro momento, Melo permanece na chefia no Ministério Público por 6 anos, que vai de 1982 até 1988, por ser uma exigência do governador à época. O art. 5º daquela lei, rezava o seguinte:

Art.5º - A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão executivo da administração superior do Ministério Público, é dirigida pelo Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado, dentre uma lista tríptica, integrada por Procuradores de Justiça, para um mandato de dois (2) anos, prorrogável uma vez⁷³.

⁷³ Lei Complementar nº 1, de 10 de novembro de 1982. Organiza o Ministério Público do Estado do Pará. Disponível em: https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/14/legislacao_estadual_LeiComplementar01-1982.pdf. Acesso em: 02 set. 2021.

Conforme verificado na prosopografia, Arthur Cláudio Melo era advogado de carreira, já havia sido Secretário do Interior e Justiça no mandato do governador Alexandre Zacarias de Assumpção no ano de 1954, tendo atuado no campo político. Cláudio Melo era um homem de confiança do governador Alacid Nunes. Relações estas construídas tanto no NPOR, Exército Brasileiro, em momento pretérito, quando serviram juntos e puderam compartilhar uma mesma visão de mundo, em características sociais semelhantes, quanto da atuação no campo político quando era Secretário de Finanças no governo Zacarias de Assunção. Esse relacionamento ensejou Alacid Nunes em manter Arthur Cláudio Melo como chefe do MPPA por longo período. Registre-se que apesar do MPPA já iniciar um processo de descolamento, fruto da corporificação da 1ª Lei Orgânica em 1982, isso não quer dizer que ela já se tornaria efetiva automaticamente, pelo contrário, o governador ainda mantinha muita ingerência dentro da administração do MPPA, posto que este órgão não tinha neste período ainda, a chamada unidade financeira e orçamentária, que praticamente vai ocorrer apenas na década de 1990, após a Constituição de 1988. Dessa forma, a gestão do MPPA dependia do financeiro e orçamentário do chefe do Executivo, ou seja, o governador era o ordenador de despesa do MPPA. Portanto, a classe dos membros não tinha como se insurgir reivindicando a escolha direta do seu PGJ diante desta “imposição”, posto que as regras institucionais, na prática, não permitiam essa possibilidade de escolha direta por parte dos membros.

Quando na entrevista de Edith Marília Maia Crespo, perguntei o porquê da classe não escolher o seu representante máximo a partir da publicação da LC nº 01/1982, já que pelo art. 5º dava possibilidade de uma eleição interna mediante lista tríplice, ela me respondeu: “*em time que está ganhando não se mexe*” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁷⁴). Ou seja, Crespo quis dizer com isso que como o MPPA não tinha ainda essa autonomia plena, posto que não possuía unidade orçamentária, a classe não iria se insurgir contra a postura do governador de independente de votação e lista tríplice manter o seu indicado na chefia do MPPA. Arthur Cláudio Melo não era da carreira, mas era pessoa que no campo político ocupava essa função de confiança do chefe do Executivo e assim era mantido pelo fato de que até aquele momento algumas conquistas já eram visíveis.

⁷⁴ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

Na entrevista realizada com o Procurador de Justiça Claudio Bezerra de Melo, filho do PGE à época Arthur Cláudio Melo, declarou que:

O papai conseguiu um feito muito grande para a categoria dos membros do Ministério Público que foi a paridade. Ele tinha muito acesso ao governador Alacid Nunes pelo fato deles terem servido juntos no NPOR, Exército Brasileiro. O papai era conhecido no meio militar por ser uma pessoa calma, inteligente e muito perspicaz no trato das questões difíceis. Veja que o papai acumulou uma dupla função na época, ele era tanto o chefe da Procuradoria do Estado do Pará quanto o chefe do Ministério Público e por vezes essas funções se chocavam, não era fácil. Ele ainda acumulava a função de chefe da defensoria pública, porque essa função ficava sob administração do MPPA. Quando eu fiz o concurso para membro do Ministério Público, aqui não valia muita coisa, tanto é que eu era advogado da prefeitura e ganhava muito mais sendo o procurador do município do que ser promotor de justiça. E ainda havia uma agravante: tinha que ir para o interior do Estado. Este foi um dos motivos que não quis assumir este concurso. Mas minha mãe foi decisiva neste processo. Lembro como se fosse hoje ela dizendo: “*menino vá, se arrume, levante e vá tomar posse nesse cargo*”. Ocorre que a relação do papai com o Coronel Alacid apesar de ser de confiança, era uma relação truncada, as vezes áspera e em determinados momentos a coisa se resolvia mesmo na discussão, uma discussão meio que acalorada, aquilo que a gente fale brincando “na porrada”. Eu lembro que o papai me contou que ele foi ao Palácio com o Alacid Nunes, despachar para que ocorresse a paridade entre os membros do Ministério Público e à magistratura posto que havia distorções abissais entre as duas categorias. O papai sempre foi um grande defensor dos interesses do Ministério público e lutava arduamente para que a instituição fosse respeitada, e esse respeito começava pela paridade das carreiras que até então não existia no Estado do Pará. O papai não se sentia bem ganhando mais do que os membros. Sendo assim, no Palácio dos despachos, o papai foi até o governador Alacid Nunes para que este assinasse o projeto de lei que tornaria o Ministério público igual a magistratura em termos remuneratórios. O governador disse que não assinaria o projeto e o papai revoltado falou um monte de coisa para o governador saindo de seu gabinete batendo à porta, extremamente chateado com a postura adotada daquela autoridade. Fato é que já no meio da praça Felipe Patroni o assessor do governador correndo e esbaforido foi até o papai dizendo para ele retornar ao Palácio dos despachos, quando Arthur Cláudio Melo chega no Palácio o governador Alacid Nunes assina o projeto e assim, se torna realidade a equiparação salarial entre ambas as carreiras. Ou seja, eles tinham uma relação de confiança e respeito. O papai foi decisivo em várias conquistas para o Ministério Público do Estado do Pará pode ter certeza disso (Claudio Bezerra de Melo, informação verbal⁷⁵).

A fala cima demonstra algumas questões importantes. O Ministério Público do Estado do Pará, na disputa dentro desse campo de poder, ainda era menos valorizado do que outras carreiras já mais profissionalizadas, como, por exemplo, advogado da Prefeitura Municipal de Belém. Naquela época, conforme relato do entrevistado a remuneração na procuradoria do município era maior do que no MPPA e ainda havia o dilema de ir para o interior do Estado. Além disso, outro ponto que chama atenção na fala acima é a questão da paridade. Uma questão antiga, de muito questionamento

⁷⁵ Entrevista de Claudio Bezerra de Melo, Belém, setembro de 2021.

no campo do Ministério Público, posto que *interna corporis*, os membros aliam a nobreza da função com a percepção de um salário “digno”, que neste contexto estará sempre nos limites da percepção da maior remuneração do país. A paridade, só para que tenha exatidão em números e conforme dados colhidos no Livro Caixa do Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980, os Promotores de Justiça saíram da remuneração de Cr\$ 80.244,00 para Cr\$ 219.513,00, representando, portanto, a conquista de um capital econômico dentro do campo de poder. O grupo político interno de Marília Crespo começava a perceber que já era possível segurar a classe, ou seja, iniciava-se a profissionalização do MPPA, sendo atraente o ingresso nesta burocracia.

Dessa forma, Arthur Cláudio Melo e Edith Marília Maia Crespo se tornam a explícita representação do capital neste campo do Ministério Público. Arthur, chefe da instituição, escolhido pelos governadores Alacid Nunes e Jader Barbalho, estando numa posição de comando, conforme método posicional de Mills (1981). Crespo era Secretária do MPE, ou seja, estava na porta de entrada de tudo que chegava na instituição e ao mesmo tempo era Presidente da AMPEP, a qual esteve à frente 8 anos como líder de classe. Havia uma convergência de pensamento, fruto da maximização tanto do contexto quanto da variável histórica operante nesse campo, no qual os dois, pela posição em que se encontravam, foram os protagonistas desse movimento de pré-institucionalização, autonomização e profissionalização da carreira, propriamente dita.

Na entrevista da ex-Procuradora de Justiça do MPE, Wanda Luczynski, que ao se reportar ao fato de Edith Marília Maia Crespo encontrar-se na Secretaria Geral do Ministério Público, afirmou que:

Ela tinha uma visão muito privilegiada, ela interagia com tudo. Ela é uma empreendedora. A Secretaria Geral do Ministério Público, ela era o filtro. Tudo que entrava passaria por lá. A Dra. Marília reconhecia quem trabalhava. O primeiro relatório, porque naquela época tinha que ser enviado relatório e ela era muito precisa em sua análise. Ela sabia se a pessoa queria ser Ministério Público, ela já sabia de cara quem trabalhava e quem não trabalhava. A oposição da Marília, tudo era porque o poder convergia para uma mulher. Eles não aceitavam. Tem que ter critérios para ser oposição. Veja que a oposição tem que existir, mas tem que respeitar o seu oponente. Tudo tem lugar e hora para colocar críticas sob a mesa. Veja, a Marília Crespo foi o alicerce de tudo que o Ministério Público é agora. Marília, ia muito no Palácio do Governo, ela ia muito lá. Ela ia atrás de espaço para o MPE. Ela conhecia o MPE como ninguém. Nessa história de fazer política de classe ela interagiu com todo mundo e era também Secretária Geral do MPE na época. Para o Dr. Arthur Cláudio Melo, ela despachava o expediente da Secretaria Geral, da associação, ia para a sede social da associação, éramos nós que

fazíamos, Santino, Ismaelino, ela tinha visão 360 graus, ela se forçou a isso. Ela viveu para o Ministério Público (Wanda Luczynski, informação verbal⁷⁶).

Como a própria Edith Marília Crespo afirmou em sua entrevista: “o *Doutor Arthur era aquela história, como ele cuidava dos interesses e coisas do Estado, não poderia estar assim, sabe, tão presente aos atos do MPE*” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁷⁷). A fala acima representa a maximização em Marília Crespo de capitais que a tornavam o expoente no campo. A representação deste *habitus* no campo em formação esteve concentrado nela. Olhando para a realidade de profissionalização do MPPA, a década de 1980 foi o momento de maior recrutamento, conforme tabela abaixo:

Tabela 12 – Número de membros do Ministério Público na década de 1980

Ano	Na ativa	Inativos	Total
1982	90	10	100
1983	133	11	144
1984	123	21	144
1985	145	28	173
1986	153	29	182
1987	151	31	182
1988	168	32	200
1989	167	33	200
1990	193	34	227

Fonte: Relatório da AMPEP (1982 a 1990).

A tabela acima demonstra que em 10 anos, o número de membros praticamente duplicou, o que pode ser explicado pelo percurso de disputa no campo do poder e afirmação do MPPA como entidade em processo de autonomização, se comparado com outros agentes dentro desse campo.

Pela posição no campo em que se encontrava e tendo em vista sua origem, trajetória, preferências e visão de mundo, Crespo era a eleita dentro deste campo. Como ela participava do recrutamento dos membros na prova oral; encontrava-se na presidência da AMPEP; e exercia suas atribuições ministeriais na Secretaria do Órgão, tinha uma visão privilegiada ao ponto de observar o comportamento dos agentes, colocando cada qual num lugar estratégico em que o contexto exigia. Afirmou Crespo em sua entrevista:

Pois é, é. Porque aí nós já sabíamos lutar, nós já sabíamos como é que a pessoa conseguia e outra coisa, vamos batalhar, vamos atuar. Porque, gente,

⁷⁶ Entrevista de Wanda Luczynski, Belém, outubro de 2021.

⁷⁷ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

é você trabalhando, é você atuando que faz a instituição. Você tem que botar o pessoal para trabalhar (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁷⁸).

É importante notar a visibilidade do capital jurídico praticado neste ambiente (o do Ministério Público do Estado do Pará) que passa a se apropriar deste discurso jurídico efetivamente ao ponto de posicionar seus agentes naquilo que o contexto histórico exigia e era percebido pelas lideranças que aqui estavam disputando o espaço de poder. Dessa forma, se o contexto redirecionava o Ministério Público do Estado do Pará para a proteção dos interesses difusos e coletivos, ou seja, como um “protetor” dos interesses primários da sociedade, havia a necessidade de colocar os agentes dentro deste campo em posições que pudessem alavancar o máximo possível o capital jurídico valorizado no Ministério Público do Estado do Pará.

Um outro ponto também muito perceptível durante as entrevistas, foi a conexão com a questão remuneratória. Conexão no sentido do fato de exercer esta função, “da defesa do interesse público primário” havia a necessidade de uma remuneração digna para com a classe. Isso vai se naturalizando, vinculando-se a ideia de nobreza, a mecanismos inconscientes, guiado por um *habitus*, como afirma Bourdieu (1989). Isso vai confirmando o estranhamento para quem defende o republicanismo, portanto, pude notar a distinção em torno desta função supostamente nobre.

Outro ponto desta situação de nobreza e de diferenciação foi quando, por exemplo, Edith Marília Crespo explicou como surgiu o Departamento Médico Odontológico do Ministério Público, ela declarou:

O desembargador Manoel Cacela Alves, Presidente do Tribunal. Vou te dizer como é que foi criado o serviço médico e odontológico. O Ernesto e uns outros eram useiros e vezeiros em estar usando o serviço médico do Tribunal. Aí, quando foi um dia, o Cacela Alves entrou no gabinete do doutor Arthur e eu estava lá despachando o expediente. Aí o Cacela Alves entrou e disse assim “bom, que bom que está aqui a doutora, a grande doutora Marília. Arthur, olha, eu vim dizer o seguinte, a poderosa doutora Marília que consegue tudo o que quer, tudo o que ela quer”. Eu me lembro, aquilo tinha... Raiva. “E que tu fazes tudo o que ela quer”, doutor Arthur disse, “mas sim, Cacela Alves, conclua o que você está querendo dizer”, “não, é que eu vou dar ordens para não atenderem membro do Ministério Público. Então, ficam avisados que, a partir do próximo mês, o serviço médico não vai atender gente do Ministério Público”. Aí ele saiu. “Mas Arthur, ela querendo, ela consegue de plano criar um serviço médico” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁷⁹).

A fala acima corrobora esse processo de distinção. Edith Marília Crespo, diante do seu posicionamento no campo, providenciou a construção do DMO no Ministério Público do Estado do Pará. A aquisição deste departamento teve ajuda do governador

⁷⁸ *Id.*

⁷⁹ *Id.*

da época, Jader Barbalho, posto que o MPPA não possuía unidade orçamentária. O departamento médico odontológico foi construído numa casa de dois andares, dividida para adaptação do prédio. A importância deste departamento, além de atendimento diferenciado por esse grupo, destacado das outras pessoas, também se deve a uma outra finalidade, que seria o reforço da autonomização do órgão. Esse processo de autonomização do órgão vai revelando uma manifestação de superioridade de status social, ou seja, uma distinção, conforme teorizado por Bourdieu (2006).

Um outro relato, já em forma de crônica, que vem destacar o MPPA, é o da Procuradora de Justiça hoje aposentada, Wanda Luczynski, no qual narra uma de suas viagens, para assumir o cargo, no município de Viseu em 1985. Segundo Luczynski:

Na madrugada do dia 12, precisamente às 2:00, viajei para Viseu, município que escolhi para exercer minhas funções, em um ônibus da empresa Boa Esperança levando, apenas, cópia de meu decreto de nomeação, meus documentos, roupas e alguns objetos de uso pessoal.

(...)

apesar de a sede desse município distar, de Belém, cerca de 350 km, a viagem foi feita em mais de 11 horas. De Belém até o município de Capanema, sem problemas, apesar de o ônibus parar muito, pegando passageiros e cargas. Alguns contratemplos até o de Bragança. Deste, até Viseu, tive certeza do quanto a mesma seria espinhosa.

No terminal rodoviário da cidade de Bragança encontrei um banheiro limpo e, na entrada, quase atropelando os usuários, uma funcionária bem arrumada dentro de um macacão azul segurando um Rolo de papel higiênico com as mãos, perguntou-me se eu queria comprar. Ao indagar sobre o preço, respondeu-me com outra pergunta:

- A Senhora vai cagar ou mijar?

Espantada, logo entendi que o preço variava conforme a necessidade do freguês. Pedi-lhe que me desse tudo a que tinha direito e paguei.

Bem, ainda pude rir, apesar do espanto.

Subindo no ônibus, um major e um subtenente da polícia militar do Estado, meus conhecidos e que, sabendo do motivo da minha viagem, disseram-me que eu teria mais trabalho, ainda. Sua missão, em Viseu, seria a de investigar o episódio ali ocorrido, de repercussão Internacional, que culminou com a morte, em 4/01/1985, de Quintino, auto-intitulado “gatilheiro”.

Disse-lhes:

- Meu batismo será de fogo, então: se escapar da caldeirinha, serei crucificada.

Enganei-me! A cerimônia de batismo iniciou tão logo um ônibus atingiu a Vila de Curupaity. E foi com lama.

O trecho de Curupaity é totalmente transposto dentro de um lamaçal, com crateras aterrorizantes. Quando as rodas dianteiras saiam de um buraco, as traseiras caíam em outro. E haja atoleiro! nesse trecho viam-se, apenas, carros atolados ou sendo rebocados por tratores. O tempo em que ali permanecemos pareceu a eternidade.

Não havia residência para promotor de justiça, nem para juiz de direito. No lugar de hotéis, pequenas pensões.

Meu irmão mais velho – Estanislau Luczynski Júnior, o Stasiu – que, como funcionário do serviço especial de saúde pública (SESP), conheceu a maior parte dos municípios de nosso Estado, indicou-me a pensão da Dona Zuleide, onde ele se hospedou quando esteve em Viseu. Disse-me que era familiar,

que oferecia boa comida e, enfaticamente, que usasse seu nome, quando nela chegasse.

Entrei na pensão depois das 13:00, cansada e faminta.

Ouvindo o nome de meu irmão, dona Zuleide mostrou-se solícita e, atendendo a meu pedido, deixou-me ficar só em um pequeno quarto onde havia, como mobília, apenas 2 pequenas camas.

Tudo era simples. Espartano, poder-se-ia dizer.

O quarto não possuía janelas e, como acesso, apenas um vão; a porta foi substituída por uma cortina de chita estampada; suas paredes não iam até o teto; às 24 horas, quando cessava o fornecimento de luz pelo gerador da cidade, uma lamparina era colocada sobre a parede que dividia os 2 quartos. Passava-se à noite ouvindo a conversa dos demais hóspedes e sentindo o cheiro do pavio da lamparina queimando querosene.

(...)

Na pensão, um único banheiro destinado aos hóspedes ficava no quintal. lembrei que, no interior do interior, percorriam-se alguns metros até o lugar que chamavam de sentina ou latrina - povo curtiu latim - sobre uma Ponte Alta, feita com 2 troncos de açaizeiro, arrumados lado a lado.

Dona Zuleide, generosamente, autorizou-me a usar seu banheiro, dentro da pensão. Ufa! Enchi-me de gratidão por esse favor, principalmente quando, na manhã seguinte, vi alguns hóspedes escovando os dentes, em torno de uma Bica localizada no quintal, aparando água com as mãos e, outros, fazendo fila na porta do banheiro. Deu para rir com gosto, e lembrar do tempo em que, em casa, só havia um banheiro.

Após um bom banho e o almoço, fui a um único cartório - judicial e extrajudicial, de notas e registros públicos - para ver certificado o início do exercício em minhas funções na promotoria. Nele, apenas um escrevente. disse-me nada saber sobre os processos destinados a análise do promotor de justiça, vez que o funcionário do fórum não se encontrava em Viseu. Recebi a certidão e resolvi inspecionar o vetusto casarão onde funcionava o fórum. Embora estivesse fechado, porque não havia juiz de direito na comarca de Viseu, consegui nele entrar.

Na manhã seguinte, bem cedo e já descansada, fui visitar a delegacia de polícia.

Encontrei-a sem delegado, sem escrivão, sem policial militar ou qualquer outro servidor. Gabinete fechado e cela aberta.

Dali, saíam uns 5 homens em fila Indiana, seguindo um outro, montado em um cavalo, aparentando chefiar o grupo. Ao indagar, deste, sobre a estranha procissão, disse-me serem presos de justiça a caminho do trabalho.

- E o senhor? Perguntei.

- sou preso de justiça, também.

- por que motivo? Redargui, com bastante interesse.

- "torei" o braço de um sujeito que queria me matar.

- como? Insisti, ainda mais curiosa.

- usei uma foice.

Caramba! e eu, que até então, só havia "torado" cana de açúcar, para fazer roletes, fiquei perplexa diante de tamanha irregularidade. Resolvi não me identificar e deixar a narrativa oficial para o meu regresso à Belém, a qual deveria ser feita ao doutor Arthur Cláudio Melo, então chefe do Ministério Público do Estado do Pará. Felizmente, eles saíam para trabalhar porque, não fosse isso, como sobreviveriam? A sede do município era o único lugar onde não poderia ser encontrado o seu prefeito. Para quem pediriam comida? Ao bisbilhotar o fórum, conclui que o Ministério Público, nas cidades do interior do Estado do Pará, era um exército de uma só pessoa.

Essa situação foi ratificada em Paragominas, para onde fui designada, logo em seguida. Vi que a máquina de datilografar tinha mais valor do que todo o conteúdo da mochila do promotor de justiça, à exceção de seus documentos. Se, na sala onde dava expediente, além da mesa e das cadeiras, houvesse um ventilador, ainda que pequeno, o promotor de justiça poder-se-ia considerar na antessala do céu.

Para minha comodidade, passei a levar minha máquina elétrica portátil, quando já estava respondendo pela promotoria de justiça do município de Paragominas, e nunca me preocupei com a falta de uma secretária. Primeiro, porque essa figura não existia, então só fui vê-la em Santarém, nas salas destinadas ao Ministério público; depois, porque jamais pediria, ao prefeito municipal, a cessão de uma servidora para exercer essa função; finalmente, porque sempre dei conta do meu trabalho e nunca tive problemas com a datilografia.

(...)

De tarde, fui em busca de um lugar habitável, para alugar. Nada encontrei.

Pensei:

- Se aqui permanecer, mandarei limpar o quarto de armas, no fórum, afastar os morcegos e ali me instalar. Crânios ali guardados não me amedrontavam (Wanda Luczynski, informação verbal⁸⁰).

O relato acima é de 1985 e demonstra pontos importantíssimos de serem observados, os quais repercutem diretamente no objeto do presente trabalho. O fortalecimento do campo de poder desta burocracia Ministerial reforça que a amplitude do conceito democrático no sentido da ideia de republicanismo estava muito distante de ser alcançado e que os desafios, ora relatados, demonstram por muito mais razão que o argumento de que no período de redemocratização, realmente não houve ruptura com o modelo anterior. A ideia de uma espécie de tutela vai esvaziando o conteúdo da participação. Outra percepção também é o ambiente de notoriedade na época. Ser Promotor de Justiça não demonstrava ainda na comunidade a ideia de prestígio do exercício desta função, se comparada com as outras funções que estavam disputando este espaço de poder. Também é possível perceber duas realidades de Ministério Público do Pará, uma realidade em ser membro do Ministério Público no interior do Estado do Pará e ser Promotor de Justiça na capital.

Esta crônica, define exatamente a estrutura do Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980 e por conta de o órgão ainda não deter a valorização no campo de poder, repercutia diretamente no valor que se tinha do Ministério Público. Inclusive para fazer concurso público, recrutamento para os cargos de nível médio. Havia uma dificuldade. Crespo, por exemplo, em sua entrevista, ligava para as pessoas, visando convencê-las a inscrever-se no concurso. Dizia Crespo:

Ixi Maria, porque a gente não conseguia ninguém para se inscrever, sabe? O primeiro concurso profissional não foi o quê, em 1990? Em 90 e pouco. Eu não sei, eu só sei que eu fiquei. Olha, o Nelson Lima. Quando eu liguei para o Nelson Lima, disse “Nelson, pelo amor de deus, te inscreve. São quatro cargos, nós estamos com três inscritos, Nelson. Pelo amor de Deus”, “doutora Marília, quanto é o salário?”, eu disse “2000 e pouco, mas Nelson, tudo isso vai subir”, “doutora Marília, a senhora acha que eu estou aqui tarara”. Aí me deu assim uma coisa em cima do Nelson e disse “olha, Nelson, pelo teu pai, Francisco de Lima Filho, meu amigo, tu trata de te inscrever. Preciso de ti”.

⁸⁰ Entrevista de Wanda Luczynski, Belém, outubro de 2021.

Aí eu liguei para a Débora, “minha filha, preciso que tu te inscrevas”, “mãe, misericórdia, eu já te ajudei. Te inscreve, minha filha e vê se teu marido se inscreve também”, “poxa, mamãe, a senhora é Ministério Público todo o tempo, a senhora não larga isso”. A Wanda ligando para o marido da atual presidente do Tribunal de Justiça, “Humberto manda teu irmão se inscrever”. Eu sei que nós, para conseguirmos, era uma vergonha. E eu tive, gozado, eu, como era examinadora, eu fazia os concursos, eu incentivava os filhos dos meus colegas a se inscreverem, assim como eu briguei com as minhas filhas a se inscreverem, eu fazia (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸¹).

É dentro deste cenário que Edith Marília Maia Crespo, a qual encarnava os capitais dentro do campo do MPPA passa a reconvertê-los, somado a isso um momento político extremamente favorável à sua autonomização, diante do processo de redemocratização. Teve um aliado imprescindível: o Dr. Arthur Cláudio Melo, Procurador Geral do Estado, que com grande prestígio junto ao Governador Alacid Nunes, declarou em 29 de agosto de 1988: “*O Procurador Geral de Justiça manifestou a sua alegria por, na sua gestão, ter, até hoje, havido uma perfeita harmonia entre a Chefia da Instituição e a Chefia da Associação*”⁸².

4.1.2 A unidade orçamentária do Ministério Público

Um passo importante e decisivo para o processo de autonomia do Ministério Público e consolidação do processo de descolamento do executivo, foi a conquista da sua independência orçamentária e financeira, com aplicação de orçamento próprio, que ocorreu frente a gestão de Edith Marília Maia Crespo. Tal fato decorreu com a instalação da Secretaria de Planejamento dentro do MPE. Na entrevista com Crespo, quando perguntado por qual razão essa unidade orçamentária era muito importante, respondeu:

Porque veja, o Ministério Público sem dinheiro, sem recurso, na prática, ficaria sempre com o “pires na mão mendigando recursos”. Isso é uma mudança brusca e decisiva, posto que com essa autonomia financeira e orçamentária, a gestão poderia segurar a classe. Efetivamente a carreira poderia mudar, progredir, fortalecer-se. (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸³).

Continuou Crespo:

Olha, quando eu estava no início, que era lá na prefeitura, às vezes eu ficava da minha janela olhando o Medeiros, houve um colega aqui, que eles se sentiram felicíssimos quando se inscreveram para... não tinham umas casas em frente ao Lauro Sodré, do Estado? Quando eles conseguiram para morar lá, eu vi o Medeiros, assim, ficar em pé esperando o ônibus para ir lá para a casa. Eu dizia “pô, meu Deus do Céu, quando é que a gente vai mudar isso de condições?”. Então, era aquela luta, não é? E a luta tinha que ser sempre

⁸¹ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

⁸² Diário Oficial do Estado do Pará, Ano XCVII – 98º da República – n. 26.299, Belém, 26 de agosto de 1988.

⁸³ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

através da Associação e com essa minha forma de conseguir, de colocar, de lutar, eu conseguia. Eles me elegiam, porque o voto da Associação eram todos os que eram membros (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸⁴).

Na época, de 1979 até mais ou menos 1983, o Ministério Público não tinha paridade com a magistratura e os pagamentos, a gestão financeira, de pessoal, orçamentária do MPE eram realizados pela Secretaria do Executivo, no caso, a SEPLAN. Tal fato demarcava ainda a vinculação do Ministério Público com a administração direta do Estado do Pará, logo a folha de pagamento, aposentadorias, férias, patrimônio, prédio, pessoal, licenças, aumentos, não ficavam pela gestão dos próprios Promotores e Procuradores de Justiça, os sujeitando diretamente da estrutura burocrática de outro grupo dentro deste campo de poder.

Marília Crespo, como encarnava os capitais dentro deste campo, realizou um curso sobre planejamento orçamentário para implementar a referida unidade. Em sua entrevista, assim se reportou:

Quando o governador, não sei quem mandou um ofício para o Ministério Público para que fossem indicados dois funcionários, para que fizessem um curso, que vinha de Brasília uns funcionários para poder preparar a primeira equipe, para que o Estado pudesse ter uma Secretaria de Planejamento. Não existia, era tudo na secretaria lá. Não existia nada. E quando chegou o ofício, o Almir disse assim, me chamou, porque era eu “olha, quem tu achas que vamos mandar”, “Almir, pelo amor de Deus, quem que nós temos que vá? Olha, vamos fazer o seguinte, vou eu o Tancredi”. Porque o Tancredi foi meu colega de turma e ele formou-se em contabilidade. Então, vai eu e Antônio Ítalo Tancredi. Aí o Almir disse “pelo amor de Deus, tu estás descendo, Marília. Como é que tu, membro do Ministério Público, tu vais te mandar para fazer treinamento para fazer negócio de planejamento?”, Eu disse, “Almir, quem tem a chave do cofre, abre a porta do cofre. Abre o cofre. Então, eu não desço coisa nenhuma. Eu vou ser sempre a mesma. Eu vou, Almir”, “Bom, se tu queres”. Eu saí, eu trabalhei o orçamento, o máximo que eu tive foi 0,5% mas eu deixei para o Santino. Porque eu sabia preparar para o orçamento não só do anual, como também o trimestral. Eu sabia fazer os processos de alteração orçamentária, eu sabia jogar com as verbas eu sabia sustentar oralmente lá os debates na Secretaria. E outra coisa, todas as equipes que passaram pela Secretaria de Planejamento me respeitavam, porque convivemos, fomos companheiras naquela coisa de instalação da Secretaria de Planejamento. E como eu dominava a leitura da lei, a aplicação da lei (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸⁵).

Alguns pontos são bem elucidativos para demonstrar essa questão da unidade orçamentária dentro do próprio MPPA. A década de 1980 foi de paulatina profissionalização e institucionalização do MPPA. Com a publicação da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, isso não foi um processo automático. Havia essa dependência por parte do Órgão de Planejamento do Executivo e isso, diante da

⁸⁴ *Id.*

⁸⁵ *Id.*

disputa neste campo de poder, era muito ruim para o MPPA, o deixando sob a ingerência de outras Secretarias do Executivo, principalmente a SEPLAN e a SEAD.

No primeiro caso elucidativo a respeito desta situação, na ata de reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 10 de fevereiro de 1987, em pleno governo Jader Barbalho, o Procurador Geral de Justiça, Arthur Cláudio Melo, convocou o Colégio em caráter de urgência para falar a respeito da aplicação de um preceito previsto na Lei Orgânica dos magistrados, que concedia o auxílio moradia e auxílio transporte para todos os membros da magistratura estadual. No caso específico, a Constituição do Estado do Pará já havia garantido a paridade entre membros do Ministério Público do Estado do Pará e os magistrados, portanto, a previsão em lei a respeito deste direito, já autorizava a SEPLAN (Secretaria de Planejamento do Estado do Pará) ao imediato pagamento da verba, bastando para tanto que o Colégio de Procuradores de Justiça aprovasse internamente a instituição de tal pagamento, que naquele ano foi aprovado por unanimidade pelos Procuradores de Justiça. A questão colocada em xeque naquele momento, repercutia ao chamado auxílio transporte, que não estava previsto em lei e isso impediria que a SEPLAN efetuasse o pagamento deste direito aos membros do MPPA. Tal fato, decorria devido o MPPA ainda não ter essa unidade orçamentária, posto que caso tivesse, se os pagamentos fossem feitos pelo próprio órgão, o ordenador de despesa, no caso o PGJ, poderia efetuar o pagamento e depois se justificar com o Tribunal de Contas. Mas o pagamento seria logo concedido, diferente no caso em questão, pois haveria a necessidade de convencimento do Secretário da SEPLAN para sua realização. De certa forma, isso, na ideologia do campo ministerial em disputa neste espaço de poder, era muito ruim. Tendo em vista que as reuniões que ocorriam no CPJ não tinham autoaplicabilidade, pois ficavam sob o crivo desses órgãos.

Outro exemplo foi na reunião ocorrida no dia 06 de agosto de 1987, no qual houve uma reunião ordinária do CPJ e este explicava o sentido da reunião que havia tido com o Governador do Estado, Jader Barbalho, a respeito de alguns pleitos remuneratórios do MPPA. Questionava o PGJ que o governador, ao enviar o projeto de lei de revisão e reajuste dos membros, que fosse observada a paridade entre membros e magistrados, fato que foi positivamente atendido pelo governador. Naquela reunião com o PGJ, este havia firmado o seu compromisso com a categoria dos membros de manter essa paridade. No que atine a este tema, naquela reunião e

sobre determinados posicionamentos da SEPLAN e a SEAD, Edith Marília Maia Crespo assim se pronunciou:

A procuradora Edith Marília Maia Crespo, com a palavra falou que também ficara preocupada, expondo que, em 1986, havia conseguido junto à SEPLAN e à SEFA a inclusão, no orçamento do Ministério Público para o ano de 1987, de verba para pagamento dos inativos. Assim, quando o Poder Judiciário mandou uma funcionária apanhar a relação de seus inativos, determinou à funcionária do MP que fizesse o mesmo. Na SEAD, porém, só estava separada a lista do Judiciário e recusaram-se a fornecer a relação dos inativos do Ministério Público, **alegando que naquele Órgão é que a folha tem que ser elaborada e não permitiriam a saída desta**. Ainda assim, a Procuradora Secretária do MP requisitou a verba à SEPLAN e à SEFA, mas estas Secretarias já não quiseram liberá-la sem ordem expressa do Governador do Estado, Dr. Jader Barbalho, que, já em fase final de Governo e viajando muito, sendo várias vezes procurador, algumas não foi possível contactar com S. Exa, em outras conversas foi protelada por estar muito atarefado⁸⁶.

A partir desta fala, fica claro que o orçamento do MPPA era feito por outro órgão externo e os Procuradores de Justiça, principalmente a nível de Administração Superior, queriam trazer esta unidade orçamentária para dentro do MPPA, posto que, assim, a efetivação dos pleitos remuneratórios seria efetivada internamente, sem a necessidade de avaliação de órgão externo. Isso era uma prioridade na gestão interna.

Com a instituição desta unidade orçamentária, somente após a Constituição de 1988, a estrutura de gestão interna do Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio de sua cúpula, decidiria em reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo como presidente o Procurador Geral de Justiça, como ocorreriam os gastos destes recursos, evitando assim, uma ingerência externa na forma de gestão dentro do órgão. Foi efetivamente em 1990 que o MPPA conseguiu efetivamente elaborar internamente sua própria folha de pagamento. A autonomização vai afastando-o do controle político democrático social pelo voto, haja vista que esta burocracia do Estado, a partir de sua institucionalização e autonomização vai colocando-o apenas sob o controle formal das outras instituições de controle, como, por exemplo, o Tribunal de Contas, mas que na disputa de capitais dentro deste campo de poder, sucumbem diante do capital jurídico operante nesta instituição.

Com a unidade orçamentária, o campo do Ministério Público de autonomamente instituir benefícios corporativos para os membros, os quais permitiriam elevar, por exemplo, a remuneração. Assim, na visão de Edith Marília

⁸⁶ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 06 ago. 1987, grifo do autor.

Crespo, defende-se as atribuições, ou seja, continua reforçando essa ideologia dentro do campo, haja vista que um campo jurídico do Ministério Público forte tudo viria por acréscimo. Esse acréscimo começa a ocorrer efetivamente com a criação da unidade orçamentária. Em sua entrevista, Crespo afirmou:

Então, designava, aí o Procurador dizia “não” e eu já com o orçamento, comecei. Nós tínhamos representação, nós tínhamos diárias, nós tínhamos ajuda de custo para quando era primeiro, fomos, porque tendo dinheiro você começa a segurar a classe. Olha, quando eu estava no início, que era lá na prefeitura, às vezes eu ficava da minha janela olhando o Medeiros, houve um colega aqui, que eles se sentiram felicíssimos quando se inscreveram para... não tinham umas casas em frente ao Lauro Sodré, do Estado? (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸⁷).

Portanto, aqueles expedientes do MPPA que necessitasse de tramitação em outros órgãos do Executivo, no que atine a implementação, por exemplo, de benefícios remuneratórios, seriam extintos, posto que o processo de proposição e debates desses benefícios ocorreriam internamente, sem haver a necessidade daquela plataforma eleita se manifestar ou opinar a respeito dessas diretrizes. Assim, a instituição autonomizada vai afastando-se das ferramentas de *accountability* e se aproximando cada vez mais da implementação de interesses corporativos, mediante o reforço da ideologia da defesa do chamado interesse público primário que se opera mediante o fortalecimento do capital jurídico neste campo de poder. Em 1982, já havia sido aprovada a Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro deste ano, que organizava o Ministério Público do Estado do Pará. O art. 3º da referida lei, assim dispunha: “Art. 3º - O Ministério Público tem autonomia administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária global própria”.

4.1.3 A remuneração

Diante da modificação do espaço de poder no Estado do Pará, com reposicionamentos de certos agentes e instituições, o Ministério Público do Estado do Pará nesta disputa vai sendo vencedor, o que repercutirá diretamente na remuneração dos agentes no campo. À época buscava-se a paridade com a Magistratura. O Ministério Público do Estado do Pará desejava muito estar no mesmo patamar de igualdade da própria magistratura. A paridade reclamada era com os membros do Poder Judiciário e naquela época, por exemplo, década de 70, nem se cogitava isso, principalmente no senso comum dos governantes. Na entrevista, Crespo, em uma de suas passagens, assim declinou:

⁸⁷ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

(...) Que é onde está o Banpará, aquelas coisas. Quando ele construiu o anexo, porque já foi um prestígio do doutor Arthur. Tanto que ele fez questão de entrar, porque já estava aquela questão de rivalidade. Porque nós tínhamos já a Associação, ele não tinha a Associação. O doutor Hélio teve que comprar a casa para dar para eles terem sede, na Associação dos Magistrados. Eles sempre ganhavam mais. Quem nos deu a paridade foi o Jader. Eu só me lembro de uma vez, eu bati no final da tarde no Palácio do Governo para falar com o Aloísio Chaves e ele gritou comigo “não adianta. A senhora não me convence que promotor tem que ganhar igual a juiz. A senhora não me convence. Meu pai era magistrado, eu sou magistrado. Não tem porquê Ministério Público ganhar igual”, aí eu disse “eu não vim falar do passado, eu quero falar do presente. Eu quero falar do que é o Ministério Público hoje”. Ele me olhou. Eu era dura de queda (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸⁸).

Esse sentimento de paridade, nem mesmo perante os membros era nutrido. Durante a entrevista de Edith Marília Maia Crespo, o Ministério Público do Estado do Pará, no início, não acreditava que isso pudesse ser possível. Tanto que na época que foi promotora auxiliar ao PGE Augusto Rangel de Borborema, em meados de 1964, assim relembrou: “*porque, como desembargador, ele não tratava... sabe como ele dizia? “minha colega”, “desembargador, por favor, me trate”, “não, a senhora é minha colega. A senhora é minha colega”* (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁸⁹).

No Jornal da AMPEP, em notícia publicada em outubro de 1981, o Promotor de Justiça, Ernesto Pinho, falando um pouco sobre a remuneração do MPE, assim asseverou:

"Como pode haver orgulho entre nós, se na última mensagem governamental de aumento de vencimentos, por exemplo, nossa tabela nem sequer figurou as proximidades da tabela dos magistrados? Na verdade, somos tratados como simples "barnabés" o que não nos ajuda, certamente a distribuir justiça ao lado da Magistratura" (PEIXOTO; FILHO, 1981, p. 63).

Um outro registro na década de 80 que vai demonstrar a disputa no campo de poder, é que os membros do Ministério Público se pautavam nos aumentos que eram concedidos à iniciativa privada, ou seja, os celetistas tinham aumentos semestrais e os funcionários públicos não tinham isso. Estes postulavam que fosse dado um tratamento igualitário. No jornal da AMPEP de abril de 1981, o diretor Carlos Ailson Peixoto lança a seguinte nota:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA LIDERA CAMPANHA: REAJUSTE SEMESTRAL É DIREITO DE TODOS.

Sob a liderança da associação mineira do Ministério público, atualmente presidida pelo colega Luiz Carlos Abrita está em andamento a campanha do

⁸⁸ *Id.*

⁸⁹ *Id.*

reajuste semestral, visando a extensão desse benefício a todo o funcionalismo público. Para divulgação, recebemos daquela entidade de classe a seguinte mensagem: “porque só nós, funcionários públicos, não temos reajuste semestral? não existe nenhuma justificativa de ordem legal para essa absurda discriminação do funcionalismo público. Como aceitar que dois companheiros de trabalho, desempenhando atividades lado a lado - um sob o regime jurídico da CLT - e outros sob a égide do estatuto, só assistindo ao primeiro o direito de reajuste semestral? Como aceitar que uma lei de reajuste semestral de iniciativa do executivo seja descumprida pelo próprio governo? E a gente sabe, por senti-lo na carne, que o custo de vida está cada dia mais insuportável, e que não há quem consiga esperar um ano inteiro sem reajuste salarial. Diante do quadro tão desolador, os servidores públicos do Brasil – federais, estaduais e municipais -, estamos assumindo conscientemente essa campanha de amplitude nacional, cuja meta prioritária é a conquista do reajuste semestral a que fazemos jus por insofismável cumprimento e conotação do espírito público com outras categorias de trabalhadores, uma vez que trabalho é trabalho, seja qual for o regime jurídico a que se subordine. A forma prática da execução da medida adotada em todos os estados da federação é o abaixo assinado que será entregue aos governos federal estadual e municipal nos dias 14 e 15 de outubro próximo. É importante que o funcionário regido pela CLT também assine em apoio à reivindicação do seu colega de trabalho. Vamos todos participar subscrevendo abaixo assinado. Com milhares de assinaturas no Brasil inteiro, vamos mostrar ao Presidente da República, governadores e prefeitos, que os funcionários públicos também são trabalhadores, e, portanto, tem direito ao reajuste semestral. Direito, e não favor. (PEIXOTO; FILHO, 1981, p. 29).

A mudança, praticamente, começa a ocorrer a partir do marco da Lei Complementar Nacional do Ministério Público, a LC nº 40/1981, que vai projetar efeitos no âmbito do MPE do Pará. Lembrando que este processo remuneratório veio dar um passo mais à frente, normativamente, com a Lei Complementar Estadual nº 01/1982, posto que esta Lei começou a dar os contornos de autonomia do Ministério Público no Pará. Porém outro desafio seria efetivar o conteúdo da lei.

Neste tema remuneratório, o Jornal da AMPEP cumpria o papel de mobilização da opinião pública referente a comparação da remuneração do Ministério Público de outros Estados com o Ministério Público do Estado do Pará. A magistratura, que já tinha um posicionamento no campo de poder bem melhor que o Ministério Público, vinha lutando por melhorias salariais, principalmente no combate a falta de reposição conforme os índices inflacionários. Já no Ministério Público do Pará, a luta era para pelo menos equiparar os vencimentos com o da magistratura. Em janeiro de 1982, o jornal da AMPEP, por intermédio do seu diretor Carlos Aílson Peixoto e o seu redator chefe Ernesto Pinho filho, lançaram a seguinte nota:

SÚMULA DO STF APOIA A EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

Brasília - um dos assessores do ministro Ibrachim Abi-Abkal, Comunicou a Confederação nacional do Ministério público (Caemp) que a súmula 43 do Supremo Tribunal Federal autoriza a equiparação dos vencimentos do Ministério Público aos da magistratura, através de emenda constitucional nos

Estados. O texto da referida súmula é o seguinte: “não contraria a Constituição Federal o artigo 16 da Constituição de São Paulo, que equiparou os vencimentos do Ministério público aos dos magistrados. Referida súmula do STF, a de número 321, também favorece nossa classe, ao autorizar “a Constituição estadual pode estabelecer a irredutibilidade dos vencimentos do Ministério público” (COELHO et al, 2015, p. 89).

A notícia propalada na época pela entidade de classe, no que atine aos vencimentos do Ministério Público do Estado do Pará, era a seguinte:

Atualmente, os vencimentos do MP paraense são os mais baixos do país, com a agravante de não recebermos outras vantagens legais, sobretudo a gratificação de representação. Em Pernambuco, Sergipe e Espírito Santo, por exemplo, o Procurador-Geral de Justiça ganha acima de 100 mil cruzeiros, e o promotor de justiça de primeira entrância não ganha menos de 85 mil cruzeiros (COELHO et al, 2015, p. 122).

Vejamos as tabelas de vencimentos dos referidos Estados:

Tabela 13 – Remuneração em outros estados do MPPA

Período - Abril de 1981		
Cargo no MP	Estado	Valor
PGJ	PE	Cr\$ 167.000,00
Procurador de Justiça	PE	Cr\$ 141.950,00
Promotor de 3ª Entrância	PE	Cr\$ 127.755,00
Promotor de 2ª Entrância	PE	Cr\$ 114.980,00
PGJ	RS	Cr\$ 237.120,00
Procurador de Justiça	RS	Cr\$ 225.264,00
Promotor de 3ª Entrância	RS	Cr\$ 201.502,00
Promotor de 2ª Entrância	RS	Cr\$ 189.590,00

Fonte: Elaborada pelo autor conforme jornal da AMPEP (2022).

O Ministério Público do Estado do Pará ganhava o menor salário do país, conforme a fala dos dirigentes do MPPA. Havia uma mobilização por parte da AMPEP e da classe dos membros para garantir melhorias remuneratórias e o momento era favorável. Em fevereiro de 1982, já haviam conseguido o benefício da representação junto ao governador Alacid Nunes. O jornal da AMPEP noticiava o seguinte no referido ano:

GOVERNO RECONHECE OS DIREITOS DO MP.

Graças ao apoio coletivo do doutor Arthur Cláudio Melo, que mais uma vez procedeu como dedicado amigo da classe, a AMPEP acaba de obter junto ao Governo do Estado o benefício da representação, prevista na lei complementar número 40 cuja norma geral ainda falta ser adaptada a legislação estadual. Inegavelmente, foram os argumentos do doutor Arthur Cláudio Melo, Procurador-Geral do Estado que mobilizou e sensibilizou o governador Alacid Nunes, assim como, a comissão de política salarial, um consenso favorável ao reconhecimento de todos os direitos do Ministério Público. Assim, o decreto governamental de aumento de vencimentos do funcionalismo público, ora em trâmite na assembleia legislativa, prevê o artigo

11: fica atribuída, a partir de primeiro de janeiro de 1982, representação mensal de 30% sobre vencimentos dos ocupantes dos cargos de Secretário do Ministério Público, Secretário do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Secretário Legislativo, Promotor Público da Capital, Promotor Público do Interior, curador, assistente judiciário do cível, advogado de ofício junto aos juízes penais, advogados de ofício junto à justiça militar, promotor de justiça militar, subprocurador e assistente judiciário chefe (COELHO et al, 2015, p. 0041, grifo do autor).

Com a posse do 1º Colégio de Procuradores de Justiça, fato que ocorreu em janeiro de 1983, a mobilização passou a ser mais efetiva e ela, Edith Marília Maia Crespo, pela posição extremamente privilegiada que se encontrava no MPE-Pará, devido à proximidade com Arthur Cláudio Melo, o PGJ, propôs na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça⁹⁰ de maio de 1983 o seguinte:

A doutora procuradora de justiça Edith Marília Maia Crespo, propôs que, se o poder executivo estadual aceitar a tese de auto aplicabilidade do decreto-lei número 2.019 de 28.03.1983, do Excelentíssimo senhor presidente da República, na parte que estabeleceu novos moldes de cálculos de quinquênios de serviços, e sendo atribuição do colégio de procuradores de justiça deliberar sobre questões de interesse do Ministério público, que, considerando o disposto no inciso I do artigo 123 da lei complementar estadual número 1, de 10/11/1982, ficasse decidido que os referidos novos cálculos fossem observados, também, em relação aos membros do Ministério público. Referida proposta foi aprovada a unanimidade na sessão daquele colégio⁹¹.

Essa ata de reunião demonstra a capacidade de decisão interna do próprio órgão. Já começava efetivamente a operar essa autonomia no campo de poder, posto que as decisões seriam internas, dentro do próprio grupo, não havendo mais a necessidade de passar pelos órgãos do Executivo ligados as finanças e ao orçamento. A ideologia no campo de poder do Ministério Público colocava-o cada vez mais numa posição de total desatrelamento da burocracia eleita.

Na época, em linhas gerais, o que se discutia era a possibilidade da percepção efetiva do benefício de representação, assim como, os quinquênios. A Lei Complementar nº 40/1981⁹² trazia, em seu artigo 37, a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

Dos Vencimentos, Vantagens e Direitos dos Membros do Ministério Público

Art. 37 - Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I - ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;

⁹⁰ Bom registrar que o 1ª Colégio de Procuradores de Justiça do MPE-Pará tomou posse em janeiro de 1983.

⁹¹ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 28 mai. 1983.

⁹² Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981. Estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público estadual. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp40.htm. Acesso em: 02 set. 2021.

II - auxílio-moradia, nas comarcas em que não haja residência oficial para o Promotor de Justiça;
III - salário-família;
IV - diárias;
V - representação;
VI - (Vetado);
VII - (Vetado);
VIII - gratificação adicional de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, até o máximo de sete;
IX - gratificação de magistério, por aula proferida em curso oficial de preparação para carreira ou escola oficial de aperfeiçoamento;
X - gratificação pelo efetivo exercício em Comarca de difícil provimento, assim definida e indicada em lei.
Parágrafo único - (Vetado.)

A verba de representação foi efetivada no governo Alacid Nunes. A posição muito próxima do Procurador Geral de Justiça tornou viável a construção da percepção desta verba. Registre-se que além das variáveis históricas e conjunturais operarem internamente, Arthur Cláudio Melo era pessoa chave dentro da gestão do MPE-Pará, posto que além de ter experiência política, haja vista ter exercido cargo no governo Zacarias de Assumpção, era pessoa de confiança no Executivo, por ter servido junto com o Governador Alacid Nunes e por ter sido também o Procurador Geral do Estado, autoridade que gozava de grande trânsito no meio político. Isso é tão forte, que mesmo o Ministério Público do Estado do Pará podendo escolher o seu Procurador Geral de Justiça, optou por permanecer com Arthur Cláudio Melo até 1988, mesmo não sendo integrante da carreira. Edith Marília Maia Crespo, ao se posicionar sobre o assunto, quando indagada por qual razão os membros não escolhiam o seu Procurador Geral de Justiça, ela assim afirmou: *“em time que está ganhando não se mexe”* (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁹³), ou seja, as mudanças não ocorrem de inopino. As mudanças que vinham acontecendo eram muito recentes e o governador queria o controle da instituição. Essa troca decorria pela exigência de colocar alguém de sua estrita confiança, inclusive fora da carreira, para gerir o MPPA. O PGJ à época, desempenhava um papel interno que gerava aprovação da classe dos membros. Alguns marcos são elucidativos dessas conquistas conforme tabela, construída a partir do livro caixa acessado do período:

⁹³ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

Tabela 14 – Remuneração dos membros na década de 1980

Cargo	Mês/ano	Valor
Promotor Público	dez/80	Cr\$ 45.081
Promotor Público	dez/81	Cr\$ 80.244
Promotor Público	dez/82	Cr\$ 183.667
Procurador de Justiça	mar/83	Cr\$ 440.000
Procurador de Justiça	dez/83	Cr\$ 572.000
Promotor de Justiça	dez/83	Cr\$ 333.000
Procurador de Justiça	dez/84	Cr\$ 1.287.000
Promotor de Justiça	dez/84	Cr\$ 858.000
Procurador de Justiça	dez/85	Cr\$ 3.941,438
Promotor de Justiça	dez/85	Cr\$ 2.627,625

Fonte: Elaborada pelo autor a partir do acesso ao livro Caixa do MPPA (2022).

Em 1980 ainda não havia a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e uma das grandes mobilizações por parte dos membros era a melhoria da remuneração posto, conforme fala dos membros da AMPEP e no MPPA, era uma das piores do Brasil. Em novembro de 1982, foi sancionada e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará a Lei Complementar nº 01/1982, a Lei Orgânica do MPE-Pará, sendo que em dezembro de 1982 a remuneração do Promotor Público passa de Cr\$ 80.244 para Cr\$ 183.667. A partir deste momento, o crescimento e as conquistas da carreira foram acontecendo gradativamente. Quando mais reforçada a ideologia no campo do poder pelas novas atribuições exercidas, mais melhorias operavam-se no campo do Ministério Público do Estado do Pará. Desta forma, o fortalecimento do capital jurídico neste campo é diretamente proporcional a melhoria corporativa desta classe no exercício desta função no campo de poder. Foi neste contexto, por exemplo, que em janeiro de 1982 tomou posse o Primeiro Colégio de Procuradores de Justiça do MPE-Pará e aqueles Promotores de Justiça mais antigos progrediram na carreira, passando a ocupar esses cargos, sendo que em março de 1983 estavam percebendo uma remuneração de Cr\$ 440.000 mil cruzados.

Nos 10 (dez) anos de comemoração de existência da AMPEP, Arthur Melo era considerado pela classe o amigo a quem se devia o êxito administrativo no MPE-Pará, tendo inclusive recebido o título de sócio honorário da associação dos membros. Conseguiu a verba de representação junto ao Governador do Estado do Pará, esteve completamente envolvido na sanção da Lei nº 01/1982, que organizou o Ministério Público do Estado do Pará. Esteve como chefe da instituição na organização do 1º Colégio de Procuradores de Justiça e o 1º Conselho Superior do Ministério; realizou

o concurso que empossou 50 (cinquenta) novos promotores de justiça; inaugurou a biblioteca do MPE-Pará; empossou em 1985 trinta promotores de justiça; articulou politicamente junto com Marília Crespo para que, ainda em fevereiro de 1986, o então governador Jader Barbalho tomasse providência no sentido de ser adquirida a sede própria do MPE-Pará e tantos outros pleitos, principalmente os correlacionados com a melhoria remuneratória do MPE-Pará.

Isso vai demonstrando que em concorrência com outros campos e atores, o MPE do Pará, no desempenho desta função dentro do Estado, passa a deter mais capitais; o que torna uma burocracia autônoma dentro do campo do poder e numa posição privilegiadíssima, que é a de utilização do capital jurídico para fiscalizar seus concorrentes neste espaço.

4.1.4 O processo de aquisição do prédio principal como forma de autonomização no campo do Ministério Público do Estado do Pará

O processo de aquisição do seu principal prédio envolveu uma boa negociação política, que começou em 1985, entre o PGJ à época, Arthur Cláudio Melo, e o então proprietário e o empresário Carlos Santos, que em um primeiro momento declinou que o imóvel não estaria à venda, mas logo depois mudou de ideia, comunicando a vontade de negociar pelo valor de 16 mil obrigações do tesouro nacional (ORTNs). Após a sinalização do proprietário, o próximo passo seria convencer o governador da época, Jader Barbalho, da aquisição do prédio, que diante de intensos debates, ocorreu na transição do governo Jader Barbalho para o início do governo Hélio Gueiros, sendo que mesmo assim, não havia ainda uma resolução definitiva.

Hélio Gueiros, considerando a discrepância entre o valor da avaliação, efetuada pelo Secretário de Obras do Estado e o preço cobrado pelo proprietário, resolveu encerrar a negociação, havendo comunicação ao Procurador Geral de Justiça. Diante deste cenário tenso, a Procuradora Geral de Justiça da época, Edith Marília Maia Crespo, retomou as tratativas com o então Governador Hélio Gueiros, reiterando a necessidade de aquisição do imóvel para o MPE, agora para aquisição mediante desapropriação, fato que foi exitoso, havendo assinatura dos decretos de desapropriação por utilidade pública, ocorrida no dia 5 de fevereiro de 1990. Teve também papel decisivo o Procurador Geral do Estado, que respondia a época pela PGE, o filho do Dr. Ophir Cavalcante, que já estava aposentado como Procurador de Justiça pelo Ministério Público do Estado do Pará. Portanto, o filho, Ophir Cavalcante

Júnior solicitava que o MPE entrasse na posse efetiva dos imóveis e que inclusive fosse providenciada a vigilância desses bens, haja vista o estado de abandono que se encontrava.

Após a efetiva posse do imóvel, iniciou-se o processo licitatório, na gestão da Procuradora Edith Marília Maia Crespo, sendo que para o prédio ficar pronto, houve um custo de R\$ 13 milhões, consumindo 300 dias de trabalho. Referido recurso teve aporte do Governo do Estado Jader Barbalho (COELHO et al, 2015).

Esse dado demonstra, já pós-Constituição de 1988, o papel destacado que o Ministério Público gozava dentro deste espaço de poder, nutrido também pelo ambiente de relacionamento das elites dominantes. O MP, já como instituição autônoma e profissionalizada, detendo capital jurídico numa posição de fiscalização de outros órgãos e entidades, capitaneava esta posição no campo de poder somada com outros relacionamentos desta elite no campo. Crespo, Procuradora Geral de Justiça, por ser da mesma época de Ophir Cavalcante, que era Procurador de Justiça do MPPA, aproveitou o momento que seu filho, Ophir Cavalcante Júnior, estava na PGE com Procurador Geral do Estado. Em 20 de setembro de 2010, em uma carta de recomendação ao político Jader Barbalho, Crespo faz o seguinte pronunciamento:

Belém, 20 de setembro de 2010.

Prezado Colega,

Os que me conhecem sabem que nunca fui omissa e que sempre fui coerente em minhas posições.

Sempre fui uma mulher de fé, de poder olhar nos olhos de todos os meus companheiros de ideal e, com a Graça de Deus, permaneço assim até hoje. Fala-se muito de JADER BARBALHO, de coisas boas e coisas não tão boas, como aliás acontece a todos os políticos que chegam a ocupar um espaço proeminente na vida pública deste país.

Permita-me aqui falar do maior amigo que o Ministério Público do Pará teve até hoje.

Foi JADER BARBALHO quem nos deu:

- Salários Condignos.
- Independência Orçamentária.
- O Primeiro Prédio Próprio (o Lardo de São João / Praça do Líbano, hoje com placa do Poder Judiciário).
- O Prédio Sede (totalmente construído e mobiliado em seu governo, pois só tínhamos parte do terreno).
- A área do prédio de Ananindeua.
- Prestígio Institucional, chamando-nos de 4º Poder (seu cerimonial chamava-nos em todos os atos solenes logo após o Poder Legislativo e Judiciário).
- Respeito total à nossa independência administrativa e funcional,
- E, o mais importante.

Total Apoio às reivindicações do Ministério Público Nacional na construção de seu aparelhamento legal que culminaram na Constituição Federal.

Desnecessário será dizer-vos agora, em que se delinham momentos difíceis no Legislativo Nacional para o Ministério Público Brasileiro, quão importante

será podermos contar com uma liderança forte como a de JADER BARBALHO no Senado Federal.
Saudações da colega de sempre. Marília Crespo (BARBALHO, 2011, p. 104).

4.1.5 O grupo de Edith Marília Maia Crespo

Edith Marília Maia Crespo ingressou no Ministério Público do Estado do Pará em 1961, encarnando efetivamente o *habitus* no campo na década de 1980. Nesse período identifiquei um grupo dirigente no MPPA. Arthur Cláudio Melo era político de carreira, já tinha experiência como Secretário de Estado no governo Zacarias de Assumpção e era o Procurador Geral do Estado. Ele era o homem de confiança do governador Alacid Nunes, sendo escolhido pelas relações próximas que tinham por terem servidos juntos no Exército Brasileiro. Ele esteve à frente do MPPA em dois momentos: quando foi Procurador Geral do Estado, o qual era chefe da Procuradoria do Estado, da Assistência Judiciária e do Ministério Público, isso até a edição da Lei Complementar nº 01/1982.

Melo ficou como chefe da instituição no período de 1982 até 1988, sendo que com a publicação da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, a classe já poderia escolher alguém da própria carreira, porém, devido a um artigo na lei que permitia que ele ficasse por mais tempo e, principalmente, devido ao prestígio político de Melo, juntamente à necessidade da classe de melhorias que dependiam da vontade política do governador, entendiam que não era interessante escolher ainda alguém de fora da carreira. Cláudio Melo era uma pessoa muito próxima de Alacid Nunes. Em que pese a existência de uma oposição interna no MPPA, havia o reconhecimento da classe na pessoa de Melo, que encarnava o *habitus* do campo no momento. Ele seria a figura simbólica de uma posição de poder que permitiria a efetivação de um movimento que vinha sendo construído nacionalmente: a autonomia do órgão.

Edith Marília Crespo, pelo fato de estar numa posição muito privilegiada, como Secretária do MPE e como Presidente da AMPEP, tinha uma visão panorâmica do que acontecia e o que poderia acontecer no órgão. Além disso, as relações familiares de Marília Crespo eram muito fortes. Ela herda um capital familiar: avós seringueiros, pai empresário e com relação com o meio político, desde a época do governador Aurélio do Carmo e os políticos subseqüentes. Ela amealhava as benesses desses contatos em suas relações institucionais e reconvertia para o campo jurídico do Ministério Público em formação. Uma memória na entrevista de Geraldo de Mendonça Rocha é bem elucidativa neste sentido:

A Marília Crespo foi uma grande líder, ela conseguiu muita coisa para o Ministério Público do Estado do Pará. Eu lembro de um fato bem interessante que pode demonstrar a perspicácia dela. Ela era “fogo na roupa”, uma visionária. Eu não lembro muito bem, porque faz bastante tempo, mas tenho uma memória que no governo Hélio Gueiros ali mais ou menos por 1987, a Marília soube que ele ia ter uma reunião no Tribunal de Justiça com os desembargadores e que esta reunião teria como finalidade a concessão de um aumento para os desembargadores. Fato é que a Marília, antecipadamente e estrategicamente chamou sua “tropa de choque”, umas promotoras de justiça para irem com ela e esperar o governador Hélio Gueiros na garagem do estacionamento do Tribunal. Assim, quando o governador chegou no local, ela sabia que ele iria chegar por ali, teria que passar por aquele local, quando ela viu o governador descendo do carro, rapidamente se aproximou e disse: “Ohhhh Governador tudo bem? Que bom vê-lo por aqui... e neste momento Hélio Gueiros, esperto que era, retrucou, Marília... Marília... o que tu queres, foi nessa hora que ela juntamente com sua tropa de choque já foram entrando no elevador e subiram com o governador e já foram meio que “de penetra” direto para a reunião com os desembargadores, inclusive chegando no mesmo elevador com o governador Hélio Gueiros, momento em que os desembargadores já vendo aquela cena, já imaginaram que já poderia estar tudo certo para os promotores, seria fácil também para os desembargadores conseguirem os aumentos. Assim, o Ministério Público conseguiu aquele direito, aquele aumento, pelo dinamismo e expertise da Marília que era muito sábia para esse tipo de conquista. Ela tinha um pensamento e ações muito rápidas (Geraldo de Mendonça Rocha, informação verbal⁹⁴)

Portanto, Edith Marília Crespo, encarnava o *habitus* no campo na década de 1980, mesmo estando numa posição de Secretária do órgão. Não é por acaso que foi eleita por quatro mandatos à frente da AMPEP, 1982 a 1990, sendo posteriormente a Procuradora Geral de Justiça por 3 mandatos.

Marília Maia Crespo, na posição de liderança que se encontrava, tendo um olhar panorâmico da situação, sabia dentro da classe com quem contar e efetivamente onde colocar para alavancar o capital jurídico dentro deste campo. Ora, se o Ministério Público nacionalmente vinha ocupando um espaço privilegiado no campo de poder, na defesa do interesse público primário, seria necessário reforçar essa ideologia e Crespo, aqui no Pará, colocava as pessoas chave em posições que pudessem ocupar os espaços de poder que iriam aparecendo.

Uma carreira que se monopolizava pelo formato exclusivo do concurso público, sem indicações, uma espécie de tecnocratas que iriam passar na próxima década, a ter as primeiras experiências de se imiscuir na política, em requerer judicialmente que o eleito, o chefe do executivo, faça uma determinada política pública, a chamada judicialização da política. Este cenário, de certa forma, repercutia nos estados, posto que os governadores estavam pressionados politicamente para a implementação

⁹⁴ Entrevista de Geraldo de Mendonça Rocha, Belém, dezembro de 2021.

dessas estruturas do MPE como advogado da sociedade, ainda mais quando se leva em consideração que o órgão de classe a nível nacional, à época chamado de CAEMP, mais ou menos em dezembro de 1981, por intermédio do seu Presidente José Pereira Costa, recomendava que as leis estaduais tivessem as mesmas normas, ou seja, que a recém aprovada Lei Complementar nº 40/1980 fosse rigorosamente adotada pelos Procuradores Gerais.

Portanto, o MP, como instituição, ia ganhando um poder afeto a muitas áreas da vida, principalmente pelo fato de poder judicializar à política na defesa do interesse social difuso e coletivo da sociedade. Para que esses elementos fossem sendo implementados aqui no Ministério Público do Estado do Pará. Edith Marília Crespo contava com uma equipe que ocuparia papéis primordiais dentro da instituição.

Willibald Quintanilha Bibas, era o responsável pela parte criminal. Como o Ministério Público possui uma função destacada nessa área, sendo parte processual nas denúncias criminais, Crespo sabia que havia a necessidade de contar com uma pessoa de peso que pudesse responder quando fosse necessário. Bibas praticamente ficava responsável pela liderança nesta área.

Já na área cível, Artemis Leite da Silva, cujo seu nome foi dado à biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará, era quem concentrava o papel destacado do MPE para essa atuação. Era uma pessoa de muita proximidade e confiança de Crespo. Chefe da assistência judiciária, quando o MPE ainda tinha esta função, era um verdadeiro técnico parecerista. Conforme dados coletados e garimpados no Jornal da AMPEP, no período de 1981 a 1983, o autor escreveu 9 pequenos artigos.

Tabela 15 – Artigos escritos por Artemis Leite da Silva

Título do Artigo	Ano
Impedimento para o Promotor Requerer Divórcio ou Separação	mar/81
Têm direito ao salário família filhos em qualquer condição?	abr/81
Discriminação entre participantes de Concorrência Pública Municipal	mai/81
Mandado de Segurança contra o Iterpa	jun/81
Tentativa de Homicídio	mai/82
A concubina e o direito de alimentos	ago/82
Recusa de Matrícula	dez/82
Um caso de licitação	fev/83
O adultério no direito civil	nov/83

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

Almir de Lima Pereira era da mesma época de Marília Crespo, ingressou no Ministério Público do Estado do Pará em 1954, quando foi nomeado para a Comarca

de Abaetetuba. Bacharelou-se em 1951, na antiga faculdade de direito do Pará. Estudou no colégio Paes de Carvalho e colégio Moderno. Participou ativamente da construção do ideário da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará e em 15 de março de 1975, foi nomeado para exercer o cargo de Procurador Geral do Estado, face a não aceitação deste cargo por Nestor Orlando Miléo, haja vista que o governador Fernando Guilhon queria ter indicado este. Em 1978, foi exonerado a pedido para ser investido no cargo de desembargador do TJPA. Edith Marília Maia Crespo tinha relações fortes com Almir Pereira, inclusive em sua entrevista chegou a afirmar: “*olha o Almir tinha tanta confiança em mim, que assinava até papel em branco*” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁹⁵). Essas relações foram importantes, principalmente quando se leva em consideração que em 1978 ele passa a ser desembargador e Crespo já podia contar com um grande aliado no TJPA. Conforme dados coletados e garimpados no Jornal da AMPEP, Almir utilizava o jornal para escrever o posicionamento do Ministério Público no exercício de sua atribuição penal. Coletou-se os seguintes posicionamentos a respeito da instituição:

Tabela 16 – Artigos escritos pelo membro Almir de Lima Pereira no jornal da AMPEP

Almir de Lima Pereira	
Título do Artigo	Ano
Um Projeto de Ministério Público	11/1983
Inquérito Policial	03/1983
A arma e seu porte	12/1982
O promotor público e sua jurisdição	07/1982
Assistência Judiciária	06/1982
Os quesitos no Tribunal do Júri	04/1982
Escravidão na Amazônia	02/1982
Injúrias no Pretório	01/1982
Embriaguês e imputabilidade	09/1981
Honraria na Câmara Municipal de Belém	09/1981
Bebidas Alcoólicas e o Menor	07/1981
Identificação Criminal	07/1981
Os Princípios do Ministério Público	06/1981
Títulos para Dois Benfeitores	04/1983
Furto de Uso no Código Penal de 1969	05/1981
Ação Penal e sua Natureza	04/1981
O interrogatório do Réu Preso	03/1981
Dúvidas no Mandado de segurança	09/1982

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

⁹⁵ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

Ernesto Pinho Filho era também um grande e importante protagonista do grupo político responsável pela autonomização do órgão. Era ele que na primeira gestão em que Marília Crespo estava à frente da AMPEP, funcionava como redator-chefe do jornal e editava os escritos da gestão, importante veículo de mobilização da classe dos membros.

Outro ponto de importante registro foram as chapas de Edith Marília Crespo à frente da gestão da AMPEP. Nelas é possível notar o grupo dirigente. Na chapa 1982/1984, Marília Crespo contava com a seguinte equipe:

Tabela 17 – Órgãos diretivos (1982/1984)

Assembleia Geral	
Presidente:	Willibald Quintanilha Bibas
Vice-Presidente:	Pedro Pereira da Silva
Diretoria	
Presidente:	Edith Marília Maia Crespo
Vice-Presidente	Otávio Proença de Moraes
1º Secretário:	Manoel da Silva Castelo Branco
2º Secretário:	Alfredo Lima Henriques Santalices
1º Tesoureiro:	Ernesto Pinho Filho
2º Tesoureiro:	Maria de Lourdes Silva Silveira
Diretor de Relações Públicas:	Bendito de Miranda Alvarenga
Diretor de Sede Social:	Mario Ney Souza de Figueira
Conselho Fiscal	
Titulares:	Américo Duarte Monteiro
	João Júlio Fonseca
	Jorge Ferreira Côrtes
Suplentes:	Ruy Figueiredo Mendonça
	Sara Maia Russo Giestas
	Uldarico Adrião Tembra

Fonte: Livro da AMPEP (1990).

O objetivo maior da associação tinha o condão de efetivar as garantias e os direitos dos membros, fazê-los chegar nas leis. Começavam na AMPEP e de lá, partiam como interesses institucionais, mas que na prática tinha conotação corporativas⁹⁶. Por isso, os dados colhidos no ambiente da associação são fundamentais para entender o processo de consolidação e autonomização do MPE. Justamente porque é nos interesses paroquianos da classe que irão reverberar como

⁹⁶ Em que pese não ser objeto desta dissertação, há um trabalho que busca entender esses interesses corporativos, da qual o autor olha, por exemplo, a ANPR, onde há um amplo espaço informal de ação dentro de uma estrutura burocrática por parte das entidades de classe (VIEGAS, 2020).

interesses institucionais que passam a se consolidar diante do Ministério Público autônomo. Com a autonomização do órgão e a criação da chamada unidade orçamentária, o MPPA prescindiria de outros departamentos externos para aprovarem, *interna corporis*, suas “garantias” de atuação, o que acabava reforçando a ideologia no campo do Ministério Público. Ora, é muito mais fácil, fazer por resolução do que por lei. Tendo orçamento próprio poderia consolidar e implementar esses direitos através de resolução, haja vista que a lei, genérica, iria cobrir os aspectos gerais, mas as minúcias se dariam por resolução. O grupo já enxergava isso e tal postura seria muito mais interessante para a autonomia, no próprio ambiente do campo ministerial.

Essa autonomia relativa que na Constituição de 1988 se consolidou com a independência funcional, colocou o Ministério Público como uma instituição no campo de poder em uma posição privilegiada, se comparada com os outros atores neste espaço de poder. O MP Brasileiro passava a gozar de uma relação diferenciada com o Poder Executivo, aquele que escolhe o chefe da instituição. Ao mesmo tempo em que o membro do Ministério Público poderia cobrar judicial e extrajudicialmente o chefe do Executivo, judicializando a política, por exemplo, este mesmo órgão, enquanto grupo dirigente que alçará o poder institucional, dependerá de uma escolha por parte do chefe do Poder Executivo e esta escolha é política. O Ministério Público que nasce no seio do Poder Executivo, vai se descolando deste poder e amalhando força jurídica ao ponto de uma tecnocracia vitalícia avançar tanto nessa autonomização que terá “armas jurídicas” poderosíssimas para atingir substancialmente a burocracia eleita. É dentro dessas relações que o grupo vai garantindo interesses corporativos dentro desse espaço.

Diante deste cenário, considerando que esse poder de “artilharia jurídica” em prol da defesa do interesse público primário foi se tornando importante manejo de interesses corporativos no campo de poder e considerando a proximidade muito grande da burocracia eleita, o intercâmbio dos interesses dessas elites dirigentes acabam se construindo ali dentro daquele espaço social onde as interações vão ocorrendo. É neste ponto que residirá a força dos capitais adquiridos pelos atores e para onde ocorrerão as reconversões.

Percebam que existem duas forças atuando neste cenário. A força institucional, agora profissionalizada e autônoma decorrente do próprio capital jurídico reconhecido pelo Estado neste campo ministerial no Pará e a ação dos grupos, que no caso da

presente pesquisa, Edith Marília Maia Crespo, encarnando o *habitus* no campo trocará esses capitais no campo de poder. O campo político vai se relacionar com o campo ministerial e nesse relacionamento os capitais em jogo, agregados no âmbito do MPPA, prevalecerão em detrimento de outros atores que ali naquele espaço também estão em disputa. Por exemplo, o capital aristocrático, em relações estabelecidas neste espaço de poder, prevalece em determinadas ocasiões.

Neste ponto, na utilização do capital aristocrático, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, por exemplo, um membro proeminente neste processo foi o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante. Ele ingressou no Ministério Público, sendo lotado em Igarapé-Miri. Tinha escritório de advocacia, era um grande amigo e colega de turma na Faculdade de Direito de Crespo. Cavalcante fez parte da comissão que elaborou a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, que foi publicada em 1982. Ophir era do grupo dirigente de Crespo, principalmente pelo fato de ser uma pessoa reconhecida na advocacia diante dos capitais acumulados ao longo de sua jornada profissional, inclusive tendo ocupado os cargos de vice-presidente da entidade (OAB-PARÁ) em 1983 a 1985, sendo presidente da seccional no Estado do Pará em 1985 a 1987. Em 1987, ingressou no Conselho Federal como Conselheiro pelo Pará, tendo sido eleito vice-presidente para o biênio 1987/1989, na gestão de Márcio Thomaz Bastos. Ophir presidiu a OAB nacional de 1989 até 1991. Ophir era uma pessoa que tinha muitas credenciais no meio político, principalmente pelo fato de ser um grande protagonista como advogado no Estado do Pará, atuando na sua Procuradoria do Estado e ao mesmo tempo era Procurador de Justiça no Ministério Público do Estado do Pará. Na época era possível a cumulação dessas funções.

A força e projeção nacional de Ophir Cavalcanti estava principalmente ligada pelo fato de ter dirigido a entidade na época em que foram realizadas as eleições diretas para presidência da República após 25 anos de regime autoritário.⁹⁷ Marília Crespo, em um dos momentos de sua entrevista ela se reportou da seguinte forma:

(...) eu sabia jogar com as verbas e eu sabia sustentar oralmente lá nos debates na Secretaria. Eu ensinei São Paulo, que São Paulo não tinha unidade orçamentária. Eu entrei na frente de todos, eu tinha que ensinar para eles como é que foi que eu fiz. Aí eu dizia, “qual é a tua estrutura no órgão?”, a estrutura assim: eu sou a que penso, eu sou a que elabora, eu sou a que executa, eu sou a que altero e eu tenho uma que datilografa. Escreve. Porque eu tinha que preencher as coisas, porque era a Ana Maria, está aposentada, que era a diretora do financeiro. Foi aí que eu tive necessidade de contratar,

⁹⁷ Morre ex-presidente da OAB, Ophir Filgueiras Cavalcante. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-jan-02/morre-ex-presidente-oab-ophir-filgueiras-cavalcante>. Acesso em: 18 set. 2021.

que eu já não tinha tempo, como Procuradora, para estar indo lá na Secretaria de Planejamento acompanhar o processo, para não deixar ninguém meter na gaveta, sabe? Porque eu tinha que jogar, por exemplo, eu tinha que estar fazendo a movimentação para poder as verbas irem dar para onde se fossem. (...) Eu considero o seguinte, os meus colegas do Rio de Janeiro sempre foram um pouco de oba-oba, agora São Paulo, Minas, Rio Grande do Sul jogam bem (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁹⁸).

Portanto, a partir da fala de Marília, era importante o fortalecimento do campo ministerial a partir da criação da unidade orçamentária. Diante da criação desta unidade, o MPPA passaria a gozar de uma autonomia propriamente dita, inclusive já aparecendo no Diário Oficial do Estado como entidade autônoma e não haveria mais a necessidade de ficar correndo nos outros órgãos para conseguir autorização dos pleitos da categoria. Não havia mais necessidade, por exemplo, se dirigir a outros órgãos, externos ao MP, para implementação desses direitos. A discussão nasceria no próprio órgão colegiado, formado apenas por seus pares e após aprovação, seria enviado ao Legislativo para aprovação.

Neste passo, diante da possibilidade de se discutir internamente e autonomamente, conforme coletado nas entrevistas com Marília Crespo, é neste nascedouro que ela buscou convencer dois juristas, que funcionavam junto ao Tribunal de Contas, para fazerem parte do Ministério Público do Estado do Pará. O promotor que lá no TCE funcionava, Dr. Nathanael Farias Leitão e o advogado, João Francisco Lima Filho. Crespo fazia parte da comissão de elaboração da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e havia conseguido convencer os dois a serem membros integrais do Ministério Público do Pará. Isso, dizia Marília, seria muito importante para a promoção na carreira porque teria um leque muito maior para os promotores dos interiores movimentarem-se, além do que traria muito mais fortalecimento para o campo do MPPA. Afirmava Crespo que em São Paulo já era assim. Por outro lado, nessa alteração os membros que estavam nos Tribunais de Contas, de forma irregular, sem concurso público, eles passariam a ser membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas e isso iria ficar seguro, na hora que surgisse a lei, eles fariam parte do Ministério Público do Estado do Pará.

Crespo sabia que era decisivo ocupar os espaços representativos no MPPA. Estava presente, seja no Conselho Penitenciário, seja no Conselho de Segurança Pública e até mesmo em outros órgãos, que para os membros seria uma espécie de rebaixamento, mas para Marília Crespo era superimportante estar ali.

⁹⁸ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

Em um dos momentos de sua entrevista, ela afirmou:

Outra coisa, gente, ali é que você fica sabendo. Você não precisa officiar, não precisa botar no papel as coisas, por exemplo, quando falavam que tinham delegados que, para colher confissão, metiam o preso num pano, uma coisa assim com água, eu falei o seguinte “olha, eu não vou fazer de officiar quando tu podes verificar, nós estamos recebendo”, eu aprendi com o doutor Borborema, qualquer denúncia, se não estiver assinada, não levo, mas só que a gente toma conhecimento. Outra coisa, para que você está oficiando, oficiando? (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal⁹⁹).

Edith Marília Crespo chega à presidência da AMPEP em 1982 afirmando: “*Eu sei fazer política de classe, porque eu conheço todo o eleitorado*” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal¹⁰⁰). Continua a entrevistada:

Você se for maestro de uma orquestra, você tem que saber quem é o virtuoso no violino, quem é virtuoso em... E eu sabia. Por exemplo, o Ismaelino é o virtuoso para preparar, “Ismaelino, precisamos fazer o Regimento do Colégio de Procuradores. Preside isso aí”. Aí, como o Ismaelino é muita coisa, eu tentei botar o Ismaelino em uma sala e pus um otimista do lado dele, Geraldo Magela, pus o Geraldo Magela, porque você tem que ter um otimista ao lado de alguém que é pessimista, por exemplo (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal¹⁰¹).

A respeito dessa encarnação do *habitus* no campo, Crespo colocava os agentes do campo ministerial na sua melhor posição, justamente para alavancar o capital jurídico muito importante para o momento. Ora, se o Ministério Público vinha num processo de profissionalização intensa, ocupando a função de protetor dos interesses difusos e coletivos, os espaços de poder, recém-criados e que seria fiscalizado e gerido pelo MP, haveria a necessidade de se contar com os seus melhores agentes. Fortalecendo, portanto, a ideologia do campo, por via de consequência, o capital jurídico seria fortalecido e ele seria preponderante para ser trocado no campo do poder por interesses corporativos.

Ao entrevistar uma determinada funcionária que não quis se identificar, ao fazer a seguinte pergunta: como é que você traduz a gestão de Marília Crespo?

Ela sempre foi muito líder, ela fez a diferença para o crescimento do MP ela era uma personalidade muito forte e tinha muita liderança política, os membros do Ministério Público respeitavam ela. Tinha um fato curioso, na época do Procurador-Geral de Justiça, doutor José de Ribamar Coimbra, na prática a Marília que mandava na gestão, inclusive às vezes ele ficava chateado e estressado com isso, mas ela tinha tanta força que esse Procurador-Geral de Justiça não tinha independência para gerir o órgão, de fato quem administrava era Marília. Esse Procurador Geral saiu do Ministério Público por causa da aposentadoria compulsória e quando ele saiu aos 70 anos, a Marília assumiu a gestão de 92 a 93, eu trabalhei efetivamente com ela, ela era muito dedicada ao trabalho. Não sei como ela conseguiu gerir a

⁹⁹ *Id.*

¹⁰⁰ *Id.*

¹⁰¹ *Id.*

família, porque ela saía do Ministério Público às 22:00. Ela tinha uma dedicação muito grande ao Ministério Público, ela almoçava no MP. Ela não chegava cedo, mas a gente tinha que passar agenda 8 horas da manhã e essa agenda dela era muito carregada, cheia de compromissos e ela não mandava representante, ela fazia questão de ir aos eventos. (Entrevistada A, informação verbal¹⁰²).

A encarnação do *habitus* no campo ministerial em Marília Crespo era traduzida por essa representatividade perante o grupo. Os outros promotores e procuradores, encontravam em Marília Crespo o reconhecimento desse *habitus*, assim a elegiam como a representante capaz de reforçar a ideologia e autonomizar o campo.

Outro membro do grupo de Edith Marília Crespo foi Carlos Alberto de Aragão Vinagre. Ingressou no Ministério Público do Estado do Pará em 1964, sendo lotado no município de Maracanã. Antes mesmo de ser Promotor Público, ocupou cargo político no governo Aurélio do Carmo. Vinagre iniciou sua vida política em 1970, quando se filiou ao MDB, concorrendo ao cargo de Deputado Estadual, cumprindo dois mandatos. Em 1978, concorreu ao cargo de Deputado Federal, sendo o primeiro suplente do partido no Congresso. Em virtude do afastamento do cargo de Deputado Federal por Jader Barbalho, Vinagre assumiu o mandato durante os meses de maio e agosto de 1981. Vinagre era editor do jornal Diário do Pará, da família Barbalho. Vinagre fez novamente campanha ao cargo de Deputado Federal, havendo sucesso e sendo eleito, tomando posse em 1983. Em 1986, candidatou-se novamente sendo mais uma vez eleito ao cargo, tomando posse em 01 de fevereiro de 1987, integrando uma importantíssima subcomissão: a do Poder Judiciário e do Ministério Público. Político de projeção nacional, Carlos Vinagre protagonizou na Constituinte de 1988 como parlamentar. Carlos Vinagre queria continuar como membro do Ministério Público e ao mesmo tempo, parlamentar, ou seja, Deputado Federal. A única saída seria sua aposentadoria, posto que com a Constituição de 1988, seria proibido o membro do Ministério Público dedicar-se as atividades político-partidárias. Já aposentado e não tendo conseguido se reeleger, assumiu cargo na Loteria do Estado do Pará, fruto de nomeação de Jader Barbalho. Ao final foi nomeado como representante do Ministério Público do Pará em Brasília, ficando neste cargo até 1998.¹⁰³ Assim, Vinagre era pessoa essencial na gestão e articulação de Edith Marília Maia Crespo, posto ser uma pessoa que tinha credencial no meio político, inclusive

¹⁰² Entrevista de Entrevistada A, Belém, outubro de 2021.

¹⁰³ BIOGRAFIA: CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/carlos-alberto-de-aragao-vinagre>. Acesso em: 20 set. 2021.

sendo pessoa muito próxima de Jader Barbalho, aliás foi de seu grupo político. Crespo, em se relatório de gestão quando saiu da AMPEP, assim se pronunciou a respeito de Vinagre:

Agradecimento (...)

Ao Deputado CARLOS VINAGRE, um colega que vinculou suas atividades parlamentares ao destino de nossa AMPEP, tanto quanto ao da Instituição, sofrendo conosco momentos de adversidades que foram superados por força de seu talento político (AMPEP, 1990, p.3).

Ao entrevistar Crespo a respeito de Carlos Vinagre, ela foi incisiva: “*éramos inseparáveis*” (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal¹⁰⁴). O relacionamento do MP do Pará com o campo do Executivo tinha nessas relações conduzidas por Carlos Vinagre um ponto essencial de intercâmbio desses capitais, principalmente no meio político do qual era o campo ao qual também estava inserido.

Crespo em um determinado momento de sua entrevista, assim se posicionou:

Pergunta do entrevistador: a senhora até organizava, intervia quando era necessário pelo seu promotor, para ele não descarrilhar?

Que deus o livre, era a imagem. Era dada a imagem dele. Essa questão que tinha muito desembargador, não fazia mal nenhum. Eu só cuidava da minha instituição. Olha, eu tive sede para a minha Associação antes do poder judiciário, eu comprei, eu fiz... se tu pegares o livro de ata, tu vais ver que no dia em que eu reuni, por que sabe onde eu reunia? No térreo ali na coisa, naquela sala do anexo, porque não tinha sede, não é? Aí eu reuni e disse assim, “olha, eu fiz uma oferta para o irmão do Otávio, que é o presidente da OAB, eles ganharam a antiga faculdade de direito, porque eles vão reformar e eu vou ficar com esta casa aqui do lado”, “por quanto? Por quanto?”, eu disse “não, não interessa”. Aí o Ernesto disse assim “Bom, nós não temos quase dinheiro em caixa”, até porque não tinha mesmo. Eu disse “eu dou meu jeito, eu dou meu jeito”, aí o Ernesto disse “é maluca, é maluca. Quanto é que vai ser?”, eu disse “olha, com ele, ele disse o seguinte, em princípio vou fazer de inteiro, mas vou pagar como posso. Como posso”. Aí o Ernesto renunciou de ser tesoureiro. “Ernesto, não faz isso”, “aí o Ernesto, “não, não, não. Não quero mais ser tesoureiro. Mas eu continuo ajudando”, tanto que tu já não encontras o Ernesto na minha segunda chapa, mas nunca me abandonou. Ficou editando jornal. Eram os mesmos quase, Heliomar, Almerindo, já entrou o Almerindo, Maria de Lourdes, a Gabi, o Castelo, eu sou até madrinha do primogênito, Mariza, diretora cultural, Geraldo Rocha, Geraldo Magela, Otávio, Américo, Edson, Luiz Ismaelino.

(...)

E o Jader era uma pessoa, foi companheiro, assim, ele e o Vinagre como irmãos. Sabe aquela história? Eles começaram juntos, eles fizeram a carreira juntos. Só que, assim, o Vinagre. O Vinagre ficou deputado federal e o Jader foi governador, mas eles vinham desde os bancos, a amizade entre os dois. Então, o quê que acontecia? **O Vinagre era um abre portas**, vamos dizer assim. Vamos pensar, vamos pensar. Porque as coisas assim e mesmo porque outrora não era o que é hoje, não era o que é hoje. Até de ficar assim na porta do Palácio do Governo ali, que o Palácio do Governo é ali em frente à praça (Edith Marília Maia Crespo, informação verbal¹⁰⁵, grifo do autor).

¹⁰⁴ Entrevista de Edith Marília Crespo, Belém, setembro de 2021.

¹⁰⁵ *Id.*

Portanto, nesse grupo, cada qual tinha um papel importantíssimo diante desse campo do Ministério Público em processo de fortalecimento. Carlos Vinagre, por exemplo, funcionava como uma pessoa que ao mesmo tempo em que participava do *habitus* do campo ministerial, encontrava-se no campo político propriamente dito, inclusive, sendo filiado do MDB, era o Deputado Federal paraense que conseguia os principais acessos a este campo por parte de Crespo. Este ambiente era reforçado pela *illusio*, onde bastando expressar os interesses do grupo neste campo. Já no segundo mandato de Edith Marília Maia Crespo, sua chapa foi composta pelas seguintes pessoas:

Tabela 18 – Órgãos diretivos (1984/1986)

Assembleia Geral	
Presidente:	Willibald Quintanilha Bibas
Vice-Presidente:	Pedro Pereira da Silva
Diretoria	
Presidente	Edith Marília Maia Crespo
1º Vice-Presidente	Otávio Proença de Moraes
2º Vice-Presidente	Bendito de Miranda Alvarenga
1º Secretário	Heliomar Gonçalves Matos
2º Secretário	José de Ribamar Coimbra
1º Tesoureiro	Maria de Lourdes Silva da Silveira
2º Tesoureiro	Alfredo Lima Henriques Santalices
Diretor de Patrimônio	Manoel da Silva Castelo Branco
Diretor de Relações Públicas	Antônio José de Matos Neto
Diretor Cultural	Nathanael Farias Leitão
Diretor de Esportes	Geraldo Magela Pinto de Souza
Diretor de Publicações	Manoel Santino do Nascimento Júnior
Conselho Fiscal	
Titulares	Américo Duarte Monteiro
	João Júlio Fonseca
	Mário Ney de Souza de Figueira
Suplentes:	Maria do Carmo Pinto Gonçalves
	Neide Pereira Teixeira
	Elizabeth Bastos Gaby

Fonte: Livro da AMPEP (1990).

No terceiro mandato de Crespo à frente da AMPEP, sua chapa foi composta da seguinte forma:

Tabela 19 – Órgãos diretivos (1984/1986)

Assembleia Geral	
Presidente:	Nathanael Farias Leitão
Vice-Presidente:	Eduardo Lassance de Carvalho
Diretoria	
Presidente	Edith Marília Maia Crespo
1º Vice-Presidente	Willibald Quintanilha Bibas
2º Vice-Presidente	Benedito de Miranda Alvarenga
1º Secretário	Heliomar Gonçalves Matos
2º Secretário	Almerindo José Cardoso Leitão
1º Tesoureiro	Maria de Lourdes Silva da Silveira
2º Tesoureiro	Elizabeth Bastos Gaby
Diretor de Patrimônio	Manoel da Silva Castelo Branco
Diretor de Relações Públicas	Manoel Santino do Nascimento Júnior
Diretor Cultural	Mariza Machado da Silva Lima
Diretor de Esportes	Geraldo de Mendonça Rocha
Diretor de Publicações	Geraldo Magela Pinto de Souza
Conselho Fiscal	
Titulares	Américo Duarte Monteiro
	Otávio Proença de Moraes
	Edson de Almeida Couto
Suplentes:	Luiz Ismaelino Valente
	Antônio Eduardo Barleta de Almeida
	Antônio José de Mattos Neto

Fonte: Livro da AMPEP (1990).

E no quarto mandato de Crespo à frente da AMPEP, era o seguinte grupo:

Tabela 20 – Órgãos diretivos (1988/1990)

Assembleia Geral	
Presidente:	Nathanael Farias Leitão
Vice-Presidente:	Eduardo Lassance de Carvalho
Diretoria	
Presidente	Edith Marília Maia Crespo
1º Vice-Presidente	Willibald Quintanilha Bibas
2º Vice-Presidente	Manoel Santino do Nascimento Júnior
1º Secretário	Geraldo Magela Pinto de Souza
2º Secretário	Heliomar Gonçalves de Matos
1º Tesoureiro	Maria de Lourdes Silva da Silveira
2º Tesoureiro	Manoel da Silva Castelo Branco
Diretor de Patrimônio	Geraldo de Mendonça Rocha
Diretor de Relações Públicas	Mariza Machado da Silva Lima
Diretor Cultural	Luiz Ismaelino Valente
Diretor de Esportes	Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Diretor de Publicações	Wanda Luczynski
Conselho Fiscal	
Titulares	Américo Duarte Monteiro
	Cláudio Bezerra de Melo
	Maria do Carmo Pinto Gonçalves
Suplentes:	Maria da Penha de Mattos Dias
	Leila Maria Marques de Moraes
	Marcos Antônio Ferreira das Neves

Fonte: Livro da AMPEP (1990).

Foi a frente desses mandatos que esse dado demonstra que Edith Marília Maia Crespo encarnava efetivamente o *habitus* neste campo do Ministério Público do Estado do Pará.

Com o passar do tempo e abertura de outros concursos públicos para ingresso na carreira, a geração do concurso de 1985 já começava a figurar nessas listas e nomes importantes já iniciam o processo de encaixe político, dentre os quais se destacam Manoel Santino do Nascimento Júnior, Geraldo de Mendonça Rocha e Antônio Eduardo Barleta de Almeida, que mais tarde, ocuparão o cargo de Procurador Geral de Justiça. Inclusive, a partir deste grupo, vai gerar o grupo dissidente de Marília

Crespo, que, em 1995, Manoel Santino Nascimento Júnior vai chegar ao cargo máximo na instituição quebrando, de certa forma, o monopólio representativo de Marília Crespo. Um nome expoente também figurou na lista de chapa do ano 1988/1990. Trata-se da Promotora de Justiça Wanda Luczynski, uma pessoa militante na área do direito agrário. Luczynski detinha esse capital acadêmico, tão manejado no jogo político, face a sensibilidade e dificuldade na atuação deste específico tema ligado as questões agrárias no Estado do Pará.

Uma outra questão que merece atenção, é que na chapa 1988/1990 Manoel Santino do Nascimento Júnior já figurava como primeiro Vice-Presidente da AMPEP. Ele posteriormente vai ocupar o cargo de Procurador Geral de Justiça no Ministério Público do Estado do Pará e fazia parte do grupo de Crespo. Portanto, os membros do grupo que estavam ali na proximidade de Crespo, posteriormente serão os que vão dar continuidade a alavancagem desses capitais no campo de poder do MPPA, porém, já num ambiente bem mais profissionalizado.

Pois bem, o grupo encabeçado por Edith Marília Maia Crespo, após análise documental e prosopográfica, que movimentou essas conquistas na década de 1980 pela autonomização do órgão, era representado pelos seguintes membros, conforme pesquisa de campo:

Tabela 21 – Principais nomes dos membros participantes do grupo dirigente na década de 1980

Nome	Geração	Posição
Carlos Ailson Peixoto	1ª Geração	Presidente da AMPEP até 06/1981
Artemis Leite da Silva	1ª Geração	Chefe da assistência judiciária, assessor da PGJ
Aurélio Corrêa do Carmo	1ª Geração	Promotor Público, foi assistente judiciário, secretário do Ministério Público, exerceu advocacia, foi Governador do Estado do Pará.
João Batista Figueira Marques	1ª Geração	Procurador de Justiça, expertise na área de Jornalismo; já havia exercido a presidência do Sindicato dos Jornalistas; já havia sido vereador.
Ophir Filgueira Cavalcante	1ª Geração	Advogado com credenciais no campo político - Presidente da OAB
Arthur Cláudio Melo	1ª Geração	Procurador Geral do Estado – Origem do campo político partidário
Benedito de Miranda Alvarenga	1ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP
Carlos Alberto de Aragão Vinagre	1ª Geração	Promotor de Justiça; político, Deputado Federal de muita influência política – foi colega de trabalho de Jader Barbalho como bancário.
Geraldo Magela Pinto de Souza	1ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP
Willibald Quintanilha Bibas	1ª Geração	Promotor com expertise na área Criminal
Nathanael Farias Leitão	1ª Geração	Promotor com expertise na área militar
Américo Duarte Monteiro	1ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP
Maria de Lourdes Silva da Silveira	1ª Geração	Promotora e Aliada de Chapa da AMPEP
Luiz Ismaelino Valente	1ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP, responsável pelos escritos em artigos pela instituição
Otávio Proença de Moraes	1ª Geração	Procurador de Justiça; Diretor da Chapa da AMPEP; corregedor do MPPA
Manoel da Silva Castelo Branco	1ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP
Ernesto Pinho Filho	1ª Geração	Promotor e muito próximo do Grupo Dirigente do MPPA na década de 1980.
Almir de Lima Pereira	1ª Geração	Promotor que foi pelo Quinto Constitucional ao Desembargo em 1978
Pedro Pereira da Silva	1ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP
Manoel Santino Nascimento Júnior	2ª Geração	Promotor de Justiça - ingressou MPPA - 1985 - Grande oratória no contato com o público
Geraldo de Mendonça Rocha	2ª Geração	Promotor e Aliado de Chapa da AMPEP
Wanda Luczynski	2ª Geração	Promotora com Grande Expertise na Área do Direito Agrário

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados colhidos nas atas do CPJ e entrevistas (2022).

Este grupo, direta ou indiretamente compunham o grupo dirigente na década de 1980, tendo como a maior expoente, pois encarnava o *habitus* no campo, Edith Marília Maia Crespo. Cada qual ocupava uma posição no campo do Ministério Público do Estado do Pará que teve como foco a criação do campo autônomo, institucional e

profissionalizado. A força do grupo se construía na utilização dos diversos capitais que operavam neste campo. Assim, disputavam neste espaço de poder pela busca de condições materiais e legais aos membros, tais como, estabilidade, independência, aumento dos rendimentos, melhores condições de trabalho que iria aparecer nos discursos nos jornais, publicações e sempre que possível nas instituições.

Registre-se que em março de 1983, tomou posse no Ministério Público do Estado do Pará o primeiro Colégio de Procuradores de Justiça, da qual Edith Marília Maia Crespo faria parte desse órgão de cúpula. Segundo registros, compunha esse Colégio os seguintes membros:

Tabela 22 – 1º Colégio de Procuradores de Justiça

Nome	Cargo Ocupado
Willibald Quintanilha Bibas	Procurador de Justiça
Moacir Bernardinho Dias	Procurador de Justiça
Ruy Republino Gonçalves e Silva	Procurador de Justiça
Laureno de Macedo Norat	Procurador de Justiça
Wilton Vieira de Nóvoa	Procurador de Justiça
Edith Marília Maia Crespo	Procurador de Justiça
Afonso Pinto da Silva	Procurador de Justiça
João Batista Figueira Marques	Procurador de Justiça
Ophir Filgueiras Cavalcante	Procurador de Justiça
Vera de Mello dos Santos Couto	Procurador de Justiça
Antônio da Silva Medeiros	Procurador de Justiça
Artemis Leite da Silva	Procurador de Justiça
Carlos Ailson Peixoto	Procurador de Justiça
Jayme Nunes Lamarão	Procurador de Justiça
Nathanael Farias Leitão	Procurador de Justiça
Octávio Proença de Moraes	Procurador de Justiça
João Francisco de Lima Filho	Procurador de Justiça

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Reunidos no auditório Ruy Barbosa, na sala do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Palácio da Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça em formação neste período tinha como função deliberar os temas que envolvessem a instituição tanto na sua finalística. Conforme ditames dessa nova legislação recém-publicada, a Lei Complementar Estadual nº 01/1982 declinava que a escolha do chefe

da instituição se daria pelo envio de uma lista tríplice ao Governador do Estado, que poderia escolher qualquer um dos três procuradores mais votados para cumprimento de um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Ocorre que, conforme já explicado, o governador da época, por exigência e os membros do MPPA por conveniência política, mantinham como chefe da instituição o Dr. Arthur Cláudio Melo no cargo máximo da instituição. Na prática, o Colégio de Procuradores de Justiça era o órgão deliberativo que liderado por seu presidente, disputava posição no campo de poder junto com outros órgãos, travando lutas com outros órgãos por melhor posição.

Essas disputas no campo de poder e as lutas travadas pela autonomização do campo do Ministério Público do Estado do Pará, quando mais se aproximava os debates da Constituinte de 1988, mais o grupo dirigente do MPPA conseguia avançar frente a competição travada com outros órgãos do Poder Executivo no que atine a sua autonomia. Por exemplo, na reunião do dia 02 de julho de 1987, no qual o Colégio de Procuradores de Justiça do MPPA discutia quais as providências que já haviam sido tomadas para defender os interesses da classe, a Procuradora Edith Marília Maia Crespo, Presidente da AMPEP, a respeito do tema assim se manifestou:

A Procuradora Edith Marília passou a narrar, minuciosamente, seu comparecimento a reuniões junto à Confederação Nacional, onde o Ministério Público tem assumido posição importante na defesa e luta pelos direitos da Instituição, trazendo ao Governo do Estado elementos reais e legais, vencendo barreiras e dificuldades criadas pelos Órgãos Governamentais e trabalho organizado com equipe de membros do Parquet junto à Assembleia Legislativa, cujo sucesso dependeu de atuação constante, às vezes até sigilosa para evitar reações adversas fornecendo dados concretos que surpreenderam S. Exa. O Governador declarando este desconhecê-los e se ter impressionado pelos elementos estatísticos fornecidos. A procuradora Edith Marília Maria Crespo, como Presidente da AMPEP, destacou a participação em reuniões da CONAMP, em Rondônia, Mato Grosso e São Paulo, onde foram organizados movimentos de maior interesse, e explicando todo o deslocamento fez um apelo aos membros do MP para que se mostrem prontos a contribuir o necessário e dar maior colaboração¹⁰⁶.

Portanto, as variáveis conjunturais reverberavam no Estado do Pará e o grupo dirigente convertiam essas variáveis em efetividade aos instrumentos de atuação e direitos dos membros do Ministério Público. Aos poucos o MP do Pará ia se autonomizando frente ao Executivo. A reunião que havia ocorrido em Curitiba, o qual gerou a chamada “Carta de Curitiba” foi decisiva para projeção nacional das reivindicações dos membros do Ministério Público, as quais repercutiam diretamente

¹⁰⁶ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 02 jul. 1987.

aqui no Estado do Pará, pela sua implementação. O Presidente do CPJ, Arthur Cláudio Melo, que participou deste tema em Curitiba assim se manifestou:

O Exmo. Sr. Presidente do Colegiado acrescentou que a luta teve início na reunião de Curitiba, onde passaram três dias confinados em reuniões e elaboraram a “Carta de Curitiba” tendo testemunhado as reivindicações a serem apresentadas na Constituinte esclarecendo que vinte Estado do Brasil já tem o Ministério Público equiparado à magistratura e dois estão em vésperas de obtê-la¹⁰⁷.

Ao mesmo tempo em que essas conquistas fortaleciam o campo do Ministério Público Brasileiro, o movimento que estava sendo construído nacionalmente, na defesa do interesse público primário, repercutia diretamente no Ministério Público do Estado do Pará, que por intermédio do Colégio de Procuradores de Justiça, concentrava seus esforços nas discussões atinentes à remuneração da classe.

Na prática, aquilo que ia ganhando envergadura normativa, trazia consequências remuneratórias e o Colégio de Procuradores de Justiça funcionava como um verdadeiro garantidor desses benefícios, de cunho corporativo, em que pese a previsão de várias outras funções. Por exemplo, o Ministério Público do Estado do Pará já havia conseguido a paridade com os membros da magistratura e isso seria um passo decisivo para atrelar que qualquer aumento concedido aos magistrados fosse praticado aos membros do Ministério Público. O resguardo desses direitos estava praticamente relacionado por uma base legal conquistada quando da paridade pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará com a magistratura advinda tanto pela Lei Orgânica do MPPA, quanto Emenda Constitucional à Constituição do Estado do Pará, garantindo esse fim. Portanto, o CPJ acabava sendo um órgão deliberativo vigilante no sentido de fiscalizar a concessão de direitos aos magistrados. Quando vinha algum benefício remuneratório concedido a eles, imediatamente os Procuradores se reuniam a fim de aprovar para si também. O contexto dessas aprovações demonstrava o fortalecimento do campo ministerial perante o Governo do Estado do Pará, em que pese por diversas vezes ocorrer divergências por parte do Governador que não concordava com essa abrupta autonomização diante do espaço de poder.

Confirmando essa disputa, na reunião do Colégio de Procuradores de Justiça ocorrida no dia 03 de março de 1988, houve a discussão de um item de pauta referente a equivalência de vencimentos entre os cargos de Procurador de Justiça e de

¹⁰⁷ *Id.*

Secretário de Estado, onde o CPJ tomando por base a decisão do TJPA que já havia em reunião plenária, por resolução garantido a majoração de seus vencimentos haja vista que havia sido publicada a Lei Estadual nº 5.399/87 que aumentava a remuneração dos Secretários, o Ministério Público do Estado do Pará imediatamente, detectando essa majoração, reuniu-se e deliberou pelo referido pagamento, imediatamente, inclusive com valores retroativos, posto a criação da gratificação de coordenação retroativa a maio de 1987 pela referida lei. Ocorre que este tema foi debatido perante o CPJ e neste debate é possível verificar pelas opiniões manifestadas, uma relação de muito competição com o Executivo neste campo de poder. A fala de Edith Marília Maia Crespo, quando estava Procuradora de Justiça foi extremamente pontual neste sentido, revelando ainda um momento de certa instabilidade no firmamento desta autonomização no campo de poder diante da resistência do Governador do Pará em ceder a essas pressões do MPPA, onde ainda eram travadas muitas disputas. Crespo, nesta reunião do Colégio apresentou o seguinte posicionamento sobre o tema: “*A procuradora Edith Marília Maia Crespo, com a palavra, declarou que o momento em que vivemos é especialíssimo e o Governador não está aceitando pacificamente as decisões (...)*”¹⁰⁸.

A respeito deste tema, logo depois, houve efetivamente uma audiência no Palácio do Governo do PGJ, Arthur Cláudio Melo, e a Procuradora da época, Edith Marília Crespo, com o governador a respeito do tema, no qual Jader Barbalho mostrou-se insatisfeito com a atitude do Judiciário Paraense no sentido de, **por resolução**, aprovar uma verba remuneratória que deveria ter sido instituída por lei, sujeita a sua sanção. Inclusive, caso não fosse adotada uma solução amigável com o Judiciário, ele iria acionar a Procuradoria do Estado para propor uma ação de inconstitucionalidade do ato normativo. Tal contexto, repercutia diretamente na discussão do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPA sobre o assunto. Conforme registros na ata de reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, a Procuradora Edith Marília Maia Crespo, manifestou-se a respeito deste tema, informando a classe no seguinte sentido:

A Dra. Procuradora EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, que poderia acrescentar agradeceu a deferência e usando da oportunidade acrescentou que o valor liberado pelo Governador para pagamento dos Magistrados foram mais de dez milhões de cruzados, e que os Secretários e o que ocorre é que os Desembargadores ganham muito mais com os acréscimos de auxílio-

¹⁰⁸ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 03 mar. 1988.

moradia e transporte e que por isso, o Sr. Governador, mandara cópia da xerox dos contra-cheques de todos os Secretários ao Presidente do PJE, afirmando também que não pagará retroatividade. Ora, o Tribunal de Contas, que tem interesse, não se auto-aplicou o aumento, e teve uma reunião com o Presidente do TJE. Esclareceu ainda o Exmo. Dr. Presidente do Colégio que havia pedido uma palavra direta e clara de Sua Exa. e o Governador insistiu que estaria dependendo do acordo com o Tribunal de Justiça. A Procuradora Edith Marília fez um apelo ao Sr. Governador, que afirmou: a decisão atingirá a todos. (...) A Procuradora Edith Marília gostaria de se posicionar e pessoalmente, que se deve aguardar o que vai ser decidido nas próximas horas, na Constituinte¹⁰⁹.

Inclusive a respeito deste tema, de isonomia entre os vencimentos da magistratura e do Ministério Público, que ainda não havia se consolidado, mesmo após o reconhecimento da paridade, afirmou neste ponto alguns Procuradores do MPPA que sentiram uma grande diferença entre o governo anterior, o Coronel Alacid Nunes, para o Governo atual, Jader Barbalho, assim como, ainda se reconheciam como integrantes do Poder Executivo. Assim se manifestaram a época, os Procuradores Medeiros e Affonso:

O procurador presidente acrescentou que, como até agora não se realizou a reunião pretendida, nada se definiu e por não termos confirmação de que o aumento está sendo incluído na folha de pagamento, diante do que o Procurador Affonso expôs e propõe, e que o Procurador Medeiros, no seu entendimento, propôs que se faça de imediato a folha com aumento, observou que no atual governo é diferente, pois **o anterior já chamava o Ministério Público de 4º Poder e lhe garantia todas as vantagens do Judiciário**. A procuradora Edith Marília Maia Crespo declarou que até esta data não foi concretizada, nem publicada esta resolução e a folha de pagamento do mês está sendo elaborada e exige tempo no seu preparo. O Procurador Presidente informou que assistiu à sessão do Tribunal em que se debateu o assunto e que a resolução ficou decidida, mas até esta data não foi publicada no Diário Oficial, entendendo que devemos ter a prudência de sempre aguardar a publicação no D.O, após o que teremos um entendimento com o Governador, **uma vez que somos integrantes do poder executivo, mesmo devendo ter um entendimento correto é altivo com o Sr. Governador**¹¹⁰.

Portanto, o que se pretende confirmar aqui é que na década de 1980, foi uma década de paulatinas conquistas no campo remuneratório dos membros do Ministério Público que, de certa forma, repercutia diretamente na autonomia do órgão ministerial se comparado com outros campos do poder. A disputa ainda era visível, principalmente porque a unidade orçamentária do MPPA não existia propriamente dita. Edith Marília Maia Crespo, já como Procuradora Geral de Justiça, na ata de

¹⁰⁹ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 05 abr. 1988.

¹¹⁰ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 10 mar. 1988, grifo do autor.

reunião do CPJ, solicitava apoio dos Procuradores de Justiça, posto que conforme seus dizeres:

(...) Estamos em fase de preparativos da votação da Constituição Estadual, havendo trabalhos importantes junto à Assembleia Legislativa, o que requer o empenho de todos os membros do MP junto aos Deputados Estaduais, **estando em jogo muitos interesses, especialmente o que tem sido demonstrado pela defensoria pública e delegados de polícia, que lutam para conseguir vantagem concedidas ao MP**¹¹¹.

Portanto, ficava muito clara a intensa disputa neste campo de poder.

Naquele caso específico é elucidado sobre os vencimentos entre Secretários e Magistrados, estes na prática passavam a ser o paradigma dos membros do MPPA e em termos de remuneração, o que ocorria lá era trazido para o MPPA pelo CPJ, ou seja, o Judiciário Paraense era o paradigma de outros órgãos neste tema. A autonomização do campo do Ministério Público do Estado do Pará tinha como efeito a valorização da remuneração, essa relação era diretamente proporcional, e aqueles agentes que de certa forma eram empecilho no campo de poder, passavam a serem vencidos diante das postulações dos membros do Ministério Público. Com a criação do Colégio de Procuradores de Justiça, este órgão deliberativo reunia-se para tratar dos assuntos da instituição, conforme determinado pelo art. 31 da Lei nº 01/1982.

Visando analisar o conteúdo desses debates que ocorriam no Colégio de Procuradores de Justiça, este pesquisador fez pedido de acesso à informação e conseguiu as atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça referentes à década de 1980, período de recorte temporal desta pesquisa. Foram analisadas 250 laudas de atas de reuniões do período de 1983, data de criação do Colégio de Procuradores de Justiça, a 1990. A partir da leitura das atas, este autor procedeu com a codificação dos temas, objetivando explorar e descrever o conteúdo dos debates que naquelas sessões eram travados. Sendo assim chegou-se nos seguintes códigos:

¹¹¹ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 08 jun. 1989, grifo do autor.

Tabela 23 – Atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça

Código	Sentido
Carreira	O MPPA buscava a cada momento consolidar sua carreira. Promoção, remoção, ou seja, ser autônomo.
Comenda	Um ato de distinção sobre alguém ou com relação a algum fato.
Concurso -alteração do regulamento	O ingresso na carreira. Estabelecimento de novos critérios.
Condições de Trabalho	Aspectos que tinham relação com os equipamentos, utensílios, vestimenta, livros para o exercício da profissão
Cursos	Encontros que eram realizados que tinham mais uma conotação da classe dos membros (melhorias) encontros entre as associações, assim como a doutrina jurídica dessa burocracia.
Eleição	Do Conselho Superior, do Corregedor, do Secretário e do PGJ
Oposição	Grupo que na década de 1980 fazia oposição ao grupo dirigente.
Organização interna do CPJ	O CPJ passava a discutir a forma de distribuição dos trabalhos
Posse	Posse dos membros que ocupavam cargos no CPJ
Remuneração	Com a autonomia no campo, o CPJ tinha independência para fixar parâmetros remuneratórios
Trabalho do CPJ	A diferença de função de administração para função de execução. O trabalho propriamente dito.
Voto de Congratulações e Aplausos	Ato simbólico de reconhecimento a alguém.
Voto de Louvor	Destinado a algum ato relevante praticado por algum procurador.
Voto de Pesar	Em decorrência do falecimento de alguém
Estrutura	Estrutura predial, instalações equipamentos
Prerrogativas	Espécie de diferenciações, distinções

Fonte: Atas de Reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça (1983 a 1990).

A configuração desses códigos demonstra exatamente o processo de fortalecimento do campo ministerial a partir de sua autonomização. Antes da criação do CPJ do MPPA, a chefia do Ministério Público do Estado do Pará era designada diretamente pelo próprio Governador, *ad nutum*, ou seja, critério de livre nomeação e livre exoneração. Essa ingerência do Poder Executivo ocorria porque o MPPA era considerado um órgão do Executivo, defendendo os interesses deste. Mesmo com o advento da Lei Complementar Estadual nº 01/1982, não há que se falar em um processo automático de profissionalização, nem mesmo com a criação e posse do primeiro Colégio de Procuradores de Justiça que vai ocorrer somente em 1983.

Esse processo de profissionalização vai ocorrendo paulatinamente, consolidando-se com dois marcos importantes: a Constituição de 1988, na qual é

reconhecido, como fruto do lobby exitoso dos membros do Ministério Público Brasileiro naquela Constituinte, com um aumento considerável de poder para essa burocracia não eleita, as quais, desembocavam-se sinteticamente num binômio: autonomia e independência. O outro marco do qual reputa-se extremamente importante é efetivamente a criação da unidade orçamentária do MPPA, quando a folha de pagamento, o orçamento e o financeiro desta instituição estarão localizados no próprio MPPA e não externamente, como ocorria, com a presença da Secretária de Orçamento do Estado do Pará, que por estar adstrita ao governador, dependia do aval desta autoridade em último caso.

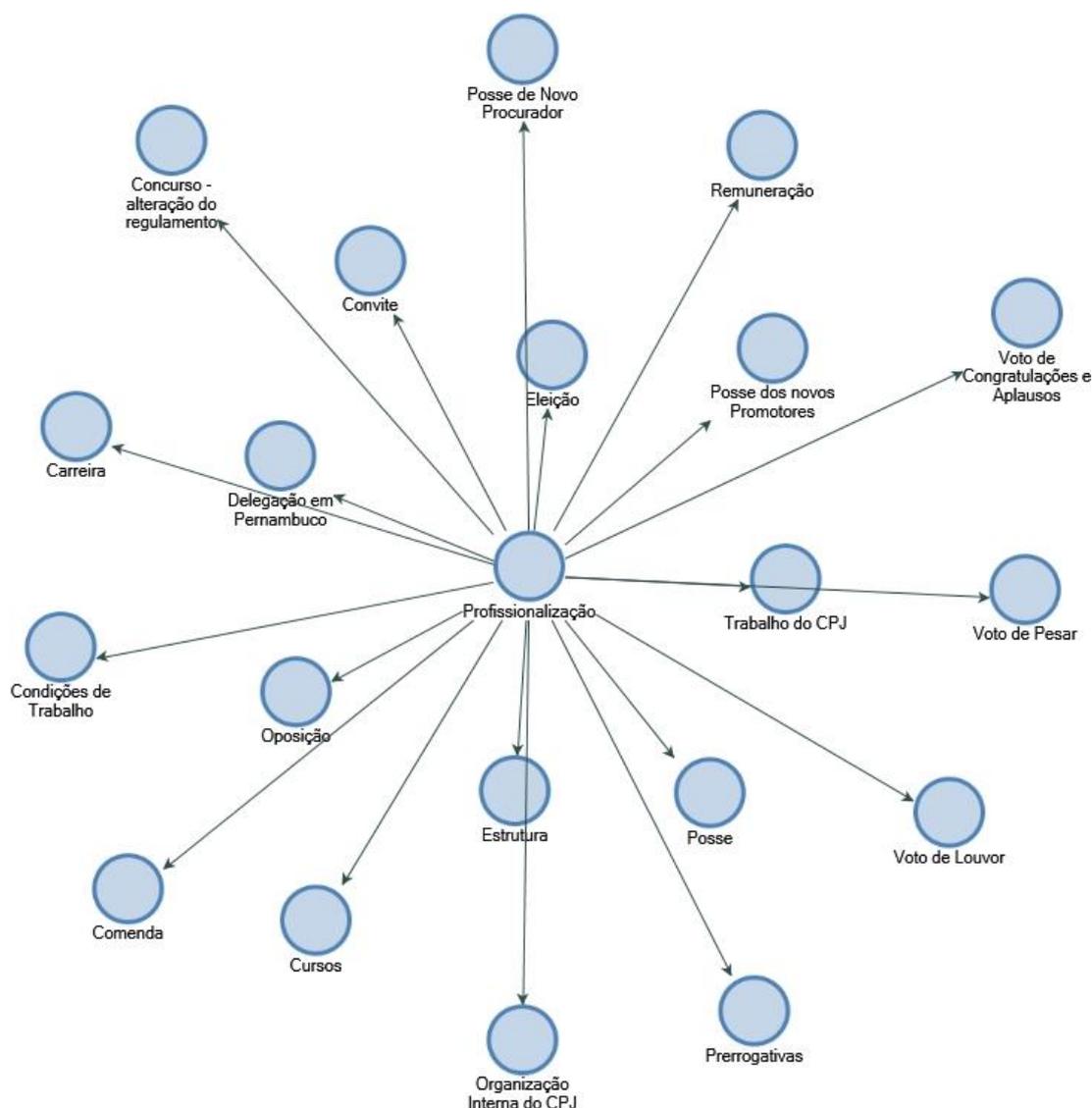
Essa disputa no campo de poder vai ficando bem perceptível nas atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça. Só para citar alguns episódios da clarividência dessa disputa, houve determinados momentos de grande tensão, em que o Colégio de Procuradores de Justiça buscava aumentar seus vencimentos com base na paridade com a magistratura. Aliás, ficou bem claro que uma das grandes funções do Colégio de Procuradores de Justiça era ficar bem atento ao que era dado ao Poder Judiciário Estadual Paraense, posto que imediatamente os procuradores já se reuniam para levar os benefícios remuneratórios para a sua classe, com base na paridade.

Na ata de reunião do CPJ do dia 06 de agosto de 1987, o PGJ à época, Arthur Cláudio Melo, marcava uma audiência com o Governador do Estado do Pará, o qual tratou com o chefe do Poder Executivo de sua preocupação para com os vencimentos dos membros do MPPA, haja vista que os promotores e procuradores estariam há 16 meses sem reajuste, sendo seus vencimentos corroídos pela inflação do período. Também nesta audiência do PGJ com o Governador, foram apresentados contracheques de alguns membros inativos, informando que quando da aposentadoria deles estavam sendo suprimidas algumas verbas conquistadas. Naquela reunião, estava presente Edith Marília Maira Crespo, o qual externava sua preocupação com a verba para pagamento junto à SEPLAD e à SEFA para inclusão no orçamento de tais verbas. A fala que era utilizada pelos integrantes do Colégio perpassava pela paridade com os membros da magistratura, assim como ia ficando claro que eles já não mais aceitavam ser regidos financeira e orçamentariamente por um órgão externo ao MPPA. Dessa forma, o próprio CPJ propunha que a folha fosse preparada pelo o MPPA, sendo uma marca da autonomia, o que havia sido indeferido pela SEPLAD.

Portanto, ao mesmo tempo que ocorriam essas intercorrências na capital do Estado do Pará, essas tensões entre os órgãos em disputa no estado, a Presidente da AMPEP, Edith Marília Crespo, estava bastante articulada perante os promotores que estavam militando em prol da conquista de maiores prerrogativas na Constituição Federal de 1988, destacando, por exemplo, na ata de reunião do CPJ do dia 02 de julho de 1987, que havia participado de um encontro da CONAMP, em Rondônia, Mato Grosso e São Paulo, no qual foram organizados movimentos mais sincronizados e estratégicos em prol da profissionalização do Ministério Público Brasileiro, no qual foi ressaltado que todo esse movimento teve início com a chamada “Carta de Curitiba”, que era o centro de reivindicações da classe a serem consolidadas na Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará passava a competir dentro do campo de poder e a conquistar sua profissionalização diante dos capitais que estavam em disputa, no qual possuíam um peso muito maior no campo de poder. O capital jurídico, por exemplo, no argumento de defender os interesses da sociedade, de uma espécie de instituição advogada da sociedade na defesa dos interesses difusos e coletivos, reforçava as conquistas da classe e diante deste capital, o campo profissional crescia como consequência da variável conjuntural de autonomização do Ministério Público Brasileiro nos trabalhos da Constituinte de 1988. Assim, esse grupo de membros do Ministério Público do Estado do Pará, com a formação universitária no curso de bacharel em Direito, começava efetivamente a desfrutar de poder, distinção social e prestígio, conquistas efetivadas de diversas disputas com outros agentes e entidades dentro do campo estatal, contando com a valorização do capital jurídico neste campo. Apoiado do ambiente profissional e levando em consideração as atas de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça, este autor construiu um mapa de projeto a partir da palavra profissionalização, chegando-se no seguinte:

Gráfico 12 – Mapa de Projeto



Fonte: Elaborado pelo autor no NVivo12 (2022).

Foram identificados praticamente 20 pontos ligados a profissionalização do MPPA a partir da década de 1980 e o ambiente de mobilização dessas conquistas profissionais ocorriam a partir do órgão de cúpula criado em 1983, o Colégio de Procuradores de Justiça. O CPJ inaugurava o processo de autonomia do órgão, posto que os procuradores reunidos em sessões, discutiam os pontos mais relevantes da instituição. A estrutura do CPJ permitia que o Procurador Geral de Justiça tivesse um acesso privilegiado ao chefe do Executivo, que até então tinha a “soberana chave do cofre” do Estado.

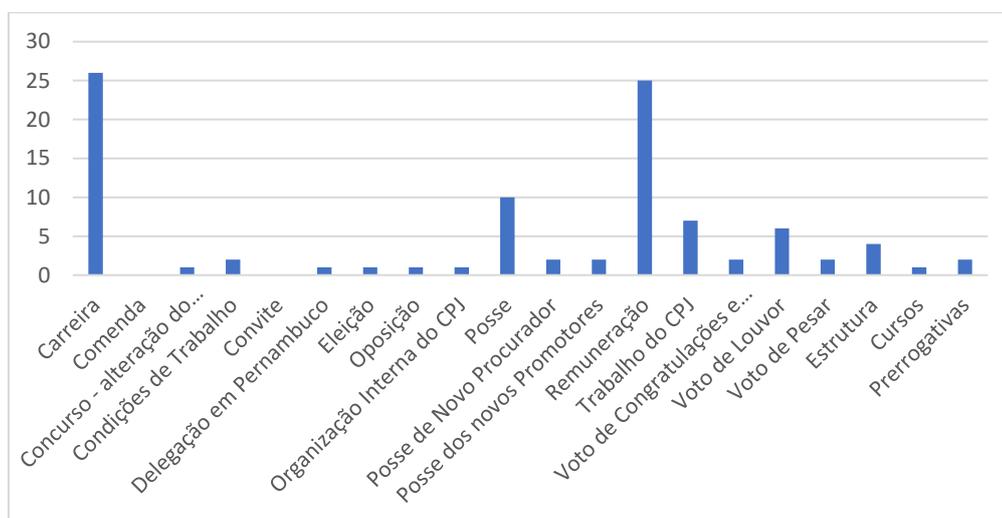
Assim, aquilo que era discutido no ambiente do Colégio de Procuradores, suas reivindicações eram posteriormente despachadas em reunião do PGJ com o Governador do Estado, que consentia ou não com aquela determinada demanda que

nascia no CPJ. Essas reivindicações passavam por orçamento, recursos, mas até então a autorização do pagamento destes recursos estava concentrada nas mãos do Governador do Estado, que a partir do jogo político deferiria ou não aquele determinado aporte de verba, ou seja, neste primeiro momento, o MPPA não tinha um grau de autonomia que pudesse que, internamente, os próprios Procuradores de Justiça, sob ordens pautadas pelo PGJ, *interna corporis* e espontaneamente, definir os rumos orçamentários do MPPA. Dependiam do aval do governador, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento, a SEPLAN. Esse processo de autonomia orçamentária e financeira vai ocorrer precisamente na década de 1990, mais ou menos em 1992, quando o MPPA cria a sua chamada unidade orçamentária.

Portanto, no início dos debates no CPJ, a folha, o orçamento e o financeiro do MPPA estavam concentrados ainda no órgão do Executivo, a SEPLAD, e os membros já começam a reivindicar que isso era uma ingerência indevida, principalmente após a Constituição Federal de 1988, haja vista que já se consideravam um órgão com autonomia financeira, orçamentária, patrimonial. O questionamento dos procuradores era de que a SEPLAD, por exemplo, por intermédio de seu secretário ainda controlava o que seria ou não pago aos membros, havendo uma espécie de controle indevido nas funções do MPPA. Edith Marília Crespo, ao chegar no cargo de PGJ, começa efetivamente a mobilizar-se para criar a chamada unidade orçamentária, momento em que a folha de pagamento, o orçamento e o financeiro do MPPA seriam feitos internamente, através do seu setor de planejamento, pautado unicamente nas decisões no CPJ. Portanto, os efeitos da profissionalização passavam a ser instituídos *interna corporis*, sem interferência propriamente dita de outro Poder no MPPA, até mesmo porque em diversas passagens dos votos dos Procuradores nas sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, eles já se intitulavam um quarto poder.

Sobre a codificação feita no *NVivo12* sobre as atas de reuniões do CPJ, foram notadas as seguintes ocorrências nas falas:

Gráfico 13 – Recorrência de palavras proferidas nas atas de reuniões do CPJ na década de 1980



Fonte: Elaborado pelo autor no NVivo12 (2022).

Bom notar que os temas mais comentados durante as sessões estavam vinculados a carreira e a remuneração. Na carreira, debatiam os procuradores, por exemplo, elaborar o regimento interno; pedido de licença para conclusão de curso em São Paulo; solicitação para realização de mestrado e doutorado em São Paulo; atuação em nível nacional para que a carreira se consolide; solicitação de que o pagamentos dos inativos ocorra pela folha do MPPA; aquisição do prédio próprio do MPPA, solicitação feita ao Governador do Estado diretamente; grupos em Brasília que estavam querendo retirar os direitos do MPPA; envio de projeto de Lei Complementar sobre a nova Lei Orgânica do MPPA; debate sobre a nova legislação decorrente da aprovação da Constituição Federal de 1988; novo projeto de lei sobre a Constituição Estadual do Pará, no qual foi reservado um capítulo próprio ao MPPA; criação de mais cargos de Procuradores de Justiça; dentre tanto outros debates. Neste ponto, em particular, sobre a carreira ocorreram momentos de grande tensão na disputa por este campo de poder, como pode ser observado no que foi discutido na ata de reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, onde ficou registrado o seguinte:

A respeito da Constituinte Estadual, AMPEP apresentou vários trabalhos aos Deputados e os Promotores participaram de debates com os deputados Constituintes a fim de convencê-los das demandas ministeriais. PGJ inclusive pede apoio até em caráter particular aos Deputados. Houve certa tensão na ALEPA, posto que os Delegados queriam igualdade de vencimentos com o MPPA, o que inclusive o Promotor Manoel Santino tentou na ALEPA aparta os temas, mas não foi possível. Crespo teve que interferir neste trabalho, haja vista que a Constituição Federal vedava a vinculação. Alegavam os promotores que os funcionários da polícia seriam servidores públicos civis e não guardava semelhança de atribuições com os Promotores de Justiça.

Portanto, os cargos do MP não seriam assemelhados ou iguais aos de delegados de polícia, logo não poderia haver isonomia. Havia emendas por parte dos Delegados dos quais não queriam se submeter ao controle do MPPA. Zeno Veloso que era o responsável pela sistematização, já tinha proferido parecer por sua não aplicabilidade, haja vista que o MP na Constituição Federal tinha sido alçado à condição de poder. Relatora Edith Marília Maia Crespo¹¹².

Visando a ocupação deste novo espaço de poder, principalmente pelo fortalecimento do capital jurídico decorrente da proteção social, no qual o MP Brasileiro assumia, a partir da Constituição Federal de 1988, o papel de ser o defensor do interesse público primário, a valorização deste capital dentro do campo de poder fica cada vez mais visível e nota-se a necessidade de distinção em relação a outros grupos e instituições. Na reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, a Procuradora Geral de Justiça, Edith Marília Maia Crespo, se posicionou da seguinte forma:

Projeto de Lei da OAB para falar dos cargos de carreira jurídica, que tivessem como paradigma o MPPA, salvo o cargo de Procurador de Justiça. No caso seria os vencimentos. A Procuradora chefe informou que participou de uma reunião dos Procuradores Gerais dos Estados, com os presidentes das associações de classe, realizada em Recife e que lá ficou consignado que era para ter muita cautela com essas leis que trabalhassem a isonomia. Falou de uma reunião que teve com o Governador falando de uma liminar que havia sido dada em atenção as vinculações. Ou seja, havia uma declaração de inconstitucionalidade de carreiras que quisessem se vincular a outras¹¹³.

O argumento jurídico a que se reporta a PGJ era uma decisão do Supremo Tribunal Federal que proibia vinculações entre determinadas carreiras e o MPPA estava sendo muito pressionado na ALEPA para que os seus vencimentos fossem paradigmas para outros. Essa vinculação seria muito nociva para a carreira do MPPA, posto que qualquer aumento de direito, prerrogativa, remuneração, orçamento e etc. poderia comprometer a própria instituição, diziam os Procuradores, principalmente em aspectos ligados a remuneração, porque se fosse feito o aumento para uma determinada carreira, teria que fazer para as outras as quais eram vinculadas e por isso, os membros do MPPA não eram favoráveis a esse tipo de política. Por isso, ocorria forte mobilização para impedir esse tipo de vinculação, principalmente diante de leis que pudessem autorizar isso mesmo diante de uma decisão do STF que impedia as vinculações. O MPPA tinha como parâmetro, até mesmo decorrente da paridade os magistrados, e sua vinculação com outras carreiras seria extremamente prejudicial porque poderia lhe tirar desse parâmetro. Ademais, o capital jurídico

¹¹² ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 03 ago. 1989.

¹¹³ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 01 mar. 1990.

amealhado pós-Constituição de 1988 permitia o Ministério Público do Estado do Pará na competição dentro deste espaço gozar de uma relevância maior do que os outros atores, agentes e instituições, os quais, pela ideologia praticada no exercício desta atividade de proteção social, acabava por ocupar, a partir de um diploma universitário, o de bacharel em Direito, uma posição melhor, mais valorizada. É assim que o Ministério Público do Estado do Pará vai, a partir do CPJ, ocupando esses espaços de poder estatal e mantendo o seu monopólio no exercício desta função.

Com relação ao outro código bastante recorrente nas atas de reuniões do CPJ, trava-se da remuneração, dentre as quais se via as seguintes expressões nos registros dessas atas de reuniões: aplicação dos novos cálculos dos quinquênios; aplicação imediata da contagem do tempo de serviço decorrente do acórdão do TCE; pagamento de gratificação daquele que tenha exercido 5 anos de gratificação de função de direção; solicitação de ajuda de custo para participação em congresso; não incidência de imposto de renda em parcelas que eram indenizatórias e não remuneratórias; majoração em 25% na verba de gratificação dos promotores face a paridade com os juízes; pagamento de auxílio moradia e auxílio transportes aos membros, posto que eram pagos também aos magistrados; isenção de imposto de renda sobre a verba de representação; conversa com da PGJ com o governador para tratar sobre a revisão dos vencimentos dos Promotores e Procuradores de Justiça; equivalência de vencimentos entre os cargos de Secretários de Estados e Procurador de Justiça e tanto outros temas.

A respeito dessa postulação de equivalência dos vencimentos entre os cargos de Procuradores de Justiça e Secretários de Estado, foi um momento de certa tensão com o governador, posto que havia resistência por parte do chefe do Executivo em implementar esta equivalência, situação pela qual forçou uma posição mais estratégica e comedida por parte da PGJ, Edith Marília Crespo, haja vista o risco de inviabilizar o diálogo com a autoridade eleita pelo povo. Fica bem visível o tema discutido e o posicionamento do MPPA dentro do campo do poder.

Em linhas gerais, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por intermédio do seu colegiado havia se reunido e autorizado, por resolução, um aumento dos vencimentos aos desembargadores, haja vista que os vencimentos dos Secretários do Estado do Pará tiveram uma elevação por intermédio da Lei nº 5.399 de 15 de outubro de 1987, além disso, a referida lei criava a gratificação de coordenação retroativa a maio de 1987. Diante deste cenário, o MPPA reunido em sessão do CPJ,

postulava, considerando que os desembargadores instituíram por resolução, a extensão dos efeitos dessa lei a eles e considerando a paridade decorrente da Constituição do Estado do Pará e Lei Orgânica do MPPA, os Procuradores buscavam a extensão deste acréscimo remuneratório para sua classe. Sendo assim, a Procuradora de Justiça, Edith Marília Maia Crespo, ao se manifestar sobre este tema na reunião do CPJ, declarou que *“o momento em que vivemos é especialíssimo e o Governador não está aceitando pacificamente a decisões e as pretensões, tomando as decisões ao seu próprio modo”*¹¹⁴.

A partir deste tema e se faz necessário elucidá-lo, os outros Procuradores de Justiça se manifestaram. O Procurador Affonso Pinto da Silva, assim declinou:

Deve a situação ser acompanhada até que ela se concretize para que não venha acontecer o que aconteceu, surpreendentemente, no Ceará, pois quando estudaram o assunto, o governo concedeu à magistratura 100% e ao Ministério Público 70%, por isso é preciso cautela para evitar um confronto com o judiciário e nosso posicionamento com o governo exige cautela e prudência na situação que estamos vivendo¹¹⁵.

O Procurador Américo Duarte Monteiro salientou que: *“lembrou que o governo pode breçar, porque o centrão quer tirar autonomia financeira, a vitaliciedade, e acha que até o fim do mês teremos a maior vitória”*¹¹⁶.

A Procuradora Edith Marília Maia Crespo, pede a palavra novamente e assim se manifesta: *“até esta data não foi concretizada, nem publicada esta resolução e a folha de pagamento do mês está sendo elaborada e exige tempo no seu preparo”*¹¹⁷.

Já o Procurador Geral de Justiça à época, Arthur Cláudio Melo, manifestou-se no seguinte sentido a respeito do tema:

O PGJ informa que assistiu à sessão do Tribunal em que se debateu o assunto e que a resolução ficou decidida, mas até esta data não foi publicada no Diário Oficial, entendendo que devemos ter a prudência de sempre e aguardar a publicação no D.O, após o que teremos um entendimento com o Governador, uma vez que somos integrantes do poder executivo, mesmo devendo ter um entendimento correto e altivo com o Sr. Governador¹¹⁸.

Portanto, a partir dessas falas e desta específica discussão, é possível perceber que mesmo em 1988, pós-Constituição Federal, o Ministério Público do Estado do Pará ainda não havia conquistado a sua plena autonomia financeira, tanto é que determinadas verbas necessitavam passar pelo aval do Governador do Estado,

¹¹⁴ ATA DE REUNIÃO. Belém: Colégio de Procuradores de Justiça, 03 mar. 1988.

¹¹⁵ *Id.*

¹¹⁶ *Id.*

¹¹⁷ *Id.*

¹¹⁸ *Id.*

que neste caso específico, havia se sentido preterido pelos desembargadores, quando por resolução, tomaram uma atitude sem qualquer diálogo com o chefe do Poder Executivo, posto que isso teria gerado um impasse, visto que o governo estava evitando o diálogo com os membros do Poder Judiciário pelo fato de ter tomado esta atitude, gerando desgastes e que no final deste processo corriam o risco de não vir a receber por este pleito.

Assim, diante desta postura, o Ministério Público do Estado do Pará encontrava-se receoso de tomar alguma providência proativa de determinar que fosse incluído o pagamento de referida verba na folha se dada a anuência do governador, principalmente quando estava eleito no Poder Executivo estadual o Governador Hélio Mota Gueiros, que nas reuniões e sessões que ocorriam no Estado do Pará não se reportava ao MPPA como um quarto poder, como fazia o ex-governador Jader Barbalho, que garantia praticamente todas as vantagens que eram concedidas ao Judiciário. Portanto, o MPPA mostrava-se com capitais relevantes dentro do campo do poder, mas ainda em formação, em paulatino fortalecimento que viria se consolidar praticamente com a criação da unidade orçamentária em 1992.

Por outro lado, nesta época, o Tribunal de Justiça possuía uma verba trimestral e o MPPA não havia, ficando dependendo de repasses do chefe do Executivo Estadual eleito. Isso revela exatamente o posicionamento do campo de poder por parte do Ministério Público do Estado do Pará e a disputa com outros agentes e atores, no qual mesmo tendo o capital jurídico como uma nova forma de se fortalecer no campo de poder, mesmo assim, a força normativa do MPPA iniciava-se, haja vista que ainda eram recentes as conquistas consignadas na Constituição Federal de 1988.

Portanto, a posição dos agentes na hierarquia interna do campo jurídico se mostra num campo de disputa intensa e o Colégio de Procuradores de Justiça, órgão recém-criado, militava em prol dessa profissionalização, funcionando como um verdadeiro filtro da classe dos membros e mantenedor da hierarquia na instituição. Neste sentido, os Procuradores e Promotores de Justiça possuíam dentro deste campo variadas formas e diversas trajetórias para influenciar nas decisões que eram tomadas dentro deste espaço de lutas que eram travadas. Tal movimento repercutira diretamente na dinâmica e estrutura dos capitais que iam se operando, seja o capital político, cultural, social e jurídico, os quais reverberavam na autonomia do próprio campo ministerial, que era muito mais reforçado pela nova roupagem que lhe dera a Constituição Federal de 1988.

A posição dos PGJ's como chefes da instituição nas relações que eram estabelecidas com os Governadores, concentrando-se em Edith Marília Maia Crespo, a máxima expressão desses capitais no período, demonstra tratar-se de sujeitos vinculados e inseridos nos grupos dirigentes que atuam pela forma de dominação política e social no cenário nacional, que diante de uma disputa dentro do espaço de poder atuam em prol de conquistas de capital simbólico para si e para seus pares.

Restou claro também que a redemocratização não despontou um processo de ruptura com o modelo anterior, pelo contrário, representa o continuísmo de uma espécie de democracia tutelada, no qual uma nova instituição, agora mais profissionalizada, o Ministério Público Brasileiro passa a ter a possibilidade de compartilhar o *habitus* do grupo, haja vista que ao possuírem autonomia financeira, orçamentária e de gestão, passam a poder escolher o seu próprio representante. Momento em que esse novo representante escolhido despontará com os capitais necessários para realização da sua *doxa*, ou seja, para conduzir a instituição à concretização de sua missão que acreditam deter.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou responder a seguinte pergunta: como na década de 1980 ocorreu o processo de autonomização do Ministério Público do Estado do Pará? Ou seja, como os agentes fizeram valer suas visões, seus valores, seus compromissos, as reproduzindo dentro de sua realidade social, projetando esta lógica para fora do seu próprio campo de atuação profissional. Para responder esta pergunta, buscou-se olhar o comportamento tanto dos agentes dentro do campo profissional, ou seja, os promotores e procuradores de justiça do Ministério Público do Estado do Pará, quanto para a instituição. Neste aspecto, nos valem dos conceitos de Pierre Bourdieu, quando falou da teoria dos campos, *habitus*, doxa e os capitais operantes dentro desse campo. Não bastasse a teoria dos campos de Bourdieu, utilizou-se também o conceito de elite no poder, do renomado autor, Wright Mills, referente ao método posicional, ou seja, quem era o grupo dirigente na década de 1980 que encarnava o *habitus* neste campo em formação, permeado de capitais, que dentro deste contexto era mais valorizado do que outros campos em disputa. Ou seja, quem decidia internamente no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e porquê decidia.

Para responder à pergunta acima, foi necessário primeiro contextualizar o processo de acumulação de capitais que o Ministério Público do Estado do Pará esteve inserido. Esses capitais definiram a exata posição no campo de poder da instituição que estava se formando. A partir disso, notei que o Ministério Público do Estado do Pará teve um processo de autonomização, profissionalização e institucionalização tardio, se comparado com o Ministério Público de São Paulo, por exemplo.

Diante disso, o que veio a impulsionar este processo externamente, foram duas variáveis que interferiram decisivamente no Ministério Público do Estado do Pará, o qual é muito bem destacado por Arantes (2002). A partir deste contexto, na presente pesquisa, procedi com a identificação de uma linha do tempo, identificando aquilo que percebi serem variáveis históricas e conjunturais que propulsionaram a valorização do Ministério Público do Estado do Pará enquanto instituição profissionalizada dentro do espaço de poder. Neste cenário histórico, registre-se os chamados “Pacotes de Abril”, que mobilizaram os integrantes do Ministério Público Brasileiro numa verdadeira corrida pela criação da Lei Nacional do MP, iniciada em 1977 e veio a ser exitosa em 1981, após a sanção pelo Presidente Militar Figueiredo da Lei Complementar nº

40/1981, a qual foi o primeiro passo para uma série de ações que iriam desembocar com aquilo que Rezende (2020) vai denominar de “giro discursivo” na defesa do chamado interesse público primário. A outra variável que foi identificada, que tem correlação com a primeira, mas que se soma com esta segunda, foi o processo de redemocratização do país, que levará o Ministério Público Brasileiro a migrar de um papel de advogado do Estado para advogado da sociedade, cujo ápice deste processo vem consolidar-se com a Constituição Federal de 1988. Tais variáveis interferiram diretamente no Ministério Público do Estado do Pará, que veio a deflagrar propriamente dito o seu processo de autonomização, profissionalização e institucionalização na década de 1980.

Neste contexto, o Ministério Público do Estado do Pará, considerando o fortalecimento desses capitais no ambiente do poder, principalmente o capital político, social, cultural e jurídico, tornava viável a deflagração por um grupo a consecução de condutas e posturas em prol desta autonomização. Diante desta construção, utilizando-se do método posicional de Mills (1981), buscou-se identificar a elite no poder aqui no Ministério Público do Estado do Pará. Conforme aquelas variáveis anteriormente citadas iriam avançando, o MP do Pará desenvolvia-se. Assim, o grupo dirigente, encabeçado principalmente por Edith Marília Maia Crespo, a primeira mulher a ser Procuradora Geral de Justiça do Brasil, avançava em conquistas para a classe, tendo como ponto alto neste processo a sanção pelo governador coronel Alacid Nunes da Lei Complementar do Estado do Pará nº 01/1982, que criou a 1ª Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, que dentre várias novidades no campo de poder, alçou o MPPA em um órgão que seria reconhecido pelo próximo governador Jader Barbalho, como um quarto poder.

A partir desta lei, o declínio da ditadura militar e a consequente redemocratização, o Ministério Público, enquanto instituição brasileira, ia operando fortíssimo *lobby* junto ao Congresso Nacional para ocupar este espaço deixado pelos militares, numa espécie de democracia tutela, na chamada proteção dos direitos difusos e coletivos da sociedade. O MP do Pará, colhia todos os capitais dessa conjuntura. O MP enquanto instituição que se consolidava paulatinamente, passava a disputar de forma intensa o campo de poder no Estado, no qual diante da acumulação do capital jurídico, capital este de manutenção do *status quo*, acaba por não permitir rupturas com o modelo ditatorial anterior, mas sim o seu continuísmo. É dentro deste cenário conjuntural, que Edith Marília Crespo, encarnou o *habitus* dentro do campo,

diante da valorização dos capitais existentes no campo do Ministério Público do Estado do Pará, que em disputa com outros agentes e instituição saem de uma instituição praticamente subordinada ao Executivo, para um quarto poder, colocando-se ao lado dos políticos dissidentes da ditadura militar e a favor da redemocratização.

A partir do cotejo dessas variáveis, procedi com o levantamento de dados, olhando para a construção do Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980. Passei a levantar, a partir de análise documental e entrevistas quem era o grupo dirigente que iria alçar o Ministério Público do Estado do Pará a esse estágio de quase quarto poder, como assim foi reconhecido pelo governador Jader Barbalho em 1983. Diante da garimpagem dos dados, cheguei naquilo que chamo de tipo ideal: a ex-Procuradora de Justiça Edith Marília Maia Crespo, que diante de todo esse contexto vai deflagrar propriamente dito o processo de êxito nessa disputa no campo de poder, com autonomização, profissionalização e institucionalização do Ministério Público do Estado do Pará. Assim, cruzei os dados da entrevista com a análise dos documentos, e procedi na identificação das relações que eram estabelecidas dentro do campo ministerial com outros campos. Foi assim que notei o capital familiar operante neste meio, posto que Edith Marília Maia Crespo ingressaria no Ministério Público do Estado do Pará em 1961 e a partir da herança desse capital familiar, construído muito das relações políticas de seu pai que era Baratista, seu avô que era seringueiro, ela chega ao MPPA por indicação, assumindo, em pleno governo Aurélio do Carmo, a Promotoria de Igarapé-Açu. Tem uma rápida e estupenda trajetória profissional, passando pelos principais cargos na instituição e vivenciando os principais momentos, desde que o Ministério Público era praticamente um mero órgão subalternizado do Executivo para lançar-se em um quarto poder, dotado de autonomia financeira, orçamentária, patrimonial e de gestão.

Edith Marília Crespo, como tipo ideal no campo ministerial, é a figura que concentra esses capitais e assim é reconhecida pelos demais membros, é nela que os Promotores e Procuradores enxergam o *habitus* no campo, a *illusio* que lhe movem, aquilo que Bourdieu (1989) vai chamar de estruturas estruturantes que geram o *habitus*. É ela que vai militar, junto com o seu grupo dirigente o espaço de muita disputa no campo, reconvertendo os capitais para o campo.

A partir deste contexto, é visível que o Colégio de Procuradores de Justiça, conforme análise dos dados, na *illusio* do discurso de proteção social dos interesses difusos e coletivos da sociedade, estarão pela nobreza da função, disputando pelos

interesses corporativos, tanto é que na década de 1983, conforme gráfico apresentado, os assuntos mais recorrente nas reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça foram carreira e remuneração, como forma de dominação simbólica diante de um cenário de recursos escassos.

Ademais, é possível perceber também, que diante do capital jurídico na tutela dos interesses difusos e coletivos da sociedade, na ideologia de defender o hipossuficiente, o meio ambiente, a criança e o adolescente, o idoso, ou seja, os chamados grupos vulneráveis, lhe dará um instrumento de muita coerção dentro do campo de poder, podendo até mesmo voltar-se contra a política, naquilo que ficou conhecido como criminalização da política, mas que torna-se cada vez mais visível que tal postura demonstra-se como forma de manutenção do profissionalismo nesse campo, posto que a sobrevivência dessa carreira burocrática não é estável, nem mesmo segura, havendo, portanto, conforme o tempo vai transcorrendo mudança nas formas de desfrutar poder e distinção social corporativa dentro de uma democracia na qual até hoje não houve ruptura com o modelo instalado em 1964.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. **Os Aprendizes do poder**. São Paulo, 1988.

ALMEIDA, F. N. As elites da justiça: Instituições, profissões e poder na política da justiça brasileira. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, n. 52, p. 77–95. Curitiba, 2014.

ALMEIDA, F. N. R. **A Nobreza Togada As Elites Jurídicas e a Política da Justiça no Brasil**. São Paulo, 2010.

AMPEP. **Jornal da AMPEP: “nosso esforço e seus frutos em quatro mandatos”**. Belém: Jornal da AMPEP, 1990.

AQUINO, L. M. C. DE. **INTELLIGENTSIA JURÍDICA, DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL Interesses e ideologia na base da Constituição de 1988**. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

ARANTES, R. B. Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 14, n. 39, p. 83–102, 1999.

ARANTES, R. B. **Ministério Público e Política no Brasil**. 1ª Edição. São Paulo, 2002.

ARANTES, R. B. Ministério Público na fronteira entre a Justiça e a Política. **Revista Observatório - Justitia2**, p. 325–335. São Paulo, 2007.

ARANTES, R. B.; MOREIRA, T. M. Q. Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal. **Revista do CESOP Opinião Pública**, v. 25, n. 1, p. 97–135. São Paulo, 2019.

AVRITZER, L.; FILGUEIRAS, F. **Corrupção e controles democráticos no Brasil**. Brasília, DF: CEPAL. Escritório no Brasil/IPEA, 2011.

BARAUNA, A. D. C. **O MINISTÉRIO PÚBLICO E A ATUAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2016.

BARBALHO, Jader Fontenele. **Tempo do trabalho: artigos publicados em jornais do Diário do Pará e memórias dos jornais**. Belém: 2ª Edição, 2011.

BECKER, H. S. **Falando da Sociedade**. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 2010.

BONELLI, M. DA G. A competição profissional no mundo do Direito. **Revista Sociologia Tempo Social**, v. 10, n. 1, p. 185–214. São Paulo, 1998.

BONELLI, M. DA G. **Profissionalismo e Política no mundo do Direito**. 1ª Edição. São Paulo, 2002.

BONELLI, M. DA G.; OLIVEIRA, F. L. a Política Das Profissões Jurídicas: Autonomia Em Relação Ao Mercado, Ao Estado E Ao Cliente. **Revista de Ciências Sociais**, v. 34, n. 1, p. 99–114. Fortaleza, 2003.

BOURDIEU, P. **O PODER SIMBÓLICO**. Rio de Janeiro, 1989.

BOURDIEU, P. **Razões práticas: sobre a teoria da razão**. 1ª Edição. São Paulo, 1996.

BOURDIEU, P. Conference: le champ politique. In : _____. **Propos sur le champ politique**. Lyon: Presses Universitaires de Lyon, 2000.

BOURDIEU, P. A gênese dos conceitos de habitus e de campo. In: **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, P. **Coisas Ditas**. 1ª edição. São Paulo, 2004.

BOURDIEU, P. **Sobre o Estado: Cursos no College de France (1989-92)**. 1ª edição. São Paulo, 2015.

BURAWOY, M. **O Marxismo contra Bourdieu**. 3ª edição. São Paulo, 2010.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **Classes médias e política no Brasil: 1922 – 2016**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

CARVALHO, A. D. Z. DE. ENTRE O DEVER DA TOGA E O APOIO À FARDA: Independência judicial e imparcialidade no STF durante o regime militar. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, n. 94, p. 01. São Paulo, 2017.

CARVALHO, J. M. DE. **A Construção da Ordem, Teatro das Sombras**. 8ª Edição. Rio de Janeiro, 2013.

CATANI, A. M.; NOGUEIRA, M. A.; HEY, A. P.; MEDEIROS, C. C. C. DE. **Vocabulário Bourdieu**. 1ª Edição. Belo Horizonte, 2017.

CLAUDIO BEZERRA DE MELO. **Entrevista de Cláudio Bezerra de Melo**. Belém, 2021. Entrevista concedida a Hugo Picanço, em set. 2021.

CODATO, A. **A Formação do Campo Político Profissional no Brasil: uma hipótese a partir do caso de São Paulo**, p. 89–105. São Paulo, 2008.

CODATO, A. N. **Elites e Instituições no Brasil: uma análise contextual do Estado Novo**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2008.

CODATO, A.; PERISSINOTTO, R. **Marxismo como ciência social**. 2011.

COELHO, A. W.; SAIFE, A. DE O. B.; DIAS, Í. C.; et al. **Memórias do Ministério Público do Estado do Pará**. 1ª Edição ed. Belém, 2015.

CRUZ, E. **O Poder Judiciário do Pará, três períodos políticos: Colonial - Imperial e Republicano - V.1**. 1ª Edição ed. Belém, 1974.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO. **Entrevista de Edith Marília Crespo**. Belém, 2021. Entrevista concedida a Hugo Picanço, em set. 2021.

ENGELMANN, F. **Sociologia do Campo Jurídico: juristas e usos do direito**. Porto Alegre, 2006.

ENTREVISTADA A. **Entrevista de Entrevistada A**. Belém, 2021. Entrevista

concedida a Hugo Picanço, em out. 2021.

FARIA, J. E. **Direito e economia na democratização brasileira**. 2ª Edição. São Paulo, 2013.

FILHO, E. P. **Governador Alacid Nunes Sancionou a Lei do MP**. Jornal da AMPEP, v. 18, p. 4. Belém, 1982.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA. **Entrevista de Geraldo de Mendonça Rocha**. Belém, 2021. Entrevista concedida a Hugo Picanço, em dez. 2021.

HOLLANDA, C. B. DE. **Teoria das Elites**. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 2011.

JORGE FERREIRA COURTES. **Entrevista de Jorge Courtes**. Belém, 2021. Entrevista concedida a Hugo Picanço, em ago. 2021.

KELLER, S. **O Destino das Elites**. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 1963.

KERCHE, F. **Virtude e Limites: Autonomia e Atribuições do Ministério Público no Brasil**. 1ª Edição. São Paulo, 2009.

KERCHE, F. Independência, Poder Judiciário E Ministério Público. **Revista Caderno CRH**, v. 31, n. 84, p. 567–580. Salvador, 2018.

LIMA, L. O. DE. **Os Anos de Chumbo**. 1ª Edição. São Paulo, 2020.

LOÏC WACQUANT. **As prisões da miséria**. 1ª Edição. São Paulo, 1999.

MACIEL, D. A.; KOERNER, A. **O processo de reconstrução do Ministério Público na transição política (1974-1985)**. Revista Debates, v. 8, n. 3, p. 97. Porto Alegre, 2014.

MATOS, B. B. **MINISTÉRIO PÚBLICO E OS SEUS DISCURSOS DE VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL**, 2019. Universidade de Brasília. Disponível em: <https://barnard.edu/sites/default/files/inline/student_user_guide_for_spss.pdf%0Ahttp://www.ibm.com/support%0Ahttp://www.spss.com/sites/dm-book/legacy/ProgDataMgmt_SPSS17.pdf%0Ahttps://www.neps-data.de/Portals/0/Working Papers/WP_XLV.pdf%0Ahttp://www2.psy>. Acesso em: 27 ago. 2021.

MATTOS, M. A. V. L. **Os cruzados da ordem jurídica**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

MICELI, S. **Carne e osso da elite política brasileira pós-1930**. Rio de Janeiro, 1996.

MICHAEL, G. **Pierre Bourdieu Conceitos fundamentais**. 1ª Edição. Petrópolis, 2018.

MIGUEL, L. F. Mecanismos de exclusão política e os limites da democracia liberal: Uma conversa com Poulantzas, Offe e Bourdieu*. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 1, n. 98, p. 145–161. São Paulo, 2014.

MILLS, W. C. **A elite do poder**. 4ª Edição. Rio de Janeiro, 1981.

MOREIRA, B. A. **CULTURA DO CONTROLE, PUNIÇÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO: UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DA COMARCA DE DOURADOS**. Dourados: Universidade Federal da Grande Dourados, 2017.

PARÁ. **Memórias do Ministério Público do Estado do Pará**. Belém: Ministério Público do Estado do Pará, 2015. 200 p.

PEIXOTO, C. A.; FILHO, E. P. **Jornal da AMPEP**. *Jornal da AMPEP*, v. 5. Belém, 1981.

PERISSINOTTO, R.; CODATO, A. **Como estudar elites. Metodologia para identificação de elites: três exemplos clássicos**. Paraná, 2015.

PERISSINOTTO, R. M.; MEDEIROS, P. L.; WOWK, R. T. Valores, socialização e comportamento: sugestões para uma sociologia da elite judiciária. **Revista de Sociologia e Política**, v. 16, n. 30, p. 151–165. Curitiba, 2008.

PETIT, P.; CUÉLLAR, J. O golpe de 1964 e a instauração da ditadura civil-militar no Pará: apoios e resistências. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 25, p. 169–189. Rio de Janeiro, 2012.

REZENDE, A. DE A. E. **Como se constrói o defensor do interesse público: estudo sobre o Ministério Público brasileiro de 1964 a 2019**. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2020.

ROCQUE, C. **Magalhães Barata, o homem, a lenda, o político**. 1ª Edição. Belém, 1999.

SABELLA, W. P.; POZZO, A. A. F. D.; FILHO, J. E. B. **Ministério Público - Vinte e cinco anos do novo perfil constitucional - Constituinte e CF/1988 (Memórias e História) A Criação de uma identidade (Doutrina)**. 1ª Edição. São Paulo, 2013.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, Socialismos e Democracia**. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 1961.

SOUZA, J. **A ralé brasileira**. 3ª Edição. São Paulo, 2020.

VIANNA, M. **Promotores em uma instituição em formação: prosopografia e trajetórias dos membros do Ministério Público do RS atuantes no Estado Novo**, p. 79–96, 2011. São Leopoldo. Disponível em: <http://www.researchgate.net/publication/250612372_A_transformao_do_universo_das_elites_no_Brasil_ps-1930_uma_critica_sociologica/file/9c96051ebfd6158cf8.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2021.

VIANNA, M. **Os homens do Parquet: Trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2011.

VIEGAS, R. R. Governabilidade e lógica de designações no Ministério Público Federal: os “procuradores políticos profissionais”. **Revista Brasileira de Ciência**

Política, n. 33, p. 1–51. São Paulo, 2020.

WANDA LUCZYNSKI. **Entrevista de Wanda Luczynski**. Belém, 2021. Entrevista concedida a Hugo Picanço, em out. 2021.

**APÊNDICE A – PRINCIPAIS TEMAS TRATADOS PELO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA NA DÉCADA DE 1980**

Ano	Código	Tema	Relator
05/05/1983	Remuneração	Autoaplicabilidade do decreto nº 2.019 da União sobre a possibilidade novos cálculos dos quinquênios.	Edith Marília Crespo
29/09/1983	Carreira	Sobre o conceito de sede da comarca; advertência por não estar em dia com o serviço.	Edith Marília Crespo
29/09/1983	Carreira	Elaboração de um regimento interno do CPJ.	Carlos Ailson Peixoto
29/09/1983	Carreira	Apelo para que fosse registrado em ato, pelo engrandecimento do MPPA.	Edith Marília Crespo
24/02/1984	Carreira	Pedido de licença do exercício do cargo para conclusão de curso em São Paulo.	Ophir Filgueiras Cavalcante
01/03/1984	Voto de Louvor	Procurador de justiça afirmando que se orgulhava de pertencer ao MPPA, com 20 anos, mas questionava uma forma de distribuição dos feitos sob a nomenclatura de suspeição.	Ruy Republino Gonçalves Silva
01/03/1984	Voto de Louvor	Solicitação de designação de voto de louvor a Marília Crespo, pelo bom trabalho exercido, que naquele momento da sessão estava chefiando-a.	Artemis Leite da Silva
05/04/1984	Comenda	Solicitação de que todo o procurador que se aposentasse fosse lhe dado uma comenda, plaqueta ou medalha.	Ophir Filgueiras Cavalcante
05/04/1984	Trabalho do CPJ	Relatório de trabalho do procurador.	Antonio da Silva Medeiros
05/04/1984	Voto de Louvor	Proposição de elogio em ata pela passagem do aniversário de Arthur Cláudio Melo.	Edith Marília Crespo
16/04/1984	Posse de Novo Procurador	Solenidade de posse de José Alberto Soares Maia.	Arthur Cláudio Melo
21/05/1984	Voto de Louvor	Aposentadoria de João Batista Figueira Marques.	Benedito de Miranda Alvarenga
11/10/1984	Proposição	Proposição de que os membros tivessem uma credencial que informasse pertencerem ao MP.	José Alberto Soares Maia
11/10/1984	Trabalho do CPJ	Criação de mapa estatísticos de controle de processos.	Edith Marília Crespo
11/10/1984	Delegação em Pernambuco	10ª Conferência da OAB, no qual foram apresentadas 17 teses que envolviam o MP.	Willibald Quintanilha Bibas
11/12/1984	Eleição	Cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público.	Arthur Cláudio Melo

28/12/1984	Ato de Posse do Corregedor	Solenidade de posse de Otávio Proença.	Otávio Proença de Moraes
06/12/1984	Remuneração	Aplicação imediata da vantagem do Acórdão nº 12.383 do TCE - Contagem de tempo.	Arthur Cláudio Melo
06/12/1984	Voto de Louvor	Celebração do ex-corregedor pelos trabalhos realizados de Willibald Quintanilha Bibas.	Edith Marília Crespo
06/12/1984	Convite	Convite aos membros para comemoração do dia nacional do MP. Realização de um coquetel e todos os membros do CPJ estavam convidados.	Otávio Proença de Moraes
18/01/1985	Posse de Novo Procurador	Posse aos procuradores, Felício Pontes e Adil Salgado Vieira. Presente à mesa, o ex-governador Aurélio do Carmo e o desembargador aposentado, Cacela Alves.	Arthur Cláudio Melo
09/05/1985	Remuneração	Aplicação de artigo que assegura pagamento de gratificação a quem houver exercido função de direção por mais de 3 anos ou 5 anos alternados, o qual foi unanimemente reconhecido pelo CPJ.	Arthur Cláudio Melo
09/05/1985	Remuneração	Solicitação de ajuda de custo para participar em cursos ou congressos, com base em isonomia dos juízes, considerando que a Juíza Marta Inêz havia conseguido de uma a três remunerações. Foi negado no MPPA, posto não haver previsão legal e não ter dinheiro para tal. Pediram apoio para AMPEP que dali mesmo falou Crespo como presidente que já estava ocorrendo reunião para tal.	Affonso Pinto da Silva
11/06/1985	Posse dos Novos Promotores	Compôs a mesa Jader Barbalho, vice-governador Laércio Barbalho; o presidente do TJPA, Almir de Lima Pereira; presidente da Assembleia Legislativa, o deputado Lucival Barbalho; presentes o deputado federal, Carlos Vinagre e o ex-governador, Aurélio do Carmo.	Arthur Cláudio Melo
10/09/1985	Carreira	Promotor de Justiça Antônio José de Mattos Neto, em estágio probatório, solicitou autorização para fazer mestrado e doutorado em SP, o qual foi concedido.	Arthur Cláudio Melo
10/09/1985	Votação	Escolha da lista Sêxtupla para o nome que seria o desembargador pelo quinto constitucional.	Arthur Cláudio Melo
10/09/1985	Solicitação	Postulação de que fosse colocado um crucifixo no plenário de debates do CPJ.	Felício Pontes
30/12/1985	Posse	Ato de posse do Conselho Superior do MPPA.	Arthur Cláudio Melo
06/02/1986	Condições de trabalho	Solicitação para que fosse autorizado o uso do carro por procuradores em caso de urgência. Solicita-se ainda alguém que pudesse preparar os pareceres, porque estavam chegando muitos processos. Solicitam-se cópia das chaves, porque chega em um determinado acesso em que não há mais ninguém no prédio e ainda se precisa pegar os objetos pessoais. Solicita-se também um armário para colocar as vestes talares.	Antonio da Silva Medeiros

06/02/1986	Remuneração	Ampla discussão sobre incidência de imposto de renda sobre determinadas verbas do MPPA. O MPPA estava emitindo cédula C, na qual determinadas verbas não estariam sendo tributadas e os membros estavam sendo chamados pela Receita Federal para pagar com juros. Houve um membro que foi chamado para pagar 6 milhões de cruzeiros, que corrigidos chega ao valor de 22 milhões de cruzeiros, ou seja, o que equivaleria hoje a mais ou menos 8 mil reais.	Edith Marília Crespo
14/02/1986	Remuneração	Discussão sobre a incidência do imposto de renda sobre a verba de representação e adicional. Aguardando isenções de imposto de renda sobre o assunto.	Edith Marília Crespo
14/02/1986	Trabalho do CPJ	Aprovação do regimento interno do CPJ.	Willibald Quintanilha Bibas
03/04/1986	Remuneração	Exposição do tema extra-pauta no sentido de que fosse majorada a verba de gratificação aos promotores, posto que os juízes aumentaram para 25% e, por conseguinte, deveriam os outros membros também aumentar, face a paridade. Fato que os procuradores votaram a unanimidade por sua procedência.	Edith Marília Crespo
03/04/1986	Trabalho do CPJ	Solicitação de informações a respeito do incidente em Salinas envolvendo o Promotor de Justiça e o delegado numa sessão do Tribunal do Júri. O CPJ fez uma nota de desagravo para ser enviada ao Promotor de Justiça em Salinas.	Antônio Medeiros
07/01/1987	Posse	Posse ao Conselho Superior do Ministério Público. Conduzida por Edith Marília Maia Crespo, como presidente do CPJ.	Edith Marília Crespo
03/04/1986	Remuneração	Solicitação de que os proventos da inatividade passem a ser efetuados pelo MPPA e não por outro órgão, posto que quando sai do MPPA costumam-se retirar direitos.	Antônio Medeiros
02/07/1987	Voto de congratulações	Congratulações pela aposentadoria do promotor Olavo Guimarães Ferreira.	Afonso Pinto da Silva
02/07/1987	Voto de congratulações e aplausos	Posse, na função de Procurador da Fazenda Nacional, do Promotor de Justiça Antônio José de Mattos Neto.	Felício de Araújo Pontes
02/07/1987	Remuneração	Discussão se o CPJ era favorável à manutenção de vantagens em folha de pagamento, como auxílio moradia e auxílio transporte. Crespo afirmou que o MPPA deveria lutar pela constitucionalidade do pagamento de tais verbas, o que foi aprovado por unanimidade.	Edith Marília Crespo
02/07/1987	Carreira	Edith Marília Maia Crespo, como presidente da AMPEP, fez um discurso do que está sendo feito a nível nacional pelos direitos dos membros institucionalmente.	Edith Marília Crespo

25/02/1987	Remuneração	SEAD indeferiu a transferência dos pagamentos dos inativos.	Edith Marília Crespo
10/02/1987	Remuneração	Considerando o pagamento do auxílio moradia e auxílio transporte aos magistrados, o CPJ se reuniu para que fosse feito o pagamento aos membros do MPPA. Foi aprovado por unanimidade. Convocação extraordinária para tratar do tema.	Arthur Cláudio Melo
10/02/1987	Remuneração	A isenção do imposto de renda sobre a verba de representação ainda não havia resolvida e a Receita Federal continuava cobrando, sendo que para os magistrados havia isenção por disposição expressa em lei.	Edith Marília Crespo
10/02/1987	Carreira	Solicitação de que o pagamento dos inativos ocorra pelo MPPA. Inclusive Edith Marília Crespo informou que quando o inativo vai para a unidade orçamentária do Governo do Estado, eles não efetuam o pagamento das gratificações.	Edith Marília Crespo
02/04/1987	Carreira	PGJ teve reunião com o Governador a fim de conversar sobre aquisição do prédio próprio do MPPA. Governador afirmou que não havia recursos, mas que tinha interesse em adquirir o prédio. Houve também discussão sobre o processo de escolha do novo desembargador pelo quinto constitucional, sendo escolhido o integrante do MPPA José Alberto Soares Maia. PGJ enviou à ALEPA projeto de lei solicitando aumento do número de procuradores de justiça para compor o CPJ.	Arthur Cláudio Melo
07/05/1987	Posse	Posse do Promotor de Justiça, Américo Duarte Monteiro. Fez uso da palavra a presidente da AMPEP, Edith Marília Maia Crespo.	Arthur Cláudio Melo
06/08/1987	Remuneração	Explicação da reunião que ocorreu entre o PGJ, Edith Marília Crespo e o governador Jader Barbalho, a respeito do projeto de lei sobre a revisão/ reajuste dos vencimentos para que fossem mantidas as conquistas remuneratórias dos membros do MPPA, em atenção à paridade, o que foi dada a palavra pelo governador neste sentido. Em outro momento foi consignada a solicitação ao governador em relação aos inativos que estão tendo descontos indevidos por parte da SEAD.	Arthur Cláudio Melo e Edith Marília Maia Crespo
29/12/1987	Posse	Posse dos novos membros do Conselho Superior do MPPA.	Edith Marília Crespo
03/12/1987	Remuneração	Novamente sobre o tema, isenção da verba de representação e tributação pela Receita Federal.	Antônio Medeiros
03/12/1987	Remuneração	Instituição de gratificação aos membros do Conselho Superior do MPPA.	Antônio Medeiros
04/02/1988	Posse	Posse dos membros do Conselho Superior do MPPA.	Arthur Cláudio Melo
04/02/1988	Carreira	Presidente do CPJ menciona que, em Brasília, determinados grupos querem retirar o que foi proposto na Carta de Curitiba. Situação que seria	Arthur Cláudio Melo

		importante se forma uma grande corrente para aprovação do melhor para o MPPA.	
03/03/1988	Remuneração	CPJ debatendo equivalência de vencimentos entre os cargos de Secretário e Procurador de Justiça, assim como a inclusão como "rendimentos não tributáveis" das verbas pagas a título de representação.	Arthur Cláudio Melo
14/12/1989	Posse	Ato de posse de Edith Marília Crespo como PGJ.	Benedito de Miranda Alvarenga
26/12/1989	Posse	Posse do Conselho Superior do MPPA.	Edith Marília Crespo
02/02/1989	Carreira	CPJ informa que o Conselho Nacional de Procuradores enviou o anteprojeto de Lei Complementar do Ministério Público.	Edith Marília Crespo
02/02/1989	Organização Interna do CPJ	Solicitação de explicações sobre termos de uma portaria que exigia a presença obrigatória do procurador nas sessões do CPJ.	Felício Araújo Pontes
02/02/1989	Condições de trabalho	Indagação, por parte do procurador, de quando serão criados os cargos de assessores, haja vista o aumento de trabalho. Crespo afirma que não tinham condições de cumprir esta parte da lei, face a inexistência de espaço para acomodar esses assessores.	Affonso Pinto da Silva
03/03/1989	Carreira	Procurador pergunta qual o posicionamento do MPPA, por intermédio de sua procuradoria geral, a respeito de nova legislação, face a recente Constituição Brasileira.	Antônio Cesar Borges
03/03/1989	Remuneração	Procurador mostra-se preocupado com o amparo legal a certas verbas que deveriam ser pagas, como, por exemplo 1/3 de férias. O procurador Cesar Borges afirma que não haveria como ter direito, porque não estariam equiparados a trabalhadores.	Antonio da Silva Medeiros
03/03/1989	Remuneração	A PGJ determina que fosse feito um cálculo, no qual foi verificado que a segunda entrância estava recebendo mais do que a terceira entrância e que por isso seria preciso regulamentar a situação.	Edith Marília Crespo
03/03/1989	Trabalho do CPJ	A PGJ, considerando que os procedimentos policiais estavam vindo direto da polícia para o MPPA, informa que seria interessante agora, mais do que nunca, fechar o campo em torno dos interesses do Ministério Público. Assim, seria marcada uma reunião para resolver esta pendência.	Edith Marília Crespo
09/03/1989	Carreira	Nova proposta enviada à ALEPA no que atine ao Ministério Público, referente a Constituição Estadual. Discutindo a forma de envio da lista tríplice dos candidatos mais votados internamente para a escolha do PGJ. Houve uma alusão ao que ocorre no TJPA. Que lá no TJPA, a lista é feita pelos desembargadores e eles que escolhem os nomes da lista tríplice. Os procuradores estavam debatendo nesta sessão item por item dos artigos referentes a	Edith Marília Crespo

		organização interna do MPPA. Tocaram também na expressão vencimento/remuneração como teto, postulando que ficasse remuneração e não vencimento. Esta proposta foi vencida no CPJ.	
08/06/1989	Carreira	PGJ informa que o governador estava criando 4 cargos de procuradores a fim de igualar com o número dos desembargadores. PGJ pediu esforços e apoio aos procuradores frente aos deputados, face aprovação da Constituição Estadual.	Edith Marília Crespo
08/06/1989	Remuneração	Procurador indaga em relação a diferença de vencimentos entre o MP e o Ministério Público junto do Tribunal de Contas do Estado. Foi mencionado pelos demais procuradores a diferença de cálculo de vencimentos dos membros do Poder Judiciário, especialmente dos desembargadores e dos procuradores e que seria sempre manter a paridade. A PGJ inclusive salientou do esforço em manter essa equivalência de vencimentos.	Felício Pontes
03/08/1989	Carreira	A respeito da Constituinte Estadual, AMPEP apresentou vários trabalhos aos deputados e os promotores que participaram de debates com os deputados Constituintes a fim de convencê-los das demandas ministeriais. PGJ, inclusive, pede apoio até em caráter particular aos deputados. Houve certa tensão na ALEPA, posto que os delegados queriam igualdade de vencimentos com o MPPA, o que, inclusive, o promotor Manoel Santino tentou na ALEPA apartar os temas, mas não foi possível. Crespo teve que interferir neste trabalho, haja vista que a Constituição Federal vedava a vinculação. Alegavam os promotores que os funcionários da polícia seriam servidores públicos civis e não guardava semelhança de atribuições com os Promotores de Justiça. Portanto, os cargos do MP não seriam assemelhados ou iguais aos de delegados de polícia e não poderia haver isonomia. Havia emendas por parte dos delegados, dos quais não queriam se submeter ao controle do MPPA. Zeno Veloso, responsável pela sistematização, já tinha proferido parecer por sua não-aplicabilidade, haja vista que o MP na Constituição Federal tinha sido alçado à condição de poder.	Edith Marília Crespo
03/08/1989	Carreira	Procurador questiona se o ex- Procurador Geral do Estado estava recebendo como inativo pelo MPPA, haja vista que o STF havia declarado inconstitucional (art. da Lei Complementar nº 1/1982). Tensão na sessão entre PGJ Crespo e o procurador Medeiros.	Antonio da Silva Medeiros
01/09/1989	Posse	Posse dos procuradores Mário Ney Souza de Figueira, Eduardo Lassance de Carvalho, Antônio Italo Tancredi e José Ribamar Coimbra. Presente várias autoridades no ato, dentre elas, o Procurador Regional da República, Dr. Paulo Meira, o deputado federal, Carlos Vinagre; o presidente da ALEPA, Deputado Mário Chermont; o presidente da Câmara Municipal, Nelson Chaves; a Secretária de Estado e	Edith Marília Crespo

		Administração, Dra. Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques; o comandante da 8ª Região Militar, Tenente Coronel Antônio Carlos Largeira; o comandante do Distrito Naval, representado pelo Capitão de Fragata Carlos Roberto Stafeni; o comandante do I Comar, representado pelo Major aviador Pedro de Souza Otoni. Na fala do procurador representando os demais, José Ribamar Coimbra, agradeceu dizendo da grande alegria de atingir o "status" de Procurador de Justiça, que significa o coroamento da carreira, informando da felicidade de participar da instituição que com a CF de 1988 é quase um quarto poder. O referido procurador também fez agradecimento ao Governador Hélio Gueiros pela atenção dada ao MP e aos seus membros.	
10/11/1989	Posse	Posse do Procurador de Justiça Carlos Alberto Aragão Vinagre. Presente Manuel Ayres, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas; Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Justiça representando o Governador, o desembargador presidente Almir de Lima Pereira; o Bispo Metropolitano de Belém, Dom Alberto Ramos; Corregedor do Judiciário Paraense, desembargador Romão Amoedo Neto; o representante da Casa Militar do Governador, Major Evandro Martins; o desembargador, Marco Aurélio do Carmos; o deputado estadual, Raimundo Nonato; o vereador, José Luiz Toscano; o vereador, Marco Vinicius Albuquerque Vinagre. Edith Marília Maia Crespo fez um retrospecto deste Promotor de Justiça. Informou que ao mesmo tempo em que estava tomada pela alegria de sua posse, estava triste pelo falecimento de quem deixou a vaga, o Procurador Nathanael Farias Leitão.	Edith Marília Crespo
12/12/1989	Voto de Pesar	Procurador solicita registro de voto de pesar pela morte do Ex-Procurador Geral do Estado que foi chefe da instituição, Ophir José Novaes Coutinho, assim como pediu registro pela aposentadoria do desembargador Silvio Hall de Moura, posto ter sido mestre de muitos membros do Ministério Público.	Benedito de Miranda Alvarenga
12/12/1989	Voto de Pesar	O juiz auditor envia ao MPPA registro da auditoria militar pela morte de Nathanael Farias Leitão, no qual foi guardado um minuto de silêncio. O Presidente do Conselho Penitenciário também registrou este voto de pesar. O Deputado Federal Carlos Alberto Vinagre também fez o registro de pesar à família enlutada. Dom Alberto Ramos fez um registro de pesar também à família.	Edith Marília Crespo
12/12/1989	Carreira	A PGJ passa a posicionar ao CPJ das conquistas advindas, as mais novas, decorrentes da Constituição Estadual, passando a narrá-las. Autonomia administrativa e financeira, as sedes com instalações nos fóruns, ficou mantido o PGJ, mediante regulamentação por legislação complementar.	Edith Marília Crespo

12/12/1989	Voto de Louvor	Proposição de voto de louvor pelo excelente trabalho realizado pela PGJ Marília Crespo, haja vista o esplêndido resultado perante a ALEPA, em permanente luta pelas conquistas obtidas, colocando o MP em novo patamar, demonstrando essa atuação profícuo interesse pelos direitos da classe. Crespo agradeceu, lembrando que dia 14 de dezembro iria se aproximar o dia nacional do MPPA, que inclusive contará com uma missa na garagem do MPPA, a ser celebrada em virtude da posse do Promotor de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha a 3ª Entrância, em virtude da antiguidade, e logo depois haverá uma solenidade em virtude da presença do governador Hélio Gueiros Mota, face a inauguração deste espaço.	Carlos Ailson Peixoto
12/12/1989	Oposição	Solicitação para que fosse cumprida a decisão do Supremo Tribunal Federal em retirar Arthur Cláudio Melo da folha de inativos do MPPA, haja vista que não era da carreira e assim havia decidido o STF. O Procurador Cesar Borges queria uma resposta, inclusive se o ex-PGJ havia procedido na devolução dos valores recebidos. O Procurador Medeiros leu o voto do relator que declarou o art. 232 da Lei Complementar nº 01/1982 inconstitucional e que por isso insistia que fosse retirado o nome de Arthur Cláudio Melo da folha de inativos do MPPA. Crespo informou que o caso agora não seria deixar de cumprir uma decisão do STF, mas sim seus efeitos, suas consequências. Crespo acompanhou o julgamento no STF e chegou até conversar com os ministros, que afirmou que com relação ao pagamento da aposentadoria poderia ser tratado pelo CPJ, o que Cesar Borges achou um completo absurdo. Considerando que o caso é complexo, o procurador Lassance propôs que fosse feito um estudo e análises mais aprofundadas para verificar todas as nuances do caso. O procurador Américo Duarte ponderou que tal situação coloca o PGJ Arthur Cláudio Melo como alvo. Neste ponto, Lassance ponderou que Melo não teve uma passagem fugaz no cargo, pelo contrário, foram mais de 10 anos brigando pelos direitos e interesses da categoria. Procurador Bibas afirmou que o Conselho seria incompetente para sustar aposentadoria que foi concedida pelo Governo do Estado. Houve votação no Conselho e foi encerrada a reunião.	Antônio da Silva Medeiros
26/12/1989	Ato de Posse do Corregedor	Posse dos novos membros do Conselho Superior do MPPA e da nova integrante do CPJ, a promotora Maria de Lourdes Silva da Silveira, promovida por merecimento. Ingressou no MPPA por concurso em 1973. Ela estava no cargo de tesoureira da AMPEP. Em sua fala, a empossada afirmou que havia logrado êxito na aprovação para o cargo de magistrada também, mas que depois de conversar a época com Marília Crespo, resolveu ficar no MPPA.	Edith Marília Crespo
27/12/1989	Carreira - Concurso de	Presidente propõe alteração de alguns artigos do regulamento do concurso de ingresso na carreira do MPPA, a fim de adaptá-los à Constituição vigente.	Edith Marília Crespo

	Ingresso - Alteração	Mudanças de nomenclaturas. Promotor Público para Promotor de Justiça. Houve mudança também nas provas em relação ao que seria cobrado. Foi solicitado que os membros da Comissão do concurso fossem escolhidos pelo CPJ e não pelo Conselho Superior. Este ponto final não foi aprovado. Foi tirado o limite de idade e alterado os requisitos para inscrição. Haveria também a necessidade de haver uma certidão negativa de antecedentes criminais, uma declaração assinada por dois promotores de justiça dizendo que deveria atestar a prova da boa conduta social, além do que haveria uma investigação sigilosa por parte dos membros da Comissão do concurso. Publicação após a inscrição dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida e que a prova ocorreria dentro do prazo de 30 dias. Passou a ser exigida a prova oral, sendo obrigatória a prova de tribuna. Inclusão de prova de títulos. Alteração dos pontos atribuídos as provas.	
27/12/1989	Remuneração	Como o Procurador Cesar Borges havia conseguido, perante o TJPA, receber ajuda de custo, tal verba foi votada no CPJ e aprovada para que fosse estendida a todos os demais procuradores e que, inclusive, a PGJ não afirma que o governador estava sensível ao pagamento desta verba. Referida verba teria um pagamento retroativo e que os membros que não estavam mais no MP (inativos) deveriam requerer.	Cesar Borges
23/01/1990	Carreira	Publicação da Portaria nº 067/1990 que criava a Comissão de reestruturação institucional do Ministério Público. Crespo informa que ficaria como presidente desta Comissão. Felício Pontes lembrou dos adesivos do MPPA. Votação no CPJ da escolha do nome do procurador mediante votação secreta de quem vai ser o responsável pelo anteprojeto da nova LOMPPA.	Edith Marília Crespo
01/03/1990	Estrutura	Crespo informa da aquisição do imóvel onde será o prédio do MPPA. Os imóveis foram desapropriados, no qual ela fez agradecimento ao governador Hélio Gueiros. Felício Pontes reconheceu o trabalho de Crespo, mesmo sendo declaradamente seu opositor.	Edith Marília Crespo
01/03/1990	Carreira	Projeto de Lei da OAB para falar dos cargos de carreira jurídica, que tivessem como paradigma o MPPA, salvo o cargo de Procurador de Justiça. No caso seria os vencimentos. A procuradora chefe informou que participou de uma reunião dos Procuradores Gerais dos Estados, com os presidentes das associações de classe, realizada em Recife e que lá ficou consignado que era para ter muita cautela com essas leis que trabalhassem a isonomia. Falou de uma reunião que teve com o governador falando de uma liminar que havia sido dada em atenção as vinculações. Ou seja, havia uma declaração de inconstitucionalidade de carreiras que quisessem se vincular a outras.	Edith Marília Crespo

01/03/1990	Remuneração	Na reunião de Edith Marília Maia Crespo com o Governador fica assegurado o aumento de vencimentos a partir do dia 1 de março. Crespo lembrou falando em vinculações do MP com os desembargadores, porque estes recebem 80% dos valores percebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.	Edith Marília Crespo
01/03/1990	Estrutura	Instalação de computadores para o pessoal do MPPA, os quais ajudarão muito o MP que tem um número de funcionários menor do que o Judiciário.	Edith Marília Crespo
01/03/1990	Trabalho do CPJ	Proposição de que fosse feita a coleta de decisões que se alinhavam com os pareceres do MPPA e isso reforçaria o princípio da unidade, sendo importante para a especialização do procurador quando da realização de seu trabalho. Felício Pontes assim se manifestou também.	Quintanilha Bibas
01/03/1990	Carreira (concurso do MPPA)	PGJ informa do concurso que estava em andamento, que se inscreveram 355 candidatos e que até o momento apenas dois haviam sido recusados. Inclusive a PGJ pediu que os procuradores informassem se havia dentro os candidatos habilitados algum fato que desabonasse a sua conduta, no intuito de melhor seleção. Informou que após o concurso para Promotor de Justiça haveria concurso para funcionário.	Edith Marília Crespo
01/03/1990	Carreira	Crespo informa que jamais o MP foi tão procurado para opinar, para manifestar-se quando há questões a serem esclarecidas em várias situações e em diferentes setores.	Edith Marília Crespo
16/04/1990	Remuneração	PGJ fala dos vencimentos dos membros do MP que estavam menor do que os da magistratura. Os procuradores decidiram esperar um pouco mais para saber qual providência deveria ser tomada.	Edith Marília Crespo
07/06/1990	Remuneração	Grupo de promotores de segunda entrância informa que iria desistir do recurso ao STJ. Tal tema foi discutido no CPJ e que os procuradores reconheciam a procedência. Por maioria de votos, o CPJ foi favorável à desistência do recurso.	Edith Marília Crespo
07/06/1990	Voto de Louvor	Procurador propõe voto de louvor a Edith Marília Maia Crespo face a grandeza e o humanismo para com a questão que envolvia o ex-PGJ Arthur Cláudio Melo. Apenas o procurador Cezar Borges votou contra.	Ruy Silva
07/06/1990	Estrutura	PGJ informa que mais um imóvel foi desapropriado para a construção do prédio do MPPA.	Edith Marília Crespo
07/06/1990	Carreira	Apelação para que o CPJ votasse sobre a movimentação na carreira, posto que havia Promotora de Justiça aguardando para ser lotada em local vago.	Felício Pontes
07/06/1990	Remuneração	Procurador Medeiros afirma que os assessores dos membros do MP junto ao MP de Contas ainda estão recebendo suas gratificações e que isso deveria ser estendido aos Procuradores de Justiça. Crespo	Antônio Medeiros

		informou que poderá pagar com base na LOMPPA. Diante da resposta, o procurador Medeiros solicitou, portanto, se já poderia ser tratado dos 40% referente a esta gratificação que é o percentual pago aos desembargadores. Crespo informou que este assunto seria estudado.	
16/08/1990	Cursos	PGJ informa que ocorreu o 2º Simpósio Paraense do Ministério Público, obtendo êxito, senão pelo número de participantes, mas pela qualidade dos debates.	Edith Marília Crespo
16/08/1990	Carreira	PGJ informa o CPJ da solicitação feita ao governador para aumentar o número de promotores de 3ª entrância. Procurador Afonso Pinto da Silva solicitou também o aumento do número de procuradores. Crespo informou que havia aumentado a despesa e que não seria prudente pedir o aumento do número de procuradores, porque tinha o mesmo número de desembargadores e seria necessário pedir com cautela. Crespo informou que os 27 novos promotores de justiça serão aprovados no próximo dia 24 e que diante disso haverá movimentação na carreira. Foi também informado que nem todas as vagas foram preenchidas, situação que necessitaria que os procuradores retornassem ao Regulamento do Concurso. Que um procurador questionou o rigor da Comissão do Concurso. A PGJ pediu voluntários para participar da Comissão do novo concurso.	Edith Marília Crespo
16/08/1990	Trabalho do CPJ	Crespo informa que necessitará de um procurador para participar dos trabalhos do anteprojeto de Lei da Lei Orgânica dos Municípios.	Edith Marília Crespo
16/08/1990	Estrutura	Crespo informa que pretende fazer 7 andares para o prédio do MPPA, mas que estão apenas cogitando 5 andares.	Edith Marília Crespo
16/08/1990	Prerrogativas	Houve uma nota de um jornal a respeito de um homicídio, cujo motorista era do MPPA, numa Kombi, no qual o nome dos procuradores e promotores de justiça foram mencionados. O procurador Ruy Silva propôs que fosse feita uma nota oficial manifestando a repulsa do Colegiado por ter sido indevidamente envolvido no caso, que deveria haver uma nota de repúdio e exigir direito de resposta. Alvarenga afirmou que o objetivo desta ação seria prejudicar o MPPA. O Jornal era o "Folha da Tarde". Ficou decidida uma nota de repúdio e que fosse feita a interpelação judicial do jornal.	Ruy Silva
16/08/1990	Remuneração	Discussão a respeito do quinquênio. Referente aos 10%. Houve notícia de que os desembargadores assim estariam recebendo e que por isso o MP solicitaria informação a respeito do assunto. Ficou decidido que como não há ainda um ponto de apoio forte, o melhor seria aguardar.	Edith Marília Crespo
16/08/1990	Trabalho do CPJ	PGJ comunica o Colégio de sua viagem. Como a lei era omissa, ela solicitou pedido de autorização do CPJ.	Edith Marília Crespo

24/08/1990	Posse dos Novos Promotores	Presente o governador Hélio Mota Gueiros; o desembargador, Almir de Lima Pereira, também presidente do TJPA; o Secretário de Justiça, Arthur Cláudio Melo; o PGE, Edgar Contente; o presidente da ALEPA, Mário Chermont; o prefeito de Belém, representado pela sua Secretária de Assuntos Jurídicos; Luciano Lobo, superintendente da Receita Federal; representantes do Exército e da Marinha. Promotor Milton Gurjão das Chagas prestou o compromisso de posse. Procurador Benedito Alvarenga falou da missão do MP, principalmente agora pela consolidação do Poder da Instituição e que estes promotores devem cuidar da sociedade. Luis Ismaelino Valente, presidente da AMPEP, pediu a palavra para falar. Crespo falou da grandiosidade da função do Promotor de Justiça	Edith Marília Crespo
01/11/1990	Prerrogativas	Sobre aquele homicídio culposo no qual houve uma notícia no jornal "Folha da Tarde", a PGJ informou que apuração do feito estava nas mãos do Procurador de Justiça Bibas e enquanto este iniciava o procedimento, houve um contato do jornalista Romulo Maiorana Júnior informando que havia feito uma representação contra os autores da matéria jornalística. Diante disso, iria se aguardar o resultado dessa representação e depois seria dado conhecimento ao procurador Bibas.	Edith Marília Crespo
01/11/1990	Homenagem	Telegrama do filho de Artemis Leite da placa com o nome da Biblioteca do MPPA, informando que não pode comparecer, porque estava numa conferência e Belo Horizonte. A homenagem decorria do falecimento dele.	Edith Marília Crespo
01/11/1990	Remuneração	Discussão a respeito do adicional dos membros do Judiciário e do MPPA que vem 35%, mas que deveria ser 40%. Que não havia conhecimento preciso de como estava vigorando no Judiciário, mas por análise do Diário Oficial do Estado já dava para se saber e que os procuradores estavam ganhando menos. Com relação ao quinquênio, parece que não teria respaldo legal. Esse quinquênio só iria beneficiar Procuradores de Justiça e Promotores de 3ª entrância. Não haveria como esse benefício ser estendido aos aposentados, porque iriam receber mais do que os da ativa e isso não seria permitido.	Edith Marília Crespo

APÊNDICE B – MEMORIAL FOTOGRÁFICO

O presente memorial fotográfico apresenta imagens que retratam os principais momentos na disputa do Ministério Público do Estado do Pará no campo de poder, onde a partir da década de 1970, vai dando saltos em prol de sua institucionalização, profissionalização e autonomização.

Figura 1 – Desembargador Almir de Lima Pereira no gabinete de despachos da presidência (Biênio 1989 – 1990)



Fonte: Relatório da Presidência TJPA (2013).

Figura 2 – Des. Almir com os amigos da Faculdade na fachada da Faculdade de Direito em 1951 (Da esquerda para a direita: Natanael Farias Leitão, Hilário Pereira, Atualpa Rodrigues Leão, Pe. Carlos Coimbra, Caubi Cruz, Benedito Monteiro, Almir de Lima Pereira, Christo Alves, José Maria Constante Lins, Manuel Marinho e Arthur Rodrigues Porto Neto)



Fonte: Biografia TJPA – Almir de Lima Pereira (2013).

Figura 3 – Colégio de Procuradores de Justiça reunido em sessão em 1985



Eduardo Lassance de Carvalho, Benedito de Miranda Alvarenga, Otávio Proença de Moraes, Américo Duarte Monteiro, Carlos Ailson Peixoto, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Affonso Pinto da Silva e Rui Republino Gonçalves e Silva.

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 4 – Colégio de Procuradores de Justiça reunido na década de 1980



Rui Republino Gonçalves e Silva, Jaime Nunes Lamarão, Antônio da Silva Medeiros, Américo Duarte Monteiro, Eduardo Lassance de Carvalho.

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 5 – 1º Colégio de Procuradores de Justiça
1º COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



Willibald Quintanilha Bibas, Moacir Bernardino Dias, Ruy Republiano Gonçalves e Silva, Laureno de Macedo Norat, Wilton Vieira de Nóvoa, Edith Marília Maia Crespo, Affonso Pinto da Silva, João Batista Figueira Marques, Ophir Filgueiras Cavalcante e Vera de Mello dos Santos Couto, integraram o 1º CPJ.

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 6 – Palácio Antônio Lemos, primeiro local de abrigo para o MPPA



Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 7 – Palácio da Justiça, segundo local de abrigo do MPPA na década de 1970



Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, inaugurado em 1970, no governo de Alacid da Silva Nunes.

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 8 – Fachada original da sede social da AMPEP em 1971



Manoel da Silva Castelo Branco, Alfredo Lima Santalices, Edith Marília Maia Crespo, Arthur Cláudio Melo, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Ernesto Pinho Filho e José Djalma Vieira Moutinho.

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 9 – Visita dos membros do MPPA ao governador coronel Alacid Nunes



Visita dos membros da AMPEP ao então governador do Estado Alacid da Silva Nunes. Marília Crespo, Pedro Lima, José Melo da Rocha, José Alberto Soares Maia, Benedito Alvarenga e Carlos Alilson Peixoto.

Fonte: Memórias do Ministério Público do Pará (2015).

Figura 10 – A PGJ Marília Crespo junto com o Governador Almir Gabriel e o Senador Jader Barbalho na inauguração do prédio do MPPA em Ananindeua



O Governador Almir Gabriel disse para a Procuradora-Geral Marília Crespo que a Instituição pode contar com o prestígio de sua Administração, enquanto Governo. Logo atrás, o Senador Jader Barbalho

Fonte: Informativo/Jornal da Imprensa do Órgão Ministerial (1995).

Figura 11 – Inauguração do prédio do MPPA em Ananindeua



Manoel Castelo, Wanda Luczynski e Carlos Aílson Peixoto, foram presenças na inauguração

Fonte: Informativo/Jornal da Imprensa do Órgão Ministerial (1995).

Figura 12 – Inauguração do Edifício-sede do MPPA em 1992



Fonte: Informativo/Jornal da Imprensa do Órgão Ministerial (1992).

Figura 13 – Inauguração do Edifício-sede do MPPA em 1992

“Um prédio condigno, correspondente às funções relevantes que desempenha o MP”, diz Marília Crespo

Dizendo que “é a hora de se criar a verdadeira Promotoria de Justiça, para que todo fato delituoso seja efetivamente investigado”, a Procuradora Geral de Justiça, Marília Maia Crespo, discursou na solenidade de inauguração do edifício-sede do Ministério Público.

A Procuradora Geral de Justiça, dissertando sobre o imóvel, disse que “aos membros do Ministério Público parense não faltam méritos e nem obstinação para situar-se no prédio condigno, correspondente às relevantes funções que desempenham”.

Na íntegra, eis a fala da doutora Marília Maia Crespo:

“Vive o Ministério Público do Estado do Pará um momento histórico. Existindo no Estado há mais de cem anos, jamais conseguiu uma sede própria.

No decorrer das últimas décadas, assistiu outras Instituições conseguirem locais próprios de trabalho e, não obstante todos os apelos, o máximo alcançado foram reduzidos espaços em prédios públicos.

É verdade que a história do Ministério Público mostra que só no século XIII subimos ao estrado onde ficavam as cadeiras dos juizes. Galgamos o “Parquet” e acabamos adotando essa palavra para designar a própria Instituição. Ingressamos no edifício do Forum e ali nos

instalamos, confundidos com a magistratura tanto que passamos a ser chamados de magistratura de pé, e em algumas nações, ainda hoje existe uma única carreira.

Mas o mundo mudou e mudou o Ministério Público, sobretudo o Ministério Público Brasileiro. Hoje, como proclamou o ilustre jurista espanhol António Suarez, ‘O Ministério Público não obedece, em última instância se não à Lei’. Daí terem seus representantes sido investidos pela Constituinte de 1988, de plena autonomia e independência, para que possam, precisamente, alcançar a plenitude de seus fins: o bem comum.

Nas palavras de Pontes de Miranda, quando escreveu

...“O Ministério Público vive um momento histórico. O Mundo mudou e a Instituição cheia de glórias festeja esta inauguração”

sobre o Ministério Público: ‘Onde não há garantia para quem denuncia, não há regime de responsabilidade’.

Também já se disse que ‘o exercício do Poder numa sociedade complexa é feito em torno de Instituições’.

Este prédio passa a pertencer à Instituição que, pela vontade do povo brasileiro, por seus representantes no Congresso Nacional, é uma das mais importantes: aquela essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A Instituição, cheia de glória que hoje se veste de suas melhores galas para festejar esta inauguração, para alcançar este momento muito luto e nessa luta ficamos calejados.

Quem vos fala não é uma visionária a sonhar, mas alguém que é parte do sonho de muitos,

O governador Jader Barbalho sendo recebido pela Procuradora Geral de Justiça, Marília Maia Crespo

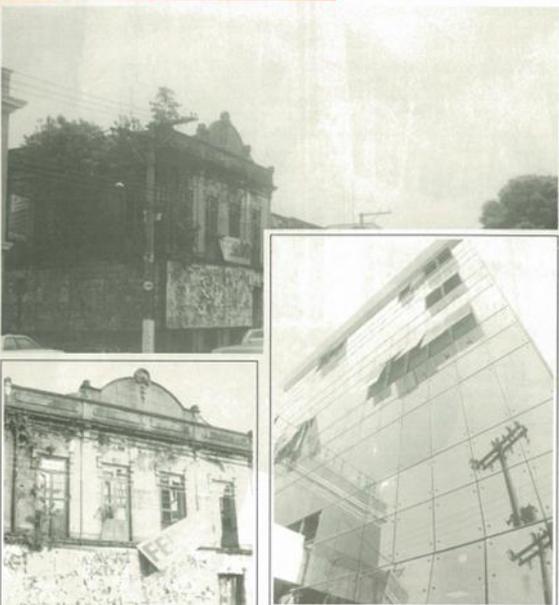


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Fonte: Informativo/Jornal da Imprensa do Órgão Ministerial (1992).

Figura 14 – Inauguração do Edifício-sede do MPPA em 1992

NO MELHOR ESTILO ANTES E DEPOIS



Sem comentários. Como era o local e as novas instalações, hoje. As fotos não mentem, jamais

Fonte: Informativo/Jornal da Imprensa do Órgão Ministerial (1992).

Figura 15 – Momento em que passa a constar o nome da chefia do MPPA no Diário oficial do Estado

Biblioteca

Diário Oficial #001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.421

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1989

<p>GOVERNADOR DO ESTADO</p> <p>HÉLIO MOTA GUEIROS</p> <p>VICE-GOVERNADOR HERMÍNIO CALVINHO FILHO</p> <p>PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Mariuadir Santos</p> <p>PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Stléio Bruno dos Santos Menezes, em exercício</p> <p>CASA MILITAR Major PM Flaviano Gomes Melo</p> <p>CASA CIVIL Frederico Coelho de Souza</p> <p>SECRETARIADO</p> <p>ADMINISTRAÇÃO Mária de Nazaré de Costa Marques</p> <p>JUSTIÇA Arthur Claudio Mello</p> <p>FAZENDA Frederico Anibal da Costa Monteiro</p> <p>VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Ismar Pereira da Silva</p> <p>SAÚDE PÚBLICA Herundino Moreira</p> <p>EDUCAÇÃO Therezinha Moraes Gueiros</p> <p>AGRICULTURA Joaquim Lira Maia</p> <p>SEGURANÇA PÚBLICA Resp. Mário Malato</p> <p>PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL Amílcar Alves Tupiassu</p> <p>CULTURA João de Jesus Paes Loureiro</p> <p>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO Nélson de Figueiredo Ribeiro</p> <p>TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</p> <p>PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA Edith Marília Maia Crespo</p> <p>PROCURADOR GERAL DO ESTADO Edgard Olyntho Contente</p> <p>CONSULTOR GERAL DO ESTADO Daniel Queima Coelho de Souza</p>	<p>NESTA EDIÇÃO</p> <p>DECRETOS Do Governo do Estado</p> <p>DESPACHOS Do Governador do Estado</p> <p>PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda</p> <p>EXTRATOS DE CONVÊNIOS Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral</p> <p>EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA</p> <p>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989 Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará</p> <p>TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL Do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA</p> <p>BOLETIM Da Justiça Federal</p> <p>RESENHAS Da Justiça Estadual</p> <p>1 Caderno 24 Páginas</p>
---	--

IMPRENSA OFICIAL

Fonte: DOI (01 mar. 1989).

APÊNDICE C – DOCUMENTOS METODOLÓGICOS

Roteiro de Entrevista

Pergunta de Pesquisa:

Como o processo de autonomização / profissionalização ocorreu no Ministério Público do Estado do Pará na década de 1980? Quando me refiro a autonomização / profissionalização, quero dizer da capacidade dos integrantes deste órgão, tanto a instituição quanto os seus agentes, de fazerem valer sua visão, seus valores, seus compromissos, reproduzindo essas visões dentro da realidade social, projetando esta lógica para fora do seu próprio campo de atuação profissional. Faço isso valendo-me dos valiosos ensinamentos de Pierre Bourdieu (1989), quando falo do chamado campo do poder, ou seja, uma composição de capitais sociais de várias espécies (capital de força física, capital econômico, capital cultural e capital simbólico). Logo, esses agentes vão amealhando capitais e travando lutas no interior do Estado, da qual haverá o substrato das divisões de poder e a própria hierarquia social produzida (BOURDIEU, 1989).

Roteiro:

1. Background dos membros (Promotor e Procurador de Justiça) pessoal e profissional.

Compreender:

- a) a trajetória pessoal e profissional traçada pelo membro do Ministério Público na instituição.

- **Objetivo do tópico:** compreender na trajetória do membro quais capitais são importantes dentro do campo.

Perguntas a serem feitas:

- 1 - Em qual instituição se graduou?
- 2 – Os pais eram da carreira jurídica?
- 3 – O que motivou a fazer o concurso do Ministério Público do Estado do Pará?
- 4 – Quando assumiu, chegou atuar no interior do Estado?
- 5 – Como é trabalhar no interior do Estado?
- 6 – Como ocorre a rotina profissional e em que áreas já trabalhou?
- 7 – Chegou a ocorrer alguma atuação desafiadora?
- 8 – Quando de sua atuação profissional, chegou a ocorrer momentos de crises com os Órgãos de outros Poderes?
- 9 - A respeito dos Congressos do MP em outros Estados, como você enxerga esse evento?

10 – Como membro do Ministério Público, como você entende a posição do seu cargo?

11 – Com relação a remuneração, você entende justa para o exercício do cargo?

2. Sobre a Eleição para o Cargo de Procurador Geral de Justiça

Compreender:

a) Quais capitais são levados em consideração no momento da escolha do Procurador Geral de Justiça

- **Objetivo do tópico:** entender no processo eleitoral de escolha do Procurador Geral de Justiça, quais capitais ele representa.

Perguntas a serem feitas:

1. Você entende que houve mudança para melhor quando houve possibilidade do membro concorrer ao Cargo de PGJ?
2. Como você enxerga a possibilidade do Governador escolher alguém que não tenha sido o mais votado na lista tríplice?
3. O que você ver como um atributo diferencial para ser o Procurador Geral de Justiça?
4. Os Procuradores Gerais de Justiça que o senhor tem visto, foram comprometidos com a instituição ou com os membros?
5. Você acredita que os CAOS (Centro de Apoio Operacionais) tem desempenhado uma função importante ao longo da gestão dos PGJ's escolhidos?
6. Como você enxerga a ouvidoria do MPE?
7. E a Corregedoria, como você olha para esse Órgão da Administração Superior?
8. Qual tema você entende ser mais relevante para atuação do Ministério Público do Estado do Pará?

- Combate à corrupção;
- Controle Externo da Atividade Policial;
- Atuação na área de implementação de políticas públicas;
- Meio ambiente;
- Outro.

9. Você entende o MP como um órgão mais burocrático, de gabinete ou mais de fiscalização?
10. Como você identifica o MPE na questão da execução penal?
11. Como você avalia os mecanismos de efetividade de defesa dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos?
12. Como você avalia o MPE e sua relação com a sociedade?

TERMO DE CONSENTIMENTO

ANEXO III: TERMO DE CONSENTIMENTO E SIGILO

Pesquisador: Hugo Sanches da Silva Picanço, brasileiro, casado, servidor do Ministério Público do Estado do Pará concursado, portador da RG nº 3268939 SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.765.702-78, residente e domiciliado no Conjunto Médice II, Travessa Prainha nº 164, Altos, CEP nº 66620-140, Belém - Pará

Pesquisa: O processo de Autonomização do Ministério Público do Estado do Pará na Década de 1980.

Objeto da pesquisa: A pesquisa, desenvolvida para a elaboração de dissertação de mestrado em execução na Universidade Federal do Pará busca fazer um trabalho prosopográfico, ou seja, realizar a identificação dos atores que contribuíram para o processo de autonomização da década de 1980, momento em que o Ministério Público do Estado do Pará desvincula-se do Executivo, garantindo estrutura, pessoal e orçamento próprio. Nesse contexto, o estudo requer o levantamento de dados mediante entrevistas com Promotores, Procuradores de Justiça e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, assim como, cidadãos e cidadãs da sociedade civil organizada e jornalista da época, a fim de subsidiar a pesquisa com dados sobre a estruturação e atuação do Ministério Público nessa seara, para ser feito um estudo descritivo.

Uso da entrevista: o conteúdo da entrevista será utilizado para fins acadêmicos, no âmbito da dissertação de mestrado a ser apresentada na Universidade Federal do Pará. Ressalvadas orientações em contrário, será garantida a confidencialidade da entrevista no texto do trabalho, comprometendo-se, assim, a (i) manter sigilo, tanto escrito como verbal, de todos os dados e informações referentes aos entrevistados; (ii) não revelar, reproduzir, utilizar os dados e informações referentes aos entrevistados, que possibilitem a sua direta identificação; (iii) não revelar dados de eventuais partes citadas durante a realização de entrevistas.

Destaca-se que todos os documentos e dados, inclusive o caderno de anotações de entrevistas e eventual gravação, são de propriedade da pesquisadora e serão por ela armazenados, para uso exclusivo na elaboração do estudo ora descrito.

Eu _____

Assinado: Belém, 30 de Agosto de 2021
 Jorge Ferreira Baker
 Hugo Sanches da Silva Picanço

ANEXO III: TERMO DE CONSENTIMENTO E SIGILO

Pesquisador: Hugo Sanches da Silva Picanço, brasileiro, casado, servidor do Ministério Público do Estado do Pará concursado, portador da RG nº 3268939 SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.765.702-78, residente e domiciliado no Conjunto Médice II, Travessa Prainha nº 164, Altos, CEP nº 66620-140, Belém - Pará

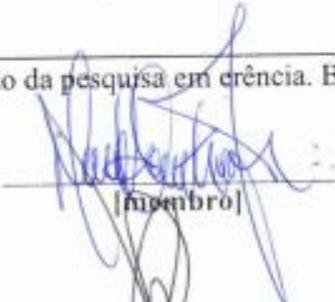
Pesquisa: O processo de Autonomização do Ministério Público do Estado do Pará na Década de 1980.

Objeto da pesquisa: A pesquisa, desenvolvida para a elaboração de dissertação de mestrado em execução na Universidade Federal do Pará busca fazer um trabalho prosopográfico, ou seja, realizar a identificação dos atores que contribuíram para o processo de autonomização da década de 1980, momento em que o Ministério Público do Estado do Pará desvincula-se do Executivo, garantindo estrutura, pessoal e orçamento próprio. Nesse contexto, o estudo requer o levantamento de dados mediante entrevistas com Promotores, Procuradores de Justiça e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, assim como, cidadãos e cidadãs da sociedade civil organizada e jornalista da época, a fim de subsidiar a pesquisa com dados sobre a estruturação e atuação do Ministério Público nessa seara, para ser feito um estudo descritivo.

Uso da entrevista: o conteúdo da entrevista será utilizado para fins acadêmicos, no âmbito da dissertação de mestrado a ser apresentada na Universidade Federal do Pará. Ressalvadas orientações em contrário, será garantida a confidencialidade da entrevista no texto do trabalho, comprometendo-se, assim, a (i) manter sigilo, tanto escrito como verbal, de todos os dados e informações referentes aos entrevistados; (ii) não revelar, reproduzir, utilizar os dados e informações referentes aos entrevistados, que possibilitem a sua direta identificação; (iii) não revelar dados de eventuais partes citadas durante a realização de entrevistas.

Destaca-se que todos os documentos e dados, inclusive o caderno de anotações de entrevistas e eventual gravação, são de propriedade da pesquisadora e serão por ela armazenados, para uso exclusivo na elaboração do estudo ora descrito.

Eu, Manoel Saneiro Nascimento Júnior, estou de acordo com os termos e com a participação da pesquisa em ciência. Belém - Pará



 [membro]

Hugo Sanches da Silva Picanço
 Pesquisador

